SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2027

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 001/2020

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO TUBULAR

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito que, após decorrido o prazo legal para apresentação de eventuais recursos, a empresa **ZG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** inscrita no **CNPJ 33.754.311/0001-03** manteve-se **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame com a proposta de preço no valor de **R$ 114.724,97**.

Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi-PR, 08 de junho de 2020.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:5912685C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 029/2020/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA - ME**
CNPJ	**80.905.813/0001-60**
VALOR CONTRATO:	R$ 32.986,29
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.
VIGÊNCIA	De 08/06/2020 a 08/12/2020
ASSINATURA	08 de Junho de 2020

Sarandi/PR, 08 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1EBE9CB4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1485/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 12 de junho (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi (11 de junho).

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E84D9A22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2601/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 2155/2019;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de **Advertência** ao servidor **Jhon Sales de Arruda da Silva**, por infringir o artigo 209, inciso I, alíneas "a" e "d" e "l" do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, Lei Complementar nº 10/92.

Sarandi, 08 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3C4B4DEE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1482/2020

SÚMULA: EXONERA a pedido NAYARA LORENA DE SOUSA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerada a pedido **NAYARA LORENA DE SOUSA**, portadora do CPF n.º 088.230.639-14, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1019/2019 de 29 de abril de 2019, este Decreto entrar em vigor a partir de 08 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:88909BA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1483/2020

SÚMULA: Nomeia DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 368/2019, de 28/01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.535.854-3 e inscrita no C.P.F. n.º 042.418.559-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 08 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BE142C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1480/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1279 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1278 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	440,00
Total Suplementação:			**600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1267 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
Total Redução:			**600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4D7F18F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 001/2020 SMSMA

PORTARIA 001/2020 SMSMA

O Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambientede Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOa edição dos Decretos Municipais decorrentes do enfrentamento a Pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:
Art. 1ºO atendimento administrativo realizado na sedeadministrativada Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambientede Sarandi/PR, funcionará das 12:00 às 18:00 horas;

Art.2ºO setoroperacional, realizará suas atividades no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Sarandi/PR, 08de junho de 2020.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 1224/2019

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:251DB019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para a atividade "Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)" na Rua Vinte e Cinco de Dezembro n°76, no município de Sarandi. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:7FC14F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 16, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Concede afastamento remunerado à servidora efetiva Juliana de Fátima Bail Maahs

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os Decretos Federal, Estadual e Municipal tratando sobre a Pandemia do Coronavírus, e

CONSIDERANDO o laudo médico atestando a gravidez de risco da servidora, bem como complicações em decorrência da pandemia, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico exaurido pela Procuradoria desta Casa,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido afastamento com vencimentos, por tempo indeterminado, porquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, à servidora efetiva Juliana de Fátima Bail Maahs, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de maio de 2020.

Agudos do Sul, em 08 de junho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:8E240FAF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107 DE 08 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Servidora **Fernanda Rafaela do Carmo**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 10.040.932-1/PR e CPF 077.122.499-03, matrícula sob nº 2755, do Cargo em Provimento em Comissão Assessor da Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:0D35AD8C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 027 DE 04 DE JUNHO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2020, de 25/03/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A Candidata para o cargo de Enfermeira, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 05 de junho de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
23	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	Enfermeira	8

Art. 2º As candidata convocadas deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
r) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
s) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 4 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:AB242204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0516.612-31/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0516.612-31/2018
Partes:**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.**
AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, Portador da Carteira de Identidade nº. 36.093.196, expedida em 16/07/2015 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

TOMADOR – Município da ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal Gerson Denilson Colodel, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01941415413, expedida em 23/11/2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito – DNT/PR e CPF nº 806.118.859-72, brasileiro, casado e doravante designado **TOMADOR**.

Objeto: "Empréstimo no valor de R$ 4.154.596,15 (Quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Execução 12 meses, vigência: 264 meses

Valor:**O presente Contrato é firmado pelo empréstimo de** R$ 4.154.596,15 (Quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Data de Assinatura: 01.06.2020.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:2E1FBDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 099/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 099/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE NO MÍNIMO 12 LUGARES E COM ACESSIBILIDADE PARA 01 (UM) CADEIRANTE, COM PLATAFORMA ELEVADA ELETRO HIDRÁULICO, CONFORME PROPOSTA FIRMADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, NA COR BRANCA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 105.06400/1190-03**".

Prazo:O prazo máximo de execução (entrega do veículo) é de 60 (sessenta) dias úteis, contados após o recebimento do empenho, já o de vigência e de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 02.06.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3518 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E9EDA5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 09H00MIN do dia 10 de Junho de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8655
08 de Junho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:74363A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA N. º 044/2020 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, e dispositivos contidos no Inciso IV, Artigo 8º da Lei 173/2020, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2020, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado),

para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020 e TERÁ O EFETIVO EXERCÍCIO QUANDO DO RETORNO DAS AULAS E ASSINATURA DO CONTRATO em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Complementar 018/2011 mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS e 01 (uma) vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
3 – Vencimento Mensal
3.1 – Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS: R$ 1.578,49** (mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 - Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS: R$ 3.157,00** (três mil cento e cinquenta e sete reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.3 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 – O ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** cumprirá a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2- O ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.3 – As atribuições dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério.
7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **(Auditório Vereador Alido Lindner),** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições serão realizadas no período de **15/06/2020 a 19/06/2020**, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
k) 02 (duas) fotos 3x4
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou**

municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br). Terá o efetivo exercício quando do retorno das aulas e assinatura do contrato, de acordo com a necessidade no decorrer dos anos de 2020 e 2021.
14.2 – O candidato classificado como APTO e convocado terá o efetivo exercício quando do retorno das aulas e assinatura do contrato.
14.3 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.4 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 007/2019**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 007/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 08 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Requisitos mínimos:
Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério
Descrição do cargo na Lei Municipal nº 087/2019:
1 - Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.
2 - Conhecer os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.
3- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.
4- Promover práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual, conhecendo os alunos em suas individualidades, respeitando suas diferenças e estimulando a aprendizagem a partir de suas potencialidades, valorizando seus saberes e trajetórias e oportunizando a sua participação no coletivo, entendendo o educando como sujeito de direitos, criando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.
5- Considerar a alimentação escolar e o brincar como momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.
6- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino-aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem a integralidade, buscando estratégias pedagógicas para mudança do cenário.
7- Elaborar o Plano de Trabalho Docente baseado nos saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, utilizando estratégias para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem a partir das avaliações diagnósticas, explorando as possibilidades educativas,
organizando o tempo e espaços pedagógicos no contexto da sala de aula e do território.
8- Planejar a execução de atividades e projetos voltados a alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, implementando ou reativando as hortas escolares/comunitárias, envolvendo e mobilizando toda a comunidade escolar.
9- Promover a avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação, garantindo a oportunidade de avaliação em diferentes instrumentos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e formalizar os registros às famílias através de diversos instrumentos como:
P.A.I (Plano de Atendimento Individualizado), portfólios, relatórios, pareceres, para promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos.
10- Promover junto aos educandos a mobilização social para que se sensibilizem a olhar para os desafios sociais de sua comunidade e desenvolvam projetos de transformação conhecendo a importância sobre os cuidados e zelo com a estrutura da unidade, dos ambientes públicos ou privados.
11- Promover um período de adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, garantindo uma transição tranquila.
12- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

13- Manter o olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber casos de mudanças de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética
profissional, evitando qualquer tipo de exposição, a fim de proteger os direitos da criança, idosos e pessoas com deficiência com respaldo da legislação vigente como ECA, Estatuto do Idoso, Constituição Federal, LDB e outros.
14- Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva, etc. Zelar pela integralidade dos educandos e contemplar os que apresentam especificidades como a flexibilização de acesso ao currículo adequando às metodologias as práticas e atitudes de superação das variadas violências.
15- Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os
educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.
16- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.
17- Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) notificando quando da ausência, realizando o preenchimento do Livro de Registro de Classe para oficializar o processo de participação do educando, mantendo-o atualizado e
disponível em local próprio dentro da Unidade Educacional.
18- Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
19- Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.
20- Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade.
21- Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.
22- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.
23- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas.
24- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.
25- Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua.
26- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:
1- Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.
2 - Garantir os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano
Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.
3 - Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação esta articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.
4- Oferecer suporte pedagógico ao professor para que este promova práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, física, emocional, social, cultural e espiritual, possibilitando reflexão e evidenciando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.
5 - Fortalecer a compreensão que a alimentação escolar e o brincar são momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.
6 - Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem todas as áreas de conhecimento e a
integralidade.
7 - Mediar a execução de atividades e projetos voltados à alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, incentivando a implementação ou reativação das
hortas escolares/comunitárias.
8 - Garantir a efetivação da avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação vigente, de forma a organizar o P.A.I. (Plano de Atendimento Individualizado), para a promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos no desempenho escolar do educando.
9 - Garantir a adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, possibilitando uma transição tranquila.
10 - Atuar de forma ética e responsável frente as informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.
11 - Sensibilizar o professor a olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber mudança de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional.
12 - Orientar a elaboração do Plano de Trabalho Docente de forma a contemplar os saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva etc.
13 - Mediar conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura
da paz.
14 - Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território mobilizando os professores para que contemplem no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas, promovendo ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.
15 - Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) verificando periodicamente o preenchimento do Livro de Registro de Classe e realizar os devidos encaminhamentos aos casos de infrequência e evasão escolar.
16 - Orientar o professor a organizar a sala de aula de modo adequado à socialização dos educandos, proporcionando um ambiente agradável

e seguro para que tenham acesso a diversos materiais e espaços. Fortalecendo a responsabilidade e autonomia de forma a contemplar a aprendizagem minimizando a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao gestor para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
17 - Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.
18 - Realizar reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua, a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino/aprendizagem do educando na sua integralidade.
19 - Conduzir as reuniões de Conselho de Classe contempladas em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades e viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.
20 - Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.
21 - Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo,
sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis faltas ou atrasos.
22 - Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.
23 - Orientar os professores a utilizar a hora atividade otimizando o tempo pedagógico como momento de reflexão da prática e momentos de aprendizagem contínua.
24 - Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.
25 - Participar das Reuniões, formações, eventos promovidos pela Secretaria e Prefeitura Municipal.
26 - Realizar aplicação e o registro de dados da avaliação diagnóstica bem como outros instrumentos pertinentes a coordenação (relatórios, pareceres) considerando o educando na sua integralidade, comprometendo-se a entregar as documentações nos prazos estabelecidos.
27 - Orientar a elaboração de registros pertinentes ao acompanhamento das aprendizagens dos educandos (parecer descritivo, portfólio, avaliações, relatórios) informando os avanços aos familiares, de acordo com a legislação vigente.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM ATIVIDADE DE GESTÃO EDUCACIONAL:
1- Garantir os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.
2- Garantir a efetivação da avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação vigente, de forma a organizar o P.A.I. (Plano de Atendimento Individualizado), para a promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos no desempenho escolar do educando.
3- Acompanhar a realização da aplicação e o registro de dados da avaliação diagnóstica bem como outros instrumentos pertinentes a coordenação (relatórios, pareceres) considerando o educando na sua integralidade, comprometendo-se a entregar as documentações nos prazos estabelecidos.
4- Acompanhar e dar suporte ao coordenador pedagógico e professores no desenvolvimento de suas competências específicas.
5- Zelar pela organização da sala de aula de modo adequado à socialização dos educandos, proporcionando um ambiente agradável e seguro para que tenham acesso a diversos materiais e espaços, fortalecendo a responsabilidade e autonomia de forma a contemplar a aprendizagem minimizando a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade realizando os encaminhamentos necessários.
6- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que
constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem, proporcionando meios para que os profissionais tenham acesso as mesmas informações.
7- Proporcionar condições de efetivar a garantia ao educando do seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, física, emocional, social, cultural e espiritual, possibilitando reflexão e evidenciando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.
8- Compreender que a alimentação escolar e o brincar são momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.
9- Acompanhar o ensino e aprendizagem, fortalecendo a atuação da coordenadora pedagógica e colocando-se como parceira nos encaminhamentos propostos e na resolução de conflitos que possam surgir nesse processo.
10- Zelar para que a rotina pedagógica da Unidade Educacional aconteça de maneira tranquila e harmoniosa, de maneira que os diversos momentos (entrada, saídas, recreio, hora do lanche, organização e uso dos espaços, utilização do transporte escolar) se efetivem como oportunidades de ensino e aprendizagem contínuos.
11- Estar em constante diálogo com o CMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado e núcleo de educação especial, acompanhando as crianças com dificuldade de aprendizagem ou limitações no desenvolvimento, dando suporte par as professoras e coordenação pedagógica, garantindo o direito pleno à inclusão.
12- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem todas as áreas de conhecimento e a
integralidade.
13- Fortalecer o vínculo família e Unidade Educacional, realizando reuniões gerais para pensar coletivamente o papel de cada um na aprendizagem da criança, estabelecendo ações a serem efetivadas.
14- Participar de reuniões de alinhamento com as famílias dos educandos que apresentam dificuldades na aprendizagem, assumindo o compromisso na efetivação das ações que competem ao gestor frente a aprendizagem dos estudantes.
15- Exercer o papel de liderança e de articulador na comunidade, estabelecendo uma rede de relações e integrando diferentes oportunidades educativas, participando da vida da comunidade, mapeando as lideranças, os espaços potencializadores de aprendizagem, saberes populares, os equipamentos públicos, buscando parcerias (ONGs, empresas, comunidade etc.) dentro do território para efetivação de reformas, reparos e/ou construção dos espaços e infraestrutura, promovendo mutirões, se necessário.
16- Garantir a utilização dos espaços pedagógicos do território na busca de contemplar o desenvolvimento integral do educando, realizando a escuta ativa dos mesmos e ainda fortalecer os professores para que adequem os espaços de aula, entendendo assim que um espaço harmonioso e adequado influencia no aprendizado, promovendo na comunidade escolar e local campanhas de pertencimento ao espaço educacional de forma a valorizar o patrimônio escolar.
17- Convocar a comunidade e fortalecer vínculos de parcerias nas demandas de ensino e aprendizagem: discussão da proposta curricular, elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico efetivando a participação social.
18- Garantir a adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, possibilitando uma transição tranquila.
19- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na

unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.
20- Sensibilizar o coordenador e professor a olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber mudança de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os
com sigilo e ética profissional.
21- Manifestar-se de forma ativa a fim de sanar problemas frente a violação de direitos de alguém da sua equipe.
22- Garantir que os profissionais da limpeza e demais funcionários mantenham o ambiente escolar sempre limpo e organizado.
23- Proporcionar segurança aos educandos em todos os ambientes, bem como no período de entrada e saída da unidade educacional e zelar pelo cumprimento das normas de segurança (extintores, saídas de emergência, ventilação, roçada, limpeza etc).
24- Mediar conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, comemorando as conquistas do coletivo, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.
25- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.
26- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território mobilizando os professores para que contemplem no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas, promovendo ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.
27- Participar efetivamente nas reuniões de Rede de Proteção local a qual pertence, discutindo os casos levantados (negligência, violência, abusos, abandono, dentre outros) com ética, respeito e sigilo, realizando todas as etapas do protocolo de Combate de Evasão Escolar e levantamento de seus alunos em situação de violação de direitos para discussão de sua Rede local, bem como realizar o preenchimento dos documentos necessários e notificar aos órgãos competentes quando há a violação dos direitos de aprendizagem, bem como de direitos humanos.
28- Zelar pelo cumprimento do calendário escolar, garantindo a efetivação de 800 horas distribuídas em no mínimo 200 dias letivos conforme legislação vigente.
29- Zelar pela frequência escolar dos educandos, na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado), realizando o acompanhamento dos fatores articulados ao território (sociais e específicos) que culminem com a infrequência escolar, propondo ações conjuntas com a coordenadora pedagógica, professores, família, para que o educando não tenha prejuízo na aprendizagem escolar;
30- Manter a APMF e Conselho Escolar atualizados e informados, bem como suas documentações, realizando um trabalho de fortalecimento e diálogo entre os colegiados, a fim de que compreendam sua real função e sejam de fato atuantes, e dando apoio necessário as ações realizadas.
31- Planejar, organizar metas e avaliar resultados, promovendo decisões coletivas (educandos e comunidade escolar) em relação a utilização de recursos financeiros recebidos do FNDE e próprios da Unidade Educacional e outras demandas de acordo com o proposto no PPP, juntamente com a
APMF e conselho escolar, elencando prioridades, dando visibilidade aos processos de compras, organizando todas as prestações de contas de recursos e divulgando-as para comunidade, deixando o processo mais transparente possível.
32- Buscar a adequação/melhoria da estrutura física, proporcionando ambiente agradável, adequado e que respeite a acessibilidade através de parcerias com a comunidade e de aquisição de materiais/ equipamentos com os recursos disponíveis de forma direta (PDDE e recursos próprios),
solicitando a prefeitura apenas a manutenção estrutural (obras de grande porte).
33- Zelar pelo cumprimento das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem
contínua, a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino/aprendizagem do educando na sua integralidade.
34- Zelar pela realização das reuniões de Conselho de Classe contempladas em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades e viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.
35- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis faltas ou atrasos.
36- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.
37- Estabelecer estratégias de fortalecimento da comunicação interna, de maneira que as informações sejam acessíveis a todos na Unidade Educacional, principalmente fazendo com que as orientações e demandas oportunizadas nas reuniões técnicas (SMEC) cheguem a todos.
38- Formalizar a comunicação entre unidade educacional e mantenedora de forma institucional (ofício e email), ao informar ou solicitar serviços, convites, alterações de quantidades de alimentos, atualização de número de alunos, mapas de estoque de materiais de limpeza e alimentos, mapas de
flúor, infrequência escolar, necessidades de manutenção e outras situações, entregando as documentações solicitadas dentro do prazo estipulado.
39- Garantir o cumprimento da legislação que rege a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a distribuição da alimentação escolar prioritariamente a todos os educandos da unidade de ensino, com direito a repetição quando solicitada, podendo os funcionários consumirem as mesmas preparações APENAS após todos os alunos terem sido contemplados.
40- Conferência minuciosa dos produtos no momento da entrega, conferindo quantidades, marcas, pesos e datas de validades, de acordo com as guias de remessa, anotando nesta qualquer alteração ou divergência encontrada e assinando as mesmas com todos os dados solicitados (Nome, assinatura, RG, carimbo da unidade e data de recebimento).
41- Zelar pelo cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos pelas profissionais responsáveis pela alimentação escolar e o cumprimento do cardápio pré-estabelecido, controlar Resíduos e Desperdícios de Alimentos junto aos alunos e conscientizar a importância de tal
ação ressaltando a proibição de doação de restos e sobras de alimentos.
42- Cobrar utilização de uniformes completos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos profissionais da unidade educacional no desenvolvimento de suas atividades.
43- Planejar e incentivar junto a equipe a implantação do self service e utilização de garfos e facas, incentivando os educandos a desenvolverem além de habilidades motoras, também suas autonomias de escolhas alimentares além de sensibilizar a equipe sobre a Alimentação enquanto Ato Pedagógico, planejando e possibilitando um momento específico do recreio (10 a 15 minutos) apenas para a alimentação, com acompanhamento dos professores, contabilizando como horário letivo.
44- Planejar conjuntamente com a coordenação e comunidade escolar, a execução de atividades e projetos voltados a alimentação e nutrição no decorrer do ano letivo, de acordo com as diretrizes curriculares e projeto político pedagógico, com a realização de ações transdisciplinares e
contínuas durante todo o ano letivo e com o fomento das Hortas escolares.
45- Planejar conjuntamente com a coordenação a aferição dos dados antropométricos dos alunos (peso e altura), duas vezes ao ano e planejar suas ações de incentivo à alimentação adequada e saudável de acordo com a realidade diagnosticada.
46- Possibilitar um adequado atendimento e oferta de alimentação específica para cada faixa etária de educandos atendidos, entendendo as particularidades de cada caso, identificando possíveis educandos com Patologias ou Distúrbios associados à alimentação, encaminhando os respectivos laudos ao setor de nutrição e orientando a adequada oferta de alimentação a estes educandos.

47- Respaldar o seu trabalho em documentos oficiais, como atas e relatórios, bem como manter a vida legal da unidade educacional atualizada e organizada (renovação de autorização de funcionamento, regimento escolar, laudo de vigilância sanitária, laudo do corpo de bombeiros, PPP, entre outros).
48- Organizar os horários dos funcionários, pensando no melhor atendimento para os educandos e controlar folha ponto, pontualidade, assiduidade e frequência dos funcionários e estagiários da unidade educacional.
49- Acompanhar e mediar os servidores de apoio (secretario escolar, profissionais da alimentação escolar, auxiliares de serviços gerais e demais) na execução de suas competências, verificando o preenchimento e a documentação sob responsabilidade de cada profissional.
50- Ter conhecimento do funcionamento da unidade escolar como um todo, incluindo o Sistema SERE e a documentação escolar, para ter o domínio e autonomia dos documentos que assina, bem como utilizar o sistema na ausência do secretário escolar.
51- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.
52- Participar das reuniões, formações, eventos promovidos pela Secretaria e Prefeitura Municipal.
53- Planejar, acompanhar e incentivar os profissionais de sua unidade educacional a participação nos cursos/aprendizagem contínua, ofertados pela mantenedora.
54- Fortalecer a atuação dos profissionais da Unidade Educacional, motivando-os e instrumentalizando-os diante de suas fragilidades e potencialidades, articulando meios para que participem de momentos de aprendizagem contínua interna e/ou externamente.

ANEXO II

DOS TÍTULOS
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 80 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	50
b) Tempo de serviço na função como servidor público no município	15
c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Pós graduação e/ou Especialização não exigida para o cargo	10
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,1 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 100 h)	10

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 10/06/2020.
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "d" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 10/06/2020, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "d";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Endereço Residencial:_____ _nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação.
(___) Pós graduação e/ou especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas
(___) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**
(___) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_ _____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO IV
Processo de Seleção Simplificado- Edital nº 001/2019 - PSS/SMRH

ANEXO VI
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado
(____) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS
(____) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2F7655F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOSNº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOSNº 005/2020

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 14H00MIN do dia 10 de Junho de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8655

08 de Junho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:D7CC43D3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2019

Número do Processo: 0018.0004688/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa com experiência na elaboração de projetos de engenharia na área de pavimentação.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL
Da Atualização do Valor Contratual: Considerando-se a compensação entre as supressões e os acréscimos, previsto nas cláusulas primeira e segunda, resulta ainda supressão quantitativa no valor de R$27.273,58 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais, cinquenta e oito centavos). O presente Termo Aditivo, atualizará o valor contratual para R$415.696,01 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo).
Data da Assinatura: 16/04/2020

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D1B09AAE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 245/2018

Número do Processo: 0018.0006041/2020
Objeto: *Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9.240,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, (Bairro Tranqueira), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 03/2019 – Concorrência Pública, fornecida pelo contratante.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 052/2018 por mais 45 (quarente e cinco) dias, iniciando-se então em 09.05.2020 e finalizando-se em 22.06.2020.
Data da Assinatura: 08/05/2020

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AD14F4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de junho de 2020, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADEMIR SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.270.816-8-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **726.929.959-53** e matrícula funcional **nº 8605**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DFBD88C0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2020, **30 (trinta) dias** de férias à servidora **ILDA FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **14.523.175-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **701.794.769-04** e matrícula nº **14114**, exercendo cargo efetivo, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de junho de 2020.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1B82B393

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 026/2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em consequência do FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI,** dia 11 de junho de 2020.

Art. 2º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 08 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:343CDC1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.913 DE 08 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria 13.872 de 15 de maio de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2020 ao Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia 08 de junho de 2020**,** as Férias do Servidor Público Municipal**, EDSON ALFARO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS. O referido Servidor deverá retornar as atividades, a partir do dia da interrupção das férias.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0823CD73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.923 DE 08 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	087/2020	**Vigência:**	08.06.2020 a 07.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	053/2020		
Contratado:	ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROTOCOLOS DE REGISTRO E RESPOSTA 1 E 2 - WISC IV E CMMS ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLÚMBIA 3 PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 7.281,60		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:61C101F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.924 DE 08 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	089/2020	Vigência:	08.06.2020 a 07.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	052/2020		
Contratado:	AUTO PECAS MIYAO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARREGADOR DE BATERIA LENTO/RÁPIDO COM AUXILIAR DE PARTIDA PARA VEICULOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.650,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F483083

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.925 DE 08 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

CONSIDERANDO a Portaria de nº. 13.912 de 05 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na **Edição nº. 2.026 do dia 08 de junho de 2020,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.912, de 05 de junho de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de junho de 2020,** ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E9CC62C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.926 DE 09 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **AILTON FERNANDO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, **a partir do dia 09 de junho de 2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1FED964B

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 057/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o N° **27.386.520/0001-30,** no valor de **R$ 1.350,00** (Um mil, trezentos e cinquenta reais), para a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM HP 217A, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:13B35E14

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 058/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **M. J. MAZINI CLINICA,** inscrita no CNPJ sob o N° **21.563.464/0001-86,** no valor de **R$ 22.584,00** (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ESPECIALIDADE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ENFRENTAR A PANDEMIA COVID-19 (CORONAVIRUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DFF0F1C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.903 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Súmula: *Regulamenta horário excepcional de funcionamento dos bares, lanchonetes, restaurantes e pizzarias nos dias 12 e 13 de junho de 2020, data de comemoração do Dia dos Namorados, em razão do combate à Pandemia do Covid-19.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que se aproxima a data do dia dos namorados, em 12 de junho de 2020, cuja propensão de circulação de habitantes do Município de Andirá nas cidades vizinhas aumentaria consideravelmente o risco de trazer novos casos de contaminação por COVID-19 na cidade de Andirá;

DECRETA:

Art. 1º Mantidas as disposições do Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto nº 8.847, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.856, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.868, de 08 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 8.878, de 18 de maio de 2020, que não forem contrárias à presente normativa, fica regulamentado o horário EXCEPCIONAL de funcionamento do comércio local nos **dias 12 e 13 de junho de 2020**, em razão da comemoração do Dia dos Namorados, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 08 de junho de 2020.

Art. 2º Com a finalidade de evitar que os munícipes de Andirá busquem comemorar o Dia dos Namorados em outros municípios da região, evitando, assim, o aumento dos riscos de contágio pelo COVID-19, fica excepcionalmente autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e pizzarias até às **23:00 horas nos dias 12 e 13 de junho de 2020**.

Parágrafo único. Os comércios autorizados no *caput* deste artigo continuam sujeitos às disposições do Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, e posteriores alterações no que se refere à regras de higiene e funcionamento, sendo excepcionado apenas o horário de fechamento do local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D6EEA2BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.904 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Súmula: *Complementa e altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, que regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais e prestação de serviços, para adoção de novas medidas de controle e combate ao COVID-19. Alterando o horário de funcionamento do comércio aos sábados.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO requerimento de alteração do horário de funcionamento do comércio não essencial aos sábados;

DECRETA:

Art. 1º Mantidas as disposições do Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto nº 8.847, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.856, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.868, de 08 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 8.878, de 18 de maio de 2020, que não forem contrárias à presente normativa, fica alterado o horário de funcionamento do comércio não essencial aos **sábados**, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 08 de junho de 2020.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso XII, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 8.842/2020, acrescentado pelo Decreto Municipal nº 8.847/2020, que passa à seguinte redação:

*XII – **aos sábados**, o funcionamento será das 09h:00min ao 13h:00min.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E91AFAFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE PROTOCOLOS DE REGISTRO E RESPOSTA 1 E 2 - WISC IV E CMMS ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLÚMBIA 3 PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 7.281,60** (Sete mil, duzentos e oitenta e um reais, e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:29A2F13A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID 125 KHZ PARA O RELÓGIO PONTO HENRY PRIMME SF, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:36E8C185

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

PARTES:

AUTO PECAS MIYAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARREGADOR DE BATERIA LENTO/RÁPIDO COM AUXILIAR DE PARTIDA PARA VEICULOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:26ED3680

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 13.919 DE 08 DE JUNHO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de junho de 2020**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	35
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	45
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	45

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5C68EB10

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 13.916 DE 08 DE JUNHO DE 2020

MAURO BRIGANTI, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **JUNHO de 2020.**

LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:973FC9D3

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.915 DE 08 DE JUNHO DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras abaixo discriminadas a realizarem serviço extraordinário, no **mês de JUNHO de 2020.**

PRISCILA RODRIGUES	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÃO**	**30**
SILVANA AP. JESUS DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÃO**	**60**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:54660EC8

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 13.921 DE 08 DE JUNHO DE 2020

JURACI BERNARDINO ALVES, **Secretário Municipal de Esportes e lazer** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de junho de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	FERIAS
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30/FERIAS
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	FERIAS
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	FERIAS
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84E2BABD

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 13.918 DE 08 DE JUNHO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de JUNHO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30 (afastada)
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:736288A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 13.854 DE 07 DE MAIO DE 2020

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores descriminados abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no **mês de MAIO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
GUSTAVO TACONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6E29D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

O Extrato de Contrato n° 086/2020 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**, publicado no dia 08/06/2020, página nº 08, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser **CANCELADO**, pois foi publicado equivocadamente, devendo ser desconsiderado.

Andirá, 08 de junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2D3BB36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.920 DE 08 DE JUNHO DE 2020

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:945B4380

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2020 - INEXIGIBILIDADE 01/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO.

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), somente serão pagas pelas faturas realmente processadas pelo referido fornecedor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 08 de Junho de 2020.
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2020

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CBF0D69D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2020 - INEXIGIBILIDADE 02/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO.

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), somente serão pagas pelas faturas realmente processadas pelo referido fornecedor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 08 de Junho de 2020.
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2020

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

SÁVIO DA SILVA SUSIN
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:62A6B853

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2020 - INEXIGIBILIDADE 03/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO.

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), somente serão pagas pelas faturas realmente processadas pelo referido fornecedor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 08 de Junho de 2020.
INEXIGIBILIDADE Nº: 03/2020

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

CASSIA SANCHES MIGUEL
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5EE36441

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/06/2020 à 23/06/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 23/06/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 23/06/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 08 de Junho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7E41131A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/06/2020 à 24/06/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 24/06/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 24/06/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 08 de junho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2727BFF6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2020 - TOMADA DE PREÇOS 3/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 362.413,16 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigencia: 09/06/2020 a 08/06/2021

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A567003C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N°521 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
Contrato:	**011-2020**	**Vigência:**	**09/06/2020 A 08/06/2021**
ID do Contrato:	**39/2020**		
Modalidade:	**TOMADA DE PREÇO**		
Nº Licitação:	**03/2020**		
Contratado:	**TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**		
Valor:	**R$ 362.413,16 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 08 de Junho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:58ECD415

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, LACRES E DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RETIFICAÇÃO: alteração da descrição dos itens do pregão.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO: do dia 08/06/2020 à 22/06/2020.
PROTOCOLO: Até as 08:00 do dia 22/06/2020;
ABERTURA: 08h:30m (Quatorze Horas) do dia 22/06/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas

Andirá, 09 de junho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AC5BEDB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, por registro de preço, de tachões de sinalização prismático de solo, para o período de doze (12) meses, conforme descrição no Anexo I.
Nos termos da Lei n° 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos nº 0118/07 e nº 0119/07, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 019/2020, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR:
EMPRESA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA – LTDA.
CNPJ MF Nº 14.744.458/0001-60 - Endereço: Avenida XV de novembro, nº 517 – Centro - CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TACHÃO DE SINALIZAÇÃO PRISMATICO DE SOLO PODE SER MONO OU BI-DIRECIONAL E AS PEÇAS SÃO FIXADAS AO SOLO COM COLA EM RESINA E PINOS DE AÇO GALVANIZADO COM RANHURAS INCORPORADO AO CORPO DA PEÇA.	2500	G2	R$ 14.000,00	R$ 35.000,00
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
2	TACHÃO DE SINALIZAÇÃO PRISMATICO DE SOLO PODE SER MONO OU BI-DIRECIONAL E AS PEÇAS SÃO FIXADAS AO SOLO COM COLA EM RESINA E PINOS DE AÇO GALVANIZADO COM RANHURAS INCORPORADO AO CORPO DA PEÇA.	7500	G2	R$ 14.000,00	R$ 105.000,00
Valor Total					**R$ 140.000,00**

Valor total dos lotes: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Antonina 08 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5B4B223F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 060/2020 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 045/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2020 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020 e 058/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20** está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de serviços de hospedagem para os militares do Exercício Brasileiro que estão executando atividades na barreira sanitária instalada no município de Antonina, no valor unitário de R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), com a empresa **HOTEL CAPELISTA - ME, CNPJ Nº 75.247.361/0001-36**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Mello nº 564, Centro, Antonina Estado do Paraná, CEP n.º 83.370-000.

JUSTIFICATIVA
- ***Considerando*** *os* Decretos Municipais nº 057/2020, 061/2020, 062/2020, 089/2020 *que tratam de Estado de Emergência em Saúde para fins de combate do CONVID 19.*
- ***Considerando*** A Lei nº 8666/93 em seu artigo 24 é dispensável da Licitação - IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
- **Considerando** a Lei Federal nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- **Considerando** o fato de que não haver contrato vigente de serviço de hospedagem, *para poder hospedar os* militares do Exercício Brasileiro que estão executando atividades na barreira sanitária instalada no município de Antonina

Cabe destacar que, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o Governo Federal, através da Medida Provisória n° 961, de 06 de maio de 2020, em seu Art. 1°, inciso I, alínea "b", altera o valor para as contratações de serviços e compras, como vemos:

Art. 1° Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I – a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
(...)
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Informamos ainda, que essa contratação perdurará até a finalização do processo licitatório que está em fase de deflagração, devendo este contrato possuir clausula de vigência até o encerramento do processo supracitado.

Antonina, 08 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AF445558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO - REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.447.209/0001- localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DO VALOR - SUPRESSÃO
O presente termo Aditivo de Prazo executado a supressão no contrato no valor de R$ 6.938,42 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DA BASE LEGAL
Art.57, II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 3º Termo Aditivo de Supressão no Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019.

Antonina, 08 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:08770DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REF: CONTRATO Nº PMA 045/2019 – ID 2384 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 1.189,33 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.447.209/0001- localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DO VALOR – SUPRESSÃO
O presente termo Aditivo de Prazo executado a supressão no contrato no valor de R$ 6.938,42 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DA BASE LEGAL
Art.57, II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 3º Termo Aditivo de Supressão no Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019.

Antonina, 08 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BC813EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitados, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8144A180

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 40.020,00 (Quarenta mil e vinte reais), nos termos dos incisos I e II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F99F61DD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) referentes à conversão de dados e treinamento dos usuários, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.250,00 (Mil, duzentos e cinqüenta reais), conforme parecer da procuradoria jurídica.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:09D392C2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 30 de março de 2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitados, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:98EE1DD1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 30.015,00 (Trinta mil e quinze reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:81BE6960

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) C.A.C. MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 30.261.352/0001-61, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 06, 07, 08, 15 e 17, totalizando o valor de R$ 224.496,25 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), para efeitos de registro de preços;

2) SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ: 77.266.575/0001-85, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13 e 16, totalizando o valor de R$ 1.776.569,25 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para efeitos de registro de preços.

Astorga, 05 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6D9CD0D6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2019 PREGÃO Nº 003/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 07/07/2020, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2334509F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2017 P.I.L. Nº 003/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/09/2020, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2A6E419A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2017 P.I.L. Nº 003/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no terceiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 3.113,90 (Três mil, cento e treze reais e noventa centavos), com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:18AFE8F7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 015/2020, processo administrativo nº 040/2020, e homologo-a para fins de contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, tendo como objeto a prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Astorga-PR, abrangendo os servidores ativos, aposentados e pensionistas, lançados em contas salários individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Astorga-PR, com exclusividade até 31/05/2022 e sem exclusividade pelo período de 01/06/2022 a 01/05/2026.
Em contra partida, a empresa Caixa Econômica Federal efetuará o pagamento de R$ 811.748,13 (Oitocentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), nos termos do Artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EBE47ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.019/2020

LEI Nº 3.019/2020

SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO COM AS DIRETRIZES APRESENTADAS PELA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA (LEI FEDERAL 13.784/2019).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME - Microempresas, e as EPP - Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da ME e da EPP, especialmente sobre:
I - definição de ME e EPP;
II - benefícios fiscais municipais dispensados às ME e EPP;
III - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV - incentivo à geração de empregos;
V - incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - abertura e fechamento de empresas.

§ 1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME e EPP nos termos desta lei.

§ 2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as ME e EPP deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas ME e EPP com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as ME e EPP.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as ME e EPP.

Art. 2º - Aplicam-se subsidiariamente a ME e a EPP, sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar:
I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo art. 2º, I, da Lei Complementar nº 123/06;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM), instituídos pelo art. 2º, III, da Lei Complementar nº 123/06.

Art. 3º - No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP de que trata o art. 1º desta Lei Complementar poderá ser gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das ME e EPP;
III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da ME e da EPP local ou regional.
§ 1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto a Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, e será integrado por:
I – Um representante de cada Secretaria Municipal com poder de deliberar sobre os benefícios tratados nesta lei e indicados pelo Prefeito, cabendo a um deles a co-presidência do órgão;
II – Dois representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural, envolvidas no processo de desenvolvimento das ME e EPP, indicadas pelos representantes das secretárias municipais e homologadas pelo Prefeito municipal;
III – Um representante dos Contabilistas instalados no município;

§ 2º - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida recondução.

§ 3º - Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.

§ 4º - O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.

§ 5º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 6º - No regimento interno deverá ser definida a secretária executiva.

§ 7º - O Poder Executivo confere caráter consultivo às decisões do Comitê Gestor Municipal.

§ 8º - A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 9º - Caberá ao coordenador do programa a função de "ELO DE LIGAÇÃO" entre a Administração Pública e o Comitê Gestor.

§ 10 - Caberá ao Agente de Desenvolvimento, de que trata o art. 85-A da Lei Complementar nº 123/06 a função de Secretariar o Comitê Gestor.

§ 11 - O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I - terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar nº 123/06 e atuará sob sua supervisão;
II - deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir no município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
d) ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.

§ 12 - As deliberação do Comitê Gestor serão aprovadas através de Resolução em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal;

§ 13 - As reuniões e atos do Comitê Gestor serão registrados em ata.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se:
I - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ME ou EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere oart. 966 da Lei no10.406/02 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
a)no caso da ME, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
b)no caso de EPP, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superiora R$360.000,00(trezentos e sessenta mil reais)e igualouinferioraR$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970e1.179 da Lei nº10.406/02(Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual até o limite previsto no§ 1odo art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06.
III - MEI, o empresário individual que se enquadre na definição do art.966do Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação e serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendárioanterior,deatéR$81.000,00(oitentaeummilreais),que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06.
Capítulo III
Inscrição e baixa
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, com exceção das atividades de baixo risco do que trata a Lei Federal 13.874/2019, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – ainda, quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações *a posteriori*;
II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
§ 1º - Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo:
I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal;
d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º - Considerando a hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, a transformação ocorrerá de oficio e será emitido, pelo órgão responsável, nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º - Nos termos do Artigo 3º, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 13.874/2019, o Poder Executivo poderá dispor sobre a classificação de risco das atividades, sendo que em sua ausência, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), independentemente da aderência do ente federativo à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).
§ 4° - As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 5º - É obrigatória por parte da empresa à fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização, quando necessário.
§ 6º - Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer aumento do grau de risco da atividade.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às obras ou posturas municipais;
IV - for constatada irregularidade não passível de regularização.

Art. 7º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria de Administração.

Art. 9º - O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Art. 11 - O Município está inserido no Programa Empresa Fácil (REDESIMPLES) e deverá implantar "Alvará *on-line* Digital" no prazo de 90 dias, caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.
§ 1º - O pedido de "Alvará *on-line* Digital" deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente.
§ 2º - Os imóveis reconhecidos como de atividades econômicas de acordo com classificação de zoneamento disponibilizada pela administração pública municipal, bem como os profissionais autônomos, terão seus pedidos de consulta prévia para fins de localização respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte.
§ 3º - O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.
§ 4º - A não formalização perante o fisco municipal no prazo de 180 dias da expedição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda autoriza a Administração Fazendária Municipal a realizar a exclusão de ofício do contribuinte do regime unificado de arrecadação, inclusive retroagindo os efeitos a data da abertura de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Art. 12 - Da solicitação do "Alvará *on-line* Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site do município, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador).
II - Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente e;
III - Termo de responsabilidade modelo padrão, a ser disponibilizado no site do município.

Art. 13 - Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.

Art. 14 - Esta lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 15 - O "Alvará *on-line* Digital" será declarado nulo se:

I - Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
III - Ocorrer reincidência de infrações às obras ou posturas municipais.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 16 - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização, conforme exigências constantes do Programa Empresa Fácil Paraná.

Art. 17 - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Disposições Gerais
Subseção I
CNAE – Fiscal

Art. 18 - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Subseção II
Entrada única de dados

Art. 19 - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.
§ 1º - É dever dos agentes públicos inserir as informações no meio eletrônico, bem como dar despachos e pareceres;
§ 2º - É dever do requerente/contribuinte acompanhar a formalização pelo meio eletrônico e a tender aos despachos e pareceres dos agentes públicos.

Art. 20 - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas classificadas como MEI no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes competências:
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II - emitir certidão de regularidade fiscal e tributária;
III - orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas classificadas como MEI;
IV - Formalizar o Microempreendedor individual através do cadastro no portal do empreendedor;
V - Solicitar a emissão de Inscrição e Alvará Municipal;
VI - Assessorar na elaboração da Declaração de Faturamento Anual do MEI;
VII - Prestar orientação sobre a abertura, alteração e encerramento do MEI no Município, na Junta Comercial e na Receita Federal;
VIII - Promover cursos gratuitos de gestão;
IX - outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos, sugestões do Comitê Gestor Municipal e aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III
Microempreendedor Individual

Art. 21 - Em relação ao MEI de que trata o inciso III do art. 4º desta Lei :
I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
Parágrafo único. O Poder Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 22 - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos do art. 2º, III, e § 7º, da Lei Complementar nº 123/06.
§ 1º - Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o *caput* terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense.
§ 2º - Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental, para os fins de registro e legalização de ME e EPP, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
Art. 23 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, ou as hipóteses trazidas pela Lei Federal 13.874/2019, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para ME ou EPP, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações.
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou,
II - em residência do MEI ou do titular ou sócio da ME ou EPP, na hipótese em *q*ue a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

Capítulo IV

Tributos e contribuições
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do Simples Nacional

Art. 24 - Fica recepcionado na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP cadastradas no Simples Nacional, e que atendam em especial as regras constantes dos arts. 12 a 41, da Lei Complementar nº 123/06:
I - à definição de ME e EPP, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V - ao MEI.
§ 1º - Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do *caput* deste artigo, para o recolhimento do ISS - Imposto sobre Serviços, devido pelas ME e EPP estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada.
§ 2º - O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.

Art. 25 - No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município em conformidade com a Lei Complementar nº 116/03 e Lei Complementar nº 123/06.

Art. 26 - Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis não optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o art. 18 da Lei Complementar 126/2006, o ISS devido ao município será recolhido na forma da legislação tributária municipal.
§ 1º - Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às ME e EPP optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º - Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 27 - A retenção na fonte de ISS das ME ou das EPP optantes pelo Simples Nacional será permitida se observado o disposto no art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, e deverá observar o constante nos art. 18, § 6º, e art. 21, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/06, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à ME ou EPP prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a ME ou EPP estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá ao Município realizar a retenção a que se refere o *caput* deste parágrafo;
V - na hipótese de a ME ou EPP não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, e devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 28 - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido conforme determina os art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 123/06.

Art. 29 - Aplicam-se às ME e EPP submetidas ao ISS, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 1º - Em caso de não opção pelo Simples Nacional, aplicam-se às ME e EPP a Lei Complementar nº 123/06.
§ 2º - Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às ME e EPP enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, optantes ou não pelo Simples Nacional, e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual

Art. 30 - O MEI de que trata a Lei Complementar nº 123/06 poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais, dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B, 18-C, 18-D e 18-E da Lei Complementar nº 123/06 e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
§ 1º - Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar nº 123/06, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.
§ 2º - Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao Município, em relação ao MEI:
I - estabelecer valores fixos;
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção;
III - conceder isenção específica para as ME ou EPP que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI;
IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele;
V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.

§ 3º - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município poderá ser exigido documentos da pessoa física e jurídica, acompanhando o pedido de inscrição, e o Certificado da Condição de MEI.
§ 4º - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.
§ 5º - A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.
Capítulo V
Acesso aos mercados
Seção I
Disposições Gerais

Art. 31 - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/06, constantes dos arts. 42 a 49 e nos artigos seguintes, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para o MEI as ME e EPP, especialmente:
I - O MEI as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição;
a) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do MEI e das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de o MEI, ME e EPP nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de MEI, ME e EPP;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP.
§ 2º - O primeiro critério para que realize os processos licitatórios exclusivos para o MEI, ME e EPP locais, é a existência de número igual ou superior a 03 (três) fornecedores locais, devendo, caso contrário, serem ampliados ao MEI, ME e EPP regionais, conforme determinado em lei especifica.
§ 3º - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para o MEI e para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, conforme definidos em Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

Art.32 - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEI, ME e EPP locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º - Para os efeitos deste artigo:
I - Poderá ser utilizada a licitação por item, assim considerada aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
II - Realizar, anualmente, o Planejamento de Compras e Serviços.
§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência local ou regional de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados MEI, ME ou EPP, de exigência de qualidade específica, de risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 33 - Para habilitação das empresas nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, exigir-se-á apenas o seguinte:
a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
b) inscrição no CNPJ, com a distinção de MEI, ME ou EPP, para fins de qualificação;
c) certidão negativa de débito Municipal, Estadual, Federal e do INSS, do FGTS e Trabalhista.

Art. 34 - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º - As compras deverão ser planejadas sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 35 - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 36 - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 37 - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 38 - Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação de MEI, ME e das EPP para divulgação em seus veículos de comunicação.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios ou parcerias com as entidades referidas no *caput* para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 39 - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEI, ME ou de EPP deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.
§ 1º - A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório.

§ 2º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º - O disposto no *caput* não é aplicável quando:
I - o proponente já for MEI, ME ou EPP;
II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEI, ME e EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

Art. 40 - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I - o edital de licitação estabelecerá que o MEI e as ME e EPP a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e na Região a ser delimitada por meio de Decreto do Poder Executivo;
II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do MEI e das ME e EPP contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
Art. 41 - As contratações diretas por dispensas ou inexigibilidades de licitação com base nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência.
§ 1º - Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEI, ME e EPP:
a) para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
b) para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Subseção II
Certificado Cadastral de MEI, ME e da EPP

Art. 42 - Para a ampliação da participação de MEI, ME e EPP nas licitações, o Município deverá:
I - instituir e ou manter cadastro próprio para MEI, ME e EPP sediadas localmente ou na região a ser delimitada por meio de Decreto do Poder Executivo, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, MEI, ME e EPP a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.
IV - definir até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação de MEI, ME a EPP nas compras do Município.

Art. 43 - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para MEI, ME e EPP previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.

Parágrafo único. O certificado referido no *caput* comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira de MEI, ME e da EPP.

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 44 - A Administração Municipal:
I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.
II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar 123/06, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência às aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a ME e EPP local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo Direto da Roça, Rios e Lagos, destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da ME e EPP locais;
III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de ME e EPP nas licitações públicas.

Capítulo VI
Fiscalização orientadora

Art. 45 - A fiscalização das ME e EPP, no que se refere aos aspectos de natureza trabalhistas, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço a fiscalização.
§ 2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º - Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta conforme regulamentação, devendo conter a respectiva orientação e cronograma de regularização, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado pelo responsável e anuído pela fiscalização.
§ 4º - O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do *caput*, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º - Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 6º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

Capítulo VII
Associativismo

Art. 46 - A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 47 - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:
I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - cessão de bens móveis e imóveis do município;

Art. 48 - Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

Capítulo VIII
Estímulo à inovação

Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 49 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as ME e para as EPP, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos arts. 65 a 67 da Lei Complementar nº 123/06.
§ 1º - A política municipal de estímulo à inovação para as ME e para as EPP mencionadas no *caput* deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I - disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II - assessorar a ME e a EPP no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V - instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por ME e EPP, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 2º - Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão, nos termos de lei municipal, por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às ME ou às EPP, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º - Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar

Art. 50 - Nos termos de lei municipal, as ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.
§ 1º - O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a ME e a EPP.
§ 2º - O prazo máximo de permanência no programa é de 02 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 02 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 51 - Nos termos de lei municipal, o Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem MEs e EPPs inscritas no Município.
§ 1º - Os recursos referidos no *caput* deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a ME e EPP, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2º - O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no *caput* deste artigo, visando ao enquadramento neles de ME e EPP e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§ 3° - O serviço referido no *caput* deste artigo compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de ME e EPP; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

Art. 52 - Nos termos de lei municipal, fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por ME e EPP, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 1º - Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101/00, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no *caput.*
§ 2º - A desoneração referida no *caput* deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.
§ 3º - As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.

Art. 53 - Para fins da desoneração referida no artigo 52, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

Capítulo IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 54 - Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP, objetivando as seguintes ações:
I - atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III - apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às ME e EPP, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, ME e EPP, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
V - ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 1º - Em relação ao inciso IV do *caput*:
I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma OSCIP, na forma da Lei nº 9.790/99, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II - o Fundo de Aval Garantidor ali referido:
a) deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
b) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
c) as ME e EPP poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.
§ 2º - Em relação ao inciso V do *caput* também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 56 - A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com ME e EPP.

Art. 57 - A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às ME e EPP do município, por meio da Sala do Empreendedor.
§ 1º - Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.
§ 2º - Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º - A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 58 - A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, ME e EPP estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, (conforme definido por meio da Lei Complementar nº 93/96, e Decreto Federal nº 3.475/00), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

Capítulo X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação
Art. 60 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º - Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo:
I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V - a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de manutenção e evolução de MEI, ME e EPP, objetivando assegurar existência deles;
VII - programa de incentivo a formalização;
VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3º - Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:
I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 61 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 62 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º - Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º - Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,

VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 63 - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I - ser constituída e gerida por estudantes;

II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;

III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a ME e a EPP;

IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,

V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

Capítulo XI
Das Relações do Trabalho
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 64 - As ME e as EPP serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 65 - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior, hospitais, centros de saúde privada, cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 66 - O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da ME e da EPP.

Art. 67 - O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Art. 68 - O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o empresário, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 69 - A Sala do Empreendedor orientará o empregador de ME ou de EPP de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 70 - Em relação aos pequenos produtores rurais:

I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326/06, e identificado pela DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária;

II - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de ME e de EPP.

§ 1º - Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º - Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no *caput* deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por 03 (três) membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º - Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

Capítulo XIII
Do Acesso à Justiça

Art. 71 - O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às ME e EPP o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74, da Lei Complementar 123/06.

Art. 72 - Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação

prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.
§ 2º - Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

Capítulo XIV
Das penalidades

Art. 73 - Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela ME e pela EPP, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda.

Capítulo XV
Disposições finais

Art. 74 - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 75 - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º- No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no *caput* deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da ME e da EPP que se encontre sem movimento há mais de 03 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 2º- A baixa referida no parágrafo anterior, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.
§ 3º - A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 1º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4º - Os órgãos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 5º - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 6º- Excetuado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, na baixa de ME ou de EPP aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 7º- Para os efeitos do § 1º deste artigo, considera-se sem movimento a ME ou a EPP que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Art. 76 - As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual ou Federal à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 77 - O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput* deverá avaliar os seguintes aspectos:
a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
b) política de formalização do MEI no Município;
c) acesso às compras públicas;
d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do IDMPE - Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município;
e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

Art. 78 - Fica designado o dia 05 de outubro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 79 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:71648E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 422/2020

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DEMITIR a funcionária **VERA LUCIA MUNHOZ MARTELLO DA COSTA**, portadora do CPF n.º 135.012.748-58, do emprego público de **Médico- PSF**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BBAE8B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 077/2020

SÚMULA: APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR - 2020, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o **CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 – AULAS NÃO PRESENCIAIS (em anexo)**, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Astorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9576F4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 31/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 31/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - ME.
OBJETO: Manutenção preventiva para refrigeradores de vacina.
VALOR: Até R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 08 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B452EC8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa MARCOS OSIRES NUNES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.742.751/0001-85, com sede à Avenida Comendador Franco, 2711, Loja 05, Jardim das Américas, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a manutenção preventiva para refrigeradores de vacina, no valor total de até R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais), com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008.

Balsa Nova, 08 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:090E9AC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263/2020

PORTARIA N.º 263/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3612/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 15.06.2020 a 29.07.2020, para a servidora **SONIA WILSEK,** registrada na matrícula n° 10051, ocupante do cargo de Profissional da Educação - Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:45023C57

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264/2020

PORTARIA N.º 264/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3545/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 08.06.2020 a 22.07.2020, para a servidora **CLEUSA ARISTEU DA SILVA BATISTA,** registrada na matrícula n° 2111, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D3F4C15

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 018/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 12 de junho.

Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0369535D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
CONTRATO Nº 012/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: JKMalle Comunicação Visual Eireli
Objeto: Fornecimento de placas em aço inox escovado com gravação de texto em baixo relevo.
Assinatura: 08.06.2020
Vigência: De 09.06.2020 a 08.08.2020
Valor global: R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 09 de junho de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:1F5C7CB2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
CONTRATO Nº 011/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: Multiplus Balsa Nova Eireli
Objeto: Fornecimento e instalação de película de protetora do tipo *insulfilm* no jardim de inverno do prédio da Câmara Municipal
Assinatura: 08.06.2020
Vigência: De 09.06.2020 a 08.07.2020
Valor global: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 09 de junho de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7F517900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.198/2020

***DECRETO* nº 3.198/2020**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Concurso Público nº01/2017, publicado no jornal Folha do Norte de 28/10/2017, destinou 3 (três) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, cujo resultado foi Homologado pelo Decreto nº 3.074/2018, de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte de 24/02/2018,

Considerando o oficio nº 208/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, capeando justificativa, para abertura de nova vaga,

Considerando que é dever do Município garantir o direito fundamental a saúde, estipulado pela Constituição Federal nos artigos 196 a 200,

Considerando finalmente, o princípio de economicidade, tendo em vista o alto custo para realização de concurso público exclusivo para abertura de 4 (quatro) vagas ao cargo de Técnico em Enfermagem onerando, mais os cofres públicos, e por conveniência e interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada a existência de 4 (quatro) vagas no cargo ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** no quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Bandeirantes (PR), criado pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05 de julho de 2011, que introduziu Alterações nos anexos da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94 e posteriores modificações, bem como, das Leis Complementares nºs 80/2016 e 89/2017, de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Art. 2º-Convocar os candidatos aprovados, na ordem de classificação final, no cargo de ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM***, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2017, para preencherem as vagas criadas pelas Leis Complementares nºs 35/2011; 80/2016 e 89/2017.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6AC42DF9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVICO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, inscrita no CNPJ 76.235.753/0001-48, autoriza a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 14.767.790/0001-40, com contrato nº 39/2020-PMB, celebrado entre as parte e assinado em 18 de maio de 2020, a dar início ao serviço de RECAPE ASFALTICO, com fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, através do Convenio nº 098/2018 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, em diversas ruas do município, de acordo com os documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE.

Bandeirantes, 08 de junho de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6DC62E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 022/2020

PORTARIA nº 22/2020

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, biênio 2019/2020, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar recesso administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, no dia **12 de junho de 2020** (sexta feira), em razão do feriado nacional de *Corpus Christi*, no dia 11 de junho de 2020 (quinta feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:2F6B10C8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 031/2020

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da pregão presencial registro de preço Nº 008/2020, divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Jornal Tribuna do Interior, com data de abertura no dia 27 de março de 2020 ás 09:00hs, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O TREINAMENTO DE VILEIBOL, PARA CRIANÇAS E JOVENS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, devido a pandemia o monucípio não tem previsão quando irá retornar os treinamentos; Sendo assim, as publicações acima citadas, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 08 de junho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:C1CD4274

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 92/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **92/2020** com a **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.396.523/0001-73, com sede/domicílio na(o) MARINGA R LOPES TROVAO, 1842 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS**, pelo **valor total de R$ 65.631,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, com vigência até **04 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BBC1DADE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.48/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA, SERVIÇO EM ESCAPAMENTO, RADIADORES E TANQUES DE COMBUSTÍVEL E OUTROS.. decorrente de Pregão n° 45/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDERSON DA SILVA PEREIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 29.382.541/0001-03. aditivam o contrato com término 30/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:146ED786

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 11/2020

EDITAL Nº 011/2020.

SUMULA – Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 024 de 15 de Abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Público em todo o Município de Barbosa Ferraz;

CONSIDERANDO o Artigo 7º e seus Parágrafos do Decreto Municipal Nº 032/2020, que Regulamenta no Âmbito Municipal a Aplicação da Lei Complementar Nº 173/2020

RESOLVE

Suspender até o término do Estado de Calamidade Pública, o prazo de validade do Concurso Público Aberto pelo Edital nº 03/2018 de 02 de Março de 2018.

Barbosa Ferraz, 08 de Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:A1ACEC20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 012/2020

EDITAL Nº 012/2020.

SUMULA – Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 024 de 15 de Abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Público em todo o Município de Barbosa Ferraz;

CONSIDERANDO o Artigo 7º e seus Parágrafos do Decreto Municipal Nº 032/2020, que Regulamenta no Âmbito Municipal a Aplicação da Lei Complementar Nº 173/2020

RESOLVE

Suspender até o término do Estado de Calamidade Pública, o prazo de validade do Concurso Público Aberto pelo Edital nº 04/2018 de 02 de Março de 2018.

Barbosa Ferraz, 08 de Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4C694399

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 013/2020

EDITAL Nº 013/2020.

SUMULA – Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 024 de 15 de Abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Público em todo o Município de Barbosa Ferraz;

CONSIDERANDO o Artigo 7º e seus Parágrafos do Decreto Municipal Nº 032/2020, que Regulamenta no Âmbito Municipal a Aplicação da Lei Complementar Nº 173/2020

RESOLVE

Suspender até o término do Estado de Calamidade Pública, o prazo de validade do Concurso Público Aberto pelo Edital nº 01/2020 de 29/01/2020.

Barbosa Ferraz, 08 de Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7F96D7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020. Aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2020, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dilso Storch, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 1º quadrimestre de 2020. Inicialmente o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Mauricio Ricardo Dieckel, saudou a todos e na seqüência convidou para fazer parte da Mesa Executiva o Senhor Presidente desta casa de leis Senhor Valdemar Perico, o senhor Prefeito municipal Dilso Storch. A seguir o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 31 de Maio do ano em curso. Diante do exposto, o vereador Mauricio Ricardo Dieckel, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 26 de Maio de 2020, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Maiara Nonnemarcher responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 1º quadrimestre de 2020 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Liandra Storch responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra ao presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos e responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal senhor Mauricio Ricardo Dieckel, o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14h e 45 min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

VALDEMAR PERICO
Presidente Da Câmara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Presidenta Da Comissão

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Relator Da Comissão

JOSÉ CARLOS BATISTA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:71DA4A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR26/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/06/2020

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA - ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADOR, PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3812 - SABRINA GONCALVES DA ROCHA TERRAPLANAGEM (34.051.421/0001-63)

TOTAL GERAL: R$ 79.500,00

Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:82B796A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 070/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
Valor.....: R$ 6.761,95 (seis mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Vigência...: Início: 08/06/2020 Término: 07/06/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL9/2020
Recursos...: Dotação: 7 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
29 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E3708F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 071/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Valor.....: R$ 13.935,20 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência...: Início: 08/06/2020 Término: 07/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2020
Recursos...: Dotação: 226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A3D6F46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 072/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Valor.....: R$ 19.036,10 (dezenove mil e trinta e seis reais e dez centavos)
Vigência...: Início: 08/06/2020 Término: 07/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2020
Recursos...: Dotação: 226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1378E3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 073/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: POSSATTO & POSSATTO LTDA
Valor.....: R$ 33.179,60 (trinta e três mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 08/06/2020 Término: 07/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2020
Recursos...: Dotação: 226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C25D981E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 074/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor.....: R$ 22.096,84 (vinte e dois mil e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 08/06/2020 Término: 07/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2020
Recursos...: Dotação: 226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
390 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D587F0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 08 de Junho de 2020, ao servidor **NILTON GONÇALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/PR e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1B950B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de Junho de 2020, subsequente ao feriado nacional de Corpus Christi 11 de Junho, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como recesso, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5F14414C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 106/2020

SÚMULA: Autoriza atividades não presenciais para Educação Infantil no âmbito do Município de Bituruna.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;
Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 062/2020 de 06 de abril de 2020, o qual define normas de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais situados no município de Bituruna-PR e estabelece demais barreiras para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a partir do dia 01/06/2020 a realização de aulas não presenciais para educação infantil no âmbito do município de Bituruna, incluindo-se alunos de 0 a 05 anos, nos termos da Deliberação CEE/CP nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1A13803E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class	Nome	Insc.	Data Nasc.
Auxiliar Administrativo	6	RUBENS NIEVIADOMSKI	3360	09/11/1979
Auxiliar Administrativo	7	LETÍCIA GIROTTO	2636	06/07/1992
Psicólogo	2	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	2905	25/07/1992

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **23/06/2020**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 08 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:891B3F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Loreci Ramos, matrícula 1067, no período de 01/06/2020 a 30/08/2020, referente ao período aquisitivo de 08/05/2011 a 07/05/2016, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1B6C21F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal, ocupante do cargo efetivo Professora, Franciely Zambruski, RG 8.964.292-2, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir desta data (25/05/2020), em conformidade com o Art. 73 da Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:10E71372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 107/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 90.203,88 (noventa mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.203,88
Total Suplementação:	**90.203,88**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **2494**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B5377A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143 2020

Decreto nº 143/2020 Data 27/05/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
339 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total.....:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.2.8.03.11.08.00 - CUSTEIO ESTADUAL PARA SUS	100.000,00
Total.....:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 27 Maio 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AE78DB1F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154 2020

DECRETO Nº 154/2020 DE: 08/06/2020

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto 145/2020 que trata de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 145/2020, de 01/06/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....

Art. 11. Ficam suspensas, no período de 19 de Junho de 2020 à 02 de Julho de 2020, as seguintes atividades:
.....

Art. 23. (...)
.....

§5º. Fica vedada a entrega dos pedidos (delivery) após às 24 (vinte e quatro) horas.
.....

Art. 26. (...)
.....

Parágrafo único. Fica vedada a entrega dos pedidos (delivery) após às 24 (vinte e quatro) horas.
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 08 de Junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:723EB1EF

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2019.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2019.

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 12 DE MAIO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 25.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D61FEFC4

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 060/2019.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 060/2019.

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 060/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 12 DE MAIO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 25.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DA08C776

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2019.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2019.

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 12 DE MAIO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 25.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:15789B9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101 2020

PORTARIA nº 101/2020

Data: 08/06/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Ari Ribeiro de Almeida**, inscrito sob matricula nº 117510-6, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, lotado na Divisão de Serviços Urbanos, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2011 à 2016, com inicio na data de 08/06/2020 e finalizando em 05/09/2020, retornando ao trabalho em data de 07 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9E143672

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102 2020

PORTARIA nº 102/2020

Data: 08/06/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Adriana dos Santos	117424-0	Zeladora	08/06/2020 a 07/07/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FC370A61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103 2020

PORTARIA nº 103/2020
Data: 08/06/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rosimara de Villa	11288-7	Telefonista 40 horas	15/06/2020 a 29/06/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8D06A4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392020 EM 27 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
708 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
7.000,00 (sete mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:00FCD0D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402020 EM 1 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 973 de 1 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
709 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
710 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
660.656,25 (seiscentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes: 1003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM e 7005 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), valor total de 660.656,25 (seiscentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:472D2A6A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 795/2020 de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bom Jesus do Sul, para o exercício de 2020, por meio de ato proprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.48 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 67.335,00 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluidos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 711 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Total da Despesa: 30.999,57
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

Despesa 712 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Total da Despesa: 9.280,78
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

Despesa 713 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 16.560,00
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

Despesa 714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Total da Despesa: 2.554,22
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

Despesa 715 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Total da Despesa: 7.940,43
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

Total da Unidade Orçamentária: 67.335,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 67.335,00 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais) através de excesso de arrecadação de fonte federal, de acordo com o Art. 7º da Lei 930 de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E011B207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de junho do ano de 2020, na Praça Paraná n° 77, Centro em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação sobre pedra irregular e recape em CBUQ	3.669,05 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail bomsucessolicita@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 05 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6D57CE4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-121/2020.
DATA: 06 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Jovercino Gomes, inscrito no CPF/MF-984.739.809-72 matrícula nº-200025, cargo Motorista Basculante-Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 04/09/17 a 03/09/18, para usufruir

de 08/06/20 a 07/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 08/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:454C5686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.872, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução do contrato nº 222/2019 e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
DECRETA:
Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020 e determina a revogação do dispositivo que suspendeu os prazos de vigência e execução do contrato nº 222/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A2C27396

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.873, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2779/2019 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:01298EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 03-2020-APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO N ° 03/2020

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprova e seu Presidente, Vereadora Rozilda Quinor Garcia, nos termos do Art. 38, IV do Regimento Interno, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Braganey, relativas ao exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer desta Comissão.

Parágrafo único. Nos termos regimentais a Secretaria Administrativa da Casa encaminhará cópia dos referidos pareceres ao Chefe do Executivo e ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey/Pr., em 05 de Junho de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:1A9B33A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE LICITAÇÃO 01-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Licença de uso de Software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referencia, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná.
Data da sessão de abertura:23 de junho de 2020.
Protocolo até:08h30mim.
Horário:09h00min.
Valor estimado:R$ 41.728,52 (quarenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Endereço:Câmara Municipal de Braganey , Avenida Arthur Pereira, 993, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Câmara Municipal de Braganey ou por e-mail:**camaramunicipalbraganey@hotmail.com – Informações das 08:00hrs ás 12:00hrs no telefone:**(45) 3245-1040

Braganey, 05 de junho de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:3BBAFB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº11/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 100 (cem) cartões por mês, totalizando 1200 (um mil, duzentos) cartões por ano, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual - Cartão Alimentação, com um crédito de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por unidade de cartão e 30 (trinta) cartões ao ano para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual - Auxilio Natalidade, com um crédito de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por unidade do cartão, através da Secretaria de Assistência Social com abertura no dia 23/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de junho de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0178DF71

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1903/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 274/2017

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal do FUNDEB.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme segue:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica:
Márcia Giseli Aparecida Rocha Melo - Titular - (Presidente do Conselho do FUNDEB)
Abidiane Alexandrino de Souza Santos - Suplente
Adriana Venancio da Silva Reis - Titular
Marisê Clecione Nizes - Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Marli de Fátima Belarmino Soares - Titular
Mariângela Rizzatti Ávila - Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Amanda Querline da Silva -Titular
Sizely de Campos Pires Romero - Suplente

Representantes de Professor da Educação Básica Pública:
Ariana Brito de Jesus Turozi -Titular (vice-presidente do Conselho do FUNDEB);
Eliane Ferrara Bughi - Suplente

Representantes de Diretores das Escolas Básica Pública:
Maria José de Vasconcelos Alecrim - Titular;
Leila Cristina Cerilo Dias - Suplente

Representantes de Servidores Técnicos- Administrativos da Escolas Básicas Públicas:
Danuza Aparecida Feitosa -Titular
Silvia Maria Lazaretti - Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista:
Alessandra Turozzi dos Santos -Titular
Eliane Bernadete Reggiani Fabrim dos Santos - Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Andrea de Aquino Turozi Constantino -Titular
Gilmara Milani Lazaretti - Suplente

Representante do Conselho Tutelar :
Gustavo Curan - Titular
Iara Camila da Silva – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Fabiana Fernandes dos Santos - Titular
Paula Andrea Turozi Lazaretti - Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1902/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 08 de Junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E57CD923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 545/2020 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **VANDERSON MARTINS,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0F67CC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546/2020 - DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **VINICIUS LUNARDI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57F14FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 547/2020 - DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **MAICON ANDRÉ DOS SANTOS DALL'ANOL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:842D8EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 039/2020

ATA Nº 039/2020
Aos oito dias de junho de dois mil e vinte (08/06/2020), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio designados pelo Decreto n° 040/2020, para atuarem no Processo de Licitação nº 121/2019, na Modalidade Concorrência nº 001/2019, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED, CONFORME CONDIÇÕES E ESPEVIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DA LEI Nº 10.295/2001, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO ILUMINOTECNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.** Considerando a Ata nº 032/2020 de 29/05/2020, publicada no Diário Oficial deste Município, Portal da Transparência e enviada ao e-mail das empresas interessadas, a qual dispõe da inabilitação da empresa Quark Engenharia LTDA, após decisão judicial do Mandado de Segurança nº 0000431-24.2020.8.16.0192, sendo que a referida empresa apresentou ensaios que não atendem aos requisitos do Edital. Na referida ata, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das interessadas quanto ao ato de inabilitação da empresa Quark Engenharia LTDA, ao qual este prazo precluiu em 05/06/2020, sem que houvesse qualquer manifestação. No exercício de seu poder a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela, tem o direito de rever seus próprios atos, possibilitando anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, conforme súmula 473 do STF. Dessa forma, considerando o exposto, a Comissão Permanente de Licitações revoga todos os atos posteriores à avaliação da proposta técnica e por meio da presente ata refaz o julgamento realizado em 12/02/2020 e publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2020, conforme segue: Aplicando-se a equação apresentada ao final do item 14.2 do Edital, tem-se que a Nota Técnica das Empresas são as que seguem:
CONSÓRCIO OESTEPAR: (112/112) * 100 = 100
OENGENHARIA LTDA - OMEXOM: (74/112) * 100 = 66,07
Após a Comissão Permanente de Licitações, considerando os dados publicados em 19/02/2020 no Diário Oficial do Município, com a nova classificação: **OENGENHARIA LTDA** proposta comercial no valor de R$ 2.811.319,21 (dois milhões e oitocentos e onze mil e trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos) e **CONSÓRCIO OESTEPAR** proposta comercial no valor de R$3.381.809,48 (três milhões e trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos) realiza novo julgamento das Propostas de Preços conforme segue: Aplicando então a equação apresentada no item 10.2 do Edital tem-se que a Nota de Preços das empresas são as que seguem:
OENGENHARIA LTDA – OMEXOM: (2.811.319,21/2.811.319,21) * 100 = 100
CONSÓRCIO OESTEPAR: (2.811.319,21/3.381.809,48) * 100 = 83,13
Após aplicamos a equação apresentada no item 12.1 do Edital, obtendo a Nota Final de cada empresa, conforme segue:
CONSÓRCIO OESTEPAR: (100+83,13) / 2 = **91,56**
OENGENHARIA LTDA – OMEXOM: (100+66,07) / 2 = **83,03**
Diante do exposto temos como provisoriamente vencedora do certame a empresa **CONSÓRCIO OESTEPAR,** portanto, nos termos art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 18/06/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). As propostas de preços se encontram no Portal da Transparência para que as empresas façam a análise para possíveis recursos e contrarrazões. Não havendo mais a tratar, e lida a ata e achada conforme aconteceu, encerrou a sessão às 10:00, e segue assinada pela Comissão de Licitação.

ADRIANO EFFTING
Presidente

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EBFE6E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 036/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras contratações de serviços de serragem de toras de madeira para confecção de pranchas e tábuas em atendimento à demanda de reforma de pontes, construção de pontos de ônibus e demais necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ n° 23.551.602/0001-32 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco reais).
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ n° 23.551.602/0001-32 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco reais).

Cafelândia/PR, 08 de junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B62C445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 038/2020.

ATA Nº 038/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020
PROCESSO N° 056/2020
Aos oito dias de junho de dois mil e vinte, (08/06/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 056/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2020, cujo o objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras contratações de serviços de serragem de toras de madeira para confecção de pranchas e tábuas em atendimento à demanda de reforma de pontes, construção de pontos de ônibus e demais necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ n° 23.551.602/0001-32 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco reais).
Totalizando o valor da licitação em R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h05min do dia 08/06/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CE0DFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CANCELAMENTO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica cancelada a homologação da Concorrência n° 001/2019 – cujo objeto consiste na Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de iluminação Pública, com a substituição das luminárias atuais para a tecnologia Led no Município de Cafelândia. A homologação foi publicada no dia 05 de Março de 2020, e no dia 06 de Março de 2020, a Comissão de Licitação juntamente com o Município de Cafelândia, recebeu o Mandado de Segurança n° 0000431-24.2020.8.16.0192, para rever alguns atos do processo, ocorre que o recebimento do mandado foi após publicação da homologação, nesse feito as decisões foram revistas e conforme decisão do Mandado de Segurança n° 0000431-24.2020.8.16.0192 que ocorreu no dia 28/05/2020 e informações presente na ata n° 032/2020 a homologação da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ 12.496.490/0001-48, deve ser cancelada tendo em vista que a empresa foi **INABILITADA** do processo. Sendo assim o presente se faz necessário, retroagindo os efeitos aos atos já publicados (homologação), cancelando assim a homologação do dia 05/03/2020. Esse termo passa ser parte integrante do processo em epigrafe. É o que decido.

Cafelândia/PR, 08 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08531DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 113/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.055. Programa Benefícios Eventuais

360-3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A3202AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 776, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 776, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 7.774,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 7.774,00** (sete mil setecentos e setenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2091 – Prestação pecuniária do poder judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde do Paraná (Covid 19)
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 7.774,00
Conta Despesa: 1574
Fonte: 1023 (Prestação pecuniária do poder judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde do Paraná (Covid 19)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1023	1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00	PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FES - (COVID 19)	R$ 7.774,00
TOTAL			**R$ 7.774,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BEC338AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE LOCAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **23 DE JUNHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 08 de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BBCC1B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **23 DE JUNHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 08 de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:908B37B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 10/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES E JALECOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39** vencedora, com valor global de **R$ 3.255,00** (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, oito dias de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2FE3764D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 25/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-PMCS
CONTRATO 25/2018

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -MSD, CONFORME CONVÊNIO Nº 143/2013, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **22.682.054/0001-17**, com sede administrativa na Rua Hortencio Martins De Mello N° 541, Sala 01 Centro, Cep 84.560-000 Rio Azul - Paraná, neste ato representada por sua administradora, a Srª. **Ketlyn Horny Salvatierra**.

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:98A68972

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Portaria Nº. 50, de 04 de Junho de 2020.

Súmula: Exonera servidora nomeada para exercer o cargo de Zeladora.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Amarilda Aparecida Rudnik, matricula: 742-1,** portadora do **CPF: 060.088.179-23 e RG: 8.179.360-3**, nomeada e ocupante da Zeladora

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 04 de Junho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:297DB20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1319/2020 DE 04/06/2020 - RETIFICADO

Exercício: 2020
Decreto nº 1319/2020 de 04/06/2020 – Retificado

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
592 - 3.3.72.30.00.00	1380	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
593 - 3.3.90.30.00.00	1380	MATERIAL DE CONSUMO	981.500,00
594 - 3.3.90.39.00.00	1380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	475.500,00
595 - 3.3.90.40.00.00	1380	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	143.000,00
Total Suplementação:			1.850.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.11.01.08000000	Fonte: 1380	1.850.000,00
Total da Receita:		1.850.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6FD5F6D0

GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020

Aprova a contratação de locação social com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social da Campina Grande do Sul/PR, no caso em que especifica.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social da Campina Grande do Sul/PR em conjunto com o Conselho Municipal de Ação Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 114/2011;

Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em decorrência da qual foram editados a Lei Federal 13.979/2020, o Decreto Estadual nº 4.230, de 16/03/2020 e o Decreto Municipal nº 1.265, de 17/03/2020, que estabeleceram as medidas de enfrentamento, recomendando-se o isolamento social.

Considerando a Orientação Conjunta nº 001/2020 - CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de pandemia do coronavírus;

Considerando o teor dos seguintes documentos: Memorando nº 406/2020-Secretaria Municipal de Saúde, Declaração Médica expedida pelo Hospital de Clínicas da UFPR, Relatório Social elaborado pelo serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório Social elaborado pelo serviço social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura e Memorando nº 519/2020-Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a DELIBERAÇÃO do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social em reunião ordinária realizada pelo WhatsApp no dia 02 de junho de 2020;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Ação Social em reunião ordinária realizada pelo WhatsApp no dia 02 de junho de 2020;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada pelo WhatsApp no dia 02 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar a contratação de locação social em favor da família de Terezinha Farias, genitora do menor K. F. L., pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período ou rescindido por motivo superveniente, com a utilização de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social da Campina Grande do Sul/PR.
Art. 2º – Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A3DC2EBD

GABINETE
DECRETO Nº 1320/2020 DE 08/06/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1320/2020 de 08/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
596 - 3.3.90.30.00.00	1021	MATERIAL DE CONSUMO	43.520,00
597 - 3.3.90.39.00.00	1021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.480,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 1021	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE D SUL , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:585AE9CB

GABINETE
DECRETO Nº 1321/2020 DE 08/06/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1321/2020 de 08/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
598 - 4.4.90.52.00.00	3203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2004E8CA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 136 2019

Termo de aditivo nº. 03 Termo do contrato nº.136/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 151/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 02 (dois) veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, sendo 01 (um) CAMINHÃO VW 9.170 DRC 4X no valor de R$ 3.660,10 (três mil, seiscentos e sessenta reais e dez centavos) e 01 (um) ROLO COMPACTADOR TANDEN no valor de R$ 775,08 (setecentos e setenta e cinco reis e oito centavo), perfazendo o acréscimo de valor no importe de R$ 4.435,18 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinto reais e dezoito centavos), aproximadamente 4.3 % do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E37E9982

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 8 CONTRATO 96 2018

Termo de aditivo n°. 08 do contrato nº. 96/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM MARIA EUGÊNIA, MORADIAS TIMBU, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA E JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Decorrente de Concorrência n°. 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº96 em mais 30 (trinta) dias ou seja de 12/06/2020 à 12/07/2020, com fundamento no art. 57, § 1º e § 2º da Lei Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA97E595

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 7 CONTRATO 122 2018

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.122/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA PROFESSOR DUÍLIO CALDERARI (ENTRE A AV. JOSÉ SBALCHEIRO E A RUA CAETANO SCALABRIN), BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VIASUL CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 122/2018 em mais 120 (cento e vinte) dias ou seja de 22/06/2020 à 20/10/2020, fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos IV e V e art. 65 ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9EC3C40B

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO ABERTURA ENVELOPES 02 CC 1 2020

COMUNICADO
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020
PROCESSO Nº. 96/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELISIO GHENO COM O PROLONGAMENTO DA VIA NA RUA DINARTE NUNES FRANÇA (ENTRE AS RUAS SANTO GABRIEL DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO COSTA FRANCO), BAIRROS JARDIM ARAÇATUBA E JARDIM JOÃO PAULO II,

NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
A Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados que realizará a abertura dos envelopes nº. 02 Proposta de Preços do processo em epígrafe, no dia 10/06/2020 (quarta-feira) às 14:00 horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2020.

ESTELA CELINA MULLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E3CD980

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 42 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.42/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE, COM ÁREA TOTAL DE 465,17 M², LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROMAGNANI, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo do contrato nº42/2019, o acréscimo de valor em mais R$ 49.565,25(quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais vinte e cinco centavos), a supressão de R$ 7.075,67(sete mil, setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) resultando em um acréscimo final de R$ 42.489,58(quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) fundamento no art.65, I, "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78DE9746

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 42 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.42/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE, COM ÁREA TOTAL DE 465,17 M², LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROMAGNANI, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 42/2019 em mais 60(sessenta) dias ou seja 08/06/2020 a 07/08/2020 e o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias ou seja 31/05/2020 a 29/06/2020, com fundamento nos incisos I e IV do § 1º do Art.57 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FF0E86B7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 41 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.41/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM NO TCE PR, AUXÍLIO NO ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTOS DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MAGMA TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 08.260.617/0001-58. Constitui o objeto presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e fornecimento do contrato 41/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 08/06/2020 à 08/06/2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), a Empresa concedeu o desconto de 13% do valor anterior contratado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C01CAE3D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 3 2018

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.3/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 173/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.873.392/0001-05. Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato 03/2018, em mais 06(seis) meses, ou seja de 04/06/2020 à 04/12/2020, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período prorrogado o contrato será de R$ 440.108,55 (quatrocentos e quarenta mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sem concessão de reajuste.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:111FBFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2020

Exonera MARLI TEREZINHA DECHRISTAN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, **MARLI TEREZINHA DECHRISTAN,** matrícula nº 90364, a partir de 08 de Junho de 2020, retornando às funções do cargo efetivo de Assistente de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efetos retroativos a partir de 08 de Junho de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de Junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D9C2D49B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1128.2020

Súmula:"Altera e denomina logradouro público, na forma que dispõe:"

MANOEL PEDRO CARLOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº006/2020, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterada e denominada o logradouro público atualmente denominada Ruas Rio de Janeiro, Alagoas e Avenida Norte Sul, para que doravante, denomina-se Avenida Zeferino Casagrande.
Parágrafo Único – O referido logradouro inicia na Rodovia Gumercindo Boza passando pelos loteamentos Jardim Cecília, Jardim Boa Vista, Passaúna e Boa Vista IV com Termino na Rua Turmalinas, com extensão de 1.725,00 Metros lineares.

Art. 2º-O Poder Executivo oficiará os órgãos e serventias públicas, bem como promoverá as modificações necessárias nos cadastros e registros municipais.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando e alterando as disposições em sentido contrário.

Campo Magro, 05 de junho de 2020.

MANOEL PEDRO CARLOS
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:44769674

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 10/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/06/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Junho de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CED3F0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSA 15/2020 - CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Aviso de Chamada Pública n.º 01/2020 - para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções n.º 26/2013 e Nº04/2015, ambas do FNDE, e aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para a "**aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e CMEIS do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e de acordo com as especificações do termo de referência do presente edital".**
Os documentos de habilitação e os projetos de venda serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública a realizar-se no dia **30/06/2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**. Os documentos para habilitação e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser protocolados pelos interessados até às **16h00min (horário oficial de Brasília) do dia 29 de Junho de 2020 no protocolo geral da Prefeitura Municipal.** A Chamada Pública, estabelecendo às condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirada no departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - Nº 20.823 – Centro. Poderá também ser solicitada através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou via download no site da Prefeitura, aba – licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Junho de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 96/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02B2D43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **23 de junho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 062/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de seguro para veículos de uso do Executivo Municipal e da Secretaria de Assistência Social"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 8 de junho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B84A2175

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
SISEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **24 de junho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 063/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, sendo àqueles itens declarados como desertos no Pregão Presencial 015/2020"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 8 de junho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6C2E1A2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA (CNPJ nº 03.030.002/0001-11)
EDITAL: Tomada de Preços nº 009/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária de vias públicas no Bairro Votorões.
VALOR: R$ 476.777,16 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da publicação deste extrato na imprensa oficial do Município de Candói (PR).
EXECIÇÃO: 2 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:920FCE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 159/2020 DATA: 08-06-2020

SÚMULA: Revoga a Função Gratificada da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a pedido, a Função Gratificada da servidora pública Lucimar Borille, concedida através do Decreto n.º 218/2019 de 23/08/2019 e adequada através do Decreto nº 015/2020 de 29/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C6327570

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 244/2020 de08.06.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 077/2020 de 22.05.2020,** destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de equipamento hidráulico (macaco) e escada de fibra extensível, conforme relacionados no termo de referência 207/2020, com a finalidade auxiliar a execução dos trabalhos dos servidores públicos, conforme memorando n° 045/2020 da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 do objeto no valor de R$ 2.633,00 (dois mil seiscentos e trinta e três reais), a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 258/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamento hidráulico (macaco) e escada de fibra extensível, conforme proposta da contratada, com a finalidade auxiliar a execução dos trabalhos dos servidores públicos, em atendimento ao memorando n° 045/2020 da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 2.633,00 (dois mil seiscentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.03.2.126.3.3.90.30.42.00.00.00(289/2020)
06.03.2.126.4.4.90.52.38.00.00.00(301/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0C69B94B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 055/2020.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), com fundamento no inciso V do art. 24 e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, motivada por duas deserções consecutivas em processos de licitação na modalidade de Pregão Presencial, a favor de ***ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME,*** com sede na Rua Fortunato Bebber, 912, Pacaembu, CEP: 85.816-300, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.486.286/0001-92, para a elaboração de projeto de prestação de serviços de locação de poços tubulares profundos, através de levantamento hidrogeológico, visando realizar estudos técnicos, elaboração de projeto básico e planilha orçamentária para perfuração de 1 (um) poço artesiano na Vila Rural do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, neste município de Cap. L. Marques-PR, em atendimento a Emenda Impositiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 259/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 055/2020.
Fundamento no inciso V do art. 24 e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
Motivação: Decorre de duas deserções consecutivas em processos de licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n. º 070/2020. (Deserto em 21.05.2020 e em 02.06.2020).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projeto de prestação de serviços de locação de poços tubulares profundos, através de levantamento hidrogeológico, visando realizar estudos técnicos, elaboração de projeto básico e planilha orçamentária para perfuração de 1 (um) poço artesiano na Vila Rural do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, neste município de Cap. L. Marques-PR, em atendimento a Emenda Impositiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.02.2.129.3.3.90.39.79.00.00.00-367/2020;

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F7B3665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Claudiomiro Quadri	Prefeito Municipal	03 (Três)	Curitiba-PR	02, 03 e 04 de Junho de 2020.	Representar o município em reuniões realizados na Casa Civil, Fomento Paraná, Instituto Água e Terra e no Siap na referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:89FDBEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO Nº 0535.862-60

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
DATA: 08/06/2020
VALOR FINANCIAMENTO: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). OBJETO: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o município de Capitão Leônidas Marques, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, com recursos do FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Caixa Econômica Federal.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:ED77D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n. º 076/2020 de 22 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de uso médico hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência 215/2020, objetivando o abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, a fim de atender atividades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante oficio requisitório n° 81/2020 em anexo.

PARTICIPANTES: (01) ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (02) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, (03) CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA, (04) MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, (05) AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, (06) ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, (07) PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, (08) REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.***

CREDENCIADOS: ***(01) LUCAS DAMBROS CPF n. º 074.394.059-86, (02) ROBERTO FERRARINI CPF n. º 067.622.229-35, (03) ADRIANO ROBERTO BREDA CPF n. º 589.731.689-91, (04) SIDNEI DE OLIVEIRA CPF n. º*** **028.087.009-46, (05) AMARILDO BASEGGIO CPF n. º 453.313.169-72, (06) VILSON CANDIDO MORAES CPF n. º** ***027.158.249-98, (07) MÁRCIO JOSÉ VEIGA CPF n. º 554.209.079-68, (08) LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE CPF n. º 291.645.438-11.***
EMPRESAS CLASSIFICADAS E RESPECTIVOS ITENS ADJUDICADOS:

* ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA,*** n. º 24, 25, 29, 41 e 44 no valor de R$ 264.628,40.
* ***ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** n.º 05, 07, 17 no valor de R$ 49.042,00.
* ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL,*** n. º 01, 36, 40, 42 no valor de R$ 57.040,00.
* ***ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,*** n. º 13 e 15 no valor de R$ 56.600,00.
* ***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,*** n. º 27 e 30 no valor de R$ 78.390,00.
* ***PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI,*** n. º 03, 09, 11, 18, 20, 28 e 34 no valor de R$ 51.400,00.
* ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** n. º 04, 10, 14, 21, 23, 32, 33, 35, 37, 38 e 43 no valor de R$ 28.108,00.
* ***MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES***, n. º 02, 06, 08, 12, 16, 19, 22, 26, 31, 39, 45 e 46 no valor de R$ 71.855,00.

Total geral ***R$ 657.063,40 (seiscentos e cinquenta e sete, sessenta e três reais e quarenta centavos).***

Segue o processo para a apreciação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, homologação e posterior contratação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:54025B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO

PORTARIA N. º 245/2020 de 08.06.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 076/2020 de 22.05.2020,** destinado a aquisição de materiais de uso médico hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência 215/2020, objetivando o abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, a fim de atender atividades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante oficio requisitório n° 81/2020 em anexo. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA*** com os itens n. º 24, 25, 29, 41 e 44 no valor de R$ 264.628,40 - ***ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n.º 05, 07, 17 com o valor de R$ 49.042,00 – ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL*** com os itens n. º 01, 36, 40, 42 com o valor R$ 57.040,00 - ***ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 13 e 15 no valor R$ 56.600,00 - ***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP*** com os itens n. º 27 e 30 no valor de R$ 78.390,00 - ***PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI*** com os itens n. º 03, 09, 11, 18, 20, 28 e 34 no valor de R$ 51.400,00 - ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 04, 10, 14, 21, 23, 32, 33, 35, 37, 38 e 43 no valor de R$ 28.108,00 - ***MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES*** com os itens n. º 02, 06, 08, 12, 16, 19, 22, 26, 31, 39, 45 e 46 no valor de R$ 71.855,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 657.063,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil sessenta e três reais e quarenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 260/2020 ao 267/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência 215/2020, objetivando o abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, a fim de atender atividades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante oficio requisitório n° 81/2020 em anexo.
VALOR: R$ ***657.063,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil e sessenta e três reais e quarenta centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00(838/2020)
13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00(839/2020)
13.04.2.197.3.3.90.30.36.00.00.00(903/2020)
13.04.2.197.3.3.90.30.36.00.00.00(904/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7CAF5CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 130/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05**
Objeto	Contratação de empresa para execução de obra para revitalização de praça com execução de Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Estruturas, Instalações Elétricas, Pinturas, Equipamentos externos, Limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.
Vigência do Contrato	08/06/2020 à 07/06/2021
Valor Contratual	**R$ 326.782,59 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:51D5E50C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO Nº 176/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Registro de preços para fornecimento de refeições preparadas com alimentos frescos de primeira qualidade, para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/06/2020** a **22/06/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **09/06/2020** às 08h:00m do dia **22/06/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **22/06/2020- Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:517020E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
PROCESSO Nº 177/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Luvas de Procedimentos destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/06/2020** a **23/06/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **09/06/2020** às 08h:00m do dia **23/06/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **23/06/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:892595E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PROCESSO INTERNO Nº 178/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de clinica para realização do exame de uretrocistografia em paciente assistida pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 80.615.412/0001-75

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D8D64C74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: HELPMED SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 04.770.650/0001-77

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:90CE4D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30
LÚCIA GOMES RAMOS 50309048915
CNPJ: 35.467.343/0001-45
FABIANO TOMAZONI 03500589979
CNPJ: 85.820.630/0001-97
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONJUNTO CIRURGICO PRIVATIVO PARA USO DE PROFISSIOANIS DA SAUDE, TOTEM DE ALCOOL EM GEL COM DISPENSADOR PARA AUXILIO NO COMBATE A PANDEMIA COVID-19.
PREÇO: R$ 8.338,00 (Oito mil trezentos e trinta e oito reais), sendo:
R$ 1.958,00 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
R$ 2.880,00 - LÚCIA GOMES RAMOS 50309048915
R$ 3.500,00 -FABIANO TOMAZONI 03500589979
PRAZO: O prazo de entrega é de até 10 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D1071FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DOS CONTRATOS 78, 79 E 80/2020 - DISPENSA Nº 17/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **FABIANO TOMAZONI 03500589979**
CNPJ: 35.820.630/0001-97
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONJUNTO CIRURGICO PRIVATIVO PARA USO DE PROFISSIOANIS DA SAUDE, TOTEM DE ALCOOL EM GEL COM DISPENSADOR PARA AUXILIO NO COMBATE A PANDEMIA COVID-19.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	10	Totem de álcool em gel com dispensador de pedal	350,00	3.500,00

Prazo de Entrega: até 10 dias após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Data: 08/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **LUCIA GOMES RAMOS 50309048915**
CNPJ: 35.467.343/0001-45
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONJUNTO CIRURGICO PRIVATIVO PARA USO DE PROFISSIOANIS DA SAUDE, TOTEM DE ALCOOL EM GEL COM DISPENSADOR PARA AUXILIO NO COMBATE A PANDEMIA COVID-19.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	40	Conjunto cirúrgico - Roupa Cirúrgica Privativa para uso da saúde, tipo camisa com manga curta, Gola V, tecido material Gabardine, leve, cor azul marinho, brasão do município em bordado de primeira qualidade lado esquerdo do peito, 2 bolsos na parte inferior, Calça com cordão elástico. (Tamanhos P, M, G, GG masculino e feminino).	72,00	2.880,00

Prazo de Entrega: até 10 dias após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).
Data: 08/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONJUNTO CIRURGICO PRIVATIVO PARA USO DE PROFISSIOANIS DA SAUDE, TOTEM DE ALCOOL EM GEL COM DISPENSADOR PARA AUXILIO NO COMBATE A PANDEMIA COVID-19.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	20	Macacão confeccionado em não tecido fabricado exclusivamente pelo método flash spun de pressão quente.	97,90	1.958,00

Prazo de Entrega: até 10 dias após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 1.958,00 (Mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Data: 08/06/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:14E7D3F1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 83/2020

SÚMULA: Ponto facultativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica declarado "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho (sexta-feira).

Art. 2º)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AEFA133F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO – TERRENO, PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO/TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA, NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

Nº	EMPRESA
1	V.P FONGARO COMÉRCIO DE MADEIRAS

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 08 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1ECD6E88

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 12/2020

Súmula: Nomeia comissão de responsabilidade pela aplicação de material fresado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º)- Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de responsabilidade pela aplicação de material fresado – 500 (quinhentos) metros cúbicos) doados pelo Governo do Estado do Paraná, através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme clausula quarta do "termo de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários" nº 047/2019.
-Francisco Alves dos Santos,
-Jair da Rocha,
-Douglas José Dall'Apria.

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pelos servidores nominados no artigo anterior são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os mesmos não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7682D1A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 82-2020

SÚMULA: Exonera servidoras devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam exoneradas, devido aposentadoria, as servidoras públicas:
Clair Fries de Borba, RG nº 7607330-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 369-7;
Rosalina Szernek Machado, RG nº 4.270.231-5, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 193-7;
Salete Bombacini da Silva, RG nº 4.774.587-0, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 977-6.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelas servidoras citadas no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:CCA3A3CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 03/2020, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA**, realizada às 10h00min do dia 08/06/2020 na sala de reuniões da prefeitura.
Julgada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Itens
FELIPE MATEUS ORLANDI CLÍNICA MÉDICA EIRELI	1 E 2

Catanduvas, 08 de junho de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:874AB5D2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.901.755/0001-90
Modalidade: Tomada de Preço nº 16/2019
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 03/08/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 03/06/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D4AB9D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar, a partir do dia 04 de junho de 2020, no tocante ao **Sr. CELSO DELANI,** as portarias e os decretos abaixo declinados:

Portarias: 086/2017 e 100/2017.

Decretos: 140/2015, 200/2017, 216/2017,208/2018, 235/2018, 008/2019, 120/2019 e 236/2019.

Art. 2º- Revogam-se todos os demais atos que por ventura não tenham sido mencionados nesta portaria.

Centenário do Sul, 04 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E2082904

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial para instauração de Processo de Sindicância para apuração do acidente de trânsito, envolvendo o veículo FORD KA SE 1.0, de placas BCF 6390. (cópias em anexo)

- GILSON BARBOSA DA SILVA – RG. n° 4.893.565-6 – SSP/PR
- MARCOS ANTONIO LEITE – RG. n° 5.023.529-4 – SSP/PR
- TICIANE MENEGHETTI BAZETTO– RG. n° 9.691.131-9 – SSP/PR

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **GILSON BARBOSA DA SILVA**.

Artigo 3°- O relatório conclusivo deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da portaria.

Centenário do Sul, 08 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C541C927

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº01/2020

CONVÊNIO Nº01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **09.333.796/0001-79**, com sede à Rua **Praça Padre Aurélio Basso,378 cidade de Centenário do Sul – Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ NICÁCIO**, portador da cédula de identidade RG n.º**4.113.349-0** PR e do CPF n.º **622.353.899-53**, residente e domiciliado na **Rua Sulaiman Felicio,340**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de **R$320.000,00** o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de **R$ 80.000,00**; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de **R$20.000,00** as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **06.003.10.301.0026.2011**, elemento de despesa - **33.90.30.00.00.00**, Fonte: **303.**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Centenário do Sul , 05 de Junho de 2020

Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:FDF3C96F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar, a partir do dia **08 de junho de 2020,** o servidor **ARNALDO ZAMBERLAN TOMASI**, médico veterinário, inscrito no CPF. n° 243.632.430-15, portador do RG.n° 1.830.793-6, como **Responsável Técnico do SIM** – Sistema de Inspeção Municipal.

Artigo 2°- Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:5DC0DB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 em especial as disposições da Lei nº 10.520, art. 4º, paragrafo XIX e XXI, no uso das atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, ACOLHO, o Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, em todos os seus termos e fundamentos, bem como mantenho a Decisão do Pregoeiro desta Casa de Leis referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, em razão de recurso impetrado pela empresa JOSIANE DO VALE RIBEIRO FARIA EIRELI – ME.

Cerro Azul, 04 de junho de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:66B4AEEC

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **014/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAP E 01 (UMA) CARROCERIA ABERTA PARA CARGA SECA, RECURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO 878295/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 014/2020** e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 59.104.422/0024-46, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D1FC4CE1

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Dispensa de Licitação nº 023/2020
Processo Administrativo nº 051/2020
Objeto: Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas descartáveis para uso na prevenção e combate a pandemia COVID 19.

Em favor da empresa:
MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº: 05.264.280/0001-69
Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:39668F6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 289 /2020

"CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo Enfermeira) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
2567/01	MARLENE DE JESUS DOS SANTOS	04/2017	04/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94F398AF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 288 /2020

"CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.
RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo ASSISTENTE SOCIAL) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
1184/02	BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO	03/2017	03/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5982010

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2020

"CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.
RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo ASSISTENTE SOCIAL) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
1184/02	BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO	03/2017	03/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2CAC2C68

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2020

"CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO) Na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
1173/02	MARLI DA APARECIDA DE PAULA	03/2017	03/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:62283D6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2020

"CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo NUTRICIONISTA) Na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
1978/02	ROBERTA BEIRA	01/2017	01/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de Maio de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8BAFBF66

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2020

"CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo: ASSISTENTE SOCIAL) Na Secretaria Municipal de Ação Social.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
2481/01	JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES	01/2017	01/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F98AA6A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2020

"CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.
RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo: EDUCADOR(A) SOCIAL) Na Secretaria Municipal de Ação Social.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
2483/01	ISABELA DOS SANTOS LOURO	01/2017	01/2020
1853/02	JOSÉ ANTONIO MATEUS	03/2017	03/2020
2445/01	MARTHA LAMBERT LORENSKI	01/2017	01/2020
2421/01	ORLANDA THEREZINHA MARTINS BUENO	01/2017	01/2020
2446/01	OSVALDO FARIAS LIMA	01/2017	01/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EE97CD75

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 261/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor URIAS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 14/11/2018 a 13/11/2019 para usufruir a partir de **18 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:15316261

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº262/2020 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora ALINE PEZZI ALBERT cargo efetivo de ENFERMEIRO lotado na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma está inapta temporariamente ao trabalho de 12/05/2020 a 12/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7EBCC006

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº265/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de julho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora JULIETA DO CARMO PLATNER GODOY ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8198B4A0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº266/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 14(quatorze) de maio ano de 2020 ao servidor

Público Municipal senhor PEDRO DO CARMO MARCHE ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 14/05/2019 a 13/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F08036B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 267/2020

REVOGAÇÃO PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 177/2020.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO O TEOR DO oficio.0397/2020, SMEELC, no qual encaminha o requerimento do pedido de cancelamento da Licença Especial da servidora Valdirene de Fatima dos Santos, e que a servidora em questão iria usufrui-la em 17/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 177/2020 de 12 de março de 2020 de Licença Especial do período aquisitivo 2007/2017 da servidora Pública Municipal senhora VALDIRENE DE FATIMA DOS SANTOS cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8E424474

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 268/2020

REVOGAÇÃO PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 224/2020.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO O TEOR DO oficio.0391/2020, SMEELC, no qual encaminha o requerimento do pedido de cancelamento da Licença Especial da servidora Rejeane Antônia Furquim, e que a servidora em questão iria usufrui-la em 01/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 224/2020 de 24 de abril de 2020 de Licença Especial do período aquisitivo 2007/2017 da servidora Pública Municipal senhora REJEANE ANTONIA FURQUIM cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9120D2C4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 269/2020 LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em **20(vinte) de janeiro e** término em 17 **(dezessete) de julho** do ano de 2020 a servidora Pública Municipal Senhora MARLENE DE JESUS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0D16C018

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº270/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora SANDRA MARA BRIATORI Ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **07/05/2008 a 07/05/2018**, para ser usufruídas a partir de 17(dezessete) de junho a 13(treze) de dezembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de maio 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:19819F39

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº271/2020 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhor JOSE DE CASTRO cargo efetivo de PROFESSOR lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, o mesmo esta inapto temporariamente ao trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A1A44209

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº272/2020 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora EDICLEIA DE MATOS cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma esta inapta temporariamente ao trabalho de 19/05/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A1E76596

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº273/2020 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhor SALVADOR CORDEIRO cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO, que conforme laudo médico, o mesmo esta inapto temporariamente ao trabalho de 19/05/2020 a 19/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1D4009D8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº274/2020 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora LUCIMERE DE FATIMA PAULUS CHANDELIER cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma esta inapta temporariamente ao trabalho de 14/05/2020 a 14/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A7CAA9E0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº275/2020 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhor JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que conforme laudo médico, o mesmo esta inapto temporariamente ao trabalho de 19/05/2020 a 19/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B6BB01D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2020 REMANEJAMENTO DE FUNCIONARIO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **19(dezenove) de maio** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de SAUDE o servidor Público Municipal Senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO CPF nº 609.937.239-34 RG nº 40578242 ocupante do Cargo efetivo de **documentador (a).**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D5B8FA57

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE ELEVAÇÃO DE CLASSE Nº 283/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições, visando regulamentar situação funcional, e os arquivos do setor de Recursos Humanos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 003/2002, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná e das Leis Municipais nº 004/2002 e nº 041/2011, que estabelece o novo plano de carreira do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Artigo 1° **-** Em cumprimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 003/2002 Artigo 37 e 156, passa os Servidores abaixo a ser promovido de forma horizontal na classe correspondente ao plano de carreira.

Nome do Servidor	*Classe de Avanço*
ADMILSON MANGGER	*I*
ADRIANA ALVES DE LIMA	*E*
ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI	*B*
ALINE PEZZI ALBERT	*B*
AMBROSIO ZABLOSKI	*B*
ANA DO ROCIO HOEBE	*E*
ANA RAQUEL DO ROCIO CHANDELIER	*L*
ANGELA DA LUZ DOS SANTOS	*B*
ANGELA MARIA HILMAN	*B*
ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA	*B*
ARI HENRIQUE DOS SANTOS	*L*
CACILDA DE PINA	*G*
CAMILA DE MOURA E COSTA	*E*
CARLOS EVANDRO BRUNO	*G*
CLAUDIO DA APARECIDA VAZ	*M*
CLEVERSON DE FREITAS	*B*
CRISTIELI GUIMARÃES ALVES VITORINO	*B*
DENIZE DO ROCIO CARNEIRO	*E*
DEUZIELI DOS SANTOS DE PONTES	*B*
DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI	*B*
EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	*B*
ELENA ROCIER DO NASCIMENTO	*G*
ELICEIA ALEXANDER TORCATE	*B*
ELIEL BESTEL	*J*
ELIEL MARCHE	*E*
ELIZABETE URSULINO DIAS	*G*
ELIZABETH RAAB	*B*
ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA	*B*
ELVIO ROSNER MARCHE	*B*
ENI APARECIDA MATIAS	*M*
EVERSON BOARD	*B*
FABIANA DE MOURA E COSTA	*B*
FERNANDO VON DER OSTEN	*B*
GISELE RIBEIRO DE SOUZA	*B*
GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO	*B*
HELIO LINS DOS SANTOS	*G*
IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS	*B*
IONAN CARLOS GONCALVES BENAZZI	*B*
ISABELA DOS SANTOS LOURO	*B*
JANETE DE JESUS HOEBE	*E*
JANETE RIBEIRO	*I*
JAQUELINE PEREIRA	*B*
JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA	*E*
JOÃO CARLOS TIBLIER	*E*
JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES	*B*
JOELSON CRISTIANO DE PONTES	*B*
JOSE ANTONIO BRAINE MATEUS	*B*
JOSEMAR RODRIGUES MULLER	*E*
JUCELOI DA GUIA ARAUJO GODOY	*G*
JULIANNA MARTINS DE CAMARGO	*B*
JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA	*E*
KURT MARTERER	*B*
LEONEL LOURENÇO	*M*
LINDAMIR PIRES BALES	*G*
LORACI DO ROCIO FITZ	*E*
LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO	*B*
LUIZ OTAVIO CEZARIO PEREIRA	*G*
MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	*B*
MARIEDINA FRONZA	*B*
MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO	*G*
MARINES APARECIDA TEILO	*B*
MARLENE DE JESUS DOS SANTOS	*B*
MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS	*B*
MARLI DE FARIAS	*L*
MARLY TIBLIER RODRIGUES	*L*
MARTHA LAMBERT LORENSKI	*B*
MELRI ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS	*B*
MIRTES MULLER	*G*
NELSON PINTO DOS SANTOS	*L*
NEREU LINO DO NASCIMENTO	*L*
ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO	*B*
OSVALDO FARIAS LIMA	*B*
PATRICIA PLATNER	*B*
PAULO ROBERTO DE BARROS	*B*
PEDRO CARMO MARCHE	*L*
PRISCILA MARIA BESTEL	*B*
RAQUEL DE FATIMA BRAINE	*G*
RENI DE JESUS PLATNER SCHELEIDER	*L*
ROBERTA BEIRA	*B*
ROSANE DE JESUS TRIZOTI CASAGRANDE	*B*
ROSILDA PEREIRA FARIAS	*G*
ROZELAINE DE FATIMA DE MATOS TIBLIER	*B*
ROZIANE APARECIDA DE PAULA	*I*
SANDRA MARA BRIATORI	*E*
SANDRA MARA MAURE	*B*
SEBASTIÃO ERNESTO LINS	*M*
SILMARA DE MARIA FRANCA	*B*
SIMONE DE MOURA COSTA	*G*
SONIA COSTA FAGUNDES	*B*
URIAS CORDEIRO	*L*
VILMA DO ROCIO BESTEL LACERDA	*G*
VILMARA DA APARECIDA BESTEL	*L*
WALTER JOSE DO VALE	*E*
ZELIA DA SILVA VALE	*E*
ZELIA TIBLIER DE MATTOS	*G*

Artigo 2° **-** Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de Maio de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76646098

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2020 REMANEJAMENTO DE FUNCIONARIO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **25(vinte cinco) de maio** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO o servidor Público Municipal Senhor Rogerio da Silva Godoy CPF nº 975.361.489-68 RG nº 49755252 ocupante do Cargo efetivo de **Técnico em Administração.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E6E15ED

SECRETARIA GOVERNO
TTERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais resolve:

TERMO DE POSSE

Nome: RAYSSA THAYANA GOLINELLI
Repartição: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CPF: 072.780.999-78
CARGO: FONOAUDIOLOGO
Local: SEDE

Aos 2 (Dois) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Concurso Público **001/2016** e Edital de convocação **30/2020** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 02/06/2020

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0482C416

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Nome: LYKELLY DOS ANJOS
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF; 048.666.639-52
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
Local: Aos 05(cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no teste Seletivo Público **001/2020** publicado no Edital de nomeação **07/2020** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul,05/06/2020

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

TERMO DE POSSE

Nome: LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF; 010.474.709-93
CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL
Local: Aos 05cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no teste Seletivo Público **001/2020** publicado no Edital de nomeação **07/2020** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 05/06/2020

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

TERMO DE POSSE

Nome: ANDRESSA LORENA SILVA ALELUIA
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF; 091.743.449-86
CARGO:TECNICO EM SAUDE BUCAL
Local: Aos 05(cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no teste Seletivo Público **001/2020** publicado no Edital de nomeação **07/2020** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 05/06/2020

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BBB455EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2020 RETIFICA A PORTARIA 115/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a partir de **20(vinte) de fevereiro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Finanças (departamento de compras) o servidor(a) Público(a) Municipal Senhora MARLI APARECIDA DE PAULA CPF nº 038.286.609-67 RG nº 86318750 ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Onde se Lê remanejar a pedido Leia-se Designar

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1D5288C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2020 RETIFICA A PORTARIA 115/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a partir de **20(vinte) de fevereiro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Finanças (departamento de compras) o servidor(a) Público(a) Municipal Senhora MARLI APARECIDA DE PAULA CPF nº 038.286.609-67 RG nº 86318750 ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Onde se Lê remanejar a pedido Leia-se Designar

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1ADDC141

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº295/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora LUCINDA CONCEIÇÃO NAVARETE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de **14/03/2007 a 14/03/2017**, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro)de julho a 27(vinte sete) de dezembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 03 de junho 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DF3F3188

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº296/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora JUCELOY DA GUIA DE ARAUJO GODOY ocupante do cargo efetivo de Agente Social de Saúde lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de **01/06/2010 a 01/06/2020**, para ser usufruídas a partir de 02(dois) de junho a 28(vinte oito) de novembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 03 de junho 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BAA4CD0E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 297/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor ANTONIO CESAR DIAS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO referente

período aquisitivo de 29/06/2019 a 28/06/2020 para usufruir a partir de **29 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB7DE5A6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº88/2020. CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA
ART. 1º - NOMEAR a partir da presente data, o Senhora MARLI APARECIDA DE PAULA, portadora do RG nº 8.631.875-0 SSP/PR, para exercer a função de Chefe da Divisão de Compras, percebendo FG 03, ficado lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:740FE85C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº91/2020. NOMEAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03/2002, e Lei nº 041/2011, do quadro próprio de pessoal, em seu Regime Jurídico que institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02 de junho de 2020, RAYSSA THAYANA GOLINELLI, portadora do CPF nº 072.780.999-78, ocupando o Cargo de FONOAUDIÓLOGA, nível 12, com provimento efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público instituído pelo Edital nº 01/2016, e Edital de convocação nº 30 de 2020, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F207996B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 93/2020. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho (sexta feira), por ocasião do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C687CC8

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital.

O Sr. Prefeito do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração, tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim:

REVOGAR em 08 de junho de 2020 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 031/2020, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico 13/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃODE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".

Cerro Azul-PR, 08 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BED49D54

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019.

EDITAL 10/2019
De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Para suprir as necessidades da administração Municipal referente ao quadro funcional convocar os aprovados no teste seletivo 001/2019, edital nº 07/2019, abaixo relacionados a comparecer no departamento de Recursos Humanos situado à Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, CEP 83.570-000, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, à contar da data de publicação deste. O não comparecimento no prazo indicado implicará em desistência sendo excluída do teste seletivo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PEDRA LOUSA

Classificação Final	Nº de inscr.	Nome	DN	NOTA FINAL
02	146	Geovani Leonardo Porfírio	16/08/1995	**65,75**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 08 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:65361CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 102/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 102/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e OPM à Tabela de Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a inclusão para atender aos municípios consorciados e a Tabela SUS;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os procedimentos e OPM na Tabela de Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	R$ 1.247,45
408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R$ 942,50
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R$ 875,32
407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R$ 459,10

CÓDIGO	OPM	VALOR UNITÁRIO
702060038	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R$ 350,00

Art. 2º As demais informações do Edital ora referenciadas, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B379B5CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 102** de 08 de junho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos e OPM à tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	R$ 1.247,45
408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R$ 942,50
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R$ 875,32
407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R$ 459,10

CÓDIGO	OPM	VALOR UNITÁRIO
702060038	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R$ 350,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos na data de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C170791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 5/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMEN-TAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA RALDI, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, EXTENSÃO: 1.000 METROS – CONVÊNIO Nº 42/2020 – SEIL.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

EMPRESA	CNPJ
Pedreira Santiago Ltda	77.744.134/0001-41

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 08 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15D3DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 5/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMEN-TAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA RALDI, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, EXTENSÃO: 1.000 METROS – CONVÊNIO Nº 42/2020 – SEIL.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º	Pedreira Santiago Ltda	506.250,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FA77170A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 47-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 47/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2020, de 18/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	173.250,00
TOTAL HOMOLOGADO	173.250,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C0599C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 47-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 47/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO MINI CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1374 F: 918. Data da assinatura: 05/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 197/2020. Contratada: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A. Valor: R$ 173.250,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8E2DE7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 055/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **FABIANA RAUCHBACH**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.421.247-1-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 803.806.979-04, do cargo de AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA I (função recepção e portaria), a partir de 08 de junho de 2020.

Colombo, 05 de junho de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:23A687C8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020

Protocolo nº 15948/2020.
Processo Administrativo: n° 375/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 12/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa AC3 Distribuidora de Informática Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Isaias Regis de Miranda, nº 146 – Bairro Hauer – Curitiba - Paraná, CEP: 81.630-050, CNPJ nº 06.339.167-0001-68, representada pelo Senhor Augusto Cesar Rodrigues, RG nº 6.501.730-01 SSP/PR e CPF nº. 003.510.709-07, que tem por objetivo aquisição dos seguintes equipamentos de informática:

06 (seis) COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO –
PROCESSADOR INTEL CORE I5 9400 2.90GHZ (4.10GHZ TURBO) – ATRIO
H310M-E R2 DDR4 ATX HDMI USB 3.1 DSUB – ASUS - ATRIO
MEMORIA DESKTOP 8GB DDR4 2666MHZ CL19 - MICRON – ATRIO
HD SSD 240GB AXIS 500 SS2OOBU - MULTILASER – ATRIO
GABINETE GX-02CA PRETO C/PX300 - KMEX – ATRIO
FONTE ATX 600W 24 PINOS BOX - BPC – ATRIO
TECLADO SLIM USB PRETO ABNT2 TC193 - MULTILASER
MOUSE OPTICO USB PRETO 1000DPI X1000 - HP
GRAVADOR DVD-RW INTERNO SATA DG-200 - DEX
MICROSOFT OFFICE 2019
WINDOWS 10 PRO 32/64BITS OEM COA - ATRIO

No valor de R$ 25.782,78 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Colombo, 08 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FB6B71B8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020

Protocolo nº 16033/2020.
Processo Administrativo: n° 383/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 15/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa FAGUNDES DISTRIUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maringá, nº 1354 – Bloco D – Unidade 7 – Bairro Emiliano Perneta – Pinhais - Paraná, CEP: 83.324-442, inscrita no CNPJ nº 07.953.689/0001-18, representada pelo Senhor Rogério Ricardo Fagundes, RG nº 5.368.045-3 SSP/PR e CPF nº. 858.035.889-20, que tem por objetivo a aquisição de 06 (seis) impressoras multifuncionais HP desjet ink advantage 2676, no valor de R$ 1.782,00 (Hum mil setecentos e oitenta e dois reais).

Colombo, 08 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:91B19A09

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020

Protocolo nº 16034/2020.
Processo Administrativo: n° 384/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 16/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa EMBALA TUDO IND. E COM. DE EMBALAGENS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos de Laet, nº 6.615, Boqueirão Curitiba - Paraná, CEP: 83.324-442, inscrita no CNPJ nº 13.993.669-0001-73, representada pelo Senhor Fábio de Oliveira de Souza, RG nº 7.408.580-6 e CPF nº. 034.129.049-10, que tem por objetivo a aquisição dos seguintes orçamentos:

20	Cartuchos de tinta HP 664 XL preto 8,5 ml originais
20	Cartuchos de tinta HP 664 XL color 8,5 mr originais
30	Cartuchos de tinta HP 950 XL preto 53 ml originais.
15	Cartuchos de tinta HP 951 XL amarelo 17 ml originais.
15	Cartuchos de tinta HP 951 XL ciano 17 ml originais.
15	Cartuchos de tinta HP 951 XL magenta 17 ml originais.

No valor de R$ 17.455,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Colombo, 08 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C9B579F6

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1538/2020

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, institui o Fundo Municipal do Trabalho de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Colombo, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, emprego e renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º. Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:
I - aprovar o seu Regulamento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, em consonância à Política Estadual eNacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho doMunicípio;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, conforme normas e regulamentosvigentes;

VI - apreciareaprovarorelatóriodegestãoanualeaprestaçãodecontasanualdo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho doMunicípio;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos detrabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego erenda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado detrabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistênciatécnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde notrabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro empregocom as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal,estadual efederal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovaçõestecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formaçãoprofissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por elefinanciados;

XVIII - analisareemitirparecersobreoenquadramentodeprojetosdegeraçãode emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalhoinfantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda –CETER.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária, composto por 9 (nove) membros, sendo eles:
I - 03 (três) representantes indicados pelo Poder Público;

II - 03 (três) representantes indicados por entidades de trabalhadores;

III - 03 (três) representantes indicados por entidades dos empregadores (patronal).

§ 1º. Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo indicar os seus respectivos representantes.

§ 3º. Os membros, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no art. 3° da Lei Federal nº 11.648, de 31 de março de 2008.

§ 4º. Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo Município, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 5º. A função do membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.

§ 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as categorias do Poder Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores tendo o mandato a duração de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para períodoconsecutivo.

§ 7º. No caso de vacância da Presidência, caberá ao Conselho eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma categoria, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 8º. O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 9º. O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º. A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros titulares.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º. Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Colombo - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º. São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Colombo,Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º. O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º. Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamentomunicipal;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe foremdestinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados noFundo;

V - os recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ouestrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a serdestinados;

VIII - outros recursos que lhe foremdestinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal de Finanças.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º. Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado doParaná;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, taiscomo:
a) instruir o trabalhador à percepção deseguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão deobra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades doSINE;
d) promover a certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ouprivadas;
e) promover a orientação e a qualificaçãoprofissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a deescravo;
g) fomentar o empreendedorismo, a geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ouassociado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações eServiços.

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivoorientado;

IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ouassociativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados peloCOMTER;

VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as depessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas eprojetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego eRenda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º.O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador dedespesa;

II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável àmatéria;

IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres denatureza jurídica;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens depagamento;

VI - encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual ea prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislaçãopertinente;

IX - exercer outras atividades relacionadas à administração doFMT.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 29de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:275800B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 315/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir oServidor PúblicoMunicipal**Anderson Nunes Barboza**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 144/2020(inexigibilidadenº 016/2020), pelanovaFiscal aServidoraPúblicaMunicipal**Jucilene França Santos**, RG n°5.722.366-9.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01dejunhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:88729BD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 320/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Guilherme Alexandre Chutiz,** RG n° 7.966.448-0, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 240 á 243de 2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 009/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia

para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Angelo Lazarotto, Apucarana, Reynaldo Cavalli, Ludovico Kachel (Prologamento),no município de Colombo - PR, conforme Projetos, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:794E5590

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 036/2020

SÚMULA: Determina o Cancelamento de Editais de Custos, referentes ao Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições e com fulcro no Art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando n°025/2020da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:
Art. 1º -Ficam cancelados os Editais de Custos n° 001/2019e 013/2016, referentes as obras de pavimentação da Rua Cambará e Travessa Belém, integrantes do Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, instituído pela Lei Municipal n° 684/1997.

Parágrafo Único: O cancelamento dos editais referidos no caput, decorre do fato de que a adesão não atingiu o mínimo de 60% do custo, conforme preceituado o art 2º, §1º da Lei 684/1997.

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 04de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DD07845C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 324/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme solicitação do Memorando nº 050/2020 SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica , referente a aquisição de equipamentos por meio do fundo nacional de saúde, (Ministério da Saúde), emenda parlamentar proposta de aquisição de equipamento e material permanente, para estruturar os estabelecimentos de saúde do Município, conforme o Processo Administrativo n° 9056/2020:
Antonioni Emanuel Lopes Pereira, RG nº 7.728.898-8,Enfermeiro;
Jamerson Célio de Lima, RGº 6.382.587-5, Enfermeiro;
Marilize Sontag Okoinski, RG nº 8.229.366-5, enfermeira.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CA260FB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 319/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal**Aguinaldo Benatto**, RG nº 4.217.598-6, para atuar como Fiscal daAtanº 239/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 033/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de roçadeiras, podadores, pulverizadores, sopradores, motosserras, peças de reposição e mão de obra, para o atendimento das atividades das Secretarias Municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, **Em 03de junhode 2020.**

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B82DA0C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 325/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira,** RG nº 7.728.898-8,para atuar como Fiscalda Ata nº 244/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 034/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:80B7FA5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 328/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Exonerar à pedido** a Servidora Pública Municipal**Maria da Silva Souza**, matrícula nº 3639, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de junho de 2020.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 03de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AD526271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 PROCESSO: 6938/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ n.º 84.988.237/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FD54C344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 25 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8A348EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e de massa asfáltica usinada à quente, para aplicação à frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 26 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F03DE21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 29 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AEE9526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos para execução do Projeto “Atletismo Por Um Futuro Melhor”.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de junho de 2020 até às 13:00 horas do dia 29 de junho de 2020.
Abertura das Propostas Sessão Pública: às 14:00 horas do dia 29 de junho de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:562C864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8975/2020.

INTERESSADAS:
AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA
ALTA COMERCIAL LTDA
BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA
NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI
DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de Educação do Município de Colombo.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Memorando nº. 15/2020 – AE e o Parecer nº. 169/2020 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, Processo Administrativo nº. 11285/2020, com base na vinculação ao instrumento convocatório.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 11 de fevereiro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4EDE0529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 238/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 PROCESSO Nº 9928/2020

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Locador: STILUS SUL – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ.: 23.952.681/0001-93
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marili Senhorinha da Silva, 25, Jardim Eucaliptos, Colombo, Paraná, com área de 312,50 m², destinado a Sede da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 31.959,15 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), referente ao valor do aluguel pelos 03 (três) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1522/2019
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020.
Local e Data: Colombo, 01 de junho de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4233457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 049/2020

Concurso Público 001/2019
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Gislaine Marinho Siqueira, classificada em 106° posição;
II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Barbara Emanuele Gomes dos Santos, classificada em 104º posição;
III – Em decorrência da exoneração da servidora Patricia Cordeiro Edoardo e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 046/2020 e conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município acerca da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma emergencial o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Ana Josmara Lima dos Santos	107º	Técnico em Enfermagem	001/2019
Lucilene Santiago Araujo Cardoso	108°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Simone de Lima da Silva	109°	Técnico em Enfermagem	001/2019

Colombo, 08 de junho de 2020.

CAROLINE PERIN
Gestora de Documentação e Registros
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:532C55B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º Decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta e indireta, no dia 12 de junho do corrente ano, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art.2º O ponto facultativo decretado no artigo 1° não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como, emergências médicas, plantões de serviços de saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9B225D59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
ADRIANA DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20/04/2020 a 24/04/2020
ADRIANA DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	28/04/2020 a 30/04/2020
ALAMIR GONÇALVES DA SILVA	Assistente Operacional	08/07/2020 a 05/07/2020
ALESSANDRA SANTOS LADVIG	Assistente Social	30/04/2020 a 13/05/2020
ANÁLIA RIBA ROMPAVA	Técnico em Enfermagem	25/04/2020 a 08/05/2020
CAMILA GAYER BOBKO	Dentista PSF	04/05/2020 a 08/05/2020
HERLEY CZELUSNIAK	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2020 a 19/04/2020
JANAYNA PADILHA MIGUEL	Assessor Executivo de Secretário Municipal	11/05/2020 a 15/05/2020
JULIANE DE JESUS FREITAS	Auxiliar de Enfermagem	13/04/2020 a15/04/2020
MARIA DOS ANJOS SANCHES FURMAN	Assistente Operacional	30/04/2020 a 14/05/2020
SANDRA MARA SANTANA DOS SANTOS	Cozinheira	18/05/2020 a 27/05/2020

Art. 2º - Durante o período das referidas licenças, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:486F37D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E
Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANTONIO KACHEL DA SILVA	Assistente Operacional	B07	B08
DAIANE CAETANO CANO	Enfermeiro	E07	E09
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	A13	A15
HERLEY GOOD	Motorista	R12	R14
LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ	Procurador Jurídico	Q03	Q05
REGINALDO PADILHA DE ALMEIDA	Assistente Operacional	B14	B16
RITA DE CASSIA MACHADO DE SOUZA	Assistente Operacional	B10	B12

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência maio/2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C1B1D112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, e no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao (à) seguinte servidor (a):

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
OLINDA ROSA FILA	Babá	11/05/2020 a 10/08/2020	2012/2017
MARTA PACHECO DA CRUZ	Assistente de Creche	11/05/2020 a 10/08/2020	2012/2017
MARCIA DO ROCIO PALHANO DA SILVA SOCZEK	Assistente de Creche	11/05/2020 a 10/08/2020	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:37F77428

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPENSA N.º 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ 08.211.721/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ 26.816,58 (Vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 08 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para uso do IPRECONTENDA, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Contenda/PR, 08 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4D290DC0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 047/2020

PORTARIA Nº 047/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a regulamentação e atualização dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designada a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis, constituída pelos seguintes servidores - sendo o primeiro, Presidente – THOMAS GASPAR SANTANA, ADENIR GONÇALVES DA SILVA, DENIS ANDRADE DE VARGAS, AMAURI RODERLEI SEMES e NEY CESAR STABACH, para procederem ao levantamento e avaliação dos bens móveis do Município, constituídos de Mobiliário em Geral, Máquinas Motores e Aparelhos, Ferramentas, Veículos, Livros e Bens de Natureza Cultural, e Outros Bens Móveis – acessórios e utensílios, constantes da Relação Geral do Patrimônio da Administração Municipal.
Art. 2º - A Comissão fica incumbida de proceder ao levantamento dos bens, avaliação e classificação, conforme o seu estado de conservação, sua utilidade nos departamentos da Administração Municipal o tempo de uso de cada bem, o desgaste natural e a depreciação acumulada, na forma da legislação em vigor.
Art. 3º - Após o levantamento e avaliação, deverá ser emitido relatório circunstanciado do resultado obtido, para as devidas providências administrativas.

Notifique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de junho de 2020.

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:20032E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR CRIADO PELA LEI N°647/95

RESOLUÇÃO Nº 04 de 04 de junho de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando a reprogramação de saldos remanescentes do exercício de dois mil e dezenove do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberado 089/2019 – CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Considerando a plenária realizada na data de 04 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos da Deliberação 089/2019, no valor de R$30.000,00 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do exercício de 2019 para execução em 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Contenda, 06 de junho de 2020

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:E54673DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020

SUMULA: RETORNA SERVIDORES DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 37/2011 de 08/11/2011, que institui o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º - **RETORNAR**, conforme requerimento, de Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares, o servidor JOSE MARIA DIAS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob matricula nº. 3220-1 CPF nº 769.083.489-20 e RG nº. 4.889.981-1 SSP-PR, admitido em 08/03/2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:20B374F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de profissional para Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste - PR

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n° 597, Centro, nesta Cidade, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n° 054/2020, no uso de suas atribuições, em decorrência do Edital acima especificado que ter por objetivo selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com as especificações contidas no Edital do presente Processo Seletivo n° 003/2020 e seus anexos, torna público e oficializa a presente ERRATA no Edital do Processo Seletivo n° 003/2020, da validade, conforme a seguir:
Onde se lê:
Esse Processo Seletivo terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias após homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação.
Leia-se:
Esse Processo Seletivo terá validade de até 90 (noventa) dias após homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação.

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:736F27F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 005/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA 19 (RUA JOSÉ CALISKEVISCK), RUA 20 (RUA SÍLVIO RUFINO) E RUA 21(RUA UBALDO ANDREOLA), NA LOCALIDADE DE "QUEIMADINHAS" NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ: 11.331.591/0001-04
Valor Global: **R$ 427.850,31** (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F74346B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 005/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA 19 (RUA JOSÉ CALISKEVISCK), RUA 20 (RUA SÍLVIO RUFINO) E RUA 21(RUA UBALDO ANDREOLA), NA LOCALIDADE DE "QUEIMADINHAS" NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ: 11.331.591/0001-04
Valor Global: **R$ 427.850,31** (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B3CF1BF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**,** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 004/2020.

Vencedor: LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 81.715.609/0001-49
Valor Global: **R$ 219.341,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e um reais)**

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de junho de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9D59A57E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP Nº 004/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 004/2020, a execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 81.715.609/0001-49
Valor Global: **R$ 219.341,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e um reais)**

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DA883167

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 032/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ/MF nº 81.715.609/0001-49
Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do Município de Fernandes Pinheiro.
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 219.341,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e um reais)
Data: 08/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

JACKSON LUIZ DE LUNA
Luna Construcoes Civis LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4398AA4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020:

Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Global: R$ 18.537,86 (dezoito mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Vencedor: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 55.309.074/0001-04
Valor Global: R$ 10.792,00 (dez mil e setecentos e noventa e dois reais)

Vencedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor Global: R$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 16.933,51 (dezesseis mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

Vencedor: METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ: 14.221.952/0001-40
Valor Global: R$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Vencedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Valor Global: R$ 17.895,30 (dezessete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Vencedor: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23
Valor Global: R$ 12.183,96 (doze mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Vencedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 85.247.385/0001-49
Valor Global: R$ 14.908,00 (quatorze mil e novecentos e oito reais)

Vencedor: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
Valor Global: R$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais)

Vencedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.635.445/0001-34
Valor Global: R$ 9.234,04 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:71D4C19C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 042/2020, a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Global: R$ 18.537,86 (dezoito mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Vencedor: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 55.309.074/0001-04
Valor Global: R$ 10.792,00 (dez mil e setecentos e noventa e dois reais)

Vencedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Valor Global: R$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 16.933,51 (dezesseis mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

Vencedor: METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ: 14.221.952/0001-40
Valor Global: R$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Vencedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Valor Global: R$ 17.895,30 (dezessete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Vencedor: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23
Valor Global: R$ 12.183,96 (doze mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Vencedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 85.247.385/0001-49
Valor Global: R$ 14.908,00 (quatorze mil e novecentos e oito reais)

Vencedor: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
Valor Global: R$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais)

Vencedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.635.445/0001-34
Valor Global: R$ 9.234,04 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7AD37CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.33/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 08 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:C773560C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a M. KASUO SATO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 33.764.708/0001-78. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 08 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:269C2DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.35/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.046.618/0001-55. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 08 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:960AC8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.36/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 08 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeira Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:2B320AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade
Valor total da Contratação	: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 08 de junho de 2021.

Flórida, 08 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:65692803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME
Objeto	: O registro de preço para a aquisição de Kits de auxílio natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.
Valor total da Contratação	: R$ 12.499,90 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 08 de julho de 2021.

Flórida, 08 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2EAD3CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
Processo Administrativo nº 79/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MODELLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03895095001-47, com endereço na Av. Ipiranga, nº 330, Centro, no Município de Florida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de Máscaras de tecido para a população do Município de Flórida, para prevenção e enfrentamento ao COVID-19.
Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal**.**
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

07004103050006204333903000000-03494

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 08 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:6F4F1C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – Processo nº 026/2020
OBJETO: Aquisição de **gasolina comum** para abastecimento do veículo automotivo oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
FORNECIMENTO: Parcelado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM
1. ELIANE STANG HUNING
CNPJ 03.375.210/0001-52 ITEM 001 R$12.950,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:7976E6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de junho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de aparelhos e equipamentos para complementar a academia e armário e balcão sob medida para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão..**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de junho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1F13070D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de junho de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **19 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CF35DF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para destinação final de resíduos de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4520/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9C589209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO do extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 470/2020 - Pregão nº 109/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 375.411,58(trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D0D75FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 492/2020 - Tomada de preços nº 12/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, sendo: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 698.069,20 (seiscentos e noventa e oito mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6780	11.002.15.451.1501.1014	1175	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5FC138D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 58/2020
OBJETO: Contratação direta de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

CONTRATADA: LARISSA MIRANDA MACHADO
CPF: 096.812.639-10
VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
CPF: 023.861.169-80
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: JADIELI SIMINI ROLL
CPF: 108.228.689-38
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: SUELLEN PESSETTI

CPF: 098.996.529-54
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ
CPF: 097.851.719-90
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: ANDREZA TONELLO
CPF: 093.778.519-98
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C90D531C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS .**
ESPÉCIE: Contrato nº 494/2020 - referente a Processo dispensa nº 56/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços postais atendendo as Secretarias de Administração e Planejamento – DEBETRAN, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7930	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.39.47.01	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.47.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:706D70AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de higiene e limpeza para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/2019 com vigência de 03/02/2020 a 01/02/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
78/2020	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
79/2020	CLAUDINA COMIRAN	17.281.091/0003-45
80/2020	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	26.926.117/0001-94
81/2020	JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	11.801.723/0001-06
82/2020	JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA – ME	17.094.518/0001-34
83/2020	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.291/0001-03
84/2020	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
85/2020	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME	24.411.938/0001-62
86/2020	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
87/2020	SIPROLIMP- SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:982175C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de lixo de 100L e 150L e lixeiras de papelão para manutenção das secretarias de Meio Ambiente e Viação e Obras, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2019 com vigência de 30/01/2020 a 28/01/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
60/2020	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	26.926.117/0001-94
61/2020	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C416DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados, REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA;

PREGÃO ELETRÔNICO nº 167/2019 com vigência de 26/11/2019 a 24/11/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1025/2019	SUDOESTE QUIMICA LTDA – EPP	23.119.877/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:76F0E33E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2019 com vigência de 04/11/2019 a 02/11/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
962/2019	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
963/2019	CAROLINA KOZAR DOS SANTOS	32.314.972/0001-47
964/2019	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME	10.942.831/0001-36
965/2019	FAMAHA – COM. DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME	07.734.851/0001-07
966/2019	GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18.476.349/0001-60
967/2019	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	78.130.457/0001-08
968/2019	M L TEIXEIRA INFORMATICA - EPP	20.050.438/0001-91
969/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA – ME	26.305.083/0001-10
970/2019	SCORPION INFORMATICA LTDA - ME	04.567.265/0001-27
971/2019	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	24.418.247/0001-90
972/2019	VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA	10.547.557/0001-09

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:45C2C1AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para compor as ATI - Academia da Terceira Idade para instalação no Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 188/2019 com vigência de 05/11/2019 a 03/11/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
975/2019	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS	01.481.148/0001-58

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6136E289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 191/2019 com vigência de 05/11/2019 a 03/11/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
981/2019	DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA	07.967.992/0001-70
982/2019	GILSON GILBERTO LISE	04.255.660/0001-74
983/2019	J. DA SILVA TAVARES	32.750.848/0001-24
984/2019	MARCELUS JACOB SANDESKI	11.700.973/0001-50

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D348C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos e lâmpadas especiais de sinalização aeroportuária para reposição e manutenção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 206/2019 com vigência de 03/12/2019 a 01/12/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1069/2019	EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	26.503.796/0001-99

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86B97242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 224/2019 com vigência de 04/02/2020 a 02/02/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
088/2019	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	18.066.360/0001-51
089/2019	JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	95.370.730/0001-90
090/2019	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	01.481.148/0001-58

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:72AECB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (roçadeiras, máquina airless, gerador de luz, lavadoras, sopradores e motosserras) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2019 com vigência de 29/07/2019 a 28/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
577/2019	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP	07.065.479/0001-93
578/2019	FERMACHINE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	23.304.149/0001-60
579/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C2A7F156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2019 com vigência de 07/08/2019 a 05/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
633/2019	ESTAMPLAC – IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA	86.719.663/0001-86
634/2019	GILSON GILBERTO LISE	04.255.660/0001-74

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:555C5350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019 com vigência de 07/08/2019 a 05/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
632/2019	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	24.531.333/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E22FB79D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de grama sintética para utilização em locais públicos da Municipalidade, incluindo a instalação, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2019 com vigência de 02/09/2019 a 31/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
739/2019	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME	17.681.193/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3717CEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2019 com vigência de 12/09/2019 a 10/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
782/2019	A M MENDES – ACESSORIOS - EPP	06.009.600/0001-05
783/2019	BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03
784/2019	BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	17.450.564/0001-29
785/2019	EL ELYON PNEUS EIRELI	29.259.420/0001-79
786/2019	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	55.118.103/0001-42
787/2019	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	23.870.809/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D33C9806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IRIS FOTO COLOR LTDA – EPP.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente Ata de Registro de Preços nº 622/2017 – Pregão Eletrônico nº 111/2017, bem como o reconhecimento da dívida referente ao fornecimento de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, conforme contido no processo nº 11765/2019, de 22/11/2019.
O reconhecimento do valor de R$ 1.831,88 (um mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: R$ 1.831,88 (um mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), na Classificação: 03.002.04.122.0404.2.003; Natureza da despesa: 3.3.90.92.99.00 – Indenização/Ressarcimento – Ajuste de Contas/Reconhecimento de Dívida; Conta: 491.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7C43817A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 01/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogada a licitação realizada

através da Concorrência 01/2020, considerando a necessidade de readequação do edital e do valor máximo da obra.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6A1B86C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2020

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal no dia 12 de junho de 2020 e dá outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado de Corpus Christi em 11 de junho de 2019, (quinta-feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso municipal no dia 12 de junho de 2020 em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devido ao feriado Corpus Cristi, mantendo-se os serviços essenciais. Retornando suas atividades normais a partir das 12h00 horas do dia 15 de junho de 2020.

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D51B8F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2020

Súmula: Autoriza o inicio da oferta de atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil, e antecipação do recesso escolar de Julho/2020 conforme disposto no Calendário escolar, e da outras providencias.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020, Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01 de 31 de março de 2020;
Considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19, e Decreto 059/2020 que alterou dispositivos;

Considerando Resolução Nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando a Deliberação 02/2020 – CEE/PR ;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada no âmbito do Município de General Carneiro a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, a partir de 01/06/2020;

Art. 2º - Fica autorizado à antecipação do Recesso Escolar de Julho de 2020, conforme as alterações descritas no Calendário escolar vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná em 08 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6735DCA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA:

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. DAIANA DE FATIMA MOURA, PSICÓLOGA, portadora do RG nº. : 8.221.213-2/ SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 02 (dois) anos a contar de 08/06/2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1C589859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2020
Homologação: 08/06/2020
Contratada: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município"
Valor estimado da despesa: R$ 105.960,00 (cento e cinco mil novecentos e sessenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:76CAD5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2020
Adjudicação: 08/06/2020
Contratadas: **COMPANHIA ULTRAGAZ S. A**
LUIZ MATIAS RODRIGUES RUBBO EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: " Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração. "

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:994A7D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2020
Homologação: 08/06/2020
Contratada: **COMPANHIA ULTRAGAZ S. A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração. "
Valor estimado da despesa: R$ 70.870,00(setenta mil oitocentos e setenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:ADF73697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2020
Homologação: 08/06/2020
Contratada: **LUIZ MATIAS RODRIGUES RUBBO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração. "
Valor estimado da despesa: R$ 9.954,00 (nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:39018F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020
Adjudicação: 08/06/2020
Contratadas: **DAIANE CRISTINA HUBERT ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município "

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2FCD169B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS, portadora RG. Nº. 9.656.665-4 SSP/PR. exercendo o Cargo de Secretário Executivo de Governo para acumular o cargo interinamente de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no período de 90 dias, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a Administração Municipal, a partir de 08 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68AE1404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal DULCINEA RODRIGUES DE CRISTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento Esporte e Lazer, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo protocolado sob nº. 0067.00003287/2020, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40754E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CONTRATO Nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 208, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **VALDOMIRO KOZAR 21204209987**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.824/0001-70, com sede em Goioerê, estado do Paraná, na Rua Mamborê nº 492, Vila Guaíra, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **VALDOMIRO KOZAR**, portador da cédula de identidade nº.7890940 SSP/PR, inscrito no CPF nº 212.042.099-87, residente e domiciliado em Goioerê-PR, na Rua Mamborê nº 496, Vila Guaíra, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social, mediante comunicação nº 150/2020, expedida pela Sra. Edileuza Cruzeiro de Souza;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979 da Presidência da República – Casa Civil, de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.298, de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 Ministério da Saúde,

A qual sugerem as medidas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato nº 029/2020 – **GRUPO MUSICAL**, por tempo indeterminado e/ou até determinação das autoridades, desobrigando o contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados retroagindo a data de 01 de abril de 2.020.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 029/2020, de 17 de fevereiro de 2020.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 17 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:26EE55E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CONTRATO Nº 106/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 208, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Campo Mourão, com sede à Rua São Josafat, nº 1651, Centro, CEP 87.302-170, Campo Mourão/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0010-38, neste ato representado por seu Diretor Regional, Senhor VITOR SALGADO MONASTIER, portador da cédula de identidade RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.315.149-68,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social, mediante comunicação nº 148/2020, expedida pela Sra. Edileuza Cruzeiro de Souza;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979 da Presidência da República – Casa Civil, de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.298, de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 Ministério da Saúde,

A qual sugerem as medidas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato nº 106/2019 – **INSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO para ministrar OFICINAS e CURSOS**, por tempo indeterminado e/ou até determinação das autoridades, desobrigando o contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados retroagindo a data de 01 de abril de 2.020.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 106/2019, de 24 de abril de 2019.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 17 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E95899FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CONTRATO Nº 111/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 208, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **M R BENTO ACADEMIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.011.607/0001-53, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 537, Centro, CEP 87.360-000, Goioerê, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Mario Ronei Bento, portador da cédula de identidade nº.3.107.559-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 474.249.409-10, residente e domiciliado em Goioerê/PR, na Rua Carlos Gomes, nº 537, Centro, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social, mediante comunicação nº 149/2020, expedida pela Sra. Edileuza Cruzeiro de Souza;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979 da Presidência da República – Casa Civil, de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.298, de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 Ministério da Saúde,

A qual sugerem as medidas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.
Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato nº 111/2019 – **LOCAÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO COM PISCINA AQUECIDA, para aulas de HIDROGINASTICA do Grupo da Terceira Idade**, por tempo indeterminado e/ou até determinação das autoridades, desobrigando o contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados retroagindo a data de 01 de abril de 2.020.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 111/2019, de 30 de abril de 2019.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 17 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:963A0622

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 226/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 208, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **ESCOLA SOUZA DE ENSINO ESPORTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.839.327/0001-05, com sede em Goioerê/PR, Av. Moisés Lupion, nº 321, fundos, Centro, CEP. 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 5.151.373-8 SSP/PR inscrito no CPF nº 742.767.279-87, residente e domiciliado em Goioerê/PR, resolvem firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, mediante comunicação nº 338/2020, expedida pela Sra. Aline Suellen Batista;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979 da Presidência da República – Casa Civil, de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.298, de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 Ministério da Saúde,
A qual sugerem as medidas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.
Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato nº 226/2019 - **PROJETO KARATÊ NAS ESCOLAS**, por tempo indeterminado e/ou até determinação das autoridades, desobrigando o contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados retroagindo a data de 01 de abril de 2.020.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 226/2019, de 17 de junho de 2019.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 17 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9FC7A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 249/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 208, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **GIOVANNA ESPERANCA DE MACEDO 07158138976**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.063.214/0001-78, com sede em Mariluz/Paraná, na Rua Padre João Felipe, nº 777, Centro, CEP 87.470-000, neste ato representada pela Sra. GIOVANNA ESPERANCA DE MACEDO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.729.701-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 071.581.389-76, residente e domiciliada em Mariluz/Paraná, resolvem firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação nº 32/2020, expedida pela Sra. Aline Suellen Batista;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979 da Presidência da República – Casa Civil, de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.298, de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 Ministério da Saúde,
A qual sugerem as medidas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.
Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato nº 249/2019 - **AULA DE BALÉ**, por tempo indeterminado e/ou até determinação das autoridades, desobrigando o contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados retroagindo a data de 01 de abril de 2.020.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 249/2019, de 02 de julho de 2019.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 17 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9DE6A2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CONTRATO Nº 323/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 208, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CLAUDIO FRANCISCO 06138589998**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.378.152/0001-90, com sede em Goioerê, estado do Paraná, na Av. Moisés Lupion nº 730, Centro, Goioerê – PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO FRANCISCO, inscrito no CPF nº.061.385.899-98, portador da cédula de identidade RG nº 96324391 SSP/PR, residente e domiciliado em Goioerê – Pr denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação nº 32/2020, expedida pela Sra. Aline Suellen Batista;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979 da Presidência da República – Casa Civil, de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.298, de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 Ministério da Saúde,

A qual sugerem as medidas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato nº 323/2019 – **AULAS DE CAPOEIRA**, por tempo indeterminado e/ou até determinação das autoridades, desobrigando o contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados retroagindo a data de 01 de abril de 2.020.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 323/2019, de 31 de julho de 2019.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 17 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3730E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CONTRATO Nº 356/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 208, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **B. H. R. TEIXEIRA BERBET - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.495.292/0001-92, com sede em Campo Mourão, Paraná, na Rua Prefeito Roberto Brzezinski nº 1554, Centro, CEP 87.302-200, neste ato representada pelo Srº BEN HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET, portador da cédula de identidade RG nº 5.763.940-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 017.158.299-30, residente e domiciliado em Campo Mourão, Paraná, denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação nº 32/2020, expedida pela Sra. Aline Suellen Batista;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979 da Presidência da República – Casa Civil, de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.298, de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 Ministério da Saúde,

A qual sugerem as medidas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato nº 356/2019 – **DANÇA DO VENTRE**, por tempo indeterminado e/ou até determinação das autoridades, desobrigando o contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados retroagindo a data de 01 de abril de 2.020.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 356/2019, de 09 de setembro de 2019.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 17 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:47AA0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CONTRATO Nº 357/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 208, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.917.639/0001-90, com sede em Campo Mourão, Paraná, na Rua Nicolau Assad, nº 84, fundos, CEP 87.301-180, neste ato representada pela Srª **JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.633.878-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 787.831.199-49, residente e domiciliada em Paiçandu-

Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação nº 32/2020, expedida pela Sra. Aline Suellen Batista;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979 da Presidência da República – Casa Civil, de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.298, de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 Ministério da Saúde,

A qual sugerem as medidas para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do contrato nº 357/2019 – **ARTES VISUAIS**, por tempo indeterminado e/ou até determinação das autoridades, desobrigando o contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados retroagindo a data de 01 de abril de 2.020.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 357/2019, de 09 de setembro de 2019.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 17 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8E683BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/06/2020	110,20
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	05/06/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	05/06/2020	13.380,00

Goioerê, 08 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0E0B1524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042 2020

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

O MUNICÍPIO de **Goioxim**, torna público que às 10:00 horas do dia 24 de junho de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	249.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 08 de junho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4E06E82E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 38/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar a Servidora, TANIA MARA FOSCHERA**,** Matrícula funcional n. 8245-1, RG n. 9.320.091-8 SESP/PR, para exercer as suas funções de responsável pela Ouvidoria na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Março 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:4E0FA358

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 043 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 24 de junho de 2020, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do

Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 08 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4F3DEF33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 44/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade de reorganização do serviço Público, para fins de atendimento da situação provocada pelo COVID 19;

R E S O L V E

Designar o Servidor AURIO ANTONIO GONÇALVES**,** Matrícula funcional n. 8837-1, para desempenhar suas funções em caráter provisório, na área rural nas localidades de distrito de Pinhalzinho, Jacutinga, Santo Antonio e Comunidade de cochos, no Município de Goioxim.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:FFEDA438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63/2020

PORTARIA Nº 63/2020
DATA: 08/06/2020

EMENTA: Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Legislativo, do agente Coronavirus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19),
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,
Considerando o agravamento Macrorregional constatados por de Entidades de Saúde,
RESOLVE
Art. 1° Adotar, para efeitos desta portaria, o grupo de risco referente ao COVID-19, sendo: Idosos, Diabéticos, Hipertensos, Portadores de insuficiência renal crônica ou em estágio inicial (sem diálise e sem transplante) com imunidade mais baixa, Porrtadores de doença respiratória crônica, como asma, bronquite, rinite alérgica, doença pulmonar obstrutiva crônica, Portadores de doença cardiovascular, obesos e fumantes, de acordo com as Instruções Técnicas Sanitárias Nacionais e Internacionais.
Parágrafo único. Os servidores pertencentes ao grupo de risco, ou por outro motivo autorizados a trabalharem em *home office*, deverão apresentar imediatamente declaração de ausência, bem como, quando possível, comprovar documentalmente a condição que lhes for peculiar.
Art. 2° Autorizar, sem prejuízo da remuneração, que os servidores pertencentes ao grupo de risco cumpram a totalidade de suas respectivas jornadas de trabalho na modalidade *home office*, de sobreaviso, de forma que se evite sua permanência no recinto da Câmara.
Parágrafo único. Quaisquer servidores poderão ser convocados pelo Presidente ou pela Chefia imediata para comparecimento à Câmara, ainda que estejam trabalhando *home office*.
Art. 3° Determinar que os servidores utilizem máscaras e álcool em gel constantemente, os quais lhes serão fornecidos gratuitamente.
Art. 4° Restabelecer o atendimento ao público na Câmara, de forma restrita, evitando-se aglomerações, permitindo a permanência de apenas uma pessoa por vez, sendo necessário o uso de máscara sua entrada, e mediante higienização das mãos e braços com álcool em gel fornecido pela Casa.
Parágrafo único. A porta principal de entrada ficará entreaberta, onde será efetuado o atendimento ao público e fornecido álcool em gel para higienização de quem vier a ingressar nas dependências da Câmara.
Art. 5° Informar que vereadores pertencentes ao grupo de risco deverão apresentar suas respectivas justificativas de ausência na forma da Lei Municipal n°. 1.986/2016.
Art. 6° Determinar que os servidores que apresentarem sintomas como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre entrem em contato com a "Central Municipal de Atendimento Coronavirus", imediatamente, pelo telefone (44) 3642-8687 e se abstenham de comparecer nas dependências da Câmara Municipal até recuperação total, ou resultado negativo para COVID-19, cujas faltas serão registradas e atestadas pela chefia imediata, e abonadas no ato de fechamento da folha de pagamento.
Parágrafo único. No caso do *caput*, o servidor deverá informar sua situação à Chefia imediata, demonstrando a existência dos mencionados sintomas, se houver possibilidade.
Art. 7° Manter fechado ao público o Plenário da Câmara Municipal, inclusive em dias de sessão, assegurada a transmissão dos atos via internet e rádio, de acordo com a lei.
Art. 8° Recomendar aos servidores e agentes políticos que evitem comparecimento em eventos públicos ou particulares de qualquer natureza.
Art. 9° Fixar regime diferenciado de trabalho entre os servidores, de modo que haja dois grupos distintos de trabalho, um que trabalhará ordinariamente no período matutino, e outro no vespertino.

(Portaria n° 63/2020 – fls. 02)
§ 1°. O grupo de trabalho matutino será integrado pela totalidade de servidores efetivos, juntamente com o ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo; os demais comissionados integrarão o grupo do período vespertino.
§ 2°. Cada servidor cumprirá integralmente sua carga horária diária, mediante registro biométrico no período que se fizerem presentes no recinto da Câmara, sendo o restante do tempo na modalidade *home office*, quando então ficarão de sobreaviso para eventuais convocações; se convocado, o servidor registrará sua presença no ponto biométrico, independentemente do horário.
§ 3°. Os servidores que já estiverem autorizados a cumprir suas jornadas de trabalho em *home office* ficarão de sobreaviso para qualquer convocação, independentemente do período.
§ 4°. Os servidores em regime especial de trabalho de 20 (vinte) horas semanais cumprirão metade de suas jornadas de trabalho em *home office* e a outra metade nas dependências da Câmara, intercalando-se os dias, sendo que a Diretoria Administrativa poderá fixar outra forma de cumprimento de jornada mediante justificativa expressa.
§ 5°. Os servidores com situações excepcionais apresentadas por atestados médicos, vinculam-se aos mesmos, inclusive para fins de cotejo das informações e responsabilidades destas e para fins de continuidade na forma de trabalho executada.
Art. 10° Ficam revogadas as Portaria n° 55, 60 e 61/2020.

Art. 11° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR, em 08 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:03E199B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 091/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de placas de gesso instalação/remoção, para manutenção e conservação predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Para melhor análise do Termo de Referência e Edital, o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia **09 de junho de 2020 às 08h30min**. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de junho de 2020.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7C2A0E09

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 092/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de um REFRIGERADOR para o armazenamento e conservação de vacinas, o qual será empregado na Sala de Vacinação, deste Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

Onde se lê: Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde, prazo mínimo de 02 anos.

Leia-se: Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 092/2020, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:295A81DD

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".*
Vencedores: A.P. RODRIGUES & O.C. RODRIGUES LTDA nos Lotes 02, 05, 06, 07, 13, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 com o valor total de R$ 33.853,00 (trinta e e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais). **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA** nos lotes 01, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18 e 20 no valor de R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Cascavel, 08 de junho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9EA6FDC5

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 94/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DIGITAL DESINGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.
VALOR TOTAL: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Odair Lirio dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2716BB88

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 95/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS

CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.
VALOR TOTAL: R$ 42.259,28 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler José Peixoto da Silva Neto Jean Karlo Rodrigues da Cunha Raissa Rizza Andrade Costa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F4F58B1A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 095/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 09/06/2020 a 16/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	238592	PATRICK FONTES RODRIGUES	Médico 12 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9952C9BC

PROJUR
DECRETO Nº 158/2020 DATA: 08.06.2020

Ementa: suspende o expediente no dia 12.06.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 324/2019;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando a necessidade de efetivação dos princípios administrativos da eficiência e supremacia do interesse público;

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, e cidades do entorno;

Considerando a possibilidade de evitar aglomerações e resguardar os servidores públicos que estão em atendimento ao público;

Considerando o memorando sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado

do Paraná, mediante reposição a ser realizada até o dia 15 (quinze) de julho de 2020, conforme necessidades e organização das Secretarias Municipais.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão designar servidor para realizar o controle e anotações necessárias para a reposição das horas compensadas.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas de compensação das unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento à Comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DC45368D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitações do Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia 08/06/2020, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a
Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para uso nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) Pequenópolis e Recanto da Alegria, atendendo assim as necessidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Guaraci – PR, foi considerada DESERTA pela segunda vez, tendo em vista o não comparecimento de licitante interessados.

Guaraci, 08 de Junho de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:3FA221FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4496/2020

SÚMULA: Considera Recesso nas Repartições Públicas Municipais no Feriado Nacional de Corpus Christi e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi, em 11 de junho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º Em consequência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, no Setor de Limpeza Pública a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AB73ABA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4498/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3090-2	Janete Blocki de Oliveira	10.427.847-7	087.008.079-23	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2020 A 31/07/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8DAA3FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020-PMG.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 25.06.2020, na sala licitações da Prefeitura Municipal à Av. Abilom de Souza Naves, nº 458 – Centro – Guaraniaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Grandes Amigos do Meio Ambiente	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	4.445,33m²	150 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3232-1162.

Guaraniaçu, 8 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:65016E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO IL 01/2020

1° Termo aditivo do contrato nº.4/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020 de Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço R PAULA MIRANDA,S/N -, , BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/09/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 4 MESES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIAcom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de MAIO de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
OSMAR SCHOTTEN-EPP
CNPJ:00.285.111/0001-91

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6EEDCF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 -: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Maio	R$ 95.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 64.474,63
(-) Obrigações Patronais	R$ 15.329,67
(-) Material de Consumo	R$ 214,92
(-) Serviços Postais	R$ 18,91
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 275,15
(-) Serviços de Demais Veículos Públicos	R$ 2.103,59
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 320,00
(-) Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.545,00
(-) Locação de Softwares	R$ 2.295,68
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 580,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 423,00
(=) Saldo	R$ 6.419,45
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 70.675,83
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Maio	**R$ 77.095,28**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3F2D233B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera o decreto 110/2020 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, altera o inciso I, o parágrafo *§ 1º* e *acrescenta o § 6º, § 7º no art. 8 do Decreto nº 110/2020, de 31 de março de 2020*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:
I – A suspensão de aulas presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive nos CMEI;
II – Eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 5 (cinco) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
IV – Atividades coletivas em parques públicos e privados;
V – Atividades de casas noturnas;
VI – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VII – Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;
VIII – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
IX – Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;
§1º - § 1º - A suspensão a que se refere o inciso I, é pertinente a educação pública, considerando na data de 20 de março de 2020 à 3 de abril de 2020 a antecipação do recesso escolar de julho de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal de Educação efetuar as orientações posteriores, necessária à adequação do calendário escolar.
§2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§ 3º - O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 20 de março de 2020.
§4º - Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, Departamento de Licitação, Departamento de tributação, Departamento de Ação Social e CRAS, os demais terão expediente interno fica mantido no horário normal.
§ 5º - Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos por prazo indeterminado.
§ 6º - *Conforme estabelecido pelo CEE/PR na Deliberação 01/2020, e Deliberação CEE/CP Nº 02/2020 em seu Art. 1º Alterar o Art. 2º da*

Deliberação CEE/CP Nº 01/2020 que passa a ter a seguinte redação; Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e ou reconhecidas de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais; As atividades escolares não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, apostilas, livros didáticos, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros assemelhados, definidas a partir da proposta Pedagógica Curricular, considerando o contido no Art. 4º da Deliberação 01/2020 – CEE/PR. ***§ 7º*** *- As atividades remotas iniciaram no dia 13 de abril de 2020 nas escolas municipais: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel. Serão enviadas atividades remotas retroativas ao período de 6 a 9 de abril de 2020. As atividades remotas no Centro de Educação Infantil Raio de Luz, iniciaram-se no dia 18 de maio de 2020 e estarão enviando atividades remotas retroativas ao período de 6 de abril à 15 de maio de 2020.*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o Decreto 145/2020.

Município de Honório Serpa, 08 de junho de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:066B8219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **FABIO CHIAVEGATTI**, portador do RG. 8.768.179-0 SSP/PR, nomeado no Cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, desde 23/01/2018 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Dep. Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 08/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 08/06/2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 de junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1673BBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2020- PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Municipio de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de Junho do ano de 2020, na sala de licitações situada a Rua Elpidio Dos santos n° 541 em Honório Serpa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Antônio Menegatti	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil	224,00 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0(46) 3245-1130.

Honório Serpa – PR , 08 de Junho de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CABD6792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15/2020 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 15/2020

Processo Licitatório nº 40/2020, RATIFICO nos termos do art. 24º da Lei nº 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **Aquisição de bebedouros purificador água a ser instalados no departamento de Saúde;** Contratada: **CJ CENTOFANTE & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ 07.559.294/0001-35, estabelecido na Rua Clevelandia 82 – centro – Coronel Vivida , Paraná**.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 30 (Trinta) Dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Junho de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:625DFDB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 15/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
Contrato nº 64/2020 – Processo de Compra nº 40/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e CJ CENTOFANTE & CIA LTDA
CNPJ: 07.559.294/0001-35
OBJETO: **Aquisição de bebedouros purificador água a ser instalados no departamento de Saúde.**
VALOR: O valor certo e ajustado para execução do objeto R$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais).
Prazo de vigência: **30 (trinta) dias.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
207	14/002	10.301.0006.2.042	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:13314BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 48/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção dos aparelhos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde de Iguatu.	**ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI, CNPJ/ sob nº. 13.314.434/0001-08**	**R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:806D6A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de kit de lanches para os pacientes que fazem tratamento fora do município, instituído pela Lei Municipal 805/2019, que autoriza a fornecer kit lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos acompanhantes dos pacientes transportados do Município de Iguatu – PR a outros municípios para tratamentos de saúde.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 21/2020, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90**	**31.992,00**
VALOR TOTAL	**R$ 31.992,00**	

Iguatu, 08 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:1C87C77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 49/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em capacitação de curso licitação eletrônica para a equipe de licitações da prefeitura municipal e para os fornecedores do municipio.	**ANDRADE & FELIPPE LTDA, CNPJ/ sob nº. 13.314.434/0001-08**	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:152965DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 536.280,15 (Quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quinze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO D0 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 5.160,88
1788 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
SOMA.....R$ 5.160,88
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 121.000,00
1783 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
SOMA.....R$ 121.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410018.2.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 7.200,00
245 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.200,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.994,27
1770 FONTE: 788 CV.MAPA/PRODESA/CEF – PAV.ASF.ESTR.VICINAL
SOMA.....R$ 400.994,27
10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
10.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.925,00
1785 FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR
SOMA.....R$ 1.925,00
TOTAL.....R$ 536.280,15
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 121.000,00
FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR.....R$ 1.919,64
FONTE: 788 CV.MAPA/PRODESA/CEF – PAV.ASF.ESTR.VICINAL.....R$ 400.994,27
SOMA.....R$ 523.913,91
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 5.160,88
FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR.....R$ 5,36
SOMA.....R$ 5.166,24
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.200,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.200,00
TOTAL.....R$ 536.280,15
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:71DE5C55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5F59A86F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 03 de junho de 2020 a 05 de junho, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:952ADA66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de junho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B2020FBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR RODRIGO MARTINS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 1601/2020 datado em 08/06/2020.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido a partir de 08 de junho de 2020 o Senhor **RODRIGO MARTINS LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.768.469-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 068.549.659-77, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:31FB11C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
b) o requerimento protocolado sob nº. 1599/2020, datado de 08/06/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2020, ao Servidor **MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 477.988 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 327.658.279-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 132/2008 de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 19/03/2008 à 18/03/2013, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AA622CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 029/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 004/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Serviços de Revitalização do Centro de Eventos Jaborandi, 1º Etapa, na Rua Orlando Fuzeto, nº 373, neste Município, conforme convênio nº 879040/2018/MTUR/CAIXA.
PREÇO MÁXIMO: R$ 251.245,19 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo o montante de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) com recursos oriundos da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal; e o montante de R$ 28.388,05 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a título de contrapartida do Município de Itambaracá.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 365 – Programática Funcional 06.010.13.392.0021.1136 – 44.90.51.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 364 – Programática Funcional 06.010.13.392.0021.1136 - 44.90.51.00.00, fonte 31774 para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação**.**
PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **01 de julho de 2020**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **01 de julho de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 08 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DER CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3DFDAA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020; Proc. Administrativo: nº 020/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA;CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 8.195,70 (oito mil e cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI; CNPJ: 29.530.767/0001-04 com o valor de R$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais) e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME; CNPJ: 16.579.174/0001-90, com o valor de R$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,08 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AD8A6C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4468/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada para 19 de Junho de 2021 a validade do Processo Seletivo nº 001/2019 de Seleção de Estagiários do Município de Itambaracá.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:62FFB32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora CLAUDIA ALVES DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.626.541-9 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Recepcionista, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 01 de junho de 2020 e término em 31 de maio de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1FD0EEA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obra pública para Construção e Ampliação do barracão industrial de estrutura mista (metálica e concreto pré-moldado).**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020, que após a análise das Porpostas apresentadas, decidiu-se por:

CLASSIFICAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR(R$)
01	AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	32.591.882/0001-01	**164.784,94**
02	RFF DA SILVA – CONSTRUÇÕES-EPP	13.083.172/0001-18	**167.446,87**
03	CONTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA-EPP	77.436.624/0001-80	**171.755,04**
04	R.B. MARQUES ME	02.501.446/0001-25	**178.049,62**
05	FONTANA IND. E COM. DE ARRUELAS P/ POSTES LTDA	03.048.482/0001-48	**180.600,63**
06	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	06.241.773/0001-46	**186.690,27**

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, a comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer da proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 05 de junho de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLAVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8BBE8721

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) nº 15/2020
Processo Administrativo nº 036/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL - (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 8h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia **24 de junho de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR LOTE) - objeto: **Aquisição de Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de Assistência Social implantados nesta municipalidade e Departamento de Educação**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 08 de junho de 2020

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:84EDE840

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1330/2020

Súmula:- Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019 -STN, que aprova a 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2020, que altera o MDF e as alterações inclusa pela Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019, que altera o Demonstrativo da Receita Corrente Liquida.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações da Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019 -STN, que aprova a 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2020, que altera o MDF e as alterações inclusa pela Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019, que altera o Demonstrativo da Receita Corrente Liquida.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 – PARTE I – ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 – DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 – PARTE II – ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 – DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
02.02.00 – DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 – DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 – DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 – DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 – DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 – DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 – DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019 -STN, que aprova a 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2020, que altera o MDF e as alterações inclusa pela Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019, que altera o Demonstrativo da Receita Corrente Liquida.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019 -STN, que aprova a 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2020, que altera o MDF e as alterações inclusa pela Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019, que altera o Demonstrativo da Receita Corrente Liquida, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a

conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019 -STN, que aprova a 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em Relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Serviços Públicos

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo as orientações na apresentação das Receitas e Despesas com a Administração do RPPS será mostrada em um quadro separado ao invés de constarem dos quadros do Plano Previdideciario e Financeiro, conforme disciplinado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitação

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente
derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019 -STN, que aprova a 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021 poderão ser expandidas em até 6% (seis por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de2021poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do encerramento de cada bimestre, na forma estabelecida pelo SIT – Sistema Integrado de Transferência do TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 7%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que,

em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 01 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0AC5B6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 654/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º e 3º, DA LEI Nº 650, DE 29 DE ABRIL DE 2020, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 650, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, de servidores públicos, para prover as necessidades da estrutura administrativa do Município, com vistas ao atendimento de demandas de serviços públicos indispensáveis na área de Proteção Social Básica (CRAS), de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), do Serviço de Acolhimento (Abrigo São Domingos de Sávio), consoante às vagas dispostas no Anexo I, desta Lei".

Art. 2º O art. 3º, da Lei nº 650, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser rescindido antecipadamente e, também, prorrogado uma vez, por igual período."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 08 de junho de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BF0036AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2020

CONTRATO Nº 066/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOLO COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 2.382,40 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C8F6229E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2020

CONTRATO Nº 067/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 2.880,15 (dois mil oitocentos e oitenta reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D0E5A646

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2020

CONTRATO Nº 068/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 1.883,10 (hum mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3EDF27F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2020

CONTRATO Nº 069/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DGW BRASIL EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 2.069,90 (dois mil sessenta e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8E3D5ED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2020

CONTRATO Nº 070/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 16.962,85 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E8884048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2020

CONTRATO Nº 071/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAPELARIA WOSH EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 14.580,30 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4F38D29B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2020

CONTRATO Nº 072/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 92.974,66 (noventa e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)'.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:68BE5FB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2020

ONTRATO Nº 073/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 46.079,10 (quarenta e seis mil setenta e nove reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7991C3FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2020

CONTRATO Nº 074/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 20.677,40 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8192CDA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2020

CONTRATO Nº 075/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 16.302,80 (dezesseis mil trezentos e dois reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:17582BCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2020

CONTRATO Nº 077/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 19.032,00 (dezenove mil e trinta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2D58E902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2020

CONTRATO Nº 079/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 17.493,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:716EDE1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2020

CONTRATO Nº 080/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNHA E COR COSMÉTICOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C051DAE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2020

CONTRATO Nº 081/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOLO COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 12.232,00 (doze mil duzentos e trinta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:11646E54

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº021/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 021/2020**, que tem como objeto a **"ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Alcides Gomes da Silva, s/nº, bairro Santa Maria no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal por um prazo de 12 meses perfazendo um total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** Cujo locatário é o Sr. **SEBASTIÃO LOURENÇO MARTINS** (CI-RG nº 539757-0 - SESP/PR, CPF nº 170.154.489-04) em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:09DF6A6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2020

CONTRATO Nº 076/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSIANE DO VALE RIBEIRO DE FARIA EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

DO VALOR: R$ 29.019,04 (vinte e nove mil dezenove reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:12427DBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2020

CONTRATO Nº 078/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DAS SECRETARIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 20.176,30 (vinte mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:77F37981

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 086/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK REALIZADOS EM EVENTOS, TRABALHOS COM GRUPOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2020 A 04 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9D3D0571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2020, EM FACE DA COMEMORAÇÃO RELIGIOSA DE CORPUS CHRISTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das**comemorações religiosas de Corpus Christi.**

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituído Ponto Facultativo no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nos dias 11 e 12 de junho de 2020 (quinta e sexta-feira), em virtude da tradição religiosa da comemoração anual de Corpus Christi, que recai no dia 11 de junho de 2020.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os da área da saúde pública municipal, principalmente, durante esse período da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e os relacionados à coleta de lixo, como, também, aos que, pela legislação, deverão respeitar carga horária mínima de atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:125A692E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2020
LICITAÇÃO Nº 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2020
Licitação nº 075/2020
Pregão Presencial nº 053/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de mangueiras hidráulicas para as máquinas e veículos da frota municipal.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 65.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61AE301C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2020
LICITAÇÃO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2020
Licitação nº 130/2019
Pregão Presencial nº 104/2019
Registro de Preço nº 032/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde. Lote 003.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 7.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:96BDBDA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2020
LICITAÇÃO 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL 018/2020
REGISTRO DE PREÇO 005/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2020
Licitação 023/2020
Pregão Presencial 018/2020
Registro de Preço 005/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, materiais de limpeza e hortifrúti para a Secretaria Municipal de saúde e materiais de limpeza e gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Administração. Lotes 002 e 004.
CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 107.633,20
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MICHEL DA SILVA FRANÇA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:72D7CCB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 167/2020
LICITAÇÃO Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 167/2020
Licitação nº 105/2019
Pregão Presencial nº 085/2019
Registro de Preços nº 027/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento futuro pela contratada ao contratante de gás liquefeito P13 E P45 para todas as secretarias da Municipalidade.
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário para 150 un do gás P13: R$ 53,33
Valor unitário para 50 un do gás P45: R$ 266,00
Valor total: R$ 21.299,50
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8EC29212

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 PREGÃO Nº 058/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 084/2020
PREGÃO Nº 058/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar trator de esteira, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903900000 3130
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/06/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 23/06/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A9E97EFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 PREGÃO Nº 059/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 085/2020
PREGÃO Nº 059/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização nas Escolas Municipais, totalizando uma área de 25.000 m² a ser dedetizado.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903900000 1270
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/06/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 24/06/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D1A8949E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114/2020

DECRETO N.º 114/2020

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social a servidora **ISABEL SLOBODA WILHELM,**

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional de (20) vinte horas , da servidora **ISABEL SLOBODA WILHELM,** ocupante do cargo de Professora, a partir de 05 de junho de 2020, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:104DBA32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2020

PORTARIA Nº 125/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. ANGELA MALANCZEN, Assessora de Departamento,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte **(20**) dias, a que tem direito, para o período concessivo de 05 de junho de 2020 a 24 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1E92A043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 021/2020

PORTARIA Nº 021/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **12/06/2020,** (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do feriado de Corpus Christi 11/06/2020 (quinta-feira).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 08 de junho de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:44A95506

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2020

PORTARIA Nº. 128/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÙBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020,** cujo objetivo CREDENCIA INSTITUIÇÕES EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS, que caberá a análise dos documentos apresentados, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Márcia Albano de Oliveira da Silva
Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental	Hercília da Silva Oliveira e Silva
Cmei Rita de Cássia Nóbrega Vieira	Ingrid Raquel Nunes Esteves

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1CC8E83C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2020

PORTARIA Nº. 233/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em decorrência do feriado de **CORPUS CHRISTI**, no dia 11/06/2020, 5ª feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia 12/06/2020 – 6ª feira, que sucede ao feriado de Corpus Christi, aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e SAMAE, mantendo-se os serviços essenciais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRAS** e **CREAS** (que funcionarão em sistema de revezamento). Todos os segmentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** funcionarão normalmente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8B22728D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

1 - Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00 (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço

Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada em geral; serviços de pedreiro para manutenção e pequenos reparos; serviços de pintura com tinta PVA e cal e serviços de cercamento com alambrado e concreto armado.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que houve procura expressiva pelo edital, estando anexos ao processo todos os encaminhamentos de edital e comprovantes de retirada.

3 - Aberta a sessão pública deu-se início ao credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes, sendo que foram credenciadas 08 (oito) empresas através de seus representantes legais/procuradores. A empresa INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12 apenas deixou os envelopes, ficando inabilitada para lances. Juntamente com o credenciamento foram solicitadas as declarações de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação e de empresa de médio e pequeno porte para os casos em que couber, ficando habilitadas as empresas conforme segue:

A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 30.116.210/0001-00, CLEDENIR ALVES DA SILVA, cadastrada no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, T. L. J. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS cadastrada no CNPJ sob nº 29.345.622/0001-33, J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.584.885/0001-37, TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ sob nº 21.116.767/0001-50, TUPY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 22.955.675/0001-27 e ROBLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 34.355.486/0001-00.

4 - Na sequencia, iniciou-se a fase de lances e julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, e após a conferência, verificou-se que todas as empresas habilitadas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital. Terminada a fase de laces ficaram classificadas as seguintes empresas:

LOTE 01: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.584.885/0001-37, no valor unitário de R$ 96,90.

LOTE 02: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.584.885/0001-37 no valor unitário de R$ 104,90.

LOTE 03: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.584.885/0001-37 no valor unitário de R$ 98,00.

LOTE 04: TUPY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 22.955.675/0001-27 no valor unitário de R$ 45,00.

5 - Apresentada as empresas classificadas houve a abertura dos envelopes de habilitação constatando que todas as empresas classificadas atenderam as exigências contidas no edital.

6 - Diante da apresentação do resultado às empresas participantes, foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Houve manifestação da empresa A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI quanto ao Atestado de Capacidade Técnica da empresa J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.584.885/0001-37 e as empresas CLEDENIR ALVES DA SILVA, cadastrada no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00 e T. L. J. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS cadastrada no CNPJ sob nº 29.345.622/0001-33 questionaram falta de informações quanto ao Atestado de Capacidade Técnica da empresa na TUPY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 22.955.675/0001-27. Ficou definido que o resultado somente será homologado após a análise jurídica e emissão de parecer em relação à legitimidade dos fatos e documentos anexados posteriormente. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI
Representante Legal
CNPJ nº 30.116.210/0001-00

J'ELEARTS PREST. SERV. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 05.584.885/0001-37

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Representante Legal
CNPJ nº 35.230.250/0001-00

T. L. J. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
Representante Legal
CNPJ nº 29.345.622/0001-33

TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Representante Legal
CNPJ nº 21.116.767/0001-50

TUPY IND. E COM. DE TELAS LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 22.955.675/0001-27

ROBLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI
Representante Legal
CNPJ nº 34.355.486/0001-00

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:01EAF3CD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2020 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 004/2020 – SAMAE - JAGUAPITÃ

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de roçada em geral; serviços de pedreiro para manutenção e pequenos reparos; serviços de pintura com tinta PVA e cal e serviços de cercamento com alambrado e concreto armado.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01: J'ELEARTS PREST. SERV. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.584.885/0001-37	R$ 14.535,00
LOTE 02: J'ELEARTS PREST. SERV. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.584.885/0001-37	R$ 8.392,00
LOTE 03 - J'ELEARTS PREST. SERV. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	05.584.885/0001-37	R$ 7.840,00
TUPY IND. E COMERCIO DE TELAS LTDA	22.955.675/0001-27	R$ 13.500,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:F6683F92

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 05.584.885/0001-37
OBJETO: Serviços de roçada, serviço de pedreiro para manutenção e pequenos reparos e serviços de pintura.
VALOR: R$ 30.767,00 (trinta mil setecentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 08/06/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:B4F200C8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: TUPY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA
CNPJ: 22.955.675/0001-27
OBJETO: Serviços de fechamento em alambrado e concreto armado.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 08/06/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:4EF8279D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 002/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 1ª REUNIÃO ORDINARIA – 287ª RO de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR os descritivos de aplicação dos recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde no Estado do Paraná.

Lapa, PR 01 de junho de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 002/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B9397CF4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 003/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA – 288ª RO de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR que os equipamentos de fisioterapia ou reabilitação adquiridos pela Resolução nº 07/2017 sejam utilizados pela Clínica de Terapias.

Lapa, PR 01 de junho de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 003/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:69AD9DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2020 (PD N° 8170/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415/2017, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.831.174/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JURÍDICOS, LIBERAÇÕES DE CONVÊNIOS TUDO ISSO DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. 591/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 772;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:973233C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2020, a Portaria nº 1.324/2018, de 05/12/2018, que concedeu Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em atendimento ao Comunicado Interno nº 97/2020, de 20/05/2020, e Processo Digital nº 9.873/2020, de 28/05/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7.268.574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F0930D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 78% (setenta e oito por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/06/2020, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 97/2020, de 20/05/2020, e Processo Digital nº 9.873/2020, de 28/05/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: ALEXANDRE HORNUNG
CIRG Nº: 9.593.764-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81112
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
PERCENTUAL: 78% (SETENTA E OITO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E12EB994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/06/2020, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CARLOS ANDRE REISE COELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	SEÇÃO RECURSOS FINANCEIROS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0536038D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio Antonio Camargo de Melo, CRM 13.645-PR. O período de gozo compreende entre 30/05/2020 a 25/11/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 26/11/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: CAMILA STABACH MENDES
CIRG Nº: 10.183.164-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8662
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AB27E3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2020, o item da Portaria nº 80/2020, de 31/01/2020, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 188/2020, de 29/05/2020, e o Processo Digital nº 10.049/2020, de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER
CIRG Nº: 10.689.850-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9199
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F57EF938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2020, a Portaria nº 217/2020, de 04/03/2020, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 188/2020, de 29/05/2020, e o Processo Digital nº 10.049/2020, de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: JEANE DIAS SCHENOVEBER
CIRG Nº: 12.406.281-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80845
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC00E45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2020, o item da Portaria nº 80/2020, de 31/01/2020, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 188/2020, de 29/05/2020, e o Processo Digital nº 10.049/2020, de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: LUCIMARA DE FÁTIMA SCHMIDT
CIRG Nº: 8.280.784-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8255
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJÓ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:48EFEBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2020, o item da Portaria nº 80/2020, de 31/01/2020, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 188/2020, de 29/05/2020, e o Processo Digital nº 10.049/2020, de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA
CIRG Nº: 12.491.181-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9924
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B082E883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2020, o item da Portaria nº 80/2020, de 31/01/2020, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 188/2020, de 29/05/2020, e o Processo Digital nº 10.049/2020, de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: MARIA LUCIA LOURENÇO DE MOURA
CIRG Nº: 6.183.561-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81127
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C3AC1EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2020, o item da Portaria nº 80/2020, de 31/01/2020, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 188/2020, de 29/05/2020, e o Processo Digital nº 10.049/2020, de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ
CIRG Nº: 6.292.605-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4930
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:30E4A281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2020, a Portaria nº 118/2020, de 04/02/2020, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 188/2020, de 29/05/2020, e o Processo Digital nº 10.049/2020, de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA
CIRG Nº: 8.066.768-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8591
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E021F506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 17.268/2018, de 22/08/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/06/2020 a 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2010 a 29/06/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/062020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:02D65B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.681/2020, de 26/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ARTUR REMI PINTO RIBEIRO
CIRG Nº: 3.825.499-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 166
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/06/2020 a 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/062020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6491A523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NEUSA APARECIDA CHIMALESKI
CIRG Nº: 5.858.032- 5 SSP/PR
CARGO: TÉCNIDO DE ENFERMAGEM - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:324C7095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de tubos de aço galvanizado para placas de sinalização de trânsito, empresa a ser contratada: ALESSANDRO RAMOS PINTO, CNPJ: 31.884.183/0001-89, no valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 80/2020.

Lapa/PR, 08 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:68A0FB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) caixas d'água de 15.000L cada, para suprir as necessidades dos poços artesianos municipais, empresa a ser contratada: JABOTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 18.192.307/0001-05, no valor total de R$ 11.265,00 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 81/2020.

Lapa/PR, 08 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B4EB1052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjunto para bomba d'água na localidade de Palmital de Baixo, empresa vencedora: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 02.765.312/0001-11, no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 originando o Processo nº 82/2020.

Lapa/PR, 08 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10D1F88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/06/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1DD5E22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/06/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:043CF311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
CIRG Nº: 6.825.147-8 SP/PR
MATRÍCULA: 4856
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/06/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0291E2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6.250.937-6 SP/PR
MATRÍCULA: 1338
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/06/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7555CDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 03/07/2020, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.351/2020, de 20/05/2020, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: TANIA MAGALI DE FARIAS
CIRG Nº: 4.412.734-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1512
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2863EE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 03/07/2020, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.994/2020, de 01/06/2020, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5.721.810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B5DB79FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Dib Mane para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 9.907/2020, de 29/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 9.692.918-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4318
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF DIB MANE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D994ACD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1.305/2020, de 24/01/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.126.709-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4736
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/06/2020 a 05/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/09/2020;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B5E66A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 03/07/2020, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.123/2020, de 02/06/2020, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ADRIANO CORREA
CIRG Nº: 4.920.706-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4508
CARGO: TÉCNICO AGRICOLA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C40174F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.996/2020, de 01/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
CIRG Nº: 7.032.468-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 858
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2020 a 29/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2005 a 01/03/2010, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCA17E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.997/2020, de 01/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
CIRG Nº: 7.032.468-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 858
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2020 a 29/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/03/2002 a 05/03/2007, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18DE7B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Comunicado Interno nº 47/2020, de 29/05/2020, da Central de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
81033	JOÃO CARLOS HOFFMAM	6.830.403-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:20A35998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2020, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em atendimento ao Decreto Municipal nº 24.594/2020, de 29/05/2020:

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CIRG Nº: 9.103.938-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5008
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C1AA8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 05 (cinco) dias das férias do período aquisitivo de 21/03/2019 a 20/03/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 21/03/2020 a 25/03/2020, será usufruído entre 08/06/2020 a 12/06/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 10.347/2020, de 05/06/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14.777.495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:72FE470D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.215/2020, de 27/11/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 13/12/2018 a 12/12/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 16/12/2019 a 14/01/2020, 05 (cinco) dias foram usufruídos entre 16/12/2019 a 20/12/2019, 09 (nove) dias serão usufruídos entre 02/06/2020 a 10/06/2020, e 16 (dezesseis) dias serão usufruídos entre 16/07/2020 a 31/07/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 021/2020, de 01/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6837
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3010F257

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 291/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64, REPRESENTADA POR SEU(SUA) SÓCIO PELO(A) SR.(A) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, COM VALOR DE R$ 64.682,95 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISSENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) COM PERCENTUAL DE 14,1060% (QUATORZE VÍRGULA HUM ZERO SEIS ZERO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 027/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
VALOR: R$ 64.682,95 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 786;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO:3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D2047F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 273/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.

OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 020/2020, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 030692020990775038638700O DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 20.09.2020.
DATA: 03/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B6F4FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA N° 179/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SR. HILÁRIO ZIETEK, CPF/MF SOB Nº 170.858.299-15.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.05.2020 E 19.11.2020, DEVIDO A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DATA: 13/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5D20E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 (PD N° 25745/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 32.806006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, LEITE E OVOS, PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01 AO 13.
VALOR GLOBAL: R$ 21.482,80 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3AF9E1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2019 (PD N° 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02.

OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020, DO ITEM 021, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO: O ITEM 21 PASSA A CUSTAR R$ 1,48 (HUM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 03/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:77BE196F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 47, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados destinados à Maternidade Municipal Humberto Carrano.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl e considerando o Comunicado Interno nº 105/2020 da Maternidade Municipal Humberto Carrano. RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados destinados à Maternidade Municipal Humberto Carrano:
GESTOR:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
MATRÍCULA: 8194
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:933AF639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 001./2020

EDITAL Nº 001./2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A votação do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 24/20 - Segunda Câmara,** referente à Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE LARANJAL, exercício de 2018. Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas, **nos dias 15 e 16 de junho de 2020, onde serão realizadas a 1ª e 2ª votação às 10:00 horas** nesta Casa de Leis**.**

Laranjal, 08 de junho de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B6C7E057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°245/2020

Portaria Nº245/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais a servidora**, Ana Paula Mendes de Freitas** ocupante do cargo comissionado, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 01 de Junho de 2020 a 10 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9641237F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°241/2020

PORTARIA N° 241/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor **Lucas Garibaldino Batista**, portador do CPF n° 089.598.149-11 aprovado em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Médico Veterinário** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 27 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:06D3CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°240/2019

Portaria N°240/2020

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora ANDREZA ZORZAN DE SOUZA, servidora desta municipalidade, lotada no departamento de SAÚDE, LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 120 dias, conforme atestado médico de 17/05/2020 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 17/05/2020.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:12790E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°223/2020

Portaria nº223/2020

Prefeito Municipal de Laranjal do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias indenizadas a servidor

João Carlos de Souza Oliveira, pelo regime estatutário ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CD4F5D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°226/2020

Portaria Nº226/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor, **Rosilene Marcia dos Santos** ocupante do cargo estatutário, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 25 de Maio de 2020 a 05 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BF218F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°227/2020

Portaria Nº227/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor, **Janaina Aparecida Borges** ocupante do cargo comissionado, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 25 de Maio de 2020 a 05 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:24D878FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°225/2020

Portaria nº225/2020

Prefeito Municipal de Laranjal do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias indenizadas a servidora **Janaina Aparecida Borges**, pelo regime comissionado ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4C51D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°249/2020

Portaria Nº249/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER
Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 19/02/2014 à 19/02/2019, a servidora, Erondina de Paula Oliveira, portador do CPF nº 990.851.609-44, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Junho de 2020 à 01 de Setembro de 2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F595206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°248/2020

Portaria Nº248/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 à 14/02/2019, ao servidor **Eleandro Moreira** , portador do CPF nº 925.110.669-04, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento Rodoviário, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Junho de 2020 à 01 de Setembro de 2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CF7A9F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°247/2020

PORTARIA N° 247/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora **Samara Fernanda Rodrigues dos Santos**, portadora do CPF n° 060.787.939-42 aprovada em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Psicóloga** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 27 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 247/2020 de 27/05/2020, SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de **Psicóloga**, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 10.128.715-7 SSP/PR e do CPF: 060.787.939-42, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 27 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:17005AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°246/2020

Portaria Nº246/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora**, Jussara Aparecida Carvalho** ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9B01BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°224/2020

Portaria nº224/2020

Prefeito Municipal de Laranjal do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias indenizadas a servidora **Ana Paula Mendes de Freitas**, pelo regime comissionado ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:29A32A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°229/2020

Portaria N°229/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica excluído a gratificação por dedicação exclusiva (TIDE), que foi concedido ao servidor, **Vanderlei Nascimento**, ocupante de cargo efetivo do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:94141A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°228/2020

Portaria N°228/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica excluído a gratificação por dedicação exclusiva (TIDE), que foi concedido ao servidor, **Eleandro Moreira**, ocupante de cargo efetivo do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:01ACF8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 68/2020-PML
PROCESSO 91/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura de prédios escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de junho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 146.954,34 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F77643A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento tipo totem vertical com pedal para desinfecção das mãos a ser instalados no prédios públicos do Município como medida ao enfrentamento ao Coronavirus, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **SICHEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.308.683/0001-37**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$18.975,00(dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Loanda, 08de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E305EC06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços URbanos e Meio Ambiente, Trabalho e SErviço SOcial, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **KI-PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.592.478/0001-10**,** vencedora dos itens 01 e 02,perfazendo o valor global de R$203.830,00(duzentos e três mil, oitocentos e trinta reais).

Loanda, 08de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50EA3D2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2020

PORTARIA N°. 263/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
103831	José Carlos Accorsi Motta	Médico Ginecologista e Obstetra	04/09/2017 a 03/09/2018	01/06/2020 a 30/06/2020
945951	Maria de Fatima de Souza	Auxiliar de Enfermagem Diurno	06/12/2018 a 05/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
945601	Maria Lusmir Fernandes	Auxiliar Enfermagem Diurno	06/12/2018 a 05/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
958421	Orlando Ramos Filho	Médico	06/11/2016 a 05/11/2017	01/06/2020 a 30/06/2020
86301	Rosineide Bachi Teodoro	Operário	04/05/2018 a 03/05/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
947811	Sonia Aparecida Aquiles	Agente de Combate as Endemias	28/04/2018 a 27/04/2019	01/06/2020 a 30/06/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:38DFC7D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2020

PORTARIA Nº.269/2020

Súmula - Altera data do período de descanso de férias.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 235/2020 de 12/05/2020, que concedeu o início das férias de 20 (vinte) dias a partir de 15/06/2020 a 04/07/2020.

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas ao senhor **JAILSON LIMOEIRO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CC.4 - SESA, matrícula nº. 966748, 20 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020, a ser alterado para o período compreendido entre 07/12/2020 a 26/12/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F0FECD61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2020

PORTARIA Nº. 270/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **VALDENI NUNES PEREIRA,** matricula 960081, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Geral, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/11/2016 a 06/11/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, devendo retornar em atividade em 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DAE627B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA271/2020

PORTARIA Nº.271/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 2652/2020 de 04/06/2020;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **SONIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** CPF/MF nº. 632.107.979-00, matrícula nº. 966537, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 04/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:77F6332C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2020

PORTARIA Nº. 272/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº.165/2020 de 19/03/2020, de suspensão de dias de férias;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula nº. 965954, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2019 a 01/04/2020, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 01/06/2020, devendo retornar em atividade em 21/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:84014041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 096/2020

DECRETO Nº. 096 DE 05 DE MAIO DE 2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o feriado de 11 de junho de 2020 (quinta-feira),*

D E C R E T A:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO, no dia 12 de junho (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, Estado do Paraná.

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 3º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9872632D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:

Processo Administrativo Nº. 007/2020 – Celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público solicitado através do Oficio nº. 004/2020.

Organização da Sociedade Civil – Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos, Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ N° 76.971.282/0001-36, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 011/65.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº. 029/2020.

Objeto: Projeto Social objetivando o acolhimento de idosos a partir de 60 anos de idade, ambos os sexos, independente ou com diversos graus de dependência com acolhimento de natureza provisória ou de longa permanência, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistencia Social.

Valor: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) – Recurso Federal.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº. 029/2020, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida de seus assistidos.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E598A8C7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 008/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:
Processo Administrativo Nº. 008/2020 – Celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público solicitado através do **Oficio nº. 017/2020.**

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ N° 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 001/81.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e **Lei Municipal nº. 029/2020.**

Objeto: Projeto destinado à promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficientes e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistencia Social.

Valor: R$ 19.644,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais) – Recurso Federal.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº. 029/2020**, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7F39A078

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 264/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 2615/2020 de 03.06.2020;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2020, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
107741	Vera Lucia Theis Geraldi	III	18	19
966033	Katia Regina Botelho Donati	III	09	10
966121	Noeli Brito dos Santos Ribeiro	III	08	09
965857	Rosana Maria Siqueira Nogueira	III	14	15
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	III	10	11
107901	Rosilene Panisa Demazzi	III	18	19
27981	Enaura Maria de Gois Silva	III	30	30+1,5%(um virgula cinco por cento)
966650	Rafael Gonçalves Silva	II	01	03

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
25181	Antonio Euclides Ribeiro	III	26	26
965839	Eliane dos Santos Fructuoso	III	07	07

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C5375F93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 265/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 2615/2020 de 03.06.2020;

RESOLVE:

Conceder aos Educadores Infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2020, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966232	Angélica Thais Batista da Silva	II	07	08
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	III	08	09

Revogadas as atribuições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:7B66BB29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 266/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Ofício nº 129/2020 de 03.06.2020, protocolado sob nº 2656/2020 do dia 04/06/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Sonia Regina Pereira Lopes Corso, matrícula nº. 965809, ocupante do cargo efetivo de professora, 2º adicional de Incentivo ao Mérito, pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Especialização em "Gestão Escolar" que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2020.

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:05195918

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 267/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 130/2020, de 04/06/2020, protocolado sob nº 2658/2020 de 04.06.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Tania Rozimeire Galbiati Dias , matrícula nº. 966031, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu, em Especialização em "Neuropedagogia na Educação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 5 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0661AF4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 268/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 128/2020, de 03/06/2020, protocolado sob nº 2655/2020 de 04.06.2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Araci Mariano de Araujo Mongeleski, matrícula nº. 966492, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu, em "Educação Infantil e Séries Iniciais", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia 03 de junho de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 5 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:4C240242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 596/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020. - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA LINDALVA JORGE DA SILVA.

DECRETO Nº 596/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Lindalva Jorge da Silva.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, da EC 47/05, Fórmula 85/95, Comum, Voluntária por Idade e

Tempo de Contribuição, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E;

DECRETA:
Art. 1° - Fica aposentada, a pedido, a partir de **1º de junho de 2020,** a Servidora Pública Municipal **Lindalva Jorge da Silva,** portadora do RG. nº 2.163.700/SESP-PR e CPF nº 775.703.839-15, ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, Nível 52, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Artigo 3º, da EC 47/05, Fórmula 85/95, Comum, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por Vencimentos o valor de R$ 2.608,16 (dois mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos) e Anuênio correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos no valor de R$ 782,45 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo, desta forma, proventos mensais no valor de R$ 3.390,61 (três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:64B3BE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde (atualizado) referente aos anos de 2018 a 2021, e da Programação anual de Saúde para o ano de 2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 11/91;
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (atualizado) referente aos anos de 2018 à 2021, e a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2020, ambos sem nenhuma ressalva.

Art. 2º No entanto não propõe nenhuma recomendação em especial.

Lupionópolis, 02 de junho de 2020.

KATIANE GIMENES BOCHI	*EUDES CAVALLARI JUNIOR*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:E93EECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

RESOLUÇÃO Nº 03, de 02 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lupionópolis

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral referente ao 1º quadrimestre do ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis, em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 11/91 de 22/11/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2020.

Lupionópolis, 02 de junho de 2020.

KATIANE GIMENES BOCHI	*EUDES CAVALLARI JUNIOR*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:995A5239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTE MUNICÍPIO, designada pelo Decreto nº 015/2020, de 20 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições vem, através deste, tornar público que a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços 003/2020 destinada à contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ no distrito de Dorizon fica reagendada para o dia 25/06/2020 às 09h00min com protocolo até as 08h30min do mesmo dia. As demais condições constantes no processo inicial mantêm-se inalterada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de junho de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2B55E6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 147.2020

DECRETO N.º 147 de 08 de junho de 2020.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria JOAO VERBOSKI SOBRINHO, do cargo efetivo de Pedreiro, a partir de 08 de junho de 2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4816D52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2020. MUNICIPIO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2020.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES– AMAG
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2020 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/06/2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1D90B34E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2020.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2020.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2020 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/06/2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C7099883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 09/2020

Súmula: Dispõe sobre a suspenção de prazos administrativos referentes a Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

Considerando o Decretos Municipal nº656/2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, esta Comissão Disciplinar Permanente,
RESOLVE:
Art. 1.º Suspender os prazos administrativos referentes a intimações, defesas, conclusões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares de 08 até 12 de junho de 2020, conforme art.14 do Decreto 656/2020, de 05 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 08 de junho de 2020, revogadas as disposições ao contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:95923D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 040/2020

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o retorno das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores da cidade de Manfrinópolis/PR.

§1º Nas sessões ordinárias somente serão admitidas as presenças dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, estes em número reduzido visando apenas a realização dos atos necessários para a realização da referida sessão.

§2º Com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, as sessões ordinárias serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica autorizado o retorno das atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

§1º O atendimento a população deverá ser realizado preferencialmente através dos meios de comunicação eletrônicos, como contato telefônico, e-mail, redes sociais e site oficial.
§2º Caso o atendimento somente possa ser realizado de forma presencial, somente será admitida o ingresso nas dependências da Câmara, populares que estiverem utilizado máscara e após higienização com álcool em gel disponibilizado na entrada da instituição.

§3º Não será permitida a entrada de populares que possuam histórico de problemas respiratórios, gestantes, lactantes, idosos (Acima de 60 anos), pessoas com doenças crônicas, febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

§4º A Câmara de Vereadores de Manfrinópolois/PR deverá disponibilizar álcool em gel e máscara aos servidores, sendo esta de uso obrigatório durante todo o expediente.

Art. 9º Revoga-se o art. 2º e art. 5º do Decreto 038/2020.

Art. 10 Entram em vigor as presentes medidas a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, 08 de junho de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:10AF99A8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1260/2020 - 08.06.2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho de 2020, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:11512EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 089/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Ailton Apolinário de Oliveira,** matricula 181, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 08/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:061056E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 090/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Joaquim Batista de Lima,** matricula 292, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 08/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8671ED70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 30/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 24 de Junho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: CONTADOR

Classificação:	Nome:
1º	Valdemir Basso de Godoy

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 08 dias do Mês de Junho de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5977E99E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 210/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 08 de Junho de 2020 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
THAIS DA SILVA MARTINS	107.115.049-97	ASSISTENTE SOCIAL

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:63997502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 376/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em face ao Ofício nº 207/2020 - da Procuradoria Geral, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Lucinéia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2
Membro: Eliane Fernandes de Abreu – **Matrícula:** 78689/3
Membro: Lady Daiane de Mattos de Souza – **Matrícula:** 100424/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Beatriz Hadassa Nunes Alves – **Matrícula:** 100600/1
Membro: Luigi Giovani de Paula - **Matrícula:** 83232/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto - **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - **Matrícula:** 80888/1
Membro: Silmara Batista – **Matrícula:** 77984/1
Membro: Anderson Taborda Ribas - **Matrícula:** 18562/1
Membro: Sandro Sartori - **Matrícula:** 100589/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3
Membro: Renato Quadros dos Santos - **Matrícula:** 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - **Matrícula:** 82473/1
Membro: Lucas Batista Pesco - **Matrícula:** 81035/2
Membro: Vanessa Rosa de Lima – **Matrícula:** 100512/2
Membro: Gisele Cristina Rosa – **Matrícula:** 82929/1
Membro: Jonatan Gonçalves Lopes - **Matrícula:** 81396/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso - **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit - **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek - **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves - **Matrícula:** 59315/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriana Matioli Antonio - **Matrícula:** 1066/1
Membro: Renata Miranda - **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - **Matrícula:** 16330/1
Membro: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - **Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak - **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz - **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal Pont - **Matrícula:** 81850/9
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli - **Matrícula:** 83577/3
Membro: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca - **Matrícula:** 100441/1
Membro: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva - **Matrícula:** 78948/2
Membro: Ulrich Kempp - **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos - **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente - **Matrícula:** 72605/1
Membro: Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula:** 100397/1
Membro: Gabriela Amaral Patricio - **Matrícula:** 100396/3

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo - **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva - **Matrícula:** 67539/1
Membro: Gustavo Kobiski de Faria - **Matrícula:** 100418/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando o Decreto nº 280 do dia 27 de março de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A9C6070D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 134-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

_____

EDITAL 134-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n°044/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 10 de junho de 2020 às 13h00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Letícia de Oliveira Ferreira	DENTISTA-ESF	APTA	APTA
Liam Akemi Ueno	FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DE49538E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2020

PORTARIA Nº 647/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 10962/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de julho a 04 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63363/1	Camila da Rosa Belarmino	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DCEE643B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2020

PORTARIA Nº 648/2020
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 275/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de junho a 04 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71250/1	Zenilda Luczinski	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EFCF972E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2020

PORTARIA Nº 649/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 099/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66524/1	Moacir Cairquick	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:57253244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2020

PORTARIA Nº 650/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 11122/2020, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1260/1	Hugo Pomin Neto	Técnico em Informática	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1760A84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2020

PORTARIA Nº 651/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 062/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3638/1	Jandira da Veiga Ramos Viana Straube	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FE11B12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2020

PORTARIA Nº 652/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 060/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de junho a 08 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75493/1	Evelize Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5DDDA4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2020

PORTARIA Nº 653/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 061/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de julho a 11 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66656/1	Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3F8340EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2020

PORTARIA Nº 654/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 11058/2020 e Ofício nº 032/2020, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **ADILSON RODRIGUES,** matrícula n° 16616/1, ocupante do cargo público de **VIGILANTE**, a partir do dia 05 de junho de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8C72E897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2020

PORTARIA Nº 655/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100424/1	Lady Daiane de Mattos de Souza	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:964DF4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2020

PORTARIA Nº 656/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 065/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66338/1	Ivone Rodrigues da Cruz	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E092098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2020 - PMM

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 007/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,** pela **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR,** inscrita no CNPJ nº **76.545.011/0001-19**, no valor global de **R$4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais)**, com base no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0BB6E6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 - PMM

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PMM

PROCESSO Nº 024/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – **CELEPAR**

CNPJ Nº: 76.545.011/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – EMAIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	89
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339040080000000000 - Manutenção de software

VALOR*:* R$4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:EB8398AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018, DO DIA 05 DE JUNHO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018, do dia 05 de junho de 2020.

Súmula: Altera termo de cessão de bens móveis e bens imóveis do Consórcio Cid Centro para o Município de Cândido de Abreu/Pr.

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Cep. 85.200-000, na Cidade de Pitanga/Pr, neste ato,

representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, **conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 06/03/2020, doravante denominada CEDENTE, e o Município de Cândido de Abreu/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.175.926/0001-80, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, situada Avenida Paraná, nº 3, Centro, **Cep: 84.470-000**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. José Maria Reis Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 5.711.342-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 024.056.029-97, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Malacoski, s/n, Centro, Cep. 84.470-000, Cândido de Abreu/Pr, **doravante denominado CESSIONÁRIO, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e Imóvel, tendo em vista a implantação e habilitação do projeto de equivalência dos serviços do SISBI/SUASA nos Município do Território da Cidadania Paraná Centro, que compreendem aos mesmos Municípios do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO mediante às condições abaixo especificadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: fica alterado a cláusula primeira deste objeto, onde está escrito um (01) Veículo de trabalho, marca Volkswagen Gol 4 portas, Placa BBW 5188, código RENAVAM nº 0114.184742-3 e chassi nº 9BWAB45V8JT030077, a partir dessa data o bem móvel sai do termo de cessão nº 002/2018, datado em 14 de abril do ano de 2018 e publicado no diário oficial deste Consórcio no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ do dia 01/06/2018 com o nº 1517, entre os Entes Federados.

PARAGRAFO SEGUNDO: as demais clausulas continuam as mesmas, ficando inalteradas e seguem o termo de cessão nº 002/2018.

Pitanga/PR, 05 de junho de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Cons. Cid Centro
Prefeita do Mun de Roncador de Abreu
Cedente

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito do Mun. de Cândido
Cessionário

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:94B2431F

CIDCENTRO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020.

Súmula: Transfere Bens Móveis e Bens Imóveis do Consórcio Cid Centro para o Município de Turvo/PR.

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – **CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Cep. 85.200-000, na Cidade de Pitanga/P**r,** neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, **conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 06/03/2020, doravante denominada CEDENTE, e o Município de TURVO/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e Imóvel, tendo em vista a implantação e habilitação do projeto de equivalência dos serviços do SISBI/SUASA nos Município do Território da Cidadania Paraná Centro, que compreendem aos mesmos Municípios do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO mediante às condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o pleno uso do bem móvel a seguir discriminado:
um (01) Veículo de trabalho, marca Volkswagen Gol 4 portas, Placa BBW 5188, código RENAVAM nº 0114.184742-3 e chassi nº 9BWAB45V8JT030077.
O bem está em perfeito estado de funcionamento e conservação, consoante Termo de Vistoria e de Entrega do veículo que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação, onde serão utilizados pelos Municípios que compreendem a jurisdição do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:
I - Receber, guardar e conservar o objeto (veículo) entregue;
II - Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos;
III - Responsabilizar-se pelos custos operacionais do veículo: como seguro**,** impostos obrigatórios para veículos automotores, como licenciamento e seguro obrigatório, as revisões regulares do veículo pela kilometragem que vem na garantia de fábrica e as revisões necessárias para o bom funcionamento do mesmo;
IV - Responsabilizar-se de colocar adesivo nas portas do veículo com o logo do órgão financiador dos recursos que são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/CAIXA, logo do Consórcio Cid Centro e a descrição do nome do Projeto SISBI e da Micro Região a qual pertence dentro do Consórcio Cid Centro e adesivo perfurado (perfurade) no para-brisa traseiro do veículo com o desenho do mapa do Território da Cidadania Paraná Centro;
V - Responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo, controle de monitoramento com diário de bordo mensal, pelo período que permanecer sobre sua responsabilidade;
VI - Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo CEDENTE pelas despesas satisfeitas;
VII - Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
VIII - Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
IX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Consórcio Cid Centro em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:
- O CESSIONÁRIO utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;
- No caso de o CESSIONÁRIO deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto cedido para o atendimento dos objetivos constantes na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Unidade Técnica do projeto SISBI no Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único: a CEDENTE realizará visitas aos empreendimentos com acompanhamento do cessionário, visita as ações executadas e cumprirá ao CESSIONARIO o envio de relatórios trimestrais e relatórios anuais, para monitoramento dos resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Pitanga/Pr, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 0 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga/Pr, 06 de junho de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita do Mun. de Roncador
Presidente do Cons. Cid Centro
Cedente

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Município do Turvo
Cessionário

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:40C56E8B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa M. DE MELO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal MARCOS DE MELO, portador da RG nº. 9.457.994-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 050.535.299-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 135/2018, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 05/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para a obra de Construção da Base de Apoio a Pesquisa Cientifica, Secretaria de Meio Ambiente e Auditório, no Parque Natural Municipal do Gamelão, totalizando uma área total construída de 231,66 m², conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos e que integram este edital.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência para 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

M. de Melo - ME
MARCOS DE MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

Marcelo Bednarczuk
CPF: 083.509.689-07

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7AE75CA8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº30/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: IVETE DAL SANTO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/06/2020 até 08/06/2021**.**

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 73.281,70 (setenta e três mil duzentos e oitenta e um real e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias conforme a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009– Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:63A1A7B2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº31/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/06/2020 até 08/06/2021.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 51.646,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009– Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FC950242

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº32/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/06/2020 até 08/06/2021.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: RS 73.160,10 (setenta e três mil cento e sessenta reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias conforme a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009– Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.16.541.1601.2027 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:70D92B97

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº33/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/06/2020 até 08/06/2021.

VALOR TOTAL: R$ 74.522,60 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009– Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2027 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:75DEA3F6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AUTORIZAÇÃO IAP

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (IAP)
(PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR- PMMR) torna público que requereu ao IAP, a (Autorização Ambiental), para (Obra de Pavimentação em Pedras Irregulares, na Estrada de Acesso as Comunidade Rurais de Água Bonita e Cabeceira). não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C6125782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2020

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, nos dias 11 e 12 de junho, em virtude da celebração alusiva ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 08 de junho de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:70E72583

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRASELVA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	BORGES & CHICUTA LTDA	235.318,87
02	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	242.563,00
03	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	244.500,00

Miraselva, 08 de Junho de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

JOSE ROBERTO BUENO
Membro da Comissão

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F294C471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 608/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 608/2020 de 03/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
119 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.367.0190.2.010.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
359 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
448 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
489 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
853 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.167.		Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
91 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.12.365.0190.2.015.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
174 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
441 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.13.392.0013.2.019.		MANUTENÇÃO DA CULTURA	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
819 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
821 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado Paraná, em 03 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:82A4271B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 658/2020

Exercício: 2020

Decreto nº 658/2020 de 13/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 704.090,63 (setecentos e quatro mil e noventa reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
481 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	204.090,63
Total Suplementação:			**704.090,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1D07CD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 659/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 659/2020 de 13/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.958,93 (nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
916 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.958,93
Total Suplementação:			**9.958,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado Paraná, em 13 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:047ADE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 021/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do aviso do Pregão Eletrônico nº 021/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Educação, conforme especificações no Termo de Referência – **ANEXO I**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Onde se lê

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 18 de junho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

Leia-se
A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de junho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 08 de junho de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9BB2BD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PBS Nº 052/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, a retificação do aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2020, cujo objeto é a contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de enfermagem, para atendimento Hospitalar e de assistência à saúde do hospital e Maternidade Municipal “Alcídio Bortolin”, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da e art. 26, ambos da Lei 8666/1993.

Devido a ocorrência de um erro em sua Publicação, segue corrigido.
Onde se lê
“Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de enfermagem, para atendimento Hospitalar e de assistência à saúde do hospital e Maternidade Municipal “Alcídio Bortolin”, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa HTI SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ nº 16.550.953/0001-63, pelo valor de R$214.080,00 (duzentos e quatorze mil e oitenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 05 de maio de 2020”.

Leia-se
"Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação emergencial de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de enfermagem, para atendimento Hospitalar e de assistência à saúde do hospital e Maternidade Municipal "Alcídio Bortolin", para o período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 26, caput desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publique-se,

Morretes, 05 de junho de 2020".

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 08 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:FD1E6327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 671 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N.º 671 de 08 de junho DE 2020.

"*Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas e necessárias para a possibilidade de funcionamento das atividades não essenciais pelo período de 15 (quinze) dias em Morretes em função do enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estado e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a recente decisão em sede de liminar do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341 na qual foi reconhecida a competência comum dos entes estatais para legislar a respeito de saúde, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de gerenciamento de crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no âmbito do Município de Morretes, nomeada nos termos a Portaria Municipal n.º 195 de 13 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1.º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizado pelo período de 15 (quinze) dias, o funcionamento das atividades e serviços não essenciais, conforme o seguinte:

I – São atividades ou serviços do GRUPO I que deverão funcionar no período de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 18H00 e aos SÁBADOS DAS 08H00 ÀS 14H00: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, fotografias, vestuários, Confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias e joalherias, serviços de impressão e cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, floriculturas, marinas e afins, além das demais atividades e serviços não previstos neste Decreto.

II - São atividades ou serviços do GRUPO II que deverão funcionar no período de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 10H00 ÀS 23H00 e aos SÁBADOS DAS 08H00 ÀS 14H00: restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, trailers, sorveterias, salões de beleza, academias e barbearias.

III - São atividades do GRUPO III que deverão funcionar 01 (UMA) VEZ DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA no período DAS 16H00 ÀS 22H00 e AOS SÁBADOS e DOMINGOS no período DAS 08H00 ÀS 22H00: atividades religiosas.

Parágrafo Primeiro. Para a abertura dos estabelecimentos especificados neste artigo, fica obrigatório o atendimento nos horários e dias ora autorizados, além do atendimento das demais exigências constantes neste Decreto.

Parágrafo Segundo. As atividades ou serviços mencionados neste artigo, que se enquadrarem em atividades permitidas em mais de um grupo, deverão optar para funcionarem nos horários relativos a apenas a um dos grupos, ficando obrigados a proceder à divulgação, em local visível, da respectiva opção.

Art. 2º. Aos responsáveis pelos serviços e pelas atividades descritas neste Decreto, ficarão obrigados, a tomarem no mínimo as seguintes providências:
I - reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
II – disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
III – garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
IV – manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
V – garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VI – disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

Parágrafo único. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritas neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

Art. 3º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

Parágrafo único. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes.

Art. 4º. Os fiscais públicos municipais quando identificarem o descumprimento das proibições previstas neste Decreto, imediatamente, cumulativa ou individualmente, tomarão as seguintes medidas:
I – Advertência;
II - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Dar voz de prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros, bem como, comunicar a Policia Militar para a condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado, além da medida administrativa de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

Art. 5º. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

Art. 6º. Fica proibida a locação de casas, pousadas, hotéis e similares para pessoas, físicas ou jurídicas, que não residem em Morretes ou que tenham como justificativa para a permanência provisória no município, motivos de lazer, de descanso, de férias ou de quarentena.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo alcança qualquer contrato de locação oriundo de qualquer tipo de contratação, inclusive aquelas provenientes de aplicativos ou similares.

Art. 7º. Fica proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Morretes seja a prática de turismo, de esportes, de lazer, de descanso, de férias ou de quarentena.

Parágrafo único. Ficam mantidas as barreiras sanitárias restritivas regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 617 de 15 de abril de 2020 devendo ser providenciada a respectiva publicidade por meio de avisos nas principais entradas no Município de Morretes/PR, por meio de matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua publicação, todavia, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 9ª. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 627 de 20 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:A8216E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	39/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde, da Secretaria de saúde do município, do tipo menor preço por item.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Avental descartável	300,00	R$ 1,6000	R$ 480,0000
9	Termômetro digital laser infravermelho	2,00	R$ 296,0000	R$ 592,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.072,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E8FFF4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	39/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde, da Secretaria de saúde do município, do tipo menor preço por item.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LMTD - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Álcool, líquido. 70% 1000 ml	200,00	R$ 5,3200	R$ 1.064,0000
5	Aparelho de pressão arterial esfigmomanômetro - Obeso	2,00	R$ 103,1900	R$ 206,3800
6	Aparelho de pressão arterial esfigmomanômetro - Adulto	2,00	R$ 103,1900	R$ 206,3800
7	Macacão impermeável	10,00	R$ 34,8600	R$ 348,6000
10	Máscara laríngea n° 04	8,00	R$ 43,5000	R$ 348,0000
11	Máscara laríngea n° 02	5,00	R$ 42,0000	R$ 210,0000
12	Máscara laríngea n° 01	2,00	R$ 42,0000	R$ 84,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.467,36

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0D925C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	39/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde, da Secretaria de saúde do município, do tipo menor preço por item.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 10.918.870/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máscara cirúrgica descartável	120,00	R$ 103,0000	R$ 12.360,0000
2	Máscara N95	100,00	R$ 17,0000	R$ 1.700,0000
3	Álcool gel 70% 500 ml	200,00	R$ 9,5000	R$ 1.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.960,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:98988DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n°39/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 39/2020

CONTRATADA: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 10.918.870/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde do município como medidas de proteção ao enfrentamento do COVID-19.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
577	2020	07001103010007270533900000	1494	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3CE4DB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 39/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 39/2020

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME

CNPJ: 23.121.920/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde do município como medidas de proteção ao enfrentamento do COVID-19.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.467,38 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
577	2020	07001103010007270533900000	1494	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9518EBDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 39/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 39/2020

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ: 01.328.535/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde do município como medidas de proteção ao enfrentamento do COVID-19.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
577	2020	07001103010007270533903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:ECBD3C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

Ref: Pregão Presencial nº 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO
CNPJ nº. 34.854.886/0001-52

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 74.657,35 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:5600D0D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

Ref: Pregão Presencial nº 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA
CNPJ nº. 08.490.629/0001-79

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 756,16 (setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:08E52875

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 54/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até o dia 17 de Junho de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENAN ZANELA PUERTA	4°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3BEF1E7C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 157/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
JOÃO DEMÉTRIO BOZELLI - Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 08/06/2020 à 27/06/2020, (vinte dias), sendo 10 dias de pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 05 de junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B22A3E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 05/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 05/2020

SUMULA – Dá nome Próprio no "CAMPO SUÍÇO DE NOVA VITORIA" no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O VEREADOR VANDERLEI ORBEN DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESENTOU AO PLENARIO DA CAMARA E ESTE APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI.

LEI

Art. 1º – O Campo de Futebol Suíço na Comunidade de Linha Nova Vitoria neste Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná passa a ter nome Próprio.
Art. 2º - O Campo de futebol Suíço da Comunidade de Linha Vitoria passa a Chamar:
CAMPO ANGELA SCHMITZ BACK
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 de junho de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C3F7206B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 04/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 04/2020

SUMULA - Reconhece, no âmbito do município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e da outras providencias.

O VEREADOR SERGIO FAUST DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, APRESENTOU E A CÂMARA APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A PRESENTE

LEI

Art. 1º – Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, a visão monocular, nos termos da lei estadual, **LEI Nº 16.945, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**
Parágrafo Único - A classificação a que se refere o caput deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 de junho de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa reconhecer a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para fins de concessão de benefícios garantidos pela Lei Orgânica do município, e demais normas municipais vigentes.
A organização Mundial de Saúde classifica a visão monocular como aquela em que o paciente com a melhor correção tem visão igual ou inferior a 20/200 caracterizando a "cegueira legal", sendo que, nessas situações, a classificação internacional de doenças (CID 10) é o H:54.4.

Segundo a literatura médica, os indivíduos com visão monocular tem redução de aproximadamente 25% no campo visual, o que causa enormes dificuldades cotidianas. Como consequência, eles sofrem com a diminuição de sua orientação espacial, a qual é resultado das sugestões cinestèsicas que se extraem da convergência do funcionamento dos dois olhos.
Com frequências, indivíduos monoculares sofrem com a colisão em objetivos e/ou pessoas, dificuldades para subir e descer escadas e meios-fios, cruzar ruas, dirigir, praticar esportes, além de outras atividades da vida diária que requerem a esteropsia e a visão periférica. Portanto, demandam cuidados especiais da sociedade.
Perda e comprometimento, de acordo com o PDR da oftalmologia, a perda total da visão de um olho constitui em uma perda de 25% do sistema visual e em um comprometimento de 24% para o homem como um todo.
Partindo desse pressuposto, inúmeras decisões judiciais vêm sendo proferidas no sentido de se reconhecer a visão monocular como deficiência, garantindo aos indivíduos nessa condição os direitos previstos por lei a todos os deficientes.
Conforme a **Súmula 377** do **Superior Tribunal de Justiça (STJ), "O portador de visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas a deficientes"**.

Desta forma solicito a aprovação de todos os meus colegas vereadores para esta matéria tão necessária e bem vinda aos que se enquadram nestas condições

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D675CCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1608/2020

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 22, 22.a, 22.d inciso II, 22.f § 1º e 22.g § 6º, da Lei Municipal nº 1577/2019, de 04 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - O artigo 22 da Lei Municipal nº 1577/2019, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos escolhidos pela categoria e nomeados por ato do executivo municipal, com mandato de 03 anos, admitida uma única recondução que dar-se-á de modo intercalado, permitindo sua renovação parcial".

Art. 2º - O artigo 22.a da Lei Municipal nº 1577/2019, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.a – Será eleita através do voto entre os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP a Comissão Gestora do PREVPRATA, que será assim constituída: presidente, diretor financeiro, diretor operacional e diretor administrativo".

Art. 3º - O artigo 22.d inciso II da Lei Municipal nº 1577/2019, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.d – Compete ao Diretor Operacional do PREVPREATA:

II – planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades do PREVPRATA, incluindo o patrimônio, manutenções e apoio administrativo como concessão de benefícios ou manutenção da folha de pagamento".

Art. 4º - O artigo 22.f § 1º da Lei Municipal nº 1577/2019, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.f – Fica instituído o Conselho Fiscal, órgão superior de fiscalização da gestão financeira e administrativa.

§ 1º Fica formado o conselho fiscal composto por três membros, com formação mínima de nível superior, preferencialmente, com reconhecida capacidade técnica".

Art. 5º - O artigo 22.g § 6º da Lei Municipal nº 1577/2019, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.g

§ 6º A participação das reuniões do conselho municipal de previdência pelos membros do Conselho Fiscal poderá ser solicitada, sendo assegurada ao participante a garantia da manutenção de sua remuneração e das funções que possua no município".

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:737FD4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1609/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 2.217.662,88 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar e Especial, importando em até R$ 2.217.662,88 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00062 – 077 FMAS - ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 25.000,00
33.90.30.00.00 Material de consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
33.90.39.00.0 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00171 – 055 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS (Ouro Fino)
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.203.192,31
26.782.00171 – 055 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS (Linha Cuba)
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 256.899,96

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.00151-071 BARRACÕES INDUSTRIAIS

44.90.51.00.00 Obras e Instalações 732.570,61

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C6013877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: Altera a Resolução 01/2020 SMED/NPI de 30 de bril de 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria Municipal nº 3190/2015, de 10 de abril de 2015, baseando-se na Resolução 1522/2020 GS/SEED e nas Deliberações 01/2020 CEE/Pr e 02/2020-CEE/Pr, a fim de adequar a legislação municipal e assegurar todo processo de regulamentação das atividades não presenciais junto aos órgãos normativos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação na Epígrafe da Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria Municipal nº 3190/2015, de 10 de abril de 2015, considerando o Decreto Estadual n.º 4.230/2020, de 20 de março de 2020, os Decretos Municipal nºs 3330/2020, de 19 de março de 2020 e 3336/2020, de 01 de abril de 2020 e a Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e ainda, o fato de que a rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu integra o sistema estadual de ensino do Paraná.

Art. 2º. Atlerar o parágrafo Único para § 1º do Art. 1º da Resolução 01/2020 SMED/NPI, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1**º.** O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçú que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais ou por expressa manifestação desta secretaria.

Art. 3º. Incluir o § 2º e § 3º do Art. 1º da Resolução 01/2020 SMED/NPI, com a seguinte redação:
§ 2º. As instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino, estão autorizadas a ofertar o regime especial instituido pela Resolução 01/2020 SMED/NPI, a partir de 29/05/2020.
§ 3º. As instituições que ofertam educação infantil 0 a 3 anos deverão também planejar e encaminhar atividades, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo de minimizar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas famílias.

Art. 4º. Acrecentar o § 3º ao Art. 4º da resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 conforme segue:
§ 3º - Fica sob responsabilidade das instituições de ensino vinculadas a rede municipal de ensino a oferta das atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial na área de Deficiências Mental Leve, Salas de Recursos Multifuncional Surdez e Visual e Educação de Jovens a Adultos – Fase I.

Art. 5º. Acrescentar o § 1º e 2º ao Art. 5º da Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 conforme segue:
§ 1º - Para efeito de validação como período letivo, a instituição de ensino deverá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, contendo: Plano de Atendimento das atividades não presenciais abordando a metodologia, os recursos tecnológicos, sistema remoto de validação da frequencia e data de início e termino das atividades não presenciais e Ata de Aprovação pelo Conselho Escolar.
§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação encaminhar ao Conselho Municicpal de Educação a solicitação de aprovação do Plano de Atendimento das atividades não presenciais das instituições de ensino sob sua responsabilidade e, 60 (sessenta) dias contados a partir da cessação do regime especial , encaminhar ao Conselho Estadual de Educação a documentação para validação do período letivo.

Art. 6º. Suprimir o Parágrafo Único do Art. 5º da Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020.

Art. 7º. Acrescentar o Art.10 a Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 com a seguinte redação:
Art. 10. São atribuições dos alunos:
Conhecer e acessar os meios tecnológicos utilizados pela instituição, onde são disponibilizadas as atividades não presenciais;
Realizar as atividades propostas e dar a devolutiva para o professor da sua turma dentro do prazo estipulado;
Contatar os professores em caso de dúvidas para que sejam esclarecidas;
Registrar os conteúdos no caderno ou nas atividades impressas que tiver disponível com a data da realização da atividade.

Art. 8º. Acrescentar o Art. 11 à Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 com a Seguinte redação:
Art. 11. A Constituição Federal em seu Art. 205 preconiza a educação como um direito do aluno e dever do **Estado** e da **família**, neste momento de CONVID-19 há necessidade de um engajamento maior entre escola e família, para que juntos formem uma parceria em prol do desenvolvimento dos alunos e, a colaboração da família é fundamental no suporte aos alunos para o desenvolvimento das atividades não presenciais.

Art. 9º. Acrecentar o Art.12 a Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 com a seguinte redação:
Art. 12. São atribuições dos pais ou responsáveis:
Manter a rotina com os filhos: horário de dormir e acordar, tomar o café da manhã, almoçar, realizar as atividades da escola como faziam;
Organizar o material escolar do aluno: caderno, estojo, deixando tudo de fácil acesso para a realização das atividades;
Disponibilizar um espaço onde o aluno possa realizar as atividades e assistir o vídeo aulas, de preferência um lugar arejado, tranquilo e claro;
Cuidar para que outros ruídos de televisão e conversas não distraiam o aluno;
Seguir o cronogramaorganizado pela escola para a retirada e devolutiva dos trabalhos e avaliações;
Incentivar e acompanhar a realização das atividades pelos alunos;
Auxiliar os alunos da Educação Infantil no desenvolvimento das atividades encaminhadas pelos professores participando ativamente da resolução das mesmas.

Art. 10. Acrescentar o Art. 13 a Resolução 01/202 SMED/NPI de 2020 que passa a ter a seguinte redação:
Art.13 – O Conselho Escolar deverá acompanhar, por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação das aulas não presenciais, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação 01/2020-CEE/Pr, Resolução 01/2020 SMED/NPI e na presente Resolução.

Art. 11. Alterar Art. 10 para Art.14 e Art. 11 para Art. 15 da Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020.

Art. 12. Acrescentar o Art. 16 à Resolução 01/2020 SMED/NPI de 2020 coforme a redação que segue:
Art. 16. As instituições de ensino vinculadas a rede municipal de ensino deverão apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado com a garantia do cumprimento do período letivo de acordo com as orientações da SMED e legislação pertinente.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 03 de junho de 2020.

SANDRA CERESOLI GRAHL
Prof.Resp.Pela SMED/NPI
Port. Nº 3190/2015 de 10/04/2015

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E169C03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3355/2020

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **nos dias 11 e 12 de junho de 2020,** em função do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1EFD0EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso X do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais, em favor da Pessoa Física do Senhor ARMINDO VISSOTO – CPF Nº 125.313.409-04 e RG Nº 942.417-2.
Foi constatado como sendo material de boa qualidade e local apropriado para retirada e distribuição, os lotes de terras rurais sob nº 01 da gleba nº 98-FB, matrícula nº 02250, de propriedade de ARMINDO VISSOTO, localizados na Linha Santa Cruz, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu.
O valor total necessário para a referida exploração, durante o prazo de 05 meses é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil e reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020
DISPENSA Nº 011/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Armindo Vissoto - CPF nº 125.313.409-04 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais, lotes de terras rurais sob nº 01 da gleba nº 98-FB, matrícula nº 02250, de propriedade de ARMINDO VISSOTO, localizados na Linha Santa Cruz, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria da Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DBE31DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 80.172.091/0001-81.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ENERG Comércio de Materiais Elétricos Ltda – CNPJ Nº 80.172.091/0001-81 – Coronel Vivida - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 408.215,08 (quatrocentos e oito mil, duzentos e quinze reais e oito centavos).
PAGAMENTO: conforme quantidade de lotes autorizados, após fiscalização do setor de obras do município e liberação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.1-059 Iluminação Pública, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO
De: **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes,

11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.
Para: **ENERG Comércio de Materiais Elétricos Ltda,** Pessoa Jurídica, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 78, Sala, Centro, CEP 85.550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.172.091/0001-81, representada neste ato pelo Senhor Paulo Roberto da Silva, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059-6 SESP/SP e CPF nº 371.632.729-87.
Referente: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 e CONTRATO Nº 080/2020.
Data do contrato: 08/06/2020.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Prazo de execução da obra: 03 (três) meses, a contar da presente data.
Valor do contratado: R$ 408.215,08 (quatrocentos e oito mil, duzentos e quinze reais e oito centavos.
Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB277B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Educação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 08 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:7AB52A01

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 09 de junho de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO. Em razão do afastamento de DOUGLAS RODRIGUES MORGADO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
ANGELA MARIA MAZUTI	74 919.130.041-04	7,00	15ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar no RH, a guia para o exame médico)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP, e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 04 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**,

Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (15ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 24/2020 de 04 de junho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 04 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:727ACE25

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 224/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 224/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2934/2020, de 4 de junho de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 889.990,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 981 - 339030 - 00380 - MATERIAL DE CONSUMO	**345.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 982 - 339039 - 00380 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**345.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 983 - 449052 - 00381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**199.990,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**889.990,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171899110101000000 - 868 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA
241899110101000000 - 873 - EMENDA PARLAMENTAR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8981891A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020 DISPENSA Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TECFRIO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 20.073.609/0001-06.
OBJETO: O objeto do presente contrato de licitação é a aquisição de **AR CONDICIONADO** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QNTD.	UD	DESCRIÇÃO	TECFRIO	
				VALOR U.	VALOR T.
1	1	UD	Ar condicionado split apenas frio, no mínimo de 12.000 BTUs, com instalação e material incluso.	R$2.272,00	R$2.272,00
TOTAL					R$2.272,00

VALOR:R$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 05 de junho de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C4A6034A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 226/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 226/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentári

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 977 - 339030 - 00414 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	

Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 975 - 339039 - 00414 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0DC9F792

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – PROCESSO Nº 49/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de junho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:93012A3B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Saúde, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 08 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:0F455EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 225 /2020

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Ana Claudia Bolonhesi
RG: 69517692
Titular: Ana Paula Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
Suplente: Luiz Fernando Vargas
RG: 873499-0

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Lara Beloto Gardinal
RG: 10.310.965-5
Suplente: Gizelly Bulla Gonçalves Maia
RG: 7.765.369-4

Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Edna Aparecida dos Santos Maiolli
RG: 5.605.654-8

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Joyce Kellen Frigo Freitas Mariotto
RG: 10328988-2

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Maiza da Silva Oliveira
RG: 126.276.338
Suplente: Francieli Aparecida dos Santos Veronezi
RG: 10.4534.94-5

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
RG: 7.140.543-6
Suplente: Graciele Souza Rocha
RG:12.862.558-5

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
RG: 4.235.503-8

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 202/2020 de 19 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A26EB5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 96/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 30 de junho a 28 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal senhorita Ana Paula Faria Sanchez, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.500.884-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 365.722.378-93, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, nomeada em 6 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF304DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 95/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, de 5 de junho a 4 de julho de 2020, **licença por motivo de doença na família** – na filha – **Millena Sofia Oliveira Ponciano,** à Servidora Pública Municipal senhorita **Tayna Dias de Almeida Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 13.477.166-6-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 101.400.129-31, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 6 de março de 2018, **amparada** pela Lei Municipal nº 583/91 de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu) em seu artigo 111º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0A0CAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 75/2020

Na PORTARIA Nº 75/2020,datada de 28 dias do mês de abril do ano de 2020, no **Art. 2º**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

LEIA-SÊ

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06dias do mês de maiodo ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7032B063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 74/2020

Na PORTARIA Nº 74/2020,datada de 28 dias do mês de abril do ano de 2020, no **Art. 2º**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

LEIA-SÊ

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos08dias do mês de junhodo ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:70862F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 08 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:909F568E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 85-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 08 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quinta da Ata Registro de Preços 085/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção e preservação predial atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e secretaria de obras**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0021.2.609.000 – Manutenção média e alta complexidade - Hospital
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
FONTE – 00511
FICHA – 0902
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quinta e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 085/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 08 de junho de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:84D01243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 30/2020
DISPENSA Nº 18/2020

OBJETO: contratação de serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: JOAO MARCOS SANTANA 74212338904; CNPJ nº 15.039.352/0001-28.
VALOR: R$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Início da vigência: 01/06/2020.
Término da vigência: 31/05/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:D36B9E34

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS, A SEREM REALIZADOS NESTE INSTITUTO, OBEDECENDO ÀS CARACTERÍSTICAS E AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP.
Contratada: IEGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ME CNPJ sob o nº. 79.990.693/0001-67
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo ficam reajustados os valores a serem repassados aos estagiários, conforme disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº. 3085/2010, que passam vigorar os valores conforme a tabela abaixo:

TABELA BOLSA-AUXÍLIO ESTAGIÁRIOS - Reajuste 4,7%			
Escolaridade	**Carga Horária Semanal**	**Valor anterior**	**Valor atual**
Ensino Superior	30 horas	R$ 908,66	R$ 951,36
Ensino Técnico	20 horas	R$ 454,33	R$ 475,68

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:12FF47F8

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 992/2019 - JOSIANE SANTOS ZALESKI, LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 992/2019 - JOSIANE SANTOS ZALESKI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme

Decreto nº 13.692/2020, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **JOSIANE SANTOS ZALESKI**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Palmeira, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.553.815-0 SSP/PR**, e inscrita no **CPF nº 820.034.749-15**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6403/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 992/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"* do Contrato nº 992/2019, em virtude da necessidade de se incluir a previsão de reajuste do valor contratual, a qual está prevista na citação da Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 55, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Depois dessa data, caso haja interesse das partes envolvidas em prorrogar o presente contrato, estes, em comum acordo, deverão manifestar sua vontade por escrito, mediante termo aditivo, pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, segundo o que rege a lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. *A entrega do referido produto/imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves ao locatário, iniciando-se a partir daí o período locatício.*

Parágrafo Segundo. *O preço do aluguel poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice IGPM, caso o presente contrato seja prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº 8.666/93." (NR)*

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Locatário

JOSIANE SANTOS ZALESKI
CPF nº 820.034.749-15
Locador

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF07F00C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2020 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 5458/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 50/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 30.105.413/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, conforme especificações técnicas do edital.	2,00	R$ 71.900,00	R$ 143.800,00

Valor Total Homologado - R$ 143.800,00

O prazo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua XV de novembro, 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min/13h00min às 17h00min de segunda a sexta. Responsável pelo recebimento: Wilson Carlos Hass.Todos os veículos deverão ser entregues devidamente registrados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, o certificado de registro do veículo deverá ser emitido em nome do Município de Palmeira, e a placa deve ser de cor correspondente a veículo oficial. Todos os veículos devem ser entregues plotados seguindo normativa da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná conforme consta nos endereços eletrônicos: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frotaapsus.pdf. Os veículos entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. ***Da fraude e da corrupção: I*** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: ***Prática corrupta:*** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades; ***Prática fraudulenta:*** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; ***Prática colusiva:*** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; ***Prática coercitiva:*** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato/ata; ***Prática obstrutiva:*** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA,

com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. ***II –*** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos/atas financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato/ata financiado pelo organismo. ***III –*** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato/ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato/ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 50/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

IPI Mobilidade Corporativa LTDA ME
CNPJ nº: 30.105.413/0001-00
IGOR SANTIAGO
CPF nº: 275.942.918-08
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:43332476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019 - PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **R.G n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Diego Fernando Girardi**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.737.995-9** e inscrito no **CPF nº 041.492.299-96**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7503/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação até a data de 24 de Julho de 2020, bem como fica ajustada a prorrogação da data de vigência até a data de 31 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ nº 18.091.212/0001-97
DIEGO FERNANDO GIRARDI
CPF nº 041.492.299-96
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5B573C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FERNANDO CESAR FERREIRA DE CAMPOS.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Fernando Cesar Ferreira de Campos
Inscrição: 1023
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:10FF5EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANA LOPES MENEZES.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Luciana Lopes Menezes
Inscrição: 562
Emprego público: Médico ESF

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:96DEA5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LESLI HERRERA SOBRINO.

Palmeira, 08 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 09 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

MÉDICO ESF

· **LESLI HERRERA SOBRINO**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:42E7961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS.

Palmeira, 08 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 09 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1FB6F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1114/2020 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Contrato nº 1114/2020
Processo Administrativo nº: 6697/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ Nº: 03.776.284/0010-91.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação do SENAI para desenvolvimento de cursos do Projeto Técnico Social dentro do Projeto Minha Casa Minha Vida/FAR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 39.400,00 *(trinta e nove mil e quatrocentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:401531F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
22º ADITIVO AO CONTRATO 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado/suprimido o valor unitário total dos Item 001, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 2,38	6,00%	R$ 2,52

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1F006410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 272.2020

PORTARIA Nº 272/2020

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável o servidor público **ELIAS RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 52905, Ocupante do Cargo **MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOMOEC02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A91FE91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 273.2020

PORTARIA Nº 273/2020

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável o servidor público **PAULO CESAR GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 52902, Ocupante do Cargo **MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOMOEC02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:25FC6F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 274.2020

PORTARIA Nº 274/2020

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **MARIANGELA DUARTH MOREIRA**, Matrícula nº 52903, Ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOASGB02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:58E7079F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 275.2020

PORTARIA Nº 275/2020

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **ANGELA MARIA DE LIMA**, Matrícula nº 52904, Ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOASGB02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5ED44706

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 276.2020

PORTARIA Nº 276/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical à Servidora **VERIDIANA GARROSO** matrícula 52251, admitida na data de 03/05/2012, através do Concurso 01/2012 no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Nível Atual: **B – 03**
Nível Avançado: **C – 03**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/06/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:94272603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 171/2019

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS

CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 015/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado/suprimido o valor unitário dos Itens da Planilha Orçamentária do Contrato Administrativo n. 171/2019, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	GLOSA	ADITIVO
TRECHO 1 - Aditivo de base-sub base		R$ 44.388,14
TRECHO 3 - Aditivo de base-sub base		R$ 25.293,48
TRECHO 4 - Aditivo de faixa elevada		R$ 309,58
TRECHO 3 – Glosa base do recape	R$ -30.993,84	
TOTAL DO ADITIVO		**R$ 38.997,36**

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.c. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO**
CPF/MF: **088.193.579-41**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:83B6D766

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 277.2020

PORTARIA Nº 277/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **ELISANGE APARECIDA DE LARA** matrícula 53972 em conformidade com o Art. 14 e 15 da Lei n.º 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Nível Atual: **A – 01**
Nível Avançado: **B – 01**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/06/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E428872A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº21/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 56/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VER. ARLINDO, 2059 SALA B - CEP: 87080330 - BAIRRO: vila santa izabel, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.415.600/0001-62, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDRE BUSNARDO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.327.609-43 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 08/06/2020 (oito dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 07/10/2020 (sete dias de outubro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 2.851,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AA57582F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Nº 49/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 072/2017
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR, DURANTE O EXERCICIO DE 2017 (CONFORME ANEXO I).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BONA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ VITOR BONA, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº482.698.169-49 denominada CONTRATADA**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº140/2017** do **Pregão 49/2017**, fica prorrogado pelo período 08/06/2020 ate 30/01/2021 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 08/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefito Muncipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B34E9C5B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 010/2020

PORTARIA N.º 010/2020

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado de "Corpus Christi" (11).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 05 de junho de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:0F2426A7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 011/2020

SÚMULA: Regulamenta Expediente, Revoga a Portaria nº 006/2020 e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO:
a classificação da infecção causada pelo Coronavírus como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde;
a aplicação do termo Pandemia para situação em que uma doença infecciosa ameaça muitas pessoas ao redor do mundo simultaneamente, não se limitando a locais a que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus causador da COVID-19 no Estado do Paraná;
a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão, a par da recente flexibilização do isolamento social realizada pelos demais entes federativos;
a Lei Federal nº 13.979/2020 e demais alterações posteriores, que dispõe sobre medidas em face do Coronavírus;
o contido no Decreto Estadual nº 4.230/2020 e demais alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

RESOLVE
Art. 1º. Fica restabelecido o atendimento ao público de modo presencial, isto de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 11h30min e 13h00min e 17h30min, na sede administrativa da PALMITALPREV.
§1º. O atendimento ao público será realizado preferencialmente por e-mail e telefone fixo da sede da PALMITALPREV, bem como por aplicativo de WHATS'APP dos servidores, evitando o contato entre pessoas.
§2º. Os servidores realizarão regime de revezamento para prestação de serviço presencial, evitando aglomeração, sem, contudo, isto implicar dispensa do servidor da prestação do serviço, que deverá ocorrer em regime de teletrabalho – "Home Office".
§3º. No atendimento presencial será exigido que todos os envolvidos mantenham distância e estejam utilizando máscaras, com disponibilização de álcool gel, evitando-se aglomeração nas dependências da PALMITALPREV, com o atendimento de apenas uma pessoa por vez.
§4º Excepcionalmente e a critério do servidor público, poderá ser permitido o atendimento de mais de uma pessoa por vez, desde que o tema ou as circunstâncias exigirem.
Art. 2º. Para a execução dos preceitos desta Portaria, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da PALMITALPREV.
§1º. Os servidores em regime de teletrabalho terão sua jornada computada no horário normalmente prestado, sem prejuízo de ser computado e registrado eventual serviço extraordinário prestado.
§2º. Os servidores em regime de teletrabalho terão sua jornada considerada, computada e fiscalizada a partir da produtividade, comparado aos mesmos resultados alcançados enquanto prestava o serviço presencialmente.
§3º. Sem prejuízo do contido no §2º, os servidores em regime de teletrabalho também serão fiscalizados pelos meios eletrônicos disponíveis, inclusive registros de sistemas, protocolos eletrônicos,

mensagens eletrônicas por aplicativos ou e-mail, contato telefônico, entre outros.
Art. 3º. É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos que sejam considerados de grupo de risco, estando, ou não, em tratamento médico por alguma moléstia que implique redução da imunidade.
§1º. São presumidos como do grupo de risco os servidores que estejam enquadrados numa das hipóteses abaixo listadas:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§2º. Mediante justificativa e apresentação de atestado médico, outras hipóteses também podem ser enquadrados no grupo de risco, com direito ao regime de teletrabalho.
§3º. Os servidores que apresentarem os sintomas do COVID-19 deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas até o prazo de quatorze dias, podendo ser estendido enquanto em tratamento e/ou sintomático.
§4º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§5º. As metas e atividades a serem desempenhadas em regime de teletrabalho são as mesmas exercidas enquanto prestava serviço presencial, exceto as que forem incompatíveis, sendo compensadas com outras atribuições compatíveis.
Art. 4º. Revogadas as disposições da Portaria nº 006/2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 08 de junho de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:ABDAB283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 029/2020 – Registro de Preços Nº 022/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 029/2020 – Registro de Preços Nº 022/2020**, que tem por objeto: "Aquisição de Material de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 6.006/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes**: 01, 02 e 35 - **Empresa:** MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.759.995/0001-53. / **Lotes:** 03, 06, 07, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 28 e 38 - **Empresa:** MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ILHA DO MEL LTDA ME – **CNPJ sob nº** 08.881.721/0001-60. / **Lotes:** 04, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME – **CNPJ sob nº** 07.845.024/0001-90**.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1658C05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.027

DECRETO Nº 2.027

"Revoga o Decreto Municipal nº 1.824/2020, que incluiu o nome da servidora Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio como responsável pelo envio de informações de processos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017 e conforme o contido no protocolado nº 4.026/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 1.824, de 24 de janeiro de 2020, que incluiu o nome da servidora Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio, matrícula: 11.342-1, como responsável pelo envio de informações de processos solicitados e dos Concursos Públicos realizados pelo Município de Paranaguá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C9A62203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.028

DECRETO Nº 2.028

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 030/2020 - Registro de Preços 023/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.843/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 030/2020 - Registro de Preços 023/2020, referente a contratação de Empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição (originais/primeira linha) dos veículos, vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá, em razão de interesse da Administração Pública Municipal, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 7.843/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:934B37D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

Súmula: Cessão de funcionário do CICA para o município de Nova Aliança do Ivaí.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Fica autorizado a cessão do servidor, Carlos Henrique da Silva, cargo de Técnico Agrícola, matrícula 26, para o município de Nova Aliança do Ivaí - Paraná, tal cessão será para a finalidade de dar atendimento as necessidades e demandas, realizar visitas as propriedades dos pequenos produtores, para fomentar a agricultura, dentro dos limites do município de Nova Aliança do Ivaí.
Art. 2º O município de Nova Aliança do Ivaí deverá encaminhar ao CICA um ofício solicitando o serviço do servidor, cada vez que se faz necessário os serviços designados nessa portaria.
Art. 3º O ônus será do órgão cedente.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:0BF2A21F

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 451/2020

Regulamenta o uso de piscinas de academias para prática de atividades físicas

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que a Organização Mundial de Saúde e outros estudo publicados indicam não haver risco de transmissão do agente viral causador da doença COVID-19;
- que atualmente os índices de ocupação de leitos do município de Paranavaí e região são considerados favoráveis a presente liberação;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a reabertura das piscinas de academias, desde que seguidas as recomendações contidas na presente, bem como nas demais legislações vigentes.

Art. 2º A academia legalmente habilitada a funcionar deverá requerer, via rede mundial de computadores, em endereço a ser disponibilizado no site do Município de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br/, sua autorização para reabertura.

Art. 3º Requerida a reabertura o Município, através dos serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde, fará fiscalização prévia, emitindo autorização específica para este fim. Devendo o documento ficar visível ao público na entrada do estabelecimento.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 dias do mês de junho de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO ÚNICO / COVID-19 – REABERTURA DE PISCINAS DE ACADEMIA COM PROFESSOR PRESENTE

Segundo as orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde, não há risco de transmissão do vírus pela água, porém, para reabertura das piscinas de academias, com presença obrigatória de profissional habilitado devem ser observado os seguintes requisitos:
* A piscina deverá ter sua limpeza intensificada, seja com processo de cloração ou de uso de ozônio, e cada limpeza deverá ser documentada (através de planilha contendo data da limpeza, produto utilizado, data de validade e lote do produto, responsável pela limpeza, e demais itens necessários). Estes documentos deverão permanecer no estabelecimento a disposição para eventuais vistorias da Vigilância em Saúde (no caso de ser feito por empresa terceirizada, deverá ser guardado o documento que comprove a limpeza);
* Manter a cloração em níveis adequados para uso público;
* É obrigatório o uso de máscaras por todos os frequentadores da academia. Exceto quando estiverem realizando atividades submersas ;
* Está proibido durante o período da pandemia o uso de chuveiros para uso dos clientes;
* Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete higienizador ou similar, umedecido com produto sanitizante para limpeza dos calçados para adentrar no estabelecimento;
* Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% INPM para que os clientes usem antes de tocar nas bordas e escada da piscina;
* Exigir o uso de chinelos devidamente higienizados no ambiente do entorno da piscina;
* Disponibilizar, próximo a entrada da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;

* Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas, bordas da piscina, pranchas e quaisquer outros objetos utilizados;
* Limitar o número de 01 (um) aluno por raia e manter o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre pessoas;
* É vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre alunos ou entre alunos e professores;

* Somente estão permitidas aulas para alunos que não necessitem de auxílio de um profissional para a realização das atividades;
* É vedada a permanência de usuários que não estejam realizando atividades ou fornecendo os treinamentos/aulas, antes, durante ou depois das aulas;
* As aulas deverão ter duração máxima de 40 (quarenta) minutos;
* Não é RECOMENDADO o ingresso de pessoas integrantes do grupo de risco COVID-19;
* É vedado o comparecimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como coriza, tosse, febre, mal-estar ou sintomas de gripe, de forma que esteja impedida sua entrada ao estabelecimento;
* No caso de piscinas utilizadas para tratamentos de saúde, o paciente deve usar máscara e o profissional usar máscara e protetor facial ou óculos;

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E79E9BB0

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.346, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Consolida as disposições sobre as medidas, no âmbito do Município de Paranavaí, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, decreta novas recomendações e determinações para o setor privado municipal e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;
- a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';
- que o objetivo do presente Decreto é restringir a aglomeração de pessoas e coibir o atendimento ao público indiscriminado nos estabelecimentos do Município de Paranavaí;
- a necessidade de sistematizar e consolidar a legislação infralegal para fins de melhor compreensão e fiscalização no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece medidas adicionais de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.

Art. 2º Sem prejuízo das vedações de outras esferas federativas (Estado e/ou União), ficam proibidas o funcionamento/acontecimento:
I – atividades não administrativas de clubes, saunas, piscinas coletivas comerciais ou associativas, associações recreativas e afins;
II – festas e eventos com aglomeração de pessoas superiores a 10 (dez) indivíduos;
III – atividades de moto-táxi para transporte de passageiros.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados por ato próprio, disciplinar as seguintes atividades, sem prejuízo da regulamentação de outras esferas:
I – academias e congêneres, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual;
II – atividades religiosas de qualquer natureza, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual, autorizando a celebração de missas e cultos a partir do dia 10 (dez) de junho;
III – shoppings center, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - venda de alimentos prontos em restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, panificadoras, ambulantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, e quaisquer outros estabelecimentos que vendam predominantemente alimentos, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o estabelecimento fixo ou não, obedecer às demais normas higiênico-sanitárias expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, ficando vinculado o retorno das atividades, ainda que de forma limitada, à vistoria prévia, ressalvada as atividades de delivery que podem ser desenvolvidas sem vistoria prévia.
Parágrafo Único: atividades esportivas e condicionamento físico, desde que ao ar livre e em ambientes não fechados, sem contato físico, poderão ser desenvolvidas, respeitado o número máximo de 05 (cinco) participantes, observado de forma irrestrita as normas estaduais e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado em qualquer caso o atendimento de indivíduos que estejam enquadrados em grupo de risco.

Art. 4º As atividades abaixo relacionadas poderão ser desempenhadas, desde que observadas as restrições contidas neste Decreto e demais determinações do Poder Público em todos os seus níveis, mediante procedimento a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo procedimento será divulgado pelo Município em seu portal eletrônico e no Diário Oficial do Município:

I – Hospitais, Unidades Básicas de Saúde;

II – Farmácias e clínicas de vacinação, respeitadas as orientações do Ministério da Saúde e da Vigilância em Saúde Municipal;

III – *Shoppings centers*nos termos da determinação da legislação estadual, permitindo-se os recebimentos de crediários e a venda remota com entrega por meio de*delivery*, sendo expressamente vedada a venda no local ou mesmo a retirada do produto no local, com fundamento na legislação estadual vigente;

IV – Oficinas mecânicas, elétricas, borracharias, serviços de guincho, venda de pneumáticos e acessórios, chaveiros em geral, lojas de autopeças e congêneres, desde que respeitadas as regras sanitárias vigentes;

V – Serviços de lavagem, polimento e congêneres de veículos e/ou ciclomotores, serviços de limpeza e congêneres, lavanderias, desde que observadas as recomendações específicas, bem como o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde, se houver;

VI – Veículos de comunicação (jornais, emissoras de rádio e TV) editoras, gráficas, bancas de revista, estúdios de gravação, entre outras atividades vinculadas à elaboração e divulgação de informação, empresas de telecomunicação, serviços de internet, serviços de*call center*, abastecimento de água e energia elétrica, desde que respeitadas as regras sanitárias vigentes;

VII – Laboratórios de análises clínicas, exames de imagens e similares, de acordo com a regulamentação da VISA;

VIII – Clínicas médicas, de acordo com a regulamentação da VISA;

IX – Atividades de hotelaria e congêneres, desde que haja plano de contingência de atendimento de no máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, com a observância do Procedimento Operacional Padrão, expedido pela Vigilância em Saúde, sendo vedado a opção de oferta de café-da-manhã e/ou qualquer outra refeição em qualquer período do dia pelo sistema de*buffet/self-service.*

X – Consultórios odontológicos, de acordo com a regulamentação da VISA;

XI – Clínicas de reabilitação, observadas as regras sanitárias aplicáveis aos demais estabelecimentos de saúde;

XII – Salões de beleza e estética, desde que não haja procedimentos estéticos invasivos, e respeito às normas estabelecidas pela Vigilância em Saúde e plano de contingência, como também, procedimentos operacionais padrões;

XIII –*Petshop*se lojas similares (produtos agropecuários, rações, insumos agrícolas etc), de acordo com as regras das autoridades sanitárias;

XIV – Hipermercados, supermercados, mercados, minimercados, frutarias, conveniências, mercearias, distribuidoras de alimentos e bebidas, açougues e estabelecimentos congêneres, desde que os trabalhadores estejam adequadamente treinados e trajados com EPIs de acordo com os regulamentos de segurança e medicina do trabalho, bem como, que os produtos não sejam consumidos no ambiente e nos seus arredores, cabendo à empresa evitar por meios próprios a aglomeração de pessoas, e ainda, atender as normas de higiene sanitárias, para evitar a propagação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

XV – Feiras de alimentos, observada a regulamentação das Secretarias Municipais competentes;

XVI – Funerárias, com velórios limitados a 10 (dez) pessoas, podendo ser disciplinado por ato da Secretaria Municipal de Saúde;

XVII - Coleta de lixo e Cooperativas de reciclagem;

XVIII - Instituições do sistema financeiro, ressalvadas limitações impostas pelo Governo Federal e/ou Estadual, devendo haver especial atenção à manutenção e abastecimento dos caixa-eletrônicos, bem como, manter no mínimo 01 (um) empregado para auxiliar nos Terminais de Auto-atendimento (Caixa Eletrônico), no período ordinário de atendimento;

XIX - Casas lotéricas, desde que observadas as regras da Vigilância em Saúde;

XX - Postos de combustíveis, desde que observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XXI – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (correios) e similares;

XXII - Creches vinculadas a instituições de saúde, para atendimento exclusivo dos filhos dos servidores/colaboradores que estejam no desempenho de atividade essencial na área de saúde;

XXIII - Cartórios judiciais e extrajudiciais, observando-se as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Conselho Nacional de Justiça;

XXIV – Serviços de distribuição de água envasada;

XXV – Comércio varejista/atacadista de gás de cozinha (GLP);

XXVI – Comércio varejista e/ou atacadista de oxigênio e outros gases;

XXVII – Comércio varejista e/ou atacadista de produtos destinados preponderantemente a hospitais e de produtos utilizados para limpeza e desinfecção, e distribuidoras de medicamentos e materiais;

XXVIII – Comércio varejista e/ou atacadista de materiais de construção civil e empresas correlatas, dentre elas empresas de venda de produtos elétricos, tintas, canos, areia, pedra, ferragens, empresas de locação de equipamentos para construção e toda e qualquer outra empresa de atividade comprovadamente relacionada com a construção civil (*cluster industrial)*, desde que observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XXIX – Transporte coletivo urbano, respeitadas as condições especiais de limpeza e desinfecção, limitando-se a ocupação a 50% da capacidade do veículo, devendo disponibilizar maior número de veículos em trechos com maior fluxo de pessoas, notadamente para setores industrias;

XXX – Construção civil, ressalvadas disposições internas de condomínios, respeitando-se ainda a condição de evitar-se mais do que 02 (dois) trabalhadores no mesmo ambiente, devendo serem observadas as demais recomendações do Ministério da Saúde;

XXXI – Para as atividades acessórias, destinados à fabricação, venda e transporte de alimentos, fica expressamente permitido o funcionamento de suas atividades, devendo priorizar a venda por meio de sistema*delivery*, restringindo a entrada de pessoas no local;

XXXII – Comércio varejista de roupas, calçados, brinquedos, utensílios domésticos e acessórios, materiais de escritório, papelaria, equipamentos eletrônicos, bijuterias, joias, óticas, maquiagens, perfumes, veículos automotores, bicicletas, equipamentos de som e musicais, tabaco (sem consumo no local), desde que haja a redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, devendo haver controle de fluxo na frente do estabelecimento, observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XXXIII – Comércio varejista ou atacadista de produtos destinados a segurança privada, bem como os serviços realizados por tais empresas, devendo observar as recomendações gerais emitidas pelos órgãos de saúde;

§1º Tendo em vista a necessidade da manutenção da cadeia produtiva, para evitar o desabastecimento, fica recomendado às indústrias a observância de medidas que evitem ou minorem a aglomeração de pessoas, podendo operar de maneira ordinária, desde que observem as recomendações do Ministério da Saúde, recomendando-se, ainda, que as atividades administrativas sejam realizadas via*homeoffice*.

§2º Ao comércio varejista e atacadista de suprimentos das atividades permitidas neste Decreto, e empresas de consertos de eletrônicos, acessórios, utensílios, ar-condicionado, refrigeradores, entre outros, fica autorizado o funcionamento, destacando-se aqueles

indispensáveis ao funcionamento das atividades permitidas, devendo em todos os casos observarem as regras sanitária vigentes.

§3º Demais questões técnicas decorrentes da regulação do presente ato infralegal, poderá ser suplementado por ato da Secretaria Municipal de Saúde ou seus órgãos técnicos, notadamente a Vigilância em Saúde.

§4º o contido no presente decreto não se aplica a estabelecimentos que comercializem preponderantemente bebidas e similares (bares), devendo nesses casos haver venda exclusiva para consumo fora do local e arredores, sendo vedada a aglomeração de pessoas em número superior a 2 (dois) clientes no estabelecimento.

Art. 5º Escolas de idiomas e de cursos profissionalizantes, poderão manifestar interesse junto à VISA, para fins de reabertura, mediante apresentação prévia de Plano de Contingência, que será apreciado pelo órgão técnico, decidindo sobre o funcionamento.

Art. 6º Estabelecimentos regularmente habilitados que comercializem alimentos e queiram fazer uso das calçadas, respeitada a legislação vigente e observando as normas municipais quanto ao distanciamento de mesas em tais ambientes, limitando-se ao máximo de 7 (sete) mesas com até 4 (quatro) cadeiras, deverão requerer mediante apresentação de cadastro junto ao Município de Paranavaí.

Art. 7º O descumprimento das determinações cogentes constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, em especial a aplicação da multa de R$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal n° 4.816/2020.

§1º A aplicação da multa prevista no Art. 2°, Par. Único da Lei Municipal n° 4.816/2020, caberá aos fiscais vinculados à Secretária Municipal de Fazenda, bem como, à Vigilância em Saúde, sem prejuízo da obrigação funcional de todos os servidores públicos, em informar o descumprimento às autoridades competentes, sob pena de omissão e abertura de eventual processo administrativo disciplinar.

§2º Poderá o Poder Público promover fiscalização de cunho pedagógico, visando na primeira visita promover orientações aos munícipes e pessoas jurídicas.

Art. 8º Não configurará atitude dolosa a ausência de observância desta norma, caso amparada por situações de inexigibilidade de conduta diversa ou outra amparada em situação de urgência/emergência relacionada à requisição oficial ou relacionada à patologia.

Art. 9º Ficam vedadas as atividades não previstas neste Decreto, sem prejuízo das situações de extrema urgência e emergência vinculadas à situação de pandemia, prevenção de desabastecimento e garantia da ordem econômica.

Art. 10º A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de vigência deste Decreto.

Art. 11º Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o término da situação de Pandemia, convalidando-se todos os demais atos anteriores expedidos.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário, passando o presente Decreto reger de forma consolidada a matéria.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C9B8D95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.344/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO DA SILVA**, C.P.F. n°. 014.685.169-22, Matrícula nº. 10073, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a partir de 05 de junho de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0047948/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:690089A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.345/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ANDRE ARANHA AMARAL**, **C.P.F. n°. 534.514.579-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D809ECF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 196/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ANDRE ARANHA AMARAL, C.P.F. nº. 534.514.579-20,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE**

DE CONSERVAÇÃO, nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.345/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 19 de junho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:400BFA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.349/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão de Unidade Gestora de Transferência (UGT), junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº. 023/2020-SEFAZ/DCOT, da Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **designação** da servidora **DESIREE FIALHO LONGHINI,** Matrícula nº. 8353, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, para compor a **COMISSÃO DE UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA (UGT),** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no Art. 71 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A76C99F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.350/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão de Controle Interno, módulo de Controle Contábil, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº. 023/2020-SEFAZ/DCOT, da Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MARIA JOSÉ LEMOS DE SÁ,** Matrícula nº. 8488, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE CONTÁBIL,** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no Art. 73 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34E27D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.351/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº. 023/2020-SEFAZ/DCOT, da Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MÁRCIA APARECIDA NASCIMENTO MARONEZ,** Matrícula nº. 7081, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no Art. 72 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AC20E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.352/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o Memorando nº. 109/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte de Lazer,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA,** Matrícula nº. 10115, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme disposto no Art. 74 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:26B4636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.353/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal Administração.

Considerando *o Memorando nº. 169/2020, encaminhado pela Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA,** Matrícula nº. 10138, ocupante do cargo efetivo de Agente

Administrativo, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 74 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:65D0F968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452/2020

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

Considerando *o artigo 1º, incisos IX e X e Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.768/2019, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 11/06/2020 (feriado de Corpus Christi) na Unidade de Pronto Atendimento Municipal**.**

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 12/06/2020 (ponto facultativo) na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básica de Saúde Central.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Central será das 07:00h às 19:00h.

Art. 3º Aos servidores lotados na UPA que não atuam em regime de plantão ficam dispensados das atividades laborais nos dias 11 e 12/06/2020.

Art. 4º As demais repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde não terão funcionamento nos dias 11 e 12/06/2020.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JUNHO DE 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A2D20124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.354/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão de Recebimento de Bens, junto ao Gabinete do Prefeito.

Considerando *o Memorando nº. 080/2020, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **FELIPPE COSSATO DA SILVA,** Matrícula nº. 10165, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto ao Gabinete do Prefeito, conforme disposto no Art. 74 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D794460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.355/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, junto ao Gabinete do Prefeito.

Considerando *o Memorando nº. 080/2020, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **KELLY CRISTINA GRANADIER,** Matrícula nº. 6546, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** junto ao Gabinete do Prefeito, conforme disposto nos termos do art. 1º, inciso V, da Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterado pelas Leis Municipais nº. 3.487/2009 e 3.563/2009, a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2057ED4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2020

Dispõe sobre a criação do controle de orientações ao condutor, através da Diretoria de Trânsito de Paranavaí.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• **Considerando** a importância do papel pedagógico no trânsito, implícito a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o controle de orientações ao condutor, no âmbito de circunscrição do município de Paranavaí.

Parágrafo único: O controle de orientações será realizado através dos servidores municipais lotados no cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º O relatório de orientações deve obedecer ao modelo do anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Placa	Nome	Orientação Realizada

ANEXO I

Data: ____/____/_____ CONTROLE DE ORIENTAÇÕES AO CONDUTOR

Servidor Agente de Trânsito: _____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:32716CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-06/2019
CONTRATO Nº 039/2019

1º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da Sede do SAMU, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ e WILSON FERREIRA e SIDINEIA MARA D'ANDREA MATEUS, na forma abaixo

LOCADOR: WILSON FERREIRA, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº 325.567.489-15, portadora da RG nº 1.158.840-9 - PR, e **SIDINEIA MARA D'ANDREA MATEUS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº 698.150.119-87, portadora da RG nº 4.222.127-9 - PR, casados entre si, residentes e domiciliados na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO SAMU**, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2700 (Chac 116-Rem-09 - Chac Diversas), com 1.181,47m² de área de terreno e 405,99m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 010-06/2.019.**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a **SEDE DO SAMU**, no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Locação de Imóvel nº 039/2019 de **R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total deste contrato, para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2700 (Chac 116-Rem-09 - Chac Diversas), com 1.181,47m² de área de terreno e 405,99m² de área construída, na cidade de Paranavai/PR, objeto do contrato nº 039/2019, passando o vencimento para **05 de Junho de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 039/2019.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.218.3.3.90.36 (66).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.435,17 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 41.122,04 (quarenta e um mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 81.322,04 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos),** conforme memorando n° 276/2020 da Secretaria Municipal de Paranavaí e Parecer Jurídico n° _____/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2019), datado de 05 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GILMAR PINHERO
Secretária Municipal de Fazenda

WILSON FERREIRA
CPF nº 325.567.489-15
Locador

SIDINEIA MARA D'ANDREA MATEUS
CPF nº 698.150.119-87
Locador

Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C4FCB50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.357/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$7.734,62(Sete Mil Setecentos e trinta e Quatro Reais e Sessenta e dois Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1002)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
101005.03.99.01.1942	Convênio Nº 274/2018 - Construção e Implantação de Restaurante Popular	
3390.30	Material de Consumo	7.734,62
TOTAL		**7.734,62**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráda tendência do provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

101005.03.99.01.1942	Convênio Nº 274/2018 - Construção e Implantação de Restaurante Popular	7.734,62
TOTAL		**7.734,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08deJunhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:396888EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 51/2020, referente à Dispensade Licitação nº44/2020,cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) lâmpada led tipo bulbo, potência de 80 W, temperatura mínima de 6.000 k, bivolt ou 220v, em favor de PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ nº 77.739.290/0001-14,no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Pato Branco, 08 de Junho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:7023A6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 133/2017.GP

Extrato Termo de Extinção – Termo de Permissão de Uso nº 133/2017.GP. Concorrência nº 14/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Bruna Fátima Bernardi. OBJETO: Contratação da Sra. Bruna Fátima Bernardi selecionada e aprovada para a modalidade de permissão de uso, nos termos do Edital de Concorrência nº 14/2017, Processo nº 125/2017, que tem por a Outorga de Permissão de uso de bem público, a título precário, oneroso e intransferível, do BOX nº 07, com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), denominado Mercado do Produtor "João Martinichen", situado na Rua Goianases, nº 440, em Pato Branco - PR, destinados aos ramos de comercialização de produtos e subprodutos de origem vegetal, produtos de origem animal, produtos de panificação, bebidas artesanais e pastelaria, para utilização exclusivamente nas quartas-feiras e sábados. DA EXTINÇÃO: Com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura levada a termo mediante protocolo nº 418015/2020, fica extinto o Termo de Permissão de Uso nº 133/2017/GP. Observando que o requerimento de extinção foi protocolado no dia 06/05/2020 a extinção deverá ocorrer a partir de 06/07/2020, tendo como base a extinção a pedido do permissionário, conforme cláusula oitava, inciso XV do respectivo termo.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

BRUNA FÁTIMA BERNARDI
Permissionária

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B18BB204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Errata nº01 Edital de Pregão Eletrônico n.º 43/2020, publicada na Edição n.º 2021 de 01 de junho 2020. **Onde se lê:** "Portaria nº 005/2020" **Leia-se: "**Portaria nº 002/2020"**.** As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:103BF167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 89/2019.GP

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que fica retificada a publicação Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 89/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019, Edição 2026 do dia 08/06/2020. Onde leu-se: PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Leia-se: **PARTES: Município de Pato Branco e TELEFÔNICA BRASIL S.A.** As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AEF7D984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - PROCESSO Nº 98/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes a mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento e construção e reforma de bocas de lobo em diversos locais do Município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharias e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº

8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de junho de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B0208597

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar o teor da portaria 240 de 24 de abril, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 7627 do dia 30 de abril de 2020, nos termos seguintes:

Onde lê:
"...**CONCEDER** Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora **RENATA BUGANÇA SCHELEDER**, matrículas nº. 6701-6 e 7490-0..."

Leia-se:
"...**CONCEDER** Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora **RENATA BUGANÇA SCHELEDER**, matrícula nº. 6701-6 ..."

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:55DAA203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/06/419084 de 03/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ELIANE CORREA VALERIO*** matrícula nº 5894-7, do cargo de Professor, Função Pessoal Docente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após 01 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2E6C2C03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO:
Ação conjunta entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Controladoria-Geral da União identificaram, mediante cruzamento de dados, que 10.648 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito) servidores públicos dos quadros dos municípios do Paraná podem ter recebido indevidamente o auxílio emergencial, instituído pelo Governo Federal com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19) dentre os quais supostamente se encontram na relação servidores do quadro municipal de Pato Branco;
Nos termos do artigo 7º, § 1º, VI, do Decreto n.º 10.316/20, os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício. A condição de agente público é verificada por meio de autodeclaração;
Que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendou para que os Municípios alertem aos seus servidores públicos que as condutas de solicitação e recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respectivo município,e ainda, informem a esses servidores que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida: devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br

R E S O L V E:

Art. 1o. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relatados acima descritos nos termos da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CB07247E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor

infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWF9750	116100E008972537	31/05/2020	65300
BBU4A96	116100E008541679	30/05/2020	54521
HLG7H65	116100E008541678	30/05/2020	54600
QJW2608	116100E008972559	30/05/2020	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D8CE5908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2357

Suspende o Processo Licitatório 34/2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital do Processo Licitatório 34/2020;

RESOLVE

Art. 1º Suspender, por razões de interesse público o Processo Licitatório 34/2020 Pregão Presencial (SRP) 28/2020, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras a Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR

Art. 2º Determino a retificação do edital com a concessão de cotas 10% para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 08 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:758C147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 28/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras a Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório** supracitado, para retificação do Edital.

08/06/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:62178022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 42/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FORNTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 25/06/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/06/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E311B4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NILSON ENGELS, portador da Cédula de Identidade RG nº 42238821 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.534.789,87, e a
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
OBJETO: Execução de 13.533,95 m² pavimentação asfáltica sobra pedras irregulares e pmf, com serviços de: limpeza e lavagem da pista, fresagem, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra, nos trechos: Rua Tupy (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Djalma Jaeger (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Pará (entre Rua Presidente Juscelino Kubitschek e Av. Brasília) e Rua Dr. Leopoldo Schmidt (entre Rua Tupy e Rua Curitiba), conforme o termo de convênio nº 91/2019 – SEDU que celebram entre si o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 764.820,21 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 364 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de JUNHO de 2020.
FORO: Comarca de CAPANEMA, Estado do Paraná.

PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 08 de JUNHO de 2020.

SR. NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1DEDE4FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 01/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 46, Inciso VI da Lei 8.666/93 e sua alterações **HOMOLOGA E ADJUDICAÇÃO A LICITAÇÃO TOMADA PREÇO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 13/2020**, referente à **contratação de empresa para execução de 13.533,95 m² pavimentação asfáltica sobra pedras irregulares e pmf, com serviços de: limpeza e lavagem da pista, fresagem, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra, nos trechos: Rua Tupy (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Djalma Jaeger (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasilia), Rua Pará (entre Rua Presidente Juscelino Kubitschek e Av. Brasília) e Rua Dr. Leopoldo Schmidt (entre Rua Tupy e Rua Curitiba), conforme o termo de convênio nº 91/2019 – SEDU que celebram entre si o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por empreitada global, conforme projetos, planilhas orçamentaria e memorial descritivo, anexo ao presente edital na modalidade de Concorrência nº 01/2020 de 01/06/2020, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) **CAW – SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 28, S/N, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, neste ato representado pela Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 SSP/PR e CPF nº 836.693.539-68, brasileira, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, nº 677, na cidade de Planalto, estado do Paraná, ***valor GLOBAL total do item*** pelo valor de **R$ 764.820,21** (Setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:61A0F0D8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MOISES RAMOS VIEIRA E CIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 79/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 04/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/06/2020 a 03/06/2021.
Valor original: R$ 76.780,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**.**
Valor com aditivo: R$ 153.560,00 (cento e cinquenta e tres mil quinhentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F5B14654

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDERSON ALEX DATTEIN E CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 75/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 04/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/06/2020 a 03/06/2021.
Valor original: R$ 87.216,00 (oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais..
Valor com aditivo: R$ 174.432,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5E53A50F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA
ORIGEM: Contrato nº 76/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 04/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/06/2020 a 03/06/2021.
Valor original: R$ 152.710,27 (cento e cinquenta e dois mil,setecentos 4 dez reais e vinte sete centavos).
Valor com aditivo: R$ 305.420,54 (trezentos e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A114864E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANO CHIARELLO – ME.
ORIGEM: Contrato nº 78/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 04/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/06/2020 a 03/06/2021.
Valor original: R$ 352.956,90 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
Valor com aditivo: R$ 705.913,80 (setecentos e cinco mil novecentos e treze reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6F7E9DFE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LETICIA TREVISAN ME
ORIGEM: Contrato nº 80/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 04/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/06/2020 a 03/06/2021.
Valor original: R$ 89,025,36 (oitenta e nove mil e vinte cinco reais e trinta e seis centavos).
Valor com aditivo: R$ 178,050,72 (cento e setenta e oito mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C70B710D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADEMILSON KAPPEL ME
ORIGEM: Contrato nº 77/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 04/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/06/2020 a 03/06/2021.
Valor original: R$ 75.229,60 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Valor com aditivo: R$ 150.459,20 (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1AE5CC3D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
ORIGEM: Contrato nº 70/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/06/2019 a 06/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 06/06/2019 a 05/06/2021.
Valor original: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Valor com aditivo: R$ 172.132,80 (cento e setenta e dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:36B2FEDC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA - ME
ORIGEM: Contrato nº 74/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 32/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/06/2019 a 03/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/06/2020 a 02/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5B554157

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
ORIGEM: Contrato nº 73/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 32/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/06/2019 a 03/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/06/2020 a 02/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C145A7C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 55/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 14.000,00 (Catorze mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1194 de 10 de dezembro de 2019, e
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 14.000,00 (Catorze mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1023	Material de Consumo	R$ 14.000,00
TOTAL		R$ 14.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário-Fundo Est Saúde(COVID-19)Res SESA 705/2020	R$ 14.000,00
TOTAL		R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C2EAF529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 80 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 2.803.101,06 (dois milhões, oitocentos e três mil, cento e um reais e seis centavos) conforme descrito abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMETAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 785……..….R$ 286.500,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMETAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 786……..….R$ 860.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMETAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1015..……..……R$ 52.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0003…...……R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0003…...……R$ 10.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0003…….....……R$ 5.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 788..……...…….R$ 900.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1015…...……R$ 25.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDCUAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 003…...….R$ 10.000,00

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 787…….……R$ 230.224,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.2031 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1020…….…R$ 374.377,06

TOTAL GERAL .....R$ 2.803.101,06

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação e o superavit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM	75.000,00
785	REPASSE FEDERAL – PAVIMENTAÇÃO BELO HORIZONTE	286.500,00
786	REPASSE FEDERAL – PAVIMENTAÇÃO AV PARANÁ	860.000,00
787	REPASSE FEDERAL – FNDE ESCOLA PREFEITO LAERCIO	230.224,00
788	REPASSE ESTADUAL – REQUALIFICAÇÃO ESTRADA LAGEADO	900.000,00
1020	BLOCO CUSTEIO DA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO ATENÇÃO E MEDIA COMPLEXIDADE – COVID 19	374.377,06

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL LEI 13855/2019	77.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 2.803.101,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de Junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Republicado

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:20D05030

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 901/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19
Contratado: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**
CNPJ: 04.883.018/0001-30 Inscrição Municipal: 10341
Endereço: Rua Natal, nº 334, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 – 2443/1481/ 1229/2115.
Valor máximo do Teto Físico Financeiro Programado: R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reis e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.0014.2031-3390395099.
Conta: 3691
Prazo de Contratação: Inicia-se em com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado.
Prazo de pagamento: conforme previsto na Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020

Piên/PR, 08 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C4821344

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020
PROCESSO N° 905/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **24 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 24 de junho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de junho de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8C489AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2020

DECRETO 31/2020

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 682/2019 no exercício de 2020**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$320.967,37(trezentos e vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavo) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Maio de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:16879F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 922/2020

DECRETO N.º 922/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, no dia 12 (sexta-feira) de junho de 2020.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:77AA02B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 033/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo dia 11 de junho de 2020, quinta-feira em virtude de Corpus Christi e **recesso dia 12 de junho de 2020 sexta-feira,** do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de junho de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:5E8C815D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 2282/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS) e Resolução n.º 05/2006 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora:** NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68, vencedora dos **lotes 1 e 2,** pelo valor total de R$ 381.200,00 (Trezentos e oitenta e um mil e duzentos reais). **Vigência da Ata:** 27/05/2020 a 27/05/2021. **Data da Assinatura:** 27/05/2020

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:BAC98182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.636/2020

No Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 14/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Obra de Melhorias no Cemitério Bom Jesus, Cemitério São Roque, Cemitério Sagrada Família e Cemitério Nossa Senhora da Assunção, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, **onde se lê**: valor Máximo estimado: R$ 404.574,07 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos setenta e quatro reais e sete centavos), **leia-se:** valor Máximo estimado: R$ 730.680,78 (Setecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). Salienta-se que será mantida a sessão a ser realizada no dia **25 de junho de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Piraquara, 08 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:76625250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.523/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução n.º 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde. **- CONTRATO N.º 101/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** BORGES E HEY CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.227.687/0001-60. **Valor do contrato:** O valor máximo a ser pago pelos serviços prestados pelas CONTRATADA será calculado com base na quantidade total de estabelecimentos credenciadas, a ser definido oportunamente.**- Prazo de Vigência do contrato**: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses. **Data da assinatura:** 27/05/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2A03D2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 46/2020, dispensa de licitação nº 17/2020, que tem por objeto a aquisição parcelada de 24 baldes de 18 litros de tintas para demarcação viária nas cores branca e amarela para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, no valor de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), com a dotação orçamentária 2.026.3390.30.00.00-1633, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 13.019.868/0001-85 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A6D5C1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 438 de 07/06/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Viviane dos Santos Dias, RG nº 5.920.683-4 SSP/PR, CPF nº 022.758.329-98;
Suplente: Maria Vitoria Porungaba da Rocha, RG nº 3.466.896-5 SSP/PR, CPF nº 364.681.269-91;

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Milton Vilas Boas Junior, RG nº 9.556.062-8 SPR/PR, CPF nº 076.760.629-93;
Suplente: Michele Cristiane Camiloti dos Reis, RG nº 7.654.932-0, CPF nº 023.383.989-55;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Wilson Herber Filho, RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Erica Santos Silva, RG nº 9.583.267-9 SSP/PR, CPF nº 064.347.349-13;

Representantes do corpo docente da Rede Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Gomes Gonçalves, RG nº 9.214.330-9 SSP/PR, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Cleide Clarice Santana dos Santos, RG nº 5.140.148-4 SSP/PR, CPF nº 031.336.459-19;
Titular: Cleide Cilene Duarte Rosa, RG nº 4.556.680-3 SSP/PR, CPF nº 714.965.999-34;
Suplente: Denise de Andrade Teixeira Oliveira, RG nº 7.797.321-4 SSP/PR, CPF nº 024.983.619-01;

Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Leticia Cristina Ferreira, RG nº 12.567.135-7 SSP/PR, CPF nº 076.128.099-58;
Suplente: Paula Cristina Martins Rosa, RG nº 9.214.333-3 SSP/PR, CPF nº 055.684.939-60;
Titular: Eder Junior Mazar, RG nº 7.980.021-0, CPF nº 027.452.239-09;
Suplente: Denise Santana dos Santos, RG nº 9.075.639-7 SSP/PR, CPF nº 058.404.749-59;

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Tercílio Aparecido Chiquetti, RG nº 3.216.878-7 SSP/PR, CPF nº 528.952.389-87;
Suplente: Rafaela Fernanda Luiz Pivotto, RG nº 10.122.594-1 SSP/PR, CPF nº 062.993.639-08;

g) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA:
Titular: Ivanilde Aparecida dos Santos, RG nº 3.808.127-6 SSP/PR, CPF nº 365.655.209-68;
Suplente: Paula Regina Guedes, RG nº 3.593.029-9 SSP/PR, CPF nº 522.706.539-04.

h) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Rubia Sbellutti de Assis, RG nº 10.579.524-6 SSP/PR, CPF nº 107.477.509-04;
Suplente: Tiago da Silva Ferreira, RG nº 13.954.459-5 SSP/PR, CPF nº 110.144.939-00.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:09D90E50

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - DISPENSA Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA – CNPJ 19.416.029/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza de caixas d'água e dedetização das escolas da rede de educação do município de Prado Ferreira
VALOR GLOBAL: R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias**,** contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EDF2AF32

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 70/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 25/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, na Rua São Paulo, nº 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO E ALAMBRADO PARA CERCAMENTO DO FUNDO DO VALE PRÓXIMO AO "RESIDENCIAL MITACUNHÁ" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 80.525,40 (oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 8 de junho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ACBBBBE3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

Objeto: *Contratação de empresa especializada para realizar a recarga dos extintores de incêndio dos prédios e instalações públicas do Município de Prado Ferreira*

Contratada: **EXTINTORES REI EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 20.118.518/0001-31.

Valor*: R$ 2.672,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2960	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2970	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2980	07.002.12.361.0016.2086	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3030	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3040	07.002.12.361.0016.2086	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 03 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7F5041DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7421/2020

Súmula: Estabelece o desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial, a partir de 01 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o constante do Decreto 7267/2020, em especial o art. 13;

CONSIDERANDO o Decreto 7381/2020 que antecipou e estabeleceu o recesso escolar de 19 a 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as orientações expedidas em âmbito federal e estadual pelas pastas responsáveis por gerir a temática Educação,

DECRETA

Art. 1º Permanecem suspensas as aulas na forma presencial nos estabelecimentos da rede pública municipal, ocorrendo, a partir de 01 de junho de 2020, o desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação efetuará as comunicações necessárias, inclusive ao Núcleo de Educação do Estado do Paraná, e procederá a devida adaptação ao Calendário Escolar Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Quatro Barras, em 08 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:883B25F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07418/20 DE 5 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (371) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (614) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 5 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:947981FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 42/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 42/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 6032/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de álcool etílico 70º em gel e líquido para atender as secretarias municipais, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com os **Pareceres Jurídicos Nº 256 e 274/2020.**
CONTRATADA: **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI- CNPJ: 80.047.087/0001-91**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 15.880,20 (quinze mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
16–02004426181720203390300000;
34–03001424122420203390300000;
110–04004428244272020339030000;
317–06001421030520202033903000000;
327–07002421133382020339030000;
346–08001422621320203390300000;
390–10002422781215202033903000000;
399–11001421854210202033903000000;
414–11001421854210202033903000000;
436–13001421545116202033903000000;
458–13003421545116202033903000000;
515–04004428244520203390300000;
517–04004428244262020339030000 – Material de Consumo.
DATA: 03/06/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:2000653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de andadores, muletas canadenses, cadeiras de banho e cadeiras de rodas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 09h00 horas do dia 08 (oito) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 22/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
ORTOPEDICA LONDRINA INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LDA EPP – CNPJ: 75.617.498/0001-35
QUERUBIM COMERCIO DE VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 32.191.212/0001-90
SALVI LOPES E CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34

LICITANTES INABILITADAS
ANA MARIA PIRES BELEM ME- CNPJ: 04.360.651/0001-43
V.S COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83
ARTEMIS OFICINA ORTOPEDICA LTDA – CNPJ: 32.891.198/0001-37
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME – CNPJ: 28.453.476/0001-05

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 868 do dia 02/06/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2017 do dia 26/05/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 08 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:F5DCE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de caminhão compactador de lixo.
Às 09h00 horas do dia 08 (oito) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 33/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 24.706.364/0002-30

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 868 do dia 02/06/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2022 do dia 09/04/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura.
A analise dos documentos foram feitos em conjunto com a secretaria municipal de meio ambiente e agricultura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 08 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:DC21AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 09h00 horas do dia 08 (oito) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 29/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:

TAURUS ARMAS S.A – CNPJ: 92.781.335/0001-02

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 868 do dia 02/06/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2017 do dia 26/05/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura.
A análise dos documentos foram feitos em conjunto com a Secretaria Municipal de Ordem Pública. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. O item foi devidamente registrado. Após adjudicado o vencedor, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 08 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:1BD60AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.340, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.340, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 12 de junho, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA32C1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1474/07/2020

Toma medidas de flexibilização para retomada das atividades comerciais, com observância das medidas sanitárias básicas de prevenção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a reunião realizada no dia 02 de abril de 2020 entre os Prefeitos Municipais da Comarca de Goioerê, onde alinharam os posicionamentos visando o relaxamento das medidas tomadas anteriormente, com objetivo de retomar as atividades comerciais, para que assim a economia local não tivesse prejuízos com a paralisação;

Considerando que a flexibilização não exime que os comerciantes continuem adotando as medidas preventivas para combate da pandemia:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES
Art. 1°. Permanecem suspensas, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, por **prazo indeterminado:**
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença ou alvarás do Poder Público;
II - Atividades educacionais em todas as escolas, CMEIs, projetos de contraturnos, das redes de ensino público;
III- Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Departamento Municipal de Saúde;
V – Clubes e associações;
VI – Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VI – Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
VI – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Chefes de Departamento e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
VII – Aglomerações em prédios públicos sejam nas recepções, salas, departamentos e afins, de todas as secretarias municipais e extensões que exercem atendimento ao público.
VIII – Qualquer espécie de evento, utilização e/ou visitação em espaços públicos;
IX – Pratica de comercio ambulante.

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Rancho Alegre D'Oeste, de que trata o inciso II, permanecem suspensas, por prazo indeterminado, de maneira que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 2°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Rancho Alegre D'Oeste, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contigenciamento.

§1° Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:
I – Intensificar as ações de limpeza, quando do início das atividades e após a cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, etc.);
II – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
III – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;
IV – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
V – Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VII – Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 01 (um) metro e 30 (trinta) centrímeto, entre as pessoas, com a devida demarcação no solo ou qualquer outro lugar que seja de fácil visualização;

VIII – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

§2° Os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, poderão funcionar com atendimento ao público em seus horários regulares, desde que obedecidos o Plano de Contingência, com restrição ao público a 50% de sua capacidade de lotação conforme seu alvára de funcionamento.

§3° Além do disposto no §2° os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, deverão higienizar individualmente os "carrinhos e cestinhas" a serem utilizados, e após o uso também, bem como, manter ao menos 01 (um) funcionário em sua entrada, com objetivo de auxiliar os clientes na higienização com álcool em gel antes de adentrarem no recinto.

§4° O funcionamento dos restaurantes e lanchonetes poderão ocorrer desde que, seja com capacidade reduzida de 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínimo 01 (um) metro.

§5° Os bares poderão funcionar, em seu horário regular, desde que, não haja mesas e cadeiras em seu interior, nem realização de qualquer tipo de jogos, com intuito de evitar aglomerações nestes locais.

§6° As academias de ginástica poderão funcionar, em seu horário regular, desde que, seja em regime de limitação de alunos por horário, de no máximo 04 (quatro) alunos por vez, devendo cada estabelecimento definir os horários com seus alunos, além das medidas de higienização necessárias estabelecidas neste artigo.

Art. 3°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público terão horário máximo de funcionamento as 21:00 horas, ficando após este horário permitido apenas o atendimento através do sistema delivery.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Art. 4°. Estabelece, no âmbito da Administração Direta, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado as pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 5°. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudos ou investação epidemiológicas;
IX – Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
X – Fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.
XI – Demais medidas previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 6°. É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, devendo os referidos empregadores entrar em contato com a Departamenot de Saúde para fornecimento da Notificação de Isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

Art. 7°. Compete ao PROCON controlar o preço médio para itens relacionados ao enfrentamento do Coronavírus, tais como álcool gel 70% e máscara cirúrgica, competindo ao PROCON aplicar as sanções cabíveis em caso de prática de preços abusivos.

Art. 8°. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL

Art. 9°. Fica atribuído ao Chefe do Departamento Municipal da Saúde as seguintes competências:
I – Orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Art. 10°. A requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, que trata o art. 8°, inciso IX, deste decreto, conforme previsão contida na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. 3°, inciso VII e no Decreto n° 4.315, de 21 de março de 2020, art. 16, será adotada pela Secretaria de Saúde Municipal.
§1° A requisição administrativa, a que se refere o caput deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I – Garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos;
II – Terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretaria da Saúde e envolverá, se for o caso:
a) Hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;
c) Empreendimentos privados com capacidade de acomodação de enfermos e pessoas em isolamento ou quarentena;
III – A vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.
§3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do corona vírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§4° A requisição administrativa deverá ser fundamentada e garantir a indenização posterior ao particular, utilizando como base referencial a Tabela SUS, quando for o caso, ou a justa indenização.
§5° Implementada a requisição administrativa, o Departamento Municipal de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.
§6° A requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde.
Art. 11. A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada pelo Secretaria de Saúde Municipal, devidamente publicado no Órgão Oficial do Município e amplamente divulgada pelos meios de comunicação, conforme previsto no art. 4°, §1°, da Portaria MS/GM n° 356, de 2020, o qual autorizou por meio do Ministério da Saúde a

possibilidade dos gestores locais de saúde adotarem a medida de quarentena.
Parágrafo único. A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até quarenta dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.
Art. 12. Os Departamentos do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 13. Qualquer servidor público, empregado público, titular de cargo em comissão ou de confiança, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos vinte dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1° Os servidores públicos compreendidos no grupo de risco de contágio pelo Coronavírus – maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes, com doenças crônicas e respiratórias – trabalharão em regime de teletrabalho, assim como aqueles casos em que não acarrete prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

§2° Nos casos previstos de teletrabalho a ausência de ponto digital será abonada.

§3° Caso o teletrabalho não possa ser realizado, a Chefia Imediata deverá ser comunicada e estabelecer outras medidas, como escalonamento e/ou revesamento.

Art. 14. O Paço Municipal e os Departamentos Municipais, com exceção do Departamento de Saúde, permanecerão com a suspensão de acesso/atendimento ao público, como medida de segurança, preferencialmente os assuntos serão resolvidos ou atendidos por telefone e/ou e-mail, os quais serão amplamente divulgados.

Art. 15. Fica facultado aos Chefes de Departamento implantar o teletrabalho aos servidores públicos, sempre primando pelo distanciamento social e considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Administração Púbica Municipal.
§1° Os Chefes de Departamento organizarão as atividades internas conforme a necessidade de cada secretaria, podendo ser através de revesamentos e/ou escalonamentos.
§3° Os sevidores não sofrerão prejuízos em sua remuneração por conta da adoção destas medidas.

Art. 16. Os servidores públicos, empregados públicos, titulares de cargo em comissão ou de confiança, ou contratados por empresa que estiverem em regime de teletrabalho deverão manter canal de comunicação com a sua Chefia Imediata, podendo serem chamados para desempenhar suas funções nas dependências da Administração Pública Municipal, de acordo com a conveniência do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 17. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início em Diário Oficial do Municipio, Toque de Recolher Geral, atendendo as justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

CAPÍTULO V
DAS CERIMÔNIAS FÚNEBRES

Art. 18. Em caso de óbito fica restrito o acesso ao público ao funeral, podendo participar apenas os familiares, por meio de revesamento com intuito de evitar aglomerações de mais de 05 (cinco) pessoas por vez.
Parágrafo único. O sepultamento deverá ocorrer no mesmo dia do óbito.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 19. O descumprimento deste decreto acarretará em punições criminais, sendo elas:

§1° Infração de determinação do poder público, conforme prevista no art. 268, do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

§2° Não obedecer ordem legal de funcionário público, conforme art. 330, do Código Penal:
Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

§3° Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme art. 331, do Código Penal:
Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 20. Além das penalidades acima expostas, o descumprimento deste decreto poderá acarretar sanção administrativa, inclusive com a cassação dos alvarás dos estabelecimentos infratores.
§1° Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições do Código de Postura e deste decreto, no uso de seu poder de polícia.
§2° O descumprimento deste decreto acarretará em multa administrativa no valor de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes.
§3° A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.
Art. 21. Nas reincidências, as multas serão impostas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidente aquele que violar este decreto, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Revogam-se os Decretos Municipais n° 1454/2020, 1456/2020 e 1458/2020.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "30 de março".
Rancho Alegre D'Oeste, 08 de junho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:424E772A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.991/20 05/06/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.408,68 (um mil quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203500316	Transferências de Outros Programas
Valor	1.408,68

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 1.408,68**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:223FD1FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.992/20 05/06/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial,** na importância de **R$ 103.999,72 (cento e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276500832	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	103.999,72

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 14.18.03.11.05.00.00.00 – Convênio MS/Academia da Saúde

Valor	**R$ 103.999,72**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:084FBEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 36/2020 Processo Licitatório 58/2020. As alterações estão dispostas nas condições do edital e na data do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 08 de Junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7F68B049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2020

ABERTURA: DIA: 08/06/2020 ÀS 12:51 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- POLIEMG - POLIETILENO DE MINAS GERAIS LTDA EPP, LOTE , COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.680,00** (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE JUNHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8873A0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 37/2020, cujo objeto é a aquisição de Sacos Plásticos para mudas, que serão utilizados no viveiro municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de junho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:02D01E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **POLIEMG - POLIETILENO DE MINAS GERAIS LTDA EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.155.171/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, 516 - Cep: 38073100 - Bairro: Amoroso Costa, Uberaba/Mg, que tem por objeto a Aquisição de Sacos Plásticos para mudas, que serão utilizados no viveiro municipal.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 37/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de Junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B2F2D9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLIEMG - POLIETILENO DE MINAS GERAIS LTDA EPP
OBJETO: aquisição de Sacos Plásticos para mudas, que serão utilizados no viveiro municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 37/2020
VALOR TOTAL: R$1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:61EC2AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Determina à retomada da execução do Contrato n.º 001/2020, revoga o Ato da Presidência n.º 004/2020 e dá outras providências.

Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 78, XIV, 57, §1º, III e 79, §5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993,

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade de dar continuidade na obra de Reforma da Câmara Municipal de Renascença, enquanto ainda vigente o contrato;

CONSIDERANDO que à Tomada de Preços n.º 001/2019 e o Contrato n.º 001/2020, foram celebrados antes da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que a preservação dos contratos administrativos é uma forma também de mitigar os potenciais efeitos econômicos e financeiros da pandemia da COVID -19, evitando-se a judicialização de contratos com prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que a realização de uma nova licitação e contratação futura, para o mesmo objeto do contrato, trará mais custos e prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 4.317/2020 incluiu a construção civil comoatividade essencial;

CONSIDERANDO que a suspensão da execução contratual havia sido determinada pela Câmara, com fundamento no Art. 57, § 1º, incisos II e III e no Art. 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666 de 1993, não existindo óbice a retomada da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar, a partir do dia 16 de junho de 2020, a retomada da execução do Contrato n.º 001/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa PF ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e readequações da Câmara Municipal de Renascença.

Art. 2º. Fica assegurado a contratada à devolução do prazo da execução, conforme disposto no artigo §5º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 3.º Durante a execução do contrato deverá a empresa observar todas as orientações e determinações sanitárias de forma a evitar o contágio da COVID-19.

Art. 4º. Comunique-se a empresa PF ENGENHARIA LTDA, dando-lhe ciência da retomada da execução contratual.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Presidência n.º 004, de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:6A2D1C39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Portabelly Indústria e Comércio de Portas Ltda Epp**, com a proposta de R$ 1.276.000,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil reais);
Não houve segundo colocado.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 08 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F525A187

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Limpeza e Conservação PEMA Ltda**, com a proposta de R$ 25.901,00 (vinte e cinco mil novecentos e um reais);
Não houve segundo colocado.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 08 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D5024764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Erge Construtora, que apresentou proposta no valor de R$ 466.188,87 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Renascença, 08 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:ADF91C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2020

PORTARIA Nº 12/2020 De 2 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Fica suspenso, enquanto durarem as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à circulação da Covid-19, o pagamento de diárias a todos vereadores e servidores para a realização de viagens a outras cidades e/ou estados para participação em cursos, seminários, reuniões de qualquer natureza ou finalidade.

Art. 2º Caso vereador ou servidor que tenha viajado por motivação particular a outras cidades e/ou estados onde há registro de mortes provocadas pelo COVID-19, e que no seu retorno apresente sintomas de contaminação pelo COVID-19, como febre, tosse, dificuldade respiratória, dor de garganta, coriza, dentre outros, deverá procurar atendimento médico imediatamente e terá restrito o seu acesso à Câmara Municipal até que disponha de diagnóstico médico que demonstre não estar contaminado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul-Pr., 2 de junho de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:E3D0686C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 07/2020

DECRETO Nº 07/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 464.058,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0500 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros 4.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1030 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.500,0
1050 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00
1100 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1660 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.100,00
1680 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.200,00
1710 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.458,00
1750 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 900,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1770 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.000,00
1790 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
1830 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.400,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2630 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.000,00

10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 65.000,00
2900 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.000,00
2950 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros 50.000,00
3030 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 8.000,00

10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3090 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 22.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

3530 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4340 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 47.000,00

12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4650 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2077- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2079- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5390 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 54.600,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5760 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 61.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1801.1039 ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 100,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
6510 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 700,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0107- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7220 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 91.000,00
7230 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 600,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito centavos), recursos provenientes do superávit financeiro e R$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0220 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 77.600,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1590 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 77.000,00

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2730 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00

10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2840 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2056 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINÃO
3430 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 A TIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3950 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4330 103 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 44.000,00
4340 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2079- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5400 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 54.600,00

15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5540 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 60.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5810 000 3.3.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 31.900,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0104- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7170 000 3.1.90.91.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 50.000,00

28.846.0000.0104- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7170 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 19.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:A155275E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 08/2020

DECRETO Nº 08/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, e conforme Decreto Municipal nº 111/2020, de 20.04.2020

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do município, no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), para as dotações a seguir especificadas:

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2108- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
7410 1019 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 12.700,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2108- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
7410 1019 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 12.700,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 20 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:D3A3186B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 04/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Tomada de Preços, nº.:04/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra: Lote 01 "Recapeamento da Avenida Manoel Ribas"; Lote 02 "Revitalização da Rua Antônio Cação", com recursos provenientes da seção onerosa pré-sal, sendo a data de reabertura para o dia 24 de junho de 2020, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 09 de junho de 2020.

Rio Azul, 08 de junho de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F9749C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2020

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14 horas, do dia 24 de junho de 2020, na sede da Prefeitura, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul – PR, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Vila Diva	Construção de Infraestrutura urbana (Lazer)	Área de Intervenção 883,13m²	120 (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3463-1122

Rio Azul, 08 de junho de 2020

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4E61D11F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, **ELISMAR COROSQUE**, para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constituída através da Portaria nº 186/2018.
Art. 2º - Fica responsável por validar e assinar todos os documentos relativos ao empenho da despesa na aquisição de bens ou serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de Junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C16613CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. EDINI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder, 30 (trinta) dias de Férias com início em 08 de Junho de 2020 a Servidora Senhora Marcilene Mello Domingues da Silva, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 08 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:3C6C13EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 201/2020

PORTARIA Nº. 201/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ANDRIELE DOS SANTOS,** lotada no cargo de **GARI,** referente ao período aquisitivo de 18/05/2019 a 18/05/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E6B0B1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2020

Aprovação da Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo para Co-financiamento do governo federal Sistema único da assistência social IGD SUAS 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a retificação da prestação de contas referente ao ano de 2018 para fins do Demonstrativo IGD SUAS para Co-financiamento do governo federal Sistema único da assistência social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de maio de 2020.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:808C4046

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2020

Aprovação do Termo de Aceite de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID 19

CONSIDERANDO o caráter continuado e publico do Sistema Único de Assistência Social;
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Termo de Aceite de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID 19 no valor de referencia total aceito de R$76.875,00.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de maio de 2020.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:63592FCD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2020

Aprova aquisição de 60 (sessenta) máscaras de proteção facial FACE SHIELD para proteção individual dos funcionários dos equipamentos socioassistenciais (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR) do município de Rio Branco do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a responsabilidade legal na proteção dos trabalhadores do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1° AUTORIZA a aquisição de 60 (sessenta) máscaras de proteção facial FACE SHIELD para proteção individual dos funcionários dos equipamentos socioassistenciais (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR), com valor máximo de R$1500,00.
Parágrafo Único: Fica autorizado a utilização dos recursos do IGD PBF, Conta Corrente 30.597-9, para custear os itens descritos no caput deste artigo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de maio de 2020.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:33B77D6B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/2020

Altera a Resolução 006/2018 que estabelece critérios para acesso a Assistência Jurídica Gratuita ofertada pelo município de Rio Branco do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO o Inciso LXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que inúmeras famílias riobranquense não possuem condições de arcar com o pagamento de custas advocatícias em processos judiciais;
CONSIDERANDO o acesso ao sistema de justiça, através da assessoria jurídica gratuita as pessoas que não possuem condições de arcar com honorários advocatícios, para casos relacionados à família.

RESOLVE:

Art. 1° ESTABELECER CRITÉRIOS para acesso ao atendimento gratuito de assessoria jurídica no município de Rio Branco do Sul.
Art. 2º São prioritários no atendimento a Assessoria Jurídica os beneficiários do Programa de Transferência de Renda – Programa

Bolsa Família e usuários com perfil de acesso ao referido Programa, porém aguarda em fila de espera para ingresso.
Art. 3º O atendimento da Assessoria Jurídica será acessível aos demais cidadãos com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente desde que comprovada à residência no município de Rio Branco do Sul.
I – A comprovação de endereço dar-se-á pela apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de locação.
II – O comprovante de endereço mencionado no inciso anterior será aceito em nome do requerente e/ou em nome de familiar, sendo: cônjuge ou companheiro(a), ascendentes e descendentes.

Art. 4º Para acesso aos serviços de Assessoria Jurídica Gratuita será realizado através de encaminhamento de Assistente Social lotado dos equipamentos socioassistenciais CRAS e CREAS mediante a apresentação da seguinte documentação, original e cópia, do requerente:
I – Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
II – Registro Civil (RG);
III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV – Comprovação de Renda com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e ultimo Holerite;
V – Título de eleitor em situação regular de acordo com a Justiça Eleitoral;
VI – Comprovante de Endereço, nos moldes do Inciso I do Artigo 3º desta Resolução;

Art. 5º Será necessária a apresentação de cópia da documentação de todos os membros da família do requerente.
I – Aos maiores de 18 anos far-se-á necessária a apresentação de fotocópia do RG, CPF, CTPS e ultimo holerite;
II – Para os menores de 18 anos caso não possua RG e CPF será necessária a apresentação da fotocópia da Certidão de Nascimento;

Art. 6º A solicitação para atendimento junto a Assessoria Jurídica Gratuita, aos/as usuários/as cuja renda seja superior a ½ salário mínimo, será avaliado pelo profissional do Serviço Social junto ao CRAS e CREAS.
I – A declaração das informações de bens e renda será de responsabilidade do requerente.

Art. 7º Faz parte dos serviços prestados na Assessoria Jurídica Gratuita:
I – Divórcio Consensual e/ou Dissolução de União Estável;
II – Pedido de Pensão Alimentícia;
III – Ação de Investigação de Paternidade;
IV – Regulamentação de Guarda, Tutela e/ou Interdição;
V – Pedido de Óbito tardio;
VI – Pedido de Nascimento Tardio
VII – Alvará Judicial
VIII – Regulamentação de visitas entre as partes

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Resolução 006/2018.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:493B283E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 007/2020

Alteração Plano de Ação Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 (Resolução CEAS nº 004/2020) para atendimento das famílias riobranquences em situação de vulnerabilidade social afetadas pela pandemia COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 (Resolução CEAS nº 004/2020) para atendimento das famílias riobranquences em situação de vulnerabilidade social afetadas pela pandemia COVID 19.
Parágrafo Único: Foram suprimidos do Pedido de Apostilamento de Licitação os itens Goiabada, Fermento Biológico e extrato de tomate, que serão substituído pela adição de unidade dos itens bolacha doce, bolacha salgada e leite em pó; e substituído o item feijão preto pelo feijão branco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:201817C0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 008/2020

Aprova aquisição tenda PVC Piramidal visando contribuir nos cuidados preventivos no atendimento do CRAS devido a emergência de saúde COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2020, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a responsabilidade legal na proteção dos trabalhadores e usuários do SUAS;
RESOLVE:

Art. 1° AUTORIZAR a aquisição 1 (uma) tenda Piramidal de PVC medindo 8x8 mt a ser utilizada no atendimento dos usuários do CRAS- Centro de referência de Assistência Social, devido a pandemia do COVID 19 visando compor medida de proteção no atendimento externo para que não haja aglomeração em salas fechadas, visando garantir a segurança dos servidores e usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no valor de R$4.300,00.

Parágrafo Único: Fica autorizada a utilização dos recursos do IGD PBF, Conta Corrente 30.597-9, para custear os itens descritos no caput deste artigo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BB30E8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Construtor Verdetto Eireli
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 16/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte dias).
VALOR ADITADO: R$ 171.367,80 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.856,13 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57. inc. II, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:39C793A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **25/06/2020** documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 22 de maio de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A7F2573F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Santos Serro Construções Eireli - CNPJ/MF sob n.º 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu (ua) Eliakim Daniel dos Santos, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 4/2020. OBJETO: Execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, com área de 5610,64m² , Contrato de Repasse OGU nº 893281/2019. Prazo: 4 meses. Preço: R$ 950.326,52 (novecentos e cinquenta mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Recursos: 13003 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP – 3913 e 5301. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/05/2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C0CCD826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 157, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia suplente da Comissão Permanente de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.812, de 14 de Junho de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, como membro, devido ao afastamento por licença médica da servidora **TALITA SANTIAGO MARINO** na Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI, a partir de 27/05/2020.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:40AD7956

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 166 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 55.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	8908	3.1.90.11	510	50.000,00
	8909	3.1.91.13	510	5.000,00
TOTAL				**55.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.125.00052.019	1333	3.1.90.11	510	55.000,00
TOTAL				**55.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.05	3.1	510	Junho	55.000,00
TOTAL				55.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.1	510	Junho	55.000,00
TOTAL				55.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Depto de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:D38F3ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 014/2017

Ref.: Inexigibilidade nº 005/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** com sede na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, Av. Pres. Bernardes, 809 Centro, CEP: 86.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, CEP: 80.215-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **DELCIO AFONSO BALESTRIN** , portador da Carteira de Identidade nº 1.070.832 SSP-SC inscrito no CPF/MF sob o nº 518.034.459-04 , residente à Rua Frá Angélico, 127, Guabirotuba, Curitiba, Paraná, CEP: 81.510-330, têm entre si justam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **09/04/2020** e término em **08/04/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
Fica aditivada a cláusula sexta, do valor contratual, passando o valor de **R$ 540,59** (quinhentos e quarenta reais e cinqüenta e nove centavos), para **R$ 553,95** (quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a clausula décima segunda, da dotação orçamentária, passando de:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
09 – Diretoria de apoio pedagógico;
133920008.2.042.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Para:
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
18 – Coordenação geral;
133920014.2.042.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Rolândia, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato. E por assim, estarem justas e de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa surtir os efeitos da lei.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA- APC*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	
TESTEMUNHAS:	
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PATRICIA BARROS COBRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DD49E009

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 100/2020

Ref. Dispensa 022/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 01.391.936/0001-53, estabelecida na Av. Bandeirantes, nº 299, Vila Ipiranga, na cidade Londrina-PR, CEP 86.010-020, neste ato legalmente representada pelo Sra. **SHEILA RODRIGUES SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, CPF/MF nº 642.421.619-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 1.000 (mil) máscaras com válvula PFF1, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 022/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **26/03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 23/04/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de consumo
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2020.

Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**	_____ **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:33125E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 – PMR. PROCESSO Nº 9937.131/2020.

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. Tipo: Menor Preço por lote. Preço Máximo Admitido Anual: R$ 4.715.681,28 (Quatro milhões setecentos e quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Prazo de execução: 12 meses. Data de Abertura e avaliação das propostas: 10/JULHO/2020 às 13:00 horas. Início da Sessão de Lances: 10/JULHO/2020 às 13:30 horas. Dotação: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1608, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1610, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1612, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1614, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1616, 3.3.90.00.00.00 Passagens e Despesas como Locomoção 1618. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitação@rolandia.pr.gov.br. Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 08 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A6F94F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2.020

Objeto: Contratação de empresa para a execução da revitalização da área verde do Jardim Vale Verde no município de Rolândia.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	**Valor Total em R$:**
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	261.858,55

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FA8ADC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR , designado pela Portaria nº. 277/2019, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 24/2020, que tem por objetivo a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de lixo urbano, residencial produzido no Município de Salgado Filho -PR, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital, com abertura da sessão pública prevista para o dia 17 de Junho de 2020, às 14:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de revisão do Edital.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, aos 08 dias do mês de Junho de 2020.

GÉSSICA DEOTTI
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:C268DB1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 143, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 143, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Suspende, por 20 (vinte) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância Investigativa e Disciplinar designada pela Portaria n° 71, de 13 de março de 2020, ultimar os trabalhos apuratórios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o § 1º do art. 207, da Lei Municipal no 34, de 20 de junho de 2018 - Regime Jurídico dos Servidores do Município,

Considerando o disposto no Memorando nº 13/2020 – PS-01/2020, exarado nos autos do Processo de Sindicância Investigativa e Disciplinar nº 01/2020, o qual dá conta de que o Secretário da Comissão Sindicante, o senhor Maicon André Hendges, foi submetido, em caráter de urgência, à procedimento cirúrgico destinado a corrigir lesão no ligamento cruzado e menisco do joelho, pelo qual encontra-se afastado de suas atividades funcionais;

Considerando que a Portaria nº 71, de 13 de março de 2020, que instaurou a Sindicância Investigativa e Disciplinar deixou de nomear membros suplentes para a comissão; e,

Considerando a imprescindível aplicação do princípio do juiz natural previsto no art. 5º, incisos XXXVII e LIII, da Constituição Federal de 1988, a fim de garantir a manutenção dos membros da comissão desde a instauração até o julgamento final do processo de sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 8 de junho, por 20 (vinte) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância Investigativa e Disciplinar designada pela Portaria n° 71, de 13 de março de 2020, ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F127A13F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 144/2020

PORTARIA Nº. 144/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO informações obtidas através da Central 135 do INSS, sob protocolos SSA 202061174857 e SSA 202061320081,
CONSIDERANDO perícia médica agendada sob requerimento nº 202.582.249-0,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 23 de junho de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 52 de13 de fevereiro de 2020, para a servidora pública municipal **ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA (1168)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível/Referência EC-02.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 82 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0EB4867D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 145, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 145, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **MARGARETE BATTISTI CARBONERA,** matrícula 1037**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Veterinária, Nível/Referência BA-04, **férias de 30 (trinta) dias,** a partir do dia 15 de junho de 2020, conforme períodos abaixo:

- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2018 a 09.02.2019;

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2019 a 09.02.2020;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0D309DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 070, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo dia 12 de junho de 2020 nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho de 2020, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal, incluindo-se nesta a Unidade de Pronto atendimento e serviços de raio x.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6A4BB0DE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 112-2020

PORTARIA Nº.112/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, VALDECIR DOS SANTOS VIEIRA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 08 de Junho de 2020, ao servidor **VALDECIR DOS SANTOS VIEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG 5.977.523-5 SSP-PR e CPF 989.616.919-53, ocupante do Cargo de Gari, do quadro de pessoal, Admitido 01/02/2012 período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D793D1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 045/2020

Compra Direta **nº 045/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, **no valor total de R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor da empresa **INOV ETIQUETAS**, **CNPJ Nº 26.507.138/0001-75.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 08 de Junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:103A0579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 32/2020– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 32/2020– FORMA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água, conforme convênio TC/PAC 0504/2014 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 25/06/2020 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 25/06/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/06/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de junho de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:682AAFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 009/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA	01.742.505/0001-94	R$ 14.955,00
VALOR TOTAL		R$ 14.955,00

VALOR TOTAL R$ 14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 08 de Junho de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A1384C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula: Aprova o Plano de Negócios apresentado pela Sra. Silvani Ferreira da Silva, para a instalação de comércio e manutenção de produtos eletroeletrônicos.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 08 de junho de 2020, sobre o Plano de Negócios apresentado pela Sra. Silvani Ferreira da Silva, para a instalação de comércio e manutenção de produtos eletroeletrônicos.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**, o Plano de Negócios apresentado pela Sra. Silvani Ferreira da Silva, para a instalação de comércio e manutenção de produtos eletroeletrônicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de junho de 2020.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente.
/RMM

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5DE811CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Aprova o Plano de Negócios apresentado pelo Sr. Victor Junio Antunes Cardoso, para a instalação de fabrica de produtos de serralheria e fabricação de calhas.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 08 de junho de 2020, sobre o Plano de Negócios apresentado pela Sr. Victor Junio Antunes Cardoso, para a instalação de fabrica de produtos de serralheria e fabricação de calhas.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**, o Plano de Negócios apresentado pela Sr. Victor Junio Antunes Cardoso, para a instalação de fabrica de produtos de serralheria e fabricação de calhas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de junho de 2020.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente.
/RMM

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:83BE6595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º087/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação na modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Por Item do lote correspondente. Objetivando a Concretização da Resolução 403/2017 mais um saldo remanescente para a aquisição de 03 (três) motos 0 km com as especificações mínimas em edital. Protocolo dos envelopes "1" e "2": 24 de junho de 2020 13h50min, abertura da Sessão: 24/06/2020 14h00min, a empresa deverá estar cadastrada de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2D28B828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.485/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Aparecida Mendes de Azevedo Correia, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Aparecida Mendes de Azevedo Correia ,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.790.480-7 e CPF/MF sob o n.º 016.586.229-79, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 01/02/2016, a partir de 03 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 01 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:96CD75A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N.º012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 088/2020

Fica inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva das máquinas RETROESCAVADEIRA e MOTONIVELADORA da marca Caterpillar, locada na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º128/2020 acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02 com sede na Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP:87.920-000, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
CONTRATADO: **PARANÁ EQUIPAMENTOS SA**, inscrita sob o CNPJ n.º 76.527.951/0004-28, situada à Rod. PR 317, 7073, Lote 01/02-DT.001-QD.056, zona 47, Parque In. Mario Bulhões da Fonseca, CEP:87.065-000, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
PRAZO: O prazo de EXECUÇÃO do presente contrato será de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, a vigência do referido contrato será pelo prazo de 180 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer N.º128/2020 OPINA procedente para aquisição das peças originais das máquinas da marca Caterpillar por INEXIGIBILIDADE por falta de competição, em conformidade com Art. **25 I, da Lei Federal 8.666/93**.
Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por Inexigibilidade de licitação a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS AS, única autorizada caterpilla do sul do Pais**, consiste a referida contratação na aquisição de peças originais, graxas, óleo e filtro para manutenção da máquina retroescavadeira e motoniveladora, locada na secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:678E57F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2020 DATA: 08/06/2020 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. DARLICIANE CANTELLI portadora da cédula de identidade RG nº 8.193.537-8 SESP PR., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 07 de junho de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:FE365838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Cede o Servidor Público RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS a Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO ofício nº. 010/2020 enviado pelo Delegado de Polícia de Capitão Leônidas Marques, Sr Diego Fernandes Valim, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 12 meses.

CONSIDERANDO que para o regular funcionamento da Delegacia de Policia Civil da Cidade de Santa Lúcia é necessário a cedência de servidor do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica cedido o Servidor Público Municipal **RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS**, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,conforme lei 314/2009 com redação dada pela Lei 374/2010, pelo período de 12 meses, a partir de 08 de junho de 2020, através de convênio, para exercer a função de auxiliar administrativo, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, com ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:B6F06FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº9/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.340,95 m², sendo: 1.674,25 m² na Rua Maringá e 666,70 m² na Rua Apucarana, de acordo com o Convênio nº 866529/2018 - Processo 1052554-30/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 185 dias (Cento e Oitenta e Cinco dias), com início em 30/05/2020 e término em 01/12/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/12/2020.

Prazo de Vigência: 01/12/2020.

Data da Assinatura: 29/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C250537A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº9/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.340,95 m², sendo: 1.674,25 m² na Rua Maringá e 666,70 m² na Rua Apucarana, de acordo com o Convênio nº 866529/2018 - Processo 1052554-30/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 19.108,49 (Dezenove mil cento e oito reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/12/2020.

Prazo de Vigência: 01/12/2020.

Data da Assinatura: 08/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:21A0843B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO n° 37/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Verificando que houve erro no AVISO DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, no que diz respeito a data da sessão de processamento do certame, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...)

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Leia-se:

(...)

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 16 de junho de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Com estas coreções, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, permanece a para a data 16 de junho de 2020, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 37/2020. Ressalta-se ainda que todas as datas que se referem ao dia do processamento do certame já estavam corretas, tanto no edital quanto no site do município, apenas o referido aviso de licitação, por erro de digitação estava constando 01 (um) dia a mais na data de processamento.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia Pr., 08 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8A72BA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3631/2020

DECRETO N.º 3.631/2020

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 922 de 27 de maio de 1988, dispõe "sobre os feriados municipais";

CONSIDERANDO que a referida lei determina que os dias consagrados a **Corpus Christi e dia 13 de junho Padroeiro do Município (Santo Antônio de Pádua)** são feriados municipais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira**), em todas as repartições públicas municipais, em virtude dos Feriados Municipais de 11 de junho de 2020 consagrado a **"Corpus Christi"** e o dia 13 de junho dia do **"Padroeiro do Município Santo Antônio de Pádua".**

Artigo 2º - No entanto, excepcionalmente, no dia 13 de junho de 2020 (sábado), fica facultado ao comércio em geral sua abertura como medida de atenuar a crise financeira do comércio local em decorrência da pandemia do COVID – 19.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:10E08AB1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
PROCESSO Nº 294/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 036/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital de forma a atender as recomendações do Tribunal de Contas de Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:65F228F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 007/2020, cujo objeto é a aquisição de tapetes tipo capacho para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA (CNPJ 22.256.865/0001-56)**, pelo preço total de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

São jerônimo da Serra, 05 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9503B0CB

SAMAE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde lê-se:
DISPENSA N° 014/2020

Leia-se:
DISPENSA N° 013/2020

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de junho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6A3B6336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 34/2020
LICITAÇÃO Nº. 8/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e móveis para atender aos serviços de proteção social especial APS Programas de Acolhimento e Medidas Socioeducativas.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

FERNANDO PEREIRA EIRELI

VALOR GLOBAL R$ 7.247,00 (Sete mil e duzentos e quarenta e sete reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:49325B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 37/2020
LICITAÇÃO Nº. 9/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

VALOR GLOBAL R$ 408.450,00 (Quatrocentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:009930FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, a Sra. **MARIA JOSE EVANGELISTA FURTADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 161/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 10/08/2018 a 09/08/2019 a partir de 15/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 15/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C50A91F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020
CONTRATO Nº. 47/2020
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e móveis para atender aos serviços de proteção social especial APS Programas de Acolhimento e Medidas Socioeducativas.**
CONTRATADA**: FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP**
VALOR TOTAL: **R$ 7.247,00 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais).**
VIGÊNCIA: de 08 de junho de 2020 à 07 de junho de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de junho de 2020.

Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Prefeito em Exercício**
Fernando Pereira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E138A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 01.466.091/0004-60
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 408.450,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)**
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2020 até 07 de junho de 2021.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de junho de 2021.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Suelen Aparecida Lourival Lopes

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B6DEFDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 062/2020 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 062/2020
DATA: 08 de junho de 2020

SÚMULA: Decreta recesso administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem e em especial a Lei Orgânica do Município e Lei 590/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar recesso administrativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi, dia 11 de junho de 2020.
Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3A189352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: Aquisições de Materias elétricos e materiais de Construção, para atender as Secretarias e Departamentos, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: **José Carlos Lunkes & Cia Ltda - Me**
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 48.985,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para R$ **60.103,21** (Sessenta mil cento e três reais e vinte e um centavos)

São José das Palmeiras/PR, 08 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3084E027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2020 - REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 063/2020
DATA: 08 de Junho de 2020.

SÚMULA: REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com base no Princípio da Legalidade (CF, Art. 5, II, c/c Art. 37), diante dos prejuízos sofridos em decorrência da queda da arrecadação e impactos financeiro suportado pela pandemia, que motivou declaração de estado de calamidade pública em nível nacional, estadual e municipal, dispõe e DECRETA que:

Art. 1º. O Município de São José das Palmeiras, adere ao Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto na LC n. 173/2020, ficando automaticamente:

Suspensas as dívidas do Município com a União e o Estado, bem como operações de crédito com tais entes ou junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito (alíneas “a)” e “b)” do inciso I e II do Artigo 1º, além de parcelamentos de débitos previdenciários conforme Art. 2º, todos da LC n. 173/2020, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e o setor contábil verificar e adotarem as medidas de reestruturação e formalização antes do prazo legal, de pedidos e aditamentos, conforme consta no aludido no Artigo 4º. da LC n. 173/2020 e demais dispositivos de tal norma;
Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e setor contábil, com apoio da assessoria jurídica e dos demais órgãos técnicos responsáveis ou que se fizerem necessários, atuarem na análise e atendimento dos critérios, requisitos e procedimentos legais e de controle financeiro previstos na LC n. 173/2020, para formalização e encaminhamento da adesão do Município ao respectivo“Programa”, junto ao Governo Federal, a tempo e modo que garanta o recebimento do auxílio financeiro criado por tal programa, além das medidas preconizadas no art. 2º e demais regras aplicáveis, da referida norma.

Art. 2º. Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto noart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I - das condições e vedações previstas noart. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.
§ 1º O disposto neste artigo:
I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e
II –ficam mantida a necessidade de observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, para eventual verificação dos demais órgãos de controle.
§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pelaLei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º. Caso haja alguma ação judicial contra a União após o dia 20 de março de 2020, que tenha por causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, caberá ao setor jurídico analisar e emitir parecer sobre a possibilidade de renuncia da aludida medida judicial, levando em conta o interesse público envolvido, diante da exigência que a LC n. 173/2020 dispõe, em seu Artigo 5º, § 8º. exige, para garantir o necessário auxilio financeiro em favor do Município.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, setor contábil e jurídico, observarem o preconizado no artigo 7º, da LC n. 173/2020, que alterou a LC n. 101/00, que passou a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. É nulo de pleno direito:
I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII do**caput**do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:
a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou
b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)
"Art. 65.
.....
.
.....
.....
§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput**:
I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:
a) contratação e aditamento de operações de crédito;
b) concessão de garantias;
c) contratação entre entes da Federação; e
d) recebimento de transferências voluntárias;

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;
III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:
I - aplicar-se-á exclusivamente:
a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;
b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;
II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.
§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 5º Com base no disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diante do Município ter sido afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de

vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado naLei nº 13.681, de 18 de junho de 2018,bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
Art. 6º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida.
Parágrafo único: A suspensão de que trata este artigo poderá ser estendida ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devidas aos respectivos regimes próprios, mediante autorização por lei municipal específica, que solicitamos encaminhamento imediato para o poder legislativo, em caráter de urgência, urgentíssima, cabendo ao setor de finanças e contábil realizar o controle de tal medida..
Art. 7º. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,no âmbito municipal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras - PR, 08 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1687CA36

SECRETARIA DE SAÚDE
REQUERIMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES - PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Razão Social: Farmácia Bueno Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 01.710.556/0001-34
Endereço: Avenida José Bonifácio,1348
Telefone: (45) 3259-1274
E-mail: angeladrugstore@hotmail.com
Nome do Responsável Técnico: Angela Maria de Oliveira Bueno
CRF-Pr nº.: 18648/Pr.
CPF: 844.535.759-04

Autorizo o Sr. (a) Angela Maria de Oliveira Bueno, CPF: 844.535.759-04 à comercialização de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (farmácias /drogarias);

São José das Palmeiras, 08 de Junho de 2020.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5B113C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 649/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 649/2020, de 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2021, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I- programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I- Despesas Correntes; e
II- Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I- pessoal e encargos sociais;
II- juros e encargos da dívida;
III- outras despesas correntes;
IV- investimentos;
V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI- amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II- Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III- Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I- os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II- a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III- a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV- a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V- a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI- a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII- a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;
VIII- a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
mensagem;
II- projeto de lei orçamentária;
III- tabelas explicativas da receita e despesas;
IV- sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V- quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI legislação da receita;
VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX- plano de aplicação dos fundos especiais;
X- descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2020, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2018 e 2019, da previsão de 2020 e da projeção para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:
I- A margem para concessão de renúncia de receita;
II- A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III- Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispões o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;
II- Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;
IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V- Lei especifica.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Os valores das ações de prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:
I- Demonstrativo I – Metas Anuais;
II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2021 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e no mês de fevereiro de 2022, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2021, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) Das obras em andamento;
II- Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem, incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.
Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão as normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei no. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 25% (vinte por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termo do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2021, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:
I- O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;
II- O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
III- O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2021, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I- Número e data do ajuizamento da ação originária;
II- Número do precatório;
III- Tipo da causa julgada;
IV- Data da autuação do precatório;
V- Nome do beneficiário;
VI- Valor do precatório a ser pago;
VII- Data do trânsito em julgado; e
VIII- Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I- As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II- As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III- Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2020, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2020, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III- Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2021, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I- Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:98D7B732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 08 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 134, de 08 de junho de 2020.

Designa servidor para substituir membro da comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Simone Aparecida Lima,** matrícula nº 11.578-1, em substituição à servidora **Leila Souza da Silva Tolfo**, matrícula nº 1496/1, como membra titular na Portaria nº 214, de 10 de dezembro de 2019 (Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de São Pedro do Iguaçu).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3CB17F48

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 133, de 08 de junho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **CLARICE ANGELA NEGRETI,** ocupante do cargo de Zeladora, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição no período de 08/06/2020 à 05/09/2020, conforme Protocolo nº 18.910/16 e Memorando nº 22/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo deus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:3139CEE0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 135 de 08 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 08 de junho de 2020, a servidora **Liomar Porfírio dos Santos da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º DESIGNAR, a partir do dia 08 de junho de 2020, a servidora **Lilia Batista Maia,** ocupante do cargo de provimento efetivo de

Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental e da Educação Especial/Inclusiva, junto à Escola Municipal Luz Marina;
Art. 3º DESIGNAR, a partir do dia 08 de junho de 2020, a servidora **Márcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto à Escola Municipal Presidente Costa e Silva, no período matutino;

Art. 4º DESIGNAR, a partir do dia 08 de junho de 2020, a servidora **Amarilda Aparecida Viganó Assoni** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto à Escola Municipal Presidente Costa e Silva, no período vespertino;

Art. 5º Fica revogada a portaria n° 031 de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:9C3F44BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2018
Pregão Nº 46/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 46/2018.**

CONTRATADO: FABIANA PINHO GONÇALVES-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, Rua Nilson de Jesus batista ribas, 113 - centro - Cep: 84290-000 - e-mail: fabianapinhojunior@hotmail.com, fone: 43-3548-1852 - devidamente inscrita no CNPJ: 30.549.023/0001-10, neste ato representado pelo Srª Fabiana Pinho Gonçalves, maior, portadora do C.P.F. nº 103.378.959-37, RG: 13.240.589-1, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 161/2018, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:16B6B808

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 101/2020.

DECRETO Nº 101/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
895	3390.39.00.00	01120	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.30.00.00	01120	Material de Consumo	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F6630FFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
PORTARIA N.º 01/2020

PORTARIA N.º 01/2020

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva – Pr., Presidente do Conselho Consultivo do "Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS", no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **EXONERARADA** a pedidoa Senhorita **Cassia Silvana Lazaro** portadora do RG n.º 5.663.961-6 e do CPF n.º 794.366.769-72, a partir desta data, da função de **CONTROLE INTERNO** do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CURIÚVA-PR, 04 de junho de 2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Presidente CIAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8C42693E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
PORTARIA N.º 02/2020

PORTARIA N.º 02/2020

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Curiúva – Pr., Presidente do Conselho Consultivo do "Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS", no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhorita **Marli Ytsuko Fukushima** portadora do RG n.º 4.133.458-4 e do CPF n.º 686.423.429-00, a partir desta data, da função de **CONTROLE INTERNO** do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CURIÚVA-PR, 04 de junho de 2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Presidente CIAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:731DFB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2423/2020

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado, n.º 013/2018, referente ao PSS-001/2017, a partir de 06/06/2020, o qual estava exercendo o cargo de Técnico em Esportes o Sr. DANILO SILVA DANIELEWSKI.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0428B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2424/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4149 – 1019 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 2.500,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4144 – 1019 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 2.500,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08 de Junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:858E8300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2425/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.363,15 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.363,15 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0760- 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 20.363,15(EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08 de Junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC0ED84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO NÚMERO 01/2020

ATA DE REUNIÃO NÚMERO 01/2020

DA CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

A primeira reunião da Câmara Técnica do Programa Família Paranaense foi realizada pela técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no dia dois de junho de dois mil e vinte, às treze horas, situado na Vila São Pedro em Sengés - Paraná. A reunião foi presidida pela Psicóloga, Franciele Cleto, contando com a presença dos seguintes profissionais: Andrea Aparecida Ribeiro – Secretaria Assistência Social; Francine Mignoso – Assistente Social - Centro Social da Saúde; Caroline Schaitel Fernandes – Assistente Social – Cidalia Ribeiro dos Santos – Operadora Cadúnico, Fabiane Alberti Lobo – Enfermeira Unidade Básica de Saúde Vila São Pedro – Flaviana Gonçalves Ribeiro – Assistente Social – Elaine Santos Cleto de Mello – Diretora da Escola Aristides, Moacir Aparecido Del Antonio - Professor – Escola Estadual Anita, Helen Karen V. de Souza Silva – Pedagoga C.M.E.I, Camila Bittes C. Fernandes – Assistente Social – APMI, Edinelson dos Santos Corrêa – Técnico Pedagógico – Escola Municipal Durval Jorge. Inicialmente foi mostrado o Painel do sistema do Programa, o índice de Aderência do Município: 80%, tem 2.824 famílias Cadastradas no CadÚnico, 744 famílias em Alta Vulnerabilidade Social, 88 famílias incluídas em acompanhamento familiar, 10 famílias selecionadas, 02 famílias AFAI incluídas, 11 famílias Aptas ao desligamento, 43 famílias com necessidade de atualização, 17 demais situações, 121 famílias desligadas, 1.793 ações no programa, e a Renda Família Paranaense – 1.062. E todas as famílias cadastradas no CadÚnico, são cruzados os dados no sistema, e gera o Índice de Vulnerabilidade Social – IVF e no Município de Sengés o índice 0,3215. E em seguida foi explicado sobre o Decreto Estadual – que como teve alterações do Governador – antes era o Carlos Alberto Richa (Beto Richa) desde 2012, e funcionava com Comitês Locais – os profissionais que atendem a comunidade dos territórios dos CRAS, onde as famílias são acompanhadas, são vistos ações de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Agencia do Trabalhador, agricultura, esporte e lazer e cultura, e também o Comitê Municipal com todos os Secretários – as reuniões acontecem de 15 em 15 dias ou uma vez por mês. E recentemente alteraram o nome para Programa Nossa Gente e o atual governador Carlos Massa - Ratinho Junior, aperfeiçoou com o Decreto Estadual 3.377/2019, implantou a Câmara Técnica - Dispõe sobre seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais", do Programa Família Paranaense (novo Nossa Gente). Art. 1.º A seleção de famílias a serem beneficiadas pela ação "construção e melhorias de casas", do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Família Paranaense, previsto no inciso I do art. 14 da Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, seguirá os critérios e procedimentos especificados por este Decreto. Parágrafo único. O inciso I do art. 14 da Lei nº 17.734, de 2013, mencionado no caput é operacionalizado pela ação governamental denominada de Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos municípios do Programa Família Paranaense.

Art. 2.º Poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios:

I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;

II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense;

III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;

IV - não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;

V - estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.

§ 1.° Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.

§ 2.° Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de:

I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015;

III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no

art. 1.º da Lei n° 15.301, de 4 de outubro de 2006;

IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 18.007, de 7 de abril de 2014.

§ 3.° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1° e percentuais mínimos descritos no § 2°, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo.

Art. 3.º O município contemplado com ação governamental Projeto de Redução do Déficit Habitacional, no âmbito do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais, do Programa Família Paranaense, deverá compor, por meio de a todo Chefe do Executivo Municipal, uma Câmara Técnica de Seleção de Famílias.

§ 1.º A Câmara Técnica será composta, no mínimo, pelos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense e do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, podendo o Chefe do Executivo Municipal indicar outros participantes.

§ 2.º A Prefeitura Municipal deverá encaminhar ofício à Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual de sua Comarca, para que este designe um representante que participará dos trabalhos da Câmara Técnica como observador.

Art. 4.º Compete à Câmara Técnica:

I - realizar reunião para definição de critérios próprios adicionais que hierarquizem e selecionem, entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2.º deste Decreto, aquelas que serão beneficiadas;

II - registrar a reunião em ata, contendo:

a) exposição e justificativa técnica dos critérios utilizados;

b) identificação completa das famílias selecionadas pelos critérios, informando o nome do titular, e do cônjuge, e respectivos últimos 3 (três) dígitos dos CPFs. Parágrafo único. A ata da reunião será assinada pelos membros da Câmara Técnica e publicada em imprensa oficial.

Art. 5.º Para efeito do Projeto de que trata o art. 1.º deste Decreto, são inaplicáveis os arts. 8.º e 9.º do Decreto nº 3.158, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6.° Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense.

Em seguida, foi exposto os slides das famílias contempladas com o Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Município de Sengés - Pr, com a composição familiar e as fotos das famílias. A 1ª família: **ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS** – 56 ANOS– NIS: 16004813029 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 907 ANTONIO VIANA DOS SANTOS – 70 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 970 - DANIELE CRISTINA SANTOS – 13 ANOS – FERNANDO APARECIDO SANTOS – 23 ANOS – É a Secretaria de Assistência Social que paga o aluguel social da família há 04 anos. No início o IVF da família IVF: 0,3631 a única renda da família era aposentadoria do senhor Antonio. E atualmente a renda da família é aposentadoria do senhor Antonio. E o Filho Fernando trabalha registrado há 04 anos e recebe R$ 1.200,00 reais, paga pensão para a filha no valor R$ 300,00 reais. O senhor Antonio faz tratamento de Saúde em Curitiba - Paraná - para a Espondilite anquilosante e a hiperpnéia voluntária. E no momento o IVFPR da família: 0,152, porém a família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 2ª família: **JOSELIA FERREIRA VILARINO** – 34 ANOS – NIS: 12888995516 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 901- VITORIA VILARINO – 08 ANOS – CARLOS HENRIQUE VILARINO - 06 ANOS – BRUNA VILARINO DE PAULA – 12 ANOS –PATRICK VILARINO – 10 ANOS, é a Secretaria de Assistência Social que paga o aluguel social da família há 04 anos. A filha Vitoria tem paralisia infantil – usa cadeira de rodas, freqüenta a Escola Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A 3ª família: **JOCILIENE DE OLIVEIRA** – 26 ANOS – NIS: 21052897314 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 914 - JOAO ALVES – 39 ANOS – e os últimos 3 (três)

dígitos CPF: 979 - DEISIANE MIRNA OLIVEIRA ALVES – 09 ANOS - BEIBIANE ROSA DE OLIVEIRA ALVES – 07 ANOS - NATHAN DAVI DE OLIVEIRA ALVES – 04 ANOS, é a Secretaria de Assistência Social que paga o aluguel social da família há 02 anos. O senhor Antonio é deficiente visual. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 4ª família: **LUZIA FERREIRA** - 48 ANOS – NIS: 16507143287 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF:: 953 - VANESSA FERREIRA COSTA – 17 ANOS – CARLA FERREIRA COSTA – 16 ANOS – ANNE CRISTINA DA COSTA – 14 ANOS VITORIA FERREIRA COSTA – 04 ANOS – NETA, reside em área de risco. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 5ª família: **CLAUDIANE BARBOSA SANTANA** – 23 ANOS – NIS: 16401024829 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 879 - ORACI ALVES DOS SANTOS – 28 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 940 - VITOR HUGO BARBOSA DOS SANTOS – 1 ANO – STEFFANE VITORIA BARBOSA DOS SANTOS – 04 ANOS – CARLOS DANIEL BARBOSA DOS SANTOS – 03 ANOS, a casa é cedida, é dependente do benefícios eventuais do CRAS. A 6ª família: **VANDERLEI RODRIGUES SANTANA** - 52 ANOS – NIS: 12393190068 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 915 - SUZANA VIEIRA – 30 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 863 - GABRIEL VIEIRA SANTANA – 1 ANOS – MATHEUS VIEIRA RIBEIRO – 10 ANOS, é a Secretaria de Assistência Social que paga o aluguel social da família há 02 anos, é totalmente dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 7ª família: **ZENEIDE VAZ DE LIMA** – 36 ANOS – NIS: 16630944748 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 967 - KAWANE YASMIM DE LIMA CARVALHO – 10 ANOS, reside em área de risco. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 8ª família: **MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS** - 50 ANOS – NIS: 16364592733 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 935 - MILENA VITORIA DOS SANTOS – 09 ANOS - MARIA CLARA DOS SANTOS BERNARDO – 05 ANOS, reside em área de risco. A 9ª família: **SOLANGE OLIVEIRAMARQUES** – 44 ANOS –NIS: 16676438942 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 884 - REGINALDO CRISTIANO CORREA – 36 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 840 - JOAO VICTOR MARQUES DE CAMARGO – 16 ANOS, reside em área de risco, é dependente do benefícios eventuais do CRAS. A 10ª família: **SILVANA PALHANO** – 41 ANOS – NIS: 12680747498 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 914 - ENIO ANTUNES CARVALHO – 52 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 809 - JEAN CARLOS PALHANO MILEKE – 20 ANOS – LUIZ FELIPE MILLEK- 18 ANOS – LUANA PALHANO FRAGOZO – 16 ANOS — ANALU VITORIA PALHANO FRAGOZO – 01 ANOS, reside em área de risco. O senhor Enio faz tratamento em Curitiba no Hospital Evangélico – é portador de insuficiência renal crônica avançada, e o tem o diagnóstico de perda auditiva mista. A 11ª família: **VALERIA CRISTINA DOS SANTOS** – 31 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 947 - ANDERSON FONSECA DOS SANTOS – 25 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 969 - SAYMON THIAGO DOS SANTOS – 09 ANOS - SANDERSON ANTONIO FONSECA DOS SANTOS – 05 ANOS - AYLLA EDUARDA FONSECA DOS SANTOS – 01 ANOS, reside em área de risco, é dependente do benefícios eventuais do CRAS. A 12ª família: **MARIA JOANA DE MELLO**- 36 ANOS – NIS: 16456922691- e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 964 - ALAN PATRICK DRUSKI DE OLIVEIRA – 33 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 981 - WALLACE MELLO DRUSKI – 05 ANOS – PABLO RICARDO DE MELLO LEAL – 13 ANOS – NICOLE TALITA DE MELO – 15 ANOS — KELVIN DE MELLO TASSI – 10 ANOS – BRENO MAX DE MELLO SOUZA – 11 ANOS, reside em área de risco. A 13ª família: **JOSE APARECIDO GONSALVES** – 43 ANOS – NIS: 12541292890 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 918 - SILVANA DO CARMO – 41 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 914 - JOSE EDUARDO GONSALVES – 13 ANOS – LAIZA GONSALVES – 07 ANOS – LORENA VITORIA RIBEIRO DA SILVA – 04 ANOS, reside em área de risco. A 14ª família: **GILMARA LODONIO LOPES** - 33 ANOS – NIS: 16230440971 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 801 - JOSE MARCONE SILVA NASCIMENTO – 40 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 820 - VITORIA LOPES NASCIMENTO 07 ANOS – PATRICIA LOPES XAVIER – 15 ANOS – DANIEL LODONIO LOPES DA SILVA – 13 ANOS. A casa é sem acessibilidade para filha faz uso de cadeira de rodas, a filha Vitoria nasceu síndrome da regressão caudal (SRC) e freqüenta a Escola Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A 15ª família: **NEIDE MARIANO DA SILVA** – 38 ANOS – NIS: 12900172510 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 921 - VITOR EMANUEL DA SILVA BATISTA – 09 ANOS – LUIZ HENRIQUE DA SILVA BATISTA – 05 ANOS, paga aluguel, desempregada, recebe do Programa Bolsa Família e a pensão, é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 16ª família: **SUZENETE MARIANO** – 37 ANOS – NIS: 12897622506 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 994 - LUCAS EDUARDO MARCONDES – 20 ANOS – DAVI VINICIUS MARIANO DINIZ – 07 ANOS – reside casa de aluguel. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 17ª família: **NOEMI NUNES BUENO** – 34 ANOS - NIS: 16631688753 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF:920 - ROGERIO JORGE – 28 ANOS e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 971 - ELOISE VITORIA BUENO JORGE – 08 ANOS –EMILY BUENO JORGE – 06 ANOS –YAN FELIPE BUENO – 11 ANOS – EMERSON RAFAEL BUENO MARTINS – 13 ANOS, o filho Yan faz tratamento para anemia de Fanconi, e está aguardando o transplante de medula óssea, reside em casa de aluguel. A 18ª família: **ESTER FERNANDES DE OLIVEIRA** – 56 ANOS – NIS: 16226454165 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 948 - KEMILY BEATRIZ DE OLIVEIRA – 10 ANOS – KAUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA FURQUIM – 08 ANOS – MARIA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA – 05 ANOS – reside em casa de aluguel. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 19ª família: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** – 60 ANOS – NIS: 16454215327 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 960 - JOYCE ARAUJO – 19 ANOS – SILVIO DA SILVA 40 ANOS – a família paga aluguel. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 20ª família: **CLARICE VIEIRA LEAL** – 28 ANOS – NIS: 16189549765 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 856 - ANA VITORIA VIEIRA SIRINEU – 05 ANOS – DOUGLAS VINICIUS SIRINEU – 04 ANOS – reside em casa de aluguel. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 21ª família: **SUELEN CRISTINA DA SILVA** – 28 ANOS – NIS: 16532287424 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 958 - - ELISEU FERREIRA DA SILVA – 34 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF:976 - SAMUEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA – 07 ANOS - EMILI VITORIA FERREIRA DA SILVA – 05 ANOS - NICOLAS MIGUEL FERREIRA DA SILVA – 03 ANOS. A família reside em casa de aluguel, é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 22ª família: **ROSA MARIA DA SILVA** – 32 ANOS – NIS: 16600981300 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 974 - RAISSA DA SILVA RODRIGUES – 15 ANOS – ISABELA DA SILVA RODRIGUES – 12 ANOS – EMILI VITORIA DA SILVA RODRIGUES 09 ANOS – IZADORA DA SILVA RODRIGUES – 11 ANOS, reside em casa de aluguel, e está desempregada. A 23ª família: **RENATA APARECIDA ROSA** - 26 ANOS – NIS: 16541042196 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 950- KARINE APARECIDA ROSA FERREIRA – 12 ANOS – LUIZ MIGUEL ROSA SANTOS – 05 ANOS PEDRO AUGUSTO ROSA DOS SANTOS – 03 ANOS – LUAN HENRIQUE ROSA – 02 ANO, MURILO GABRIEL ROSA – 08 MESES, reside em casa de aluguel, e está desempregada. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 24ª família: **SUZIMARA DE LIMA** – 38 ANOS – NIS: 12991653509 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 932 - KEMILIN VITORIA DE LIMA – 12 ANOS - MARIA IORRANA DE LIMA JORGE – 07 ANOS – ENZO MIGUEL DE LIMA – 01 ANOS – VICTOR KAWA DE LIMA JORGE - 14 ANOS, reside em casa de aluguel. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 25ª família: **SUELI LEITE CATIRA COIMBRA** – 42 ANOS – NIS: 21011291292 e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 942 - – ISMAEL HENRIQUE MAGALHAES FRANCISCO – 07 ANOS – JHONATAN MAGALHAES FRANCISCO – 10 ANOS – NETAS: KIMBERLY VITORIA DO NASCIMENTO COIMBRA – 04 ANOS – KETHLYN COIMBRA DE OLIVEIRA – 10 ANOS, reside em casa cedida. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 26ª família: **VALDIRENE RIBEIRO** - 39 ANOS – NIS: 12872016505 e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 907 - CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS - 41 ANOS - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 944 - FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS – 08 ANOS – FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS – 08 ANOS – EDENILSON RIBEIRO LARA – 13 ANOS – SOGRA: EDIVANE OLIVEIRA DOS SANTOS – 67 ANOS. A família reside em casa de aluguel. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 27 ª família:

ELIETE FERREIRA DA SILVA – 27 ANOS – NIS: 16002385143 e os último 3 (três) dígitos CPF: 804 - ADRIANO XAVIER RUAS – 34 ANOS - e os último 3 (três) dígitos CPF: 823 - LUIZ FERNANDO DA SILVA RUAS – 12 ANOS – ALISSON DIOGO DA SILVA – 07 ANOS – DERICK DA SILVA XAVIER RUAS – 01 ANOS – ADRIANO DA SILVA RUAS JUNIOR – 09 ANOS. OTACILIO HEITOR DA SILVA XAVIER RUAS – 06 MESES. A família reside em casa de aluguel, é uma família dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 28ª família: **JOSEMARA COSTA** - 28 ANOS – NIS: 16177174869 e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 489 - RONILDO NUNES DE OLIVEIRA – 35 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 990 - MILENA VITORIA COSTA DE OLIVEIRA – 06 ANOS – NICOLAS KEYDH COSTA DE OLIVEIRA – 03 ANOS – BRAIAN GUSTAVO COSTA OLIVEIRA – 08 ANOS. A família reside em casa de aluguel, o esposo Ronildo está desempregado, é uma família dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 29ª família: **ROSIMAR SANTANA DE MELO** - 33 ANOS – NIS: 20425407432 e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 918 - ELIAS BENEDITO DE MELO – 45 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 844 - ELIAMARA SANTANA DE MELO – 11 ANOS – YASMIN ASLAYNE DE MELO – 03 ANOS - IRAID BENEDITO DE MELO – 15 ANOS. A família reside em casa de aluguel, é uma família dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 30ª família: **LILIANE DE FÁTIMA BRITO** – 53 ANOS – NIS: 16425664461 e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 991 - JOSE FELIX DE BRITO – 65 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 891 - BRUNO FELIX DE BRITO – 19 ANOS – VACIELI FELIX DE BRITO – 31 ANOS – OS NETOS: GABRIEL DAVI PEREIRA DE BRITO – 03 ANOS – LUIS GABRIEL FELIX DOS SANTOS – 16 ANOS – MARCOS ANTONIO FELIX DOS SANTOS – 13 ANOS – GABRIELA FELIX DOS SANTOS -14 ANOS – PEDRO HENRIQUE FELIX DOS SANTOS – 07 ANOS – NORA: RAISSA VITORIA LOPES PEREIRA – 18 ANOS. Reside em casa cedida, à família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 31ª família: **ESTER APARECIDA FERNANDES** - 49 ANOS - NIS: 12588949233 e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 910 - CLAUDILAINE BATISTA FERNANDES – 14 ANOS. A família residia Rua Juvenal Rodrigues Simão, em casa compensado sendo somente duas peças, no ano de 2018 perdeu a casa, com a chuva de granizo que ocorreu em agosto e atualmente reside em casa cedida. A 32ª família: **EVA APARECIDA ALVES PEREIRA COSTA** – 27 ANOS – NIS: 16014516264 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 833 - CLAUDEMIR LEME WERNECK COSTA PEREIRA – 31 ANOS – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 892 - WESLEY RAI PEREIRA COSTA – 12 ANOS –PABLO KAIQUE PEREIRA COSTA – 09 ANOS – LUDMILA PEREIRA COSTA – 05 ANOS – MIGUEL PEREIRA COSTA – 01 ANOS. A família reside em casa de aluguel, já foi visto vários auxílios financeiros e aluguel social, é uma família dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 33ª família: **ROSANA DE FÁTIMA BARBOSA** – 39 ANOS – NIS: 203261152371 – e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 955 - RONI DANGELO BARBOSA SANTANA – 23 ANOS – DINANGELA DE FÁTIMA BARBOSA – 17 ANOS – ELIANGELA BARBOSA SANTANA – 15 ANOS – DIEGO RAFAEL BARBOSA – 12 ANOS – MATEUS BARBOSA – 10 ANOS – BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA – 09 ANOS, reside em área de risco. A família depende dos benefícios eventuais do CRAS. A 34ª família: **NILSETE ALVES RODRIGUES** – 51 ANOS – NIS: 16669030984 e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 821 - DINIZ DO AMARAL – 59 ANOS - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 953 - DENIS RODRIGUES DO AMARAL – 12 ANOS – DANIEL RODRIGUES DO AMARAL – 08 ANOS. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 35ª família: **MARIA NADIR BARBOSA DOS SANTOS** – 45 ANOS - NIS: 12883226530 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 934 - LUIZ CAETANO DE SOUZA – 56 ANOS - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 987 - ADRIANO SANTOS DE MIRANDA – 27 ANOS – ARIANE RODRIGUES BARBOSA – 18 ANOS. A família reside em casa de aluguel. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 36ª família: **EUDA ALVES DA SILVA** – 41 ANOS - NIS: 12824578256, os últimos 3 (três) dígitos CPF: 971 - – JOAO MAYCON GODOI – 30 ANOS os últimos 3 (três) dígitos CPF: 603 - - KAWANY ESTEFANY DA SILVA – 17 ANOS - EDUARDO ALVES GODOI – 07ANOS. A família reside em casa de aluguel, e já foi visto vários auxílios de alugueis sociais. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 37ª família: **JANDIRA DOMINGUES DA ROSA** – 57 ANOS - NIS: 16179705179 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 965 - MARCOS ROGER AMARAL DA ROSA – 09 ANOS. É a Secretaria de Assistência Social que paga o aluguel social da família. A 38ª família: **SILAS MADUREIRA** – 54 ANOS NIS: 17025440890 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 900 - AURORA APARECIDA OLIVEIRA – 56 ANOS- e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 824. A família reside em casa cedida em um sitio Miolinho, e a senhora Aurora faz tratamento de Saúde como problemas no coração, diabetes. A 39ª família: **SANDRA DA SILVA** – 45 ANOS - NIS: 16600599414 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 940. É a Secretaria de Assistência Social que paga o aluguel social da família. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 40ª família: **THAIS MARCELA DA SILVA** - 33 ANOS - NIS: 12889706232 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 871 - EDILSON RIBEIRO – 34 ANOS e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 956 - VINICIUS GUILHERME DA SILVA RIBEIRO – 14 ANOS - INGRID VICTORIA DA SILVA RIBEIRO – 09 ANOS. A família reside em casa de aluguel. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 41ª família: **DANIELA FARIAS** – 40 ANOS - NIS: 16126289251- e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 954 - VALDEMAR GUILHERME – 42 ANOS - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 976 - DALIZE PALOMA FARIAS – 19 ANOS- BRUNO FARIAS GUILHERME – 18 ANOS - VANDRESSA FARIAS GUILHERME – 15 ANOS. A família é dependente dos benefícios eventuais do CRAS. A 42ª família: **EVA DA SILVA** – 34 ANOS - NIS: 20170694857 - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 914 - MARCELO CARVALHAES – 44 ANOS - e os últimos 3 (três) dígitos CPF: 847 - JOSE LUIS DA SILVA CARVALHAES – 16 ANOS- LUCAS GABRIEL DA SILVA CARVALHAES – 12 ANOS. O filho Lucas com síndrome Down e paralisia infantil, e freqüenta a Escola Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Após consultas realizadas junto a COHAPAR, análise e aprovação feita pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF em Curitiba – Paraná, essa é a relação das famílias contempladas pelo programa Redução Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense (novo Nossa Gente). A secretária Andrea discorreu com relação ao Decreto Estadual 3.377/2019, foi solicitado ao Município o Decreto Municipal que cria a Câmara Técnica e seus critérios, foi publicado no dia 23.12.2019. As famílias selecionadas compunham o rol de famílias para acompanhamento do referido programa, conforme CadÚnico, bem como, em sua maioria, já possuíam histórico de atendimentos nos serviços da SMAS, com índice de alta vulnerabilidade social, são famílias que se enquadram nos critérios avaliativos do programa, e tiveram suas situações priorizadas. E as técnicas farão um acompanhamento familiar com oficinas e atividades no contexto das fases das Obras do Programa Nossa Gente Paraná, com a participação de todas as áreas saúde, educação, assistência social, agricultura e habitação, com palestras as famílias e acompanhamento pelo período de um ano. Com relação à entrega das casas, está previsto para o mês de julho, pois ainda falta o término da pavimentação. Para este momento, está sendo programada a melhor estratégia, visto as recomendações das organizações de saúde, para se evitar aglomerações, neste período de pandemia do Novo Coronavírus (COVID/19). Em seguida, os participantes assinaram a lista de presença. Ainda ressaltado a importância da participação e o comprometimento de todos neste processo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Franciele Cleto, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados. Término às Quinze horas.

FRANCIELE CLETO

ANDREA AP. RIBEIRO

HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA

CAROLINE SCHAITEL FERNANDES

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO

FRANCINE MIGNOSO

FABIANI ALBERTI LOBO

ELAINE SANTOS CLETO DE MELLO

CIDALIA RIBEIRO DOS SANTOS

MOACIR APARECIDO DEL ANTONIO

EDINELSON DOS SANTOS CORRÊA

CAMILA BITTES C. FERNANDES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:980210B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de ração para canil municipal.

SERTANÓPOLIS, 08 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:717210A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

CONTRATO N.º 11/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a realização de análises de amostras de lodo dragado e desaguado em bags provenientes das lagoas anaeróbias e facultativas da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis com objetivo de, através da determinação de teor de sólidos, realizar as medições e o pagamento dos serviços contratados através da Tomada de Preço no 02/2020 - contratação de empresa especializada na execução de serviços de dragagens e desaguamento de lodo das lagoas anaeróbias e facultativas da estação de tratamento de esgoto de Sertanópolis/PR

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0, expedida pela secretaria de estado de segurança pública do paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.302.909-00 residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **Valter Luiz Bossa**, com cédula de identidade nº 4.253.775-6 PR, inscrito no CPF nº 677.047.439-53, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Objetivando, através da determinação de teor de sólidos, realizar as medições e o pagamento dos serviços contratados através da Tomada de Preço no 02/2020.

DO VALOR: R$ 2.144,24 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 05 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:68114C50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 04/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO**, **CONTRATO Nº 10/2018**, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 14, JD REBELO II, SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 09/2016, para prorrogá-lo até a data de **05 de Junho de 2021**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***CARLOS VINICIUS DIAS***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5BCC7B81

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 04/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO**, **CONTRATO Nº 10/2018**, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 14, JD REBELO II, SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 45.555,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial e decorrente da atualização monetária de 2,306468%.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO	Horas	500	91,11	45.555,00

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***CARLOS VINÍCIUS DIAS***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FFD2E72B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2020
b) Licitação Nrº :	9/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender a demanda do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa

10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JM COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.292.823/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg	ULTRAGAZ	35,00	R$ 70,00	R$ 2.450,00
2	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 Kg	ULTRAGAZ	16,00	R$ 300,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

SERTANÓPOLIS, 04 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 09/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

CONTRATO Nº 12 - JM COMÉRIO DE GÁS LTDA-ME, CNPJ n.º 20.292.823/0001-45, com sede na Rua dos Lirios nº 90-Jd. Bela Vista, Sertanópolis, CEP: 86170-000, telefone: (43) 3232-3617, representada pela, Sr(a). LETICIA DE OLIVEIRA MENDES COSTA, RG n.º 7.989.944-5 SSP/PR, CPF n.º 031.075.609-01, Ibiporã-pr. DORAVANTE CONTRATADA. Valor Total - R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

-**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**.

-**DURAÇÃO DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

ZENAIDE AP. ARRUDA
CPF: 645.533.889-87

ROSANA AP. GOBATO MACHADO
CPF: 035.369.059-78

LINDINALVA ANDRADE
CPF:016.431.439-30

SERTANÓPOLIS, 08 DE JUNHO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8FC0184B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-05 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	247.724,88	
Déficit	266.912,05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.187,17	266.912,05
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	266.912,05	Totais		266.912,05
Totais	266.912,05	Totais		266.912,05
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		266.912,05
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	266.912,05			
Total	266.912,05	Total		266.912,05

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:823EA897

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**360.000,00**
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	360.000,00
Desembolsos		**233.615,14**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	192.320,04
Outros desembolsos operacionais		41.295,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**126.384,86**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**126.384,86**
Caixa e Equivalente de caixa final		126.384,86
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intragovernamentais		360.000,00
Total das transferências recebidas		**360.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Legislativa		192.320,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**192.320,04**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B284A2E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 060/2020 08/06/2020

DECRETO Nº 060/2020
08/06/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1016/2019, de 25 de outubro de 2019.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2020, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 175.412,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1564)	Material de Consumo	786	30.000,00
3.3.90.32.00.00 (1569)	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	852	15.000,00
3.3.90.32.00.00 (1565)	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	786	35.000,00
4.4.90.52.00.00 (1566)	Equipamentos e Material Permanente	786	10.000,00
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (320)	Material de Consumo	000	30.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades de Produção Vegetal		
3.1.90.16.00.00 (351)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civl	000	10.000,00
3.3.90.36.00.00 (355)	Material de Consumo	000	45.412,00
TOTAL.....			**175.412,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
4.4.90.91.00.00 (49)	Sentenças Judiciais	000	35.000,00
4.6.90.71.00.00 (50)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	45.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0802	Departamento de Agricultura		
18.541.0023.2.043000	Manutenção das Atividades de Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (369)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.496,00
3.1.90.13.00.00 (370)	Obrigações Patronais	000	916,00
TOTAL.....			**85.412,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.07.1.1.00.00 (169)	Transferências dos Estados para Assistência Social – Principal	786	75.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00 (178)	Transferências dos Estados para Assistência Social – Principal	852	15.000,00
TOTAL.....			**90.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1006, de 29 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1016/2019, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de junho de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 08 de junho de 2020.

PUBLICADO EM _____/06/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/06/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E3AB1427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

Processo nº. 69/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES
CNPJ	14.472.107/0001-47
VALOR:	R$ 4.780,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 08 de Junho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7B939626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 06/2020

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi (11/06/2020);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 12 de junho de 2020 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 08 de junho de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:76ED4B6C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.685/2020

Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 1.817/2015, de 26 de Outubro de 2015, e dá outras providências.

O Senhor **Valter Peres** – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso V da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o trajeto e a rota previamente estipulado para coleta de lixo orgânico no Município de Terra Boa, de segunda-feira à sábado,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.817/2015 de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre o horário de funcionamento da coleta de lixo orgânico e coleta de lixo reciclável, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento da Coleta de Lixo Orgânico do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, podendo ser realizado dentro do horário compreendido das 05h00min às 12h30min, de segunda-feira à sábado.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa - Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DBB35645

GABINETE
DECRETO N.º 2.686/2020

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia **12 de junho de 2020,** no município de Terra Boa, devido o feriado do dia **11 de junho de 2020-Corpus Christi.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão no dia 12 de junho de 2020, com daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:68D9BB44

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 41-2020

O Prefeito do Município de Terra Boa, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve REVOGAR, por Conveniência

Administrativa, o Processo de Pregão Presencial nº 41/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos de uso hospitalar para uso do Hospital Municipal São Judas Tadeu do Município de Terra Boa-PR.

Terra Boa/Pr, 08 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3B4E7BE7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de EPI MASCARAS para atendimento das ações do COVID-19 do SUAS, conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.
Edital completo disponível no Sistema Comprasnet do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.06.2020 através do Sistema Comprasnet - SIASG.
Data e horário da sessão de abertura: 24.06.2020, às 09h00 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:81918BCF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 345/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **ANTONIO SANTO MACIEL**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIÁRIOS, referente ao período aquisitivo de 1993/1998.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/06/2020 a 31/08/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF7633CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **LUCIANA PONTICELI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/06/2020 a 17/06/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9EC790DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **VALTER MANIEZZO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/06/2020 a 27/06/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22414255

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 348/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 229/2009 que concedeu Licença Especial a servidora Maria Pires de Oliveira, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora Dep. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B87F1E4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 187/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Município de Terra Boa ao Repasse de Recursos Federais, no valor de R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos Reais) para a execução de ações socioassistencias e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 05 de junho de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:586755CF

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE de 2020 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Posteriormente, explanou sobre a execução de toda a despesa, consolidado por órgão e por elemento de despesa. Em seguida apresentou o saldo financeiro contidos em bancos conta de recursos livres, consignação e vinculados. Como continuidade da apresentação, foram apresentados os saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante. Em atendimento ao dispositivo legal, foram apresentadas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Em seguida, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal. O Vereador Sr. Eliseu de Souza Ribeiro questionou alguns valores gastos pela Secretaria de Educação e parcelamento do FGTS, sendo prontamente respondido pelo Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira que sem mais perguntas encerrou a apresentação. O Prefeito Sr. Valter Peres fez o uso da palavra para comentar os resultados demonstrados e expor sua preocupação com o atual cenário, citando em especial o saldo financeiro de recursos livres do Município que diminuiu consideravelmente comparado ao mesmo período de 2019. Ressaltou a dificuldade que o Município terá para manter as receitas, pois a pandemia ainda está no início e já está impactando o caixa, com tendência de piora nos próximos meses. Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:63B36F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13542/2020

PORTARIA N°. 13542/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 83/2020 de 05 de junho de 2020 protocolado sob nº 3570/2020 em 08/06/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora AMANDA LINO MOLINA, matrícula 131237-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 04/06/2020 a 09/10/2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2020.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:155876E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13544/2020

PORTARIA N°. 13544/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3151/2020 em 20/05/2020 e parecer jurídico nº 262/2020

R E S O L V E:
ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, matrícula 172189-00, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, período de 02/08/2017 a 19/04/2018, carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná - Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha;

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de junhode 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:19E5CD82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13545/2020

PORTARIA N°. 13545/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 2549/2020 em 28/04/2020 e parecer jurídico nº 261/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 83526-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, período de 02/08/2017 a 19/04/2018, carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, ministrado pela Escola de Saúde Pública do Paraná - Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha;

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de maio de 2020.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A0CC02B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13543/2020

PORTARIA N°. 13543/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3174/2020 em 21/05/2020 e parecer jurídico nº 263/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidor ELICELSO SALES DE CAMPOS, matrícula 172251-00, ocupante do cargo de Advogado, no nível ADVO V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Conflitos Internacionais, período de 17/05/2020 a 21/05/2020, carga horária de 60 (sessenta) horas, ministrado pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER;
Curso: Lei de proteção de dados aplicada ao setor público, político, internacional e segurança, carga horária de 4 (quatro) horas, ministrado pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER;
Curso: XIII Simpósio Nacional de Direito Constitucional, carga horária de 36 (trinta e seis) horas, ministrado pela Academia Brasileira de Direito Constitucional.
Curso: Palestra “Verdades e Mitos sobre Empreendedorismo”, carga horária de 1 hora e 30 minutos, ministrado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Palotina/PR.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:10C38D77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3507/2020

DECRETO Nº 3507 de 08 de abril de 2020

Determina a instalação de barreiras sanitárias nas entradas do Município de Terra Roxa e dá outras providencias, para fins de preservação e enfrentamento à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, de acordo com as respectivas atribuições e competências e

Considerando que a avaliação do cenário epidemiológico do Município e região em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda como a consequência informada desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados; e
Considerando a necessidade de colaboração como o plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná e o Plano de Contingência COVID-19 do Município de Terra Roxa;

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da instalação de barreiras sanitárias no Município de Terra Roxa do dia **09 de maio de 2020**, podendo perdurar por prazo, com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.

§1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho de aferir temperatura corporal, manter orientação sobre o COVID-19, com manutenção de pelo menos 02 (dois) servidores municipais;

§2º Em decorrência do caráter de emergência, fica autorizado o remanejamento de servidores e estagiários que prestam estágios supervisionados no âmbito das secretarias municipais do Município de Terra Roxa, para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata este artigo e outros que se fizerem necessários;
§3º A Administração poderá solicitar ao Estado à disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Terra Roxa para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiro e Exército Brasileiro), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de abordagem/restrição de acesso.

Art. 2º Fica determinada a abordagem nas barreiras sanitárias dos veículos que adentrarem no Município de Terra Roxa e os condutores serão questionados acerca de seu destino final.

§1º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Terra Roxa, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§2º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle das barreiras sanitárias caracterizará crime de desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 08 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:16596D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 054

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/06/2020, às 14:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 054/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOVAN TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ZERO KM, CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO NO PADRÃO DO ESTADO APSUS, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 08 de junho de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4BB619F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
PREGÃO 056-2019 ADITIVO 004-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 210/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 56/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MORENO PAGAN & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS, PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/06/2021, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.203.840,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MORENO PAGAN & CIA LTDA.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:8C5FB509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3434, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **MARCIA MARIA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 21ª/R-3.830.504/SSP/SC, do cargo de Técnica em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3270, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8A6BB661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3435, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.765.605-0/SSP/PR, do cargo de Técnica em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3271, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3CA85B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3436, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **NORLI SENHORINHA FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.476.513-8/SSP/PR, do cargo de Técnica em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3272, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5FEC725B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 473/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 50, de 11 de julho de 2019, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Diante do interesse público relevante, determino o afastamento preventivo do investigado, na forma do art. 138, da Lei nº 50/2005, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1853F8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO - DISPENSA Nº 17/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO DISPENSA Nº 17/2020

Despacho de revogaçãode processo em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o não atendimento a necessidade da secretaria municipal de saúde, bem como a solicitação de cancelamento da compra;

CONSIDERANDO a informação de que a fornecedora não poderá atender o produto solicitado pela secretaria de saúde;

CONSIDERANDO o parecer jurídico indicando a revogação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a dispensa n° 17/2020, que tem por objeto a Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas descartáveis para manter a prevenção e proteção dos profissionais que estão atuando na frente de combate do COVID-19.

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2804DB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
12/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE UMA BOMBA INJETORA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2014, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME CNPJ: 08.112.238/0001-10	05/06/2020	05/06/2021	R$ 48.700,00

Tijucas do Sul, 08 de JUNHO de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7AE86B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO T.P Nº 03/2020

AVISO SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO BLOCO DE GAVETAS NO CEMITERIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 19/06/2020 para análises e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 08/06/2020

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:422054F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

Objeto: Formação de registro de preços destinado a futuras prestações de serviços de exames de diagnóstico por imagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constados no termo de referência (anexo I) do edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020.
Valor de Referência: R$ 1.438.910,50 (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 24/06/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 08 de junho de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:6AAE1383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 35/2020: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Borracharia para Consertos de Pneus, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa: **ALTAIR PEREIRA DA CRUZ – CNPJ: 02.522.318/0001-68**, no valor total R$70.263,80 (setenta mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 05 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F421F6BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 23.000,00

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 300,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 95.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.300,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 95.700,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B0E8BD66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 39/2020: Registro de Preços para Futura e Eventual necessidade de Aquisição de Máscara de tecido reutilizável, para atender as Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa: **CLAUDIA LARISSA FLORES-ME – CNPJ: 21.643.404/0001-73**, no valor total R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:323C1E7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 40/2020: Aquisição de Bota de Unna (curativo) para atendimento as Necessidades do Departamento de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a Empresa: **DANIELE DAGIOS EPP – CNPJ: 12.942.081/0001-28**, no valor total R$3.299,52 (três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59415825

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 147/2020

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 680/2017.

DECRETA

Art. 1°- Fica nomeado para o Cargo de provimento em Comissão de *Diretor de Departamento de Finanças e Contabilidade*, ***GENILSON ISIDORO DOS SANTOS***, portador da carteira de identidade n° 9.679.622-6/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 088.988.189-80.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na presente revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FED7128E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 09/06/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavadoras de alta pressão, quadros/lousas e persianas.
Recebimento de Propostas: Até às 13h00min de 23 de junho de 2020.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 23 de junho de 2020.
Início da Sessão: 23 de junho de 2020 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"
Valor estimado: R$ 33.820,86 (trinta e três mil oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que houve alterações no edital em acolhimento ao pedido de impugnação. A minuta revisada do Edital bem como pedido e o julgamento da impugnação está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:70AC3766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.196.725/0001-95, para fornecimento de materiais de construção, pelo valor de R$ 2.619,50

(dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:21ECEF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 30/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/06/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.196.725/0001-95.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.196.725/0001-95, para fornecimento de materiais de construção.
Valor: R$ 2.619,50 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, se faz necessária a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento, mediante dispensa, para o fornecimento de materiais de construção a fim de atender demandas de obras em andamento que não podem aguardar o procedimento normal de licitação, uma vez que as obras possuem prazo para término e o procedimento de licitação é demorado. Entre as obras que receberão os materiais, em especial, está em andamento a preparação das obras de recape e pavimentação asfáltica no prolongamento da Av. 12 de Maio, que advém de um Termo de Doação de Mão de Obra, firmado entre o Município de Turvo-PR e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná, que possui data definida para início. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 30/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de junho de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:69EF102F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 302/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato n. 2/2019 da professora Rosa Lucimara Ribeiro, CPF n. 046.511.009-61, admitida através de PSS sob n. 02/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de junho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:14AD1DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 228/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE 1030 – Aquisição de Imóveis

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.000,00
TOTAL CRÉDITO			600.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1573A401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 – PROCESSO N.º 25/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentada na Concorrência n.º 03/2020 – Processo n.º 25/2020, restando a seguinte classificatória:
Lote 1: 1ª SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ N.º 83.665.141/0001-50) com o valor global de R$ 1.408.327,45 (VENCEDORA); 2ª CEGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 04.484.014/0001-89), com o valor global de R$ 1.415.896,83 e 3ª ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N.º 07.289.188/0001-89), com o valor global de R$ 1.436.419,71;
Lote 2: 1ª SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ N.º 83.665.141/0001-50), com o valor global de R$ 326.445,83 (VENCEDORA); 2ª PROCOENGE LTDA. EPP (CNPJ N.º 95.412.276/0001-93), com o valor global de R$ 328.032,63; 3ª CEGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 04.484.014/0001-89) e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N.º 07.289.188/0001-89), ambas com o valor global de R$ 333.033,47;
Lote 3: 1ª SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ N.º 83.665.141/0001-50), com o valor global de R$ 293.499,79 (VENCEDORA); 2ª PROCOENGE LTDA. EPP (CNPJ N.º 95.412.276/0001-93), com o valor global de R$ 294.927,18; 3ª CEGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 04.484.014/0001-89) e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N.º 07.289.188/0001-89), ambas com o valor global de R$ 299.434,75;
Lote 4: 1ª SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ N.º 83.665.141/0001-50), com o valor global de R$ 154.121,32 (VENCEDORA); 2ª PROCOENGE LTDA. EPP (CNPJ N.º 95.412.276/0001-93), com o valor global de R$ 154.600,53; 3ª CEGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 04.484.014/0001-89) e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N.º 07.289.188/0001-89), ambas com o valor global de R$ 157.240,07;
Lote 5: 1ª SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ N.º 83.665.141/0001-50), com o valor global de R$ 602.426,93 (VENCEDORA); 2ª PROCOENGE LTDA. EPP (CNPJ N.º 95.412.276/0001-93), com o valor global de R$ 609.467,49; 3ª CEGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 04.484.014/0001-89) e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N.º 07.289.188/0001-89), ambas com o valor global de R$ 614.475,71;
Lote 6: 1ª SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ N.º 83.665.141/0001-50), com o valor global de R$ 214.036,00 (VENCEDORA); 2ª ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N.º 07.289.188/0001-89), com o valor global R$ 216.000,00; 3ª PROCOENGE LTDA. EPP (CNPJ N.º 95.412.276/0001-93), com o valor global de R$ 217.901,20; 4ª CEGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 04.484.014/0001-89) e, ambas com o valor global de R$ 218.365,63;
Lote 8: 1ª SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ N.º 83.665.141/0001-50), com o valor global de R$ 390.572,72 (VENCEDORA); 2ª PROCOENGE LTDA. EPP (CNPJ N.º 95.412.276/0001-93), com o valor global de R$ 395.400,55; 3ª ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N.º 07.289.188/0001-89), com o valor global R$ 398.458,46; 4ª CEGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 04.484.014/0001-89) e, ambas com o valor global de R$ 398.458,47;
Lote 9: 1ª SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ N.º 83.665.141/0001-50), com o valor global de R$ 424.956,68 (VENCEDORA); 2ª ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ N.º 07.289.188/0001-89), com o valor global de R$ 429.000,00; 3ª PROCOENGE LTDA. EPP (CNPJ N.º 95.412.276/0001-93), com o valor global de R$ 430.599,76; 4ª CEGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 04.484.014/0001-89) e, ambas com o valor global de R$ 433.554,70;
O decurso do prazo de que trata o item 09.18 do Edital passará a fluir a partir da publicação do extrato do presente resultado, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

União da Vitória/PR, 08 de junho de 2020

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E23D010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 82/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Notebooks, Projetores, Monitores, Tablets e Celulares Smartphones, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 26/06/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 26/06/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **26/06/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/06/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 182.995,12 (Cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 05 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C08260E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO (5891) AO CONTRATO Nº 291/2018 (4921) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2018 – PROCESSO N.º 154/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos, equipamentos de linha hospitalar e periféricos das Unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.*
CONTRATADO: FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ nº 18.822.575/0001-55.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato n.° 291/2018 (4921) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 07/06/2020 e a terminar em 06/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:99D9A10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 6/2020 (5888) DO CONTRATO N.º 101/2017 (3966) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 – PROCESSO Nº 74/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA INSTITUTO JOÃO XXIII.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de 02 (dois) imóveis localizados no Instituto Piamarta, para funcionamento da Escola Municipal Padre João Piamarta e Centro de Educação Infantil Sagrada Família de Nazaré.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M – FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas), o valor contratual fica reajustado em 1,06989560% perfazendo um valor mensal de **R$ 13.801,62 (Treze mil oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos),** sendo R$ 6.900,81 (Seis mil e novecentos reais e oitenta e um centavos) para cada imóvel. Valor Total do Apostilamento, de R$ 11.681,91 (Onze mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40°, Inciso XI e no Artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:78263B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5890) DO CONTRATO Nº 357/2019 (5653) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 205/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 01.328.535/0001-59.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 65 e nº 66, ficarão reajustados nos valores descritos abaixo, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 6.714,35 (Seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D02A96BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5889) DO CONTRATO Nº 274/2019 (5500) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2019 – PROCESSO N.º 146/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 01.328.535/0001-59.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 89 e nº 90, ficarão reajustados, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 31.675,60 (Trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:03C1D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1375/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
96	ADRIANA APARECIDA TAJES	2019/2020	DIRETORA FUNDO PREVIDENCIA	15/06/2020 a 24/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E085511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1378/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JAIR ROBERTO DE PAULA	2015/2020	SERVENTE	08/06/2020 A 06/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5D5C4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1377/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2015/2020	SERVENTE	08/06/2020 A 06/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39A84AFA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº10/2020

Pregão presencial Nº4/2019 - Processo de compra nº14/2019
Objeto: Contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do objeto.
Contratante: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Contratada: Caixa Econômica Federal -
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Data do contrato: 8/6/2020
Valor global contratado: R$13.947,57 (Treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 8/6/2020 a 7/6/2021.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0F54E39F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 67/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Pregão Presencial nº 4/2019 – Processo de compra nº14/2019
Nº do contrato	10/2020
Objeto:	**Contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv**
Contratada:	Caixa Econômica Federal – Agência União da Vitória
Fiscal:	Andréia Aparecida Soares
CPF Fiscal:	023.474.979-28
Vigência:	8/6/2020 a 7/6/2021

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 8 de junho de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1D35060F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 133/2020

Data 04/06/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00 (0003) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 6.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 116.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
0003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	116.000,00

TOTAL.....R$ 116.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 04 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AEE3EEDD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.
O MUNICÍPIO de **VERÊ**, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Junho, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo PICK UP	01	R$ 64.460,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Verê, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3535 - 8000 - E-mail licitacao@vere.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, das 08:30 às 16:00 horas.

Verê, 08 de Junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FC19BDCF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 134/2020

Data 08/06/2020

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DO DIA 11/06/2020, (CORPUS CHRISTI) E O FINAL DE SEMANA,

D E C R E T A.

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito das repartições púbicas do Município de Verê, Estado do Paraná, nos dias 11 e 12 de junho de 2020, devendo as referidas repartições públicas municipais permanecerem fechadas.

Art. 2º Nos serviços considerados essenciais deverá ser feita escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 132/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:49F1248D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 EDITAL N° 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
EDITAL N° 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LENI S SILVA DE LUCENA
CNPJ: 21.142.448/0001-10

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42452	Software de desenho assistido por computador (CAD) compatível com o formato DWG	Licenç	13	R$ 2.296,00	R$ 29.848,00	AUTOCAD / LT

TOTAL: R$ 29.848,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Sarandi, 27 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F7524F08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2018

Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 97 m², situado a Rua Guiapó nº 484, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 3.211,73 (três mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 4.282,31 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:357C0770

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1481/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.548.271,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
1319 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1320 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1321 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1323 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1324 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1325 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1326 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1327 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1328 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
1330 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1331 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1332 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.271,75
1333 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1334 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1335 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1336 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1337 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1338 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1339 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1340 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1341 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
1342 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1343 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1344 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
1345 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1346 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
1348 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
1349 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1350 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
1351 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1352 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1353 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
1354 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1355 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1356 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
1357 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1358 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**1.548.271,75**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.548.271,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-FPM	1003	1.548.271,75
TOTAL			**1.548.271,75**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:503ACD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO ORIGINAL	Nº TERMO ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2018	10/2019	1º Termo Aditivo	Ires Simone de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.331,85	40h	28/05/2020	05/06/2021

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:7C091071

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 14 DE 21 DE MAIO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO ORIGINAL	Nº TERMO ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2018	08/2019	1º Termo Aditivo	Divonete de Jesus França	Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.331,85	40h	21/05/2020	27/05/2021

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:67895D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

OBJETO: Seleção contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Convenções no Município de Almirante Tamandaré/PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 5.452.330,20 (Cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e vinte centavos).

Inicialmente, ANALISA-SE NO MÉRITO a impugnação do Edital supra especificado pela requerente abaixo identificada por se tratar de protocolo em prazo TEMPESTIVO.

Recorrente: TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 23.878.066/0001-84
Protocolo: 0018.0007333/2020 de 05/06/2020

DO FATO

Em resumo, a Recorrente acima identificada NÃO CONCORDA com o preço máximo do edital alegando a falta de previsão orçamentária para serviços de administração local, especificamente verbas para despesas de mestre de obra, vigilância, almoxarife e alimentação dos funcionários.

DO PEDIDO DA REQUERENTE

A Recorrente requer que sejam incluídos na reserva orçamentária os valores devidos à administração local da obra conforme descreve em sua solicitação de impugnação, bem como, republicação do edital incluindo os itens solicitados e reabertura dos prazos de apresentação das propostas.
DO EMBASAMENTO LEGAL

Abaixo são expostos dois dispositivos legais aplicáveis às licitações, o primeiro o Art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que trata da preparação do plano de trabalho para os certames e, o segundo, trecho excerto do Acórdão TC-025.990-2008-2 do TCU de 31 de agosto de 2011 que trata da constituição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI para obras e serviços de engenharia.

"Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Seção III
Das Obras e Serviços
Art.7oAs licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
I-projeto básico;
II-projeto executivo;
III-execução das obras e serviços.
§1oA execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.
§2oAs obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I-houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II-existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; (grifo nosso)
III-houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV-o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata oArt. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.
§3oÉ vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.
§4oÉ vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. (grifo nosso)
§5oÉ vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.
§6oA infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§7oNão será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.
§8oQualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.
§9oO disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
Art.8oA execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.
Parágrafoúnico.É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o Art. 26 desta Lei.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).”
O dispositivo legal transcrito parcialmente abaixo descreve informações relevantes proferidas pelo Tribunal de Contas da União:

“ACÓRDÃO – TC 025.990-2008-2, TCU em 31 de agosto de 2011
(...)
I. COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
9. A taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) – também denominada taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI) – é formada por despesas indiretas e o lucro. Sua composição, apesar de ampla e tradicionalmente utilizada na formação dos preços na área da construção, costuma estar no centro das discussões relativas à elaboração de orçamentos. Isso porque, até a edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, não existia uma norma que definia seus componentes, o que leva a uma diversidade de modelos de cálculo e composição. A Lei n. 12.309, de 09/08/2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 (LDO 2011), em seu art. 127 parágrafo 7º, trouxe o seguinte comando:

"§ 7o . O preço de referência das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, evidenciando em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central; (grifo nosso)

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.”

10. O TCU tem, há algum tempo, abordado o tema relativo ao BDI para obras públicas em suas deliberações. É crescente a preocupação deste Tribunal acerca da possibilidade de distorções nos valores contratados com a administração pública em decorrência de inclusões indevidas de itens na constituição do grupo denominado despesas indiretas. As decisões desta Corte têm buscado a padronização da composição do BDI, de forma a garantir maior transparência na execução dos gastos públicos.

11. Neste aspecto é oportuno citar as novas súmulas do TCU que tratam do assunto: Súmulas/TCU ns. 253/2010, 254/2010 e 258/2010.

12. A Súmula/TCU n. 253/2010 que trata de taxa de BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes assim dispõe:

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.”

13. A Súmula/TCU n. 254/2010 trata dos tributos de natureza personalística nestes termos:

"O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.”

14. Já a Súmula/TCU n. 258/2010 – Exigência de Detalhamento do Orçamento trás o seguinte enunciado:

"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba" ou de unidades genéricas.”

15. É evidente, pois, que a busca de parâmetros que orientem os entes jurisdicionados deste Tribunal na composição dos preços de referências das obras é urgente e necessária.

16. No que se refere aos custos diretos, o TCU atua no monitoramento do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal – Caixa, e, no caso de obras e serviços rodoviários, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, cujos custos referenciais são de uso obrigatório pelo gestor público na execução de obras e serviços de engenharia com recursos da União, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

17. O presente trabalho procura identificar os elementos que devem compor o BDI dos diferentes tipos de obra, os valores praticados e as faixas de variabilidade desses valores. Neste sentido cabe destacar as parcelas que devem ou não fazer parte do detalhamento.

II.1 – Parcelas que não devem compor o BDI.

18. Ao discorrer sobre questões relacionadas ao BDI, este TCU, em diversas oportunidades, não se restringiu a tratar apenas dos itens que compõem essa taxa, incluindo também, em suas abordagens, considerações voltadas às parcelas que não devem integrar as despesas indiretas.

19. Dentre as deliberações do Tribunal, destaca-se o Acórdão n. 325/2007 – Plenário, proferido em 14/03/2007, a partir de estudo específico realizado pela SECOB acerca de obras de implantação de linhas de transmissão de energia. Trata-se de trabalho técnico formulado por um grupo de trabalho, no qual foram analisados e tratados aspectos relativos ao conceito e composição do BDI, bem como os critérios de aceitabilidade para cada um dos elementos, conforme se verifica na transcrição abaixo:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. orientar as unidades técnicas do Tribunal que, quando dos trabalhos de fiscalização em obras públicas, passem a utilizar como referenciais as seguintes premissas acerca dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas - LDI:

9.1.1. os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

9.1.2. os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI;

9.1.3. o gestor público deve exigir dos licitantes o detalhamento da composição do LDI e dos respectivos percentuais praticados;

9.1.4. o gestor deve promover estudos técnicos demonstrando a viabilidade técnica e econômica de se realizar uma licitação independente para a aquisição de equipamentos/materiais que correspondam a um percentual expressivo das obras, com o objetivo de proceder o parcelamento do objeto previsto no Art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; caso seja comprovada a sua inviabilidade, que aplique um LDI reduzido em relação ao percentual adotado para o empreendimento, pois não é adequada a utilização do mesmo LDI de obras civis para a compra daqueles bens;"

20. Apesar de a decisão orientar sobre os itens que não devem participar da composição do BDI, sem deixar margem para a existência de dúvidas ou divergência de interpretação, faz-se importante reforçar brevemente alguns aspectos relativos a esse assunto não contemplados na deliberação.

21. Em primeiro lugar, destacam-se outros impostos que não devem compor o BDI, consoante deliberações já proferidas por este Tribunal. São eles: i) Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ii) Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; e iii) Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF. O ICMS e IPI não são incluídos na categoria de despesas indiretas por incidir sobre o preço dos materiais, e a CPMF por ter deixado de vigorar desde 1º/01/2008.

22. Em segundo, os encargos sociais que devem compor os custos de mão de obra e, por fim, outros encargos que devem fazer parte da composição de "Administração Central" como, por exemplo, "Viagens de Supervisão da Diretoria."

23. Nesse sentido, observa-se a jurisprudência do TCU, como por exemplo, nos Acórdãos do Plenário ns. 1.020/2007, de 30/05/2007, e 1.858/2009, de 19/08/2009.

24. Além de títulos relativos à tributação indevidamente contemplados no BDI, em pesquisa realizada em editais recentes, verificou-se a inclusão de outras despesas no seu detalhamento que não incidem sobre todos os custos diretos. Diante dessa situação, cabe evidenciar que os itens a seguir discriminados devem constar da planilha orçamentária da obra e, portanto, não devem compor a taxa de BDI:

a) ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

b) licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

c) despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços;

d) despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

e) outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

25. Também os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, e Mobilização e Desmobilização devem constar na planilha orçamentária com detalhamento adequado e devidamente motivados (Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário). Seu dimensionamento deve estar em conformidade com o porte, a localização, a complexidade, o prazo de execução e os requisitos de qualidade da obra, bem como com as determinações da legislação específica para medicina e segurança do trabalho.

26. A Lei n. 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 40, deixa claro que o pagamento da mobilização e instalação do canteiro de obras deve ser obrigatoriamente previsto em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas ao determinar:

"Art. 40. O edital (...) indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

(...)

27. Assim, cabe ao gestor indicar os critérios de aceitabilidade e as condições de pagamento da mobilização e demais itens a seguir especificados, com base nas seguintes premissas:

a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;

b) o item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório da obra, sanitários, oficinas, centrais de fôrma, armação, instalações industriais, cozinha/refeitório, vestiários, alojamentos, tapumes, bandeja salva-vida, estradas de acesso, placas da obra e instalações provisórias de água, esgoto, telefone e energia;

c) o item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro;

28. Ao indicar os critérios de aceitabilidade e as condições de pagamento dos itens a seguir especificados, o gestor deve também ter como base as seguintes recomendações:

a) o pagamento do item Administração Local seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado da obra já que não será beneficiada com aditivos por prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável;

b) o pagamento do item Instalação de Canteiro e Acampamento seja feito na proporção da execução física desses serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da obra;

c) o pagamento do item Mobilização e Desmobilização seja feito na proporção da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra. Com critérios de medição e pagamento adequadamente definidos para o item em questão, busca-se eliminar a possibilidade de antecipação de pagamentos.

29. As premissas e recomendações anteriormente apresentadas objetivam cuidar para que não se infle indevidamente a estrutura administrativa no canteiro, o que pode ensejar superfaturamento decorrente da prorrogação indevida ou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato contra a Administração Pública em virtude de aditivos de prazo.
II.2 – Parcelas que devem compor o BDI

30. O relatório que subsidiou o Acórdão n. 325/2007 - Plenário tratou, também, de forma detalhada, da formação do preço de obras e serviços de engenharia, especialmente dos itens que compõem o BDI, a saber: rateio da administração central; despesas financeiras; risco, seguro e garantia do empreendimento; tributos e lucro. Esse detalhamento encontra-se em perfeita sintonia com as determinações da LDO/2011. (grifo nosso)
(...)

DO CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO

A Lei de Licitações, em seu Art.7º, §2º, regula a necessidade de o LICITADOR preparar um pacote mínimo satisfatório de documentos para poder licitar, este pacote mínimo deve ser composto por:

Projeto básico aprovado pela autoridade competente que esteja disponível para exame por parte dos interessados em participar do processo licitatório;
Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
Previsão de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços da respectiva licitação;
Previsão no Plano Plurianual se for o caso.

Toda a necessidade descrita acima compõe o protocolo do processo administrativo desta concorrência. A saber:

Projeto arquitetônico composto por 8 (oito) pranchas;
Projeto de estrutura de concreto armado composto por 46 (quarenta e seis) pranchas;
Projeto de estrutura metálica composto por 10 (dez) pranchas;
Projeto de instalações elétricas composto por 10 (dez) pranchas;
Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas 3 (três) pranchas;
Projeto de climatização composto por 3 (três) pranchas;

Projeto de instalações hidráulicas composto por 6 (seis) pranchas;
Projeto de instalações sanitárias composto por 3 (três) pranchas;
Projeto de combate a incêndios composto por 8 (oito) pranchas;
Planta de risco de incêndios composto por 1 (uma) prancha;
Projeto de comunicação visual composto por 1 (uma) prancha;
Projeto de paisagismo composto por 1 (uma) prancha;
Relatório de sondagem a percussão SPT;
Caderno de encargos e especificações técnicas;
Planilha orçamentária de referência em arquivo Excel;
Cronograma físico-financeiro;
Anotações de reponsabilidade técnica das diversas disciplinas.

A planilha orçamentária é composta por tabela contendo 672 (seiscentos e setenta e duas) linhas e 8 (oito) colunas.

Na referida tabela são encontrados 23 (vinte e três) grandes grupos de serviços. São eles:

Instalações provisórias composto por 6 (seis) serviços;
Serviços preliminares composto por 4 (quatro) serviços;
Infraestrutura composto por 46 (quarenta e seis) serviços;
Superestrutura do 1º pavimento composto por 27 (vinte e sete) serviços;
Superestrutura do 2º pavimento composto por 21 (vinte e um) serviços;
Superestrutura da platibanda composto por 9 (nove) serviços;
Espelho de água composto por 12 (doze) serviços;
Lajes composto por 10 (dez) serviços;
Escada composto por 8 (oito) serviços;
Alvenaria e fechamentos composto por 4 (quatro) serviços;
Cobertura e forro composto por 8 (oito) serviços;
Esquadrias e acessórios composto por 17 (dezessete) serviços;
Instalações elétricas composto por 100 (cem) serviços;
Lógica e telefonia composto por 59 (cinquenta e nove) serviços;
Instalações de SPDA composto por 7 (serviços);
Climatização composto por 45 (quarenta e cinco) serviços;
Equipamentos de prevenção contra incêndio composto por 32 (trinta e dois) serviços;
Instalações hidráulicas composto por 37 (trinta e sete) serviços;
Metais, louças e acessórios composto por 28 (vinte e oito) serviços;
Revestimentos composto por 17 (dezessete) serviços;
Pintura composto por 8 (oito) serviços;
Serviços complementares composto por 16 (dezesseis).

Na aba Cronograma é encontrada planilha denominada cronograma físico-financeiro, cuja tabela é composta por 32 (trinta e duas) linhas e 27 (vinte e sete) colunas. Esta planilha apresenta uma proposta de desembolso mensal para os grandes grupos de serviços para 360 (trezentos e sessenta) dias de execução de obra.

Na aba Composições Novas são encontradas 188 (cento e oitenta e oito) composições unitárias de preços unitários com os mais variados insumos de material, mão de obra, equipamentos, cotações, etc. Esta tabela tem 2289 (duas mil duzentas e oitenta e nove linhas) e 6 (seis) colunas.

A planilha orçamentária de referência é organizada contendo preços de subtotais por grupos de serviços, no final da tabela contem o preço total geral contendo BDI, no topo contem percentuais de BDI para equipamentos e BDI para serviços. Também consta o campo em branco disponível para indicação do nome da empresa e CNPJ e de demais dados relacionados à autoria do orçamento.

Nesta planilha são encontradas as colunas discriminativas conforme a seguir:

Item, que se trata de numeração sequencial por grande grupo de serviços;
Referência, que se trata da origem do preço utilizado, podendo ser preço obtido da planilha SINAPI da CEF ou preço obtido por composição unitária;
Descrição, que se trata da especificação dos serviços a serem realizados;
Unidade, que se trata da unidade de medida do serviço apontado;
Quantidade, que se trata do montante de quantitativo do serviço a ser executado;
Preço unitário c/BDI (R$), que se trata do preço utilizado para cada serviço advindo da planilha SINAPI ou da respectiva composição unitária;
Preço (R$), que se trata do preço unitário a ser utilizado pela Licitante após aplicação do percentual de desconto;
Preço total (R$), que se trata da multiplicação do quantitativo pelo respectivo preço unitário.

Observando e analisando, adentrando ainda mais no detalhamento dos custos previstos, verificam-se três exemplos desta causa, cuja fonte é o Sistema SINAPI, as composições unitárias dos insumos/serviços utilizados neste plano de trabalho: (a) SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; (b) PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES e (c) PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, cujas tabelas estão apresentadas abaixo onde são evidentes as despesas contabilizadas no custo horário como: alimentação, transporte do colaborador, exames de rotina, seguros, ferramentas individuais, equipamentos de proteção individual e curso de capacitação.

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

88316	**SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**
6111	SERVENTE DE OBRAS	H
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

88309	**PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**
4750	PEDREIRO	H
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H

c) PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

88310	**PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**
4783	PINTOR	H
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H
43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H
43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H

Ainda continuando na análise aprofundada dos custos previstos, por exemplo, verifica-se na composição do serviço de: ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA PARA CAPACIDADE DE 25 TONELADAS a inclusão de insumos/serviços referentes à atuação de engenheiro civil e encarregado geral, inclusive contendo encargos complementares.

ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO:

100656	**ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019**	**M**	**COEFICIENTE DE PRODUTIVIDADE**
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0379000
38538	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 25 T, SECAO QUADRADA DE *16 X 16*, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M	1,0990000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340000
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340000
89218	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0900000
89843	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0440000
90776	**ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	H	0,0223000
90778	**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	H	0,0074000

DO CONCEITO DE COEFICIENTE DE PRODUTIVIDADE

Coeficiente de produtividade, ou somente produtividade, neste PARECER significa a quantidade de trabalho *versus* quantidade de insumo. Em cada composição unitária de preços haverá uma determinada quantidade de determinado insumo por quantidade unitária do serviço.

A produtividade é um dos temas mais recorrentes na rotina de profissionais e empresas. E não poderia ser diferente, por caber a ela a definição da agilidade de uma tarefa, capacidade de trabalho de profissional, equipe, empresa, eficiência, otimização e até o valor de um serviço, exclusivamente ligada à competência.

Produtividade no trabalho é a relação direta entre a quantidade produzida de determinado serviço pela razão do recurso atribuído à sua execução. É a capacidade de realização do máximo de trabalho possível com o mínimo de recursos necessários, ou seja, é a produção do desempenho.

Portanto, o nível ideal de produtividade é entregarmais quantidadede algo, usando amenor quantidade de recursopossível e ao mesmo tempo atingindo o melhor nível de qualidadeque a empresa pretende atingir.

A produtividade em geral está associada ao equilíbrio de dois "indicadores", sendo o primeiro: (1º) quantidade/qualidade de trabalho realizado e o segundo: (2º) os recursos gastos para realizar esse trabalho.

Para alcançar a excelência da produtividade, por vezes o objetivo é quantitativo (por exemplo produzir vários metros quadrados de assentamento de pavers), e em outras ocasiões é qualitativo (produzir o assentamento do pavers com o máximo de perfeição possível), ou seja, percebe-se aí a necessidade de astúcia e competência entre os aspectos, porque um tende a depor contra o outro.

Com relação aos recursos gastos, o mais valioso deles é, sem dúvidas, o tempo. Depois dele vêm questões como dinheiro, recursos físicos (insumos de material e equipamentos para produzir um serviço), recursos de pessoal (composição da equipe), etc.

É preciso ter cuidado ao se definir amedida da produtividade. Quanto maior a qualidade, mais insumos e tempo serão necessários, o que não significa, necessariamente, que a produtividade no trabalho da empresa é pequena, mas que é adequada ao nível de serviço e satisfação do cliente que seu planejamento estratégico determinou.
Por isso, paraentender corretamente o que é produtividade no trabalho, é preciso levar em conta oposicionamentoe acapacidade operacional da empreiteira, isto é, a empresa deve definir o tríplice equilíbrio satisfação/qualidade/quantidade que se deseja ofertar ao cliente.

A produtividade constitui uma das melhores medidas para aferição daperformanceorganizacional da empresa. Uma empresa com acrescidos resultados na sua produtividade é maiseficiente, com melhor utilização dos seus recursos e que atinge melhores resultados, tendo assim maiores hipóteses de prosperar no futuro. A definição e apuração das produtividades são o melhor indicador para comparar aeficáciadagestão.

Contudo, verifica-se que as questões envolvendo produtividade, bem como produção, são intimamente relativas à equipe administrativa e executora das ações, portanto peculiares de cada empresa.

A produtividade é, portanto, uma característica personalizada de cada executor de serviços, ou seja, cada empresa tem a sua, cada equipe tem o seu desempenho e cada profissional tem a sua própria performance.

Uma vez que a produtividade tem relação direta com os custos de serviços, quantidade de serviço realizado, e que cada tempo de equipe/profissional diferente tem seu próprio custo, jamais, absolutamente jamais, um plano de trabalho realizado por um agente público poderá representar a realidade de empresas de diferentes regiões, culturas, habilidades, habilitações, composições, treinamentos, enfim, cada qual com seu próprio cenário.

A medição da produtividade na construção civil possui características próprias para cada atividade, sejam elas de fundação, elétrica, hidráulica, estrutura ou acabamento. A definição de prazos, custos, redução de desperdícios e aumento da lucratividade estão intimamente interligadas à eficiência e eficácia dos agentes envolvidos.

Bastante difundido na indústria da construção civil, são diversas as metodologias para definição, controle, acompanhamento, sistemas computadorizados para definição de coeficientes de produtividade de mão de obra, abaixo são apresentadas algumas formalizações de modelos para exemplificar a metodologia para aferição da mão de obra.

Basicamente, para definir a produtividade, deve-se levar em consideração uma quantidade de serviço executado por um número de profissionais durante uma determinada quantidade de tempo (hora, dia ou mês). A produtividade pode ser expressa individualmente ou por equipe, e o relacionamento dessas variáveis segue conforme a fórmula abaixo:

a) b) c) d) e) f) g) a) b) c) d) e) f) a) b) a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) k) l) m) n) o) p) q) outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

Contudo, para que ocorra êxito na proposição de execução da obra, as empresas proponentes devem obrigatoriamente planejar satisfatoriamente todas as atividades e considerar todos os custos que julgar necessários e imprescindíveis à completa e perfeita execução da obra.

DA MEDIÇÃO E MENSURAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A medição/mensuração de serviços executados é imprescindível para o pagamento da empresa, o que ocorrerá de maneira parcelada visto que a obra não pode ser concluída num período de um único mês, sendo assim, se faz necessária a remuneração parcelada da executora em função dos serviços que foram executados nem determinado período.

A medição somente pode ocorrer sobre os serviços que estejam concluídos, prontos, em funcionamento, testados, aptos para prosseguimento da obra.

Não devem ser medidos serviços incompletos, defeituosos, errôneos, errados, fracassados, indevidos.

A medição somente pode ocorrer em serviços que possam ser averiguados, medidos, fotografados, identificados, sendo que são condenáveis as medições por aproximação, intuição, aproximação. Neste caso, a planilha orçamentária não deve incluir serviços subjetivos, pois dificultarão sobremaneira as medições.

Neste conceito, se torna necessário admitir a dificuldade da medição de custos de serviços que se fazem ausentes do canteiro de obras e que não possam se avaliados, como exemplo a atuação de um contador ou advogado, ou até mesmo a atuação de um engenheiro civil residente que atenda funções de administração central, bem como aqueles casos onde o engenheiro ou encarregado atenda mais de uma obra simultaneamente.

O rateio de valor da administração local conforme sugestão do Acórdão – TC 025.990-2008-2 torna duvidosa e imprecisa medição dos serviços realmente executados podendo causar muitas confusões e entendimentos equivocados da real aplicabilidade dos recursos. Neste sentido como seriam, por exemplo, glosados os custos devidos à serviços condenados ou reprovados se a medição fosse baseada à equivalência de importância do valor total da obra? Ou seja, os serviços simplesmente seriam pagos sem que tivessem sido satisfatoriamente executados.

Como síntese deste capítulo não se pretende colocar na planilha de orçamentos serviços que não possam ser mensurados, avaliados, testados, comprovados, fotografados e devidamente identificados.

DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO

O conceituado CUB/m² - Custo Unitário Básico de Construção, normalmente publicado pelo SINDUSCON/PR estabelece um ótimo valor de referência para estimativas e considerações preliminares de obras similares.

Obviamente que a análise e comparação de custos com o CUB têm suas limitações, no entanto, podemos ter alguns indícios e indicações para tomada de decisões.

O CUB/m² para janeiro de 2020, mesma referência temporal para a orçamentação do plano de referencia em questão é de R$ 1584,09/m² (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) equivalente ao padrão CSL-8.
O preço publicado da obra, traduzindo-se com as mesmas premissas e parâmetros de obtenção do CUB é de R$ 1.728,16 (Um mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Sendo assim é possível entender que o preço proposto como valor máximo do edital é absolutamente viável e exequível.

DA CONCLUSÃO

Considerando que o licitador elaborou o plano de trabalho conforme Art. 7° da Lei de Licitações.

Considerando que o licitador atendeu o Acórdão – TC 025.990-2008-2 do TCU de maneira a não incluir no BDI os custos da administração local da obra.

Considerando que o Acórdão – TC 025.990-2008-2 do TCU admite incluídos no BDI percentuais relativos a administração central da obra.

Considerando que o Acórdão – TC 025.990-2008-2 do TCU não resolve nem orienta nem ordena o procedimento de definição e diferenciação entre custos relativos à administração central com administração local, sendo que, muitos custos são coligados/afinizados/comuns entre estas duas categorias de administração.

Considerando que as medições de serviços executados devem ocorrer sobre serviços mensuráveis, ou seja, em serviços que possam ser medidos, identificados, fotografados e tabulados.

Considerando que as medições devem ser evitadas por métodos de aproximação, estimados, intuídos, sem possibilidade de comprovação.

Considerando que o rateio de qualquer custo de maneira proporcional ao valor global da obra é absolutamente condenável quanto a comprovação da efetividade do serviço realizado.

Considerando que é perfeitamente possível a previsão de custos direitos e indiretos nas diversas composições unitárias de serviços, de maneira a fazer entender que não há razão em subtender rateio de custo por proporcionalidade ao valor global da obra.
Considerando que o licitador ao elaborar o orçamento de referência com considerou incluídos nas composições unitárias todos os custos diretos e indiretos para realização completa de todos os serviços necessários para completação do objeto licitado.

Considerando que licitador elaborou o orçamento de referência como parâmetro de análise para todo e qualquer pretendente, proponente ou licitante.

Considerando que todos os elementos licitatórios estão disponíveis para consulta por qualquer pretendente, proponente ou licitante.

Considerando que as planilhas de referência da fonte SINAPI, utilizadas neste procedimento licitatório, estão disponíveis para consulta de qualquer cidadão no site da Caixa Econômica Federal.

Considerando que o valor do orçamento de referência por metro quadrado supera o CUB - Custo Unitário Básico da Construção Civil de maneira a fazer entender que o valor proposto é bastante atrativo.

Considerando que não compete ao licitador realizar o orçamento nem planejamento estratégico para qualquer licitante.

Considerando que compete às licitantes a análise, calculo, detalhamento, levantamento de seus próprios custos direitos, indiretos, terceirizados, especializados a fim de obter o valor global que melhor lhe represente para execução da obra pleiteada.

Considerando que compete às proponentes interessadas em reunir todos os documentos exigidos no edital desta concorrência.

Considerando que compete às licitantes a definição do seu valor a ser proposto para permitir a disputa no certame licitatório.

Considerando que cabe somente a própria licitante a responsabilidade pelo valor proposto para execução da obra em disputa neste procedimento licitatório

Considerando que não compete ao licitador conhecer as estruturas organizacionais de qualquer licitante.

Considerando que é perfeitamente entendível que a reclamante não se aprofundou no exame das composições unitárias para tanto estar requerendo custos que já estão incluídos.

Considerando que a reclamante solicitou a inclusão de insumos/serviços que já estão incluídos pressupõe que a mesma não avaliou nem estudou adequadamente as composições de custos.

Considerando que o orçamento de referencia da maneira como foi publicado não impede a competitividade das empresas.
Considerando que não existe imposição pela municipalidade na necessidade de aceitação dos preços de referência, as licitantes tem a oportunidade de analisar os preços, refazer cotações com seus próprios fornecedores e compará-los aos valores de referência ofertados, caso a licitante julgue aplicabilidade nos valores propostos poderá participar do certame e, de outro modo, caso considere preços demasiadamente baixos implica na não participação no certame.

Considerando que, caso a licitante ao avaliar adequado o valor máximo ofertado pela municipalidade, deverá ofertar desconto linear a ser aplicado em todos os preços da planilha orçamentária de modo a obter o preço que melhor represente seu planejamento financeiro/de custos para a obra pleiteada.
Considerando que as proponentes deverão necessariamente apresentar seus próprios preços para permitir a competitividade, com valores variando para o teto superior no valor máximo do edital e valores mínimos conforme cláusulas que tratam de inexequibilidade, tais proponentes necessitarão estudar os projetos, analisar os quantitativos, preços unitários, cronogramas e demais implicações a fim de definir o valor a ser proposto, sendo que, uma vez apresentada a proposta, significa a aceitação aos termos do edital.
Somos de PARECER CONTRÁRIO ao acatamento da impugnação imposta pela reclamante por entender equivocados e descabidos os motivos alegados na petição reclamatória.

Concluindo que os procedimentos licitatórios SERÃO MANTIDOS CONFORME PUBLICAÇÕES EM ANDAMENTO sendo que os valores do orçamento de referência serão mantidos conforme divulgados.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Almirante Tamandaré/PR, 08 de junho de 2020.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:0863E52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.922 DE 08 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCEL LEMANA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES EDEVALDO BARBOSA GUSTAVO TACONI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	088/2020	Vigência:	08.06.2020 a 07.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	055/2020		
Contratado:	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID 125 KHZ PARA O RELÓGIO PONTO HENRY PRIMME SF, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 2.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8BCEC39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 13.917 08 DE JUNHO DE 2020

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas, no mês de **JUNHO DE 2020.**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	40
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	15
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ALLINE GABASSI ROLDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	30
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	30
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	30
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	30
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
NEIDE AP. CAVACANTI	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
MAYARA BEATRIZ SOUZA CUNHA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
SOLANGE TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
ALINE ANDRADE RAFAEL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	40
FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
ANDREA REGINA DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
DALVA CLAUDENIRA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ADRIANA GONÇALVES RABITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
PEDRO HENRIQUE SANCHES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
CIRJILENE AP. MARTUCCI MICHELATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A57E2AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 6/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001301-4.

FORNECEDOR: **SAN MARINO ÔNIBUS LTD - CNPJ: 93.785.822/0001-06**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48937 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4 X 4): ÔNIBUS COM TRAÇÃO NOS 04(QUATRO) RODADOS (EIXO TRASEIRO E EIXO DIANTEIRO), COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM , CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LIQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29(VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA , OU COM MOBILIDADE REDUZIDA , QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA , OU MAIS POLTRONAS , DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	MARCOPOLO	UNID	1	R$ 274.000,00	R$ 274.000,00

Valor Total do Fornecedor: 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil)

BARBOSA FERRAZ, 02 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:161D0CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117 2020

Decreto nº 117/2020 Data 04/05/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil oitocentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02			**GOVERNO MUNICIPAL**
02.004			**CONTRALADORIA INTERNA**
02.004.04.122.0002.2.006			**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**
	16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
03			**SECRETARIA DA FAZENDA**
03.003			**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**
03.003.04.123.0023.2.014			**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**
	42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05			**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
05.001			**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**
05.001.04.122.0003.2.008			**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**
	63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
05.002			**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
05.002.04.122.0003.2.015			**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**
	80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.400,00
06			**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**
06.002			**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
06.002.15.452.0005.2.021			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**
	107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
06.003			**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**
06.003.20.608.0006.2.022			**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**
	124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07			**SECRETARIA DE SAÚDE**
07.002			**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**
07.002.10.301.0007.2.024			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**
	156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.700,00
08			**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
08.002			**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**
08.002.08.244.0021.2.055			**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA**
	203 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
	204 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
10			**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**
10.003			**DIVISÃO DE TURISMO**
10.003.23.695.0014.2.086			**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**
	312 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total.....:				**85.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02			**GOVERNO MUNICIPAL**
02.002			**GABINETE DO VICE-PREFEITO**
02.002.04.122.0002.2.004			**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

	8 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.003			**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005			**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
	12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.800,00
03			**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001			**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016			**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
	25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
03.003			**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016			**ENCARGOS ESPECIAIS**	
	49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
04			**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001			**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040			**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
	58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
06			**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.003			**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057			**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
	119 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total.....:				**73.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Maio 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B4242191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 31-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/06/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços de Auto Elétrica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

440 - AUTO ELETRICA OSCAR EIRELI (75.554.543/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23768 - Rolamento G para os veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze, Prisma, Ducato, Ambulância, Ônibus, Caminhão e Micro ônibus.	UN		8	44,00	352,00
2	23769 - Rolamento G para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Escavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira e Rolo Compactador	UN		8	64,00	512,00
3	23770 - Rolamento P para veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze, Prisma, Ducato, Ambulância, Ônibus, Caminhão e Micro ônibus.	UN		5	39,00	195,00
4	23771 - Rolamento P para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Escavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira e Rolo Compactador.	UN		8	39,00	312,00
5	23772 - Estator para veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze, Prisma, Ducato e Ambulância.	UN		4	235,00	940,00
6	8741 - Estator para veículos: Ônibus, Caminhão e Micro-ônibus.	UN		4	255,00	1.020,00
7	23773 - Estator para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Escavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira e Rolo Compactador.	UN		5	350,00	1.750,00
8	23774 - Rotor para veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze, Prisma, Ducato e Ambulância.	UN		4	245,00	980,00
9	18841 - Rotor para veículos: Ônibus, Caminhão e Micro-ônibus.	UN		3	275,00	825,00
10	23775 - Rotor para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Escavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira e Rolo Compactador.	UN		5	340,00	1.700,00
11	23776 - Regulador para veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze e Prisma.	UN		3	185,00	555,00
12	17558 - Regulador para veículos: Ducato e Ambulância.	UN		2	190,00	380,00
13	17559 - Regulador para veículos: Ônibus, Caminhão e Micro-ônibus.	UN		3	264,00	792,00
14	23777 - Regulador para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania e maquinas pesadas.	UN		3	295,00	885,00
15	3916 - Bucha plástica.	UN		8	16,00	128,00
16	16512 - Polia roda livre para veículos, ambulânica e ducato.	UN		6	188,00	1.128,00
17	16511 - Polia roda livre para ônibus e caminhões.	UN		6	185,00	1.110,00
18	10991 - Induzido para veículos.	UN		4	180,00	720,00
19	10990 - Induzido para vans e ambulâncias.	UN		4	259,00	1.036,00

20	10989 - Induzido para ônibus, micro-ônibus e caminhões.	UN		4	318,00	1.272,00
21	23778 - Induzido para caminhão Atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN		4	515,00	2.060,00
22	4810 - Campo para veículos.	UN		3	114,00	342,00
23	4809 - Campo para vans e ambulância.	UN		3	159,00	477,00
24	4808 - Campo para ônibus e caminhões.	UN		3	180,00	540,00
25	23779 - Campo para caminhão atron, ônibus scania Campo para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN		3	298,00	894,00
26	16794 - Porta escova para veículos.	UN		10	38,00	380,00
27	16793 - Porta escova para vans, ambulância, onibus e caminhões	UN		10	120,00	1.200,00
28	23780 - Porta escova para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN		5	111,00	555,00
29	2308 - Automatico para veículos, vans e ambulância.	UN		5	145,00	725,00
30	2307 - Automático para ônibus, micro-ônibus e caminhões.	UN		4	320,00	1.280,00
31	23781 - Automático para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN		5	415,00	2.075,00
32	3944 - Buchas G para veículos.	UN		4	28,00	112,00
33	23782 - Buchas G para ambulância, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões.	UN		5	42,00	210,00
34	23783 - Buchas G para caminhão atron, ônibus Scania e máquinas pesadas.	UN		4	25,00	100,00
35	3947 - Buchas P para veículos.	UN		4	18,50	74,00
36	23784 - Buchas P para vans, ambulância, ônibus, Micro-ônibus e caminhões.	UN		6	30,00	180,00
37	23785 - Buchas P para caminhão atron, ônibus Scania e máquinas pesadas.	UN		5	32,00	160,00
38	2789 - Bendix para veículos.	UN		4	108,50	434,00
39	2788 - Bendix para vans e ambulância.	UN		4	148,00	592,00
40	2787 - Bendix para ônibus, Micro-ônibus e caminhões.	UN		4	218,00	872,00
41	2786 - Bendix para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas	UN		5	279,00	1.395,00
42	16239 - Placa diodos para veículos, vans e ambulância.	UN		5	288,00	1.440,00
43	16238 - Placa diodos para ônibus, micro-ônibus e caminhões.	UN		4	271,00	1.084,00
44	23786 - Placas diodos para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN		5	325,00	1.625,00
45	23787 - Mão de obra para desmontar, recuperar e montar alternadores.	UN		10	150,00	1.500,00
46	23788 - Mão de obra para desmontar, recuperar e montar motor de arranque de vans, ambulância, ônibus, micro-ônibus, caminhões e veículos.	UN		15	178,00	2.670,00
47	23789 - Mão de obra para desmontar, recuperar e montar motor de arranque de caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN		10	198,00	1.980,00
48	2741 - Bateria 45 amperes, garantia minima 15 meses.	UN		8	378,00	3.024,00
49	2745 - Bateria 60 amperes, garantia minima de 15 meses.	UN		12	279,00	3.348,00
50	2728 - Bateria 100/90 amperes, garantia minima de 18 meses.	UN		20	478,00	9.560,00
51	2737 - Bateria 150 amperes, garantia minima de 18 meses.	UN		15	598,00	8.970,00
52	23790 - Alternador 12 V	UN		2	1.675,00	3.350,00
53	23791 - Alternador 24 V	UN		3	1.195,00	3.585,00
54	23792 - Lâmpada 1 polo/ 2 polo/ media 12 V	UN		100	5,00	500,00
55	11957 - Lampada H7 12V.	UN		30	40,00	1.200,00
56	11955 - Lampada H4 12V.	UN		30	28,00	840,00
57	23793 - Lâmpada 1 polo/ 2 polo/ média 24V	UN		100	6,00	600,00
58	11958 - Lampada H7 24V.	UN		30	58,00	1.740,00
59	11956 - Lampada H4 24V.	UN		30	42,00	1.260,00
60	23794 - Hora de serviço instalação/ socorro	HRS		100	118,00	11.800,00
61	23795 - Motor de partida 12V	UN		2	1.275,00	2.550,00
62	23796 - Motor de partida 24V	UN		2	2.290,00	4.580,00
Total (R$):						98.455,00

Bom Jesus do Sul-PR, 08/06/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED9341CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA FINANCEIRO MAIO - ANEXO DECRETO 2.873/2020

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**17.672.586,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.488,38	614.537,42	614.537,42	629.537,42	581.673,06	614.537,42	7.359.535,64	7.359.535,64
	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.336,47	835.529,43	833.746,59	1.069.066,63	946.948,15	767.917,72	9.963.051,31	9.963.051,31
	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72		
Despesas de Capital							-	**9.221.779,88**
INVESTIMENTOS	215.611,20	2.196.866,36	3.370.580,80	683.431,81	516.224,11	214.580,80	8.484.779,88	8.484.779,88
	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.466,90	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	137.000,00	137.000,00
	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00	278.000,00
	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40		

Total da Unidade Gestora 0	**1.849.686,55**	**3.760.637,71**	**4.932.569,31**	**2.495.740,36**	**2.158.549,82**	**1.710.740,44**	**27.172.366,83**	**27.172.366,83**
	1.710.740,44	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							**-**	**752.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.638,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	605.000,00	605.000,00
	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.345,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	147.500,00	147.500,00
	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital							**-**	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**63.821,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**762.500,00**	**762.500,00**
	63.516,25	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							**-**	**6.836.258,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.175,10	210.165,90	210.165,90	300.165,90	245.165,90	210.165,90	2.648.000,00	2.648.000,00
	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.256,58	319.772,18	363.228,37	326.831,22	802.351,82	296.831,22	4.188.258,71	4.188.258,71
	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22		
Despesas de Capital							**-**	**856.217,44**
INVESTIMENTOS	51.391,80	51.146,20	91.146,20	166.146,20	138.363,64	51.146,20	856.217,44	856.217,44
	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20		
Total da Unidade Gestora 2	**560.823,48**	**581.084,28**	**664.540,47**	**793.143,32**	**1.185.881,36**	**558.143,32**	**7.692.476,15**	**7.692.476,15**
	558.143,32	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**		
TOTAL GERAL	2.474.331,28	4.405.238,24	5.660.626,03	3.352.399,93	3.407.947,43	2.332.400,01	35.627.342,98	35.627.342,98
	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:989D8B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Às 9h40min do dia 5 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 057/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19)"**:

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor R$
AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	07.086.435/0001-40	23.800,00
ANDRE ANTONIO SABINO ME	27.743.380/0001-00	1.344,00
MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993	29.087.846/0001-92	1.605,60
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	17.992.596/0001-56	987,26
PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME	19.611.064/0001-57	11.646,34
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	22.327.120/0001-30	869,04
V. P. SILVA BRINQUEDOS ME	18.448.863/0001-91	3.760,00
Total		**44.012,24**

Os lotes 2, 3, 4 e 6 foram declarados como desertos.
Os lotes 10 e 15 foram declarados como fracassados.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2CD89D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	07 de Junho de 2020	Conduzir a paciente, Ana Paula Overback, para consultas e exames especializados no Hospital das Clínicas na referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:77B85A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 074/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2020 – Menor Preço por Item,** realizado no dia **28 de maio de 2020** (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, 1.0, total flex, com potência mínima de 70 cv na gasolina, 0(zero) km, para atender demanda do CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 35.445.821/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR	RENAULT KWID 1.0	UND	1	43.000,00	43.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Carlópolis, 08 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8E48640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 85/2020

DECRETO Nº 85/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$155.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 155.000,00 **(** cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	1019	Bloco Custeio Ações Covid -19	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
Fonte:	3494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 95.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 95.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 155.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3.10.15	Cessão Onerosa - Royalties Pré Sal	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 30.000,00

II - O valor R$ 95.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3.494; O valor de R$ 10.000,00 é referente excesso arrecadação da fonte 1019 – Bloco de Custeio de Ações da Saúde Covid 19;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 28 de maio 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:057D5195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO DE 2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena – 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Altair José Gasparetto, portador da Cédula de Identidade nº. 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº. 473.313.309-00, e os municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, do Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais doravante denominados **CONTRATANTES,** resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2020 por meio deste Aditivo, tendo em vista Ofício nº 007 de 18 de maio de 2020 encaminhado pelo Município de São Bernardino/SC em que solicita acréscimo ao valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: O valor do presente contrato passa para R$ 38.216.004,00 (trinta e oito milhões e duzentos e dezesseis mil e quatro reais), conforme segue:

Município	Rateio Anual Previsto	1º Aditivo	Equipamento e Material Permanente	Valor Anual
Bom Sucesso do Sul/PR	1.515.780,00		2.021,00	1.517.801,00
Campo Erê/SC	875.316,00		5.516,00	880.832,00
Chopinzinho/PR	4.076.544,00		12.033,00	4.088.577,00
Clevelândia/PR	1.935.768,00		10.489,00	1.946.257,00
Coronel Domingos Soares/PR	1.117.716,00		4.510,00	1.122.226,00
Coronel Martins/SC	321.492,00		1.510,00	323.002,00
Coronel Vivida/PR	5.035.596,00		13.206,00	5.048.802,00
Galvão/SC	791.892,00		2.025,00	793.917,00
Honório Serpa/PR	1.190.976,00		3.537,00	1.194.513,00
Irati/SC	301.236,00		1.239,00	302.475,00
Itapejara D'Oeste/PR	3.627.180,00		6.719,00	3.633.899,00

Jupiá/PR	684.864,00		1.293,00	686.157,00
Mangueirinha/PR	3.642.444,00		10.430,00	3.652.874,00
Mariópolis/PR	1.614.228,00		3.913,00	1.618.141,00
Novo Horizonte/SC	791.544,00		1.607,00	793.151,00
São Bernardino/SC	462.840,00	60.000,00	1.583,00	524.423,00
São João/PR	1.869.396,00		6.459,00	1.875.855,00
São Lourenço do Oeste/SC	2.417.316,00		13.657,00	2.430.973,00
Saudade do Iguaçu/PR	2.945.172,00		3.175,00	2.948.347,00
Sulina/PR	971.100,00		2.017,00	973.117,00
Vitorino/PR	1.856.604,00		4.061,00	1.860.665,00
TOTAL	**38.045.004,00**	**60.000,00**	**111.000,00**	**38.216.004,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde –CONIMS
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Município Consorciado:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
São Bernardino - SC	Adeli Jose Riffel	
CNPJ 01.612.812/0001-50	R.G 1.697.867 SSP/SC	
	CPF 565.819.809-78	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB1CC75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kits lanches, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
VENCEDOR: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME - CNPJ. Nº. 13.150.336/0001-82

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20.852	2.000	Unid	Kit Lanche 1 **4 Sanduíches de pão de leite -** tipo hot dog, com 50 gramas, contendo 1 fatia de queijo tipo mussarela peso médio 20 gramas e 3 a 4 fatias de salame, peso médio 25 gramas e **2 Guardanapos -** de papel, acondicionados em embalagem PET transparente, com dimensões externas (mm) 210L x 150P x 80 A e transportados em caixas organizadoras. **1 Água mineral -** sem gás de 500ml. **1 Biscoito doce waffer** - recheado, sabores diversos, em embalagem de polipropileno aluminizada, resistente de no mínimo 120 gramas. **1 Biscoito salgado -** tipo coquetel, em embalagem de polipropileno transparente, resistente, hermeticamente fechada, peso entre 150 e 170 gramas, contendo 6 sachês individuais de no mínimo 25 gramas cada. **1 Suco de frutas -** pronto para beber, tipo néctar contendo, água, polpa de fruta e açúcar em embalagem tetra de 200 ml. Sabores diversos. **1 Laranja** – Bahia de no mínimo 100 gramas. **1 Maçã -** nacional Gala, no mínimo 90 gramas. **1 Refrigerante** - sabor cola em lata de 350 ml. **1 Refrigerante -** sabor guaraná em lata de 350 ml. Obs: Os itens (**1 Água mineral, 1 Biscoito doce waffer, 1 Biscoito salgado, 1 Suco de frutas, 1 Maçã,1 Laranja, 1 Refrigerante** - sabor cola, **1 Refrigerante** - sabor guaraná) devem ser acondicionados em sacola plástica e transportados em caixas organizadoras.	21,40	42.800,00
2	23707	1.000	Unit.	**Kit Lanche 2** **1 Suco de Frutas** - pronto para beber, tipo néctar contendo, água, polpa de fruta e açúcar em embalagem tetra de 200 ml, com opção de escolha entre os sabores: uva, laranja e pêssego; **1 Barra de Cereal –** contendo no mínimo 20 gramas, com opção de escolha entre os sabores: aveia banana e mel, morango com chocolate, avelã e chocolate; **2 Biscoitos Salgados –** tipo coquetel, contendo no mínimo 25 gramas cada; **1 Bolinho –** de massa branca com recheio de chocolate, com no mínimo 40 gramas; **1 Maçã –** nacional gala, mínimo 90 gramas; **1 Copo de Água mineral -** sem gás, contendo 200 ml. **2 Guardanapos -** de Papel. Os itens do kit devem ser acondicionados em embalagem PET transparente, com dimensões externas (mm) 210L x 150P x 80A, com **exceção** do item Água Mineral os quais devem ser transportados em caixas organizadoras.	11,70	11.700,00

VALOR TOTAL: R$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de junho de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:17AB9A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração, de Assistência Social, de Agricultura e Abastecimento, de Educação, de Governo, de Meio Ambiente, de Obras e Viação e de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR.
VENCEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA - CNPJ. Nº. 08.699.477/0001-19

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	40331	5000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 – API CI4 (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM TAMBOR 200 L	R$ 12,70	R$ 63.500,00
4	38369	1000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 10W40 – API SN (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM 01 LITRO	R$ 17,89	R$ 17.890,00
5	40297	3000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W – TAC3 (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM TAMBOR 200 L	R$ 8,70	R$ 26.100,00
10	40332	2000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API TO 4 (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	R$ 16,80	R$ 33.600,00
11	40298	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 0W20 – API SN (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM 01 LITRO	R$ 26,50	R$ 21.200,00
13	40333	200	LITROS	OLEO TERMICO MINERAL ISSO 100 A BASE DEPARAFINA EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS	R$ 14,60	R$ 2.920,00
16	21036	1500	LITROS	FLUIDO AW SAE 68 - EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	R$ 11,15	R$ 16.725,00
17	21037	400	LITROS	FLUIDO ATF - DEXRON II - TIPO A, EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS	R$ 15,00	R$ 6.000,00
19	23556	600	GALÃO	AGENTE ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	R$ 47,60	R$ 28.560,00
TOTAL						**R$ 216.495,00**

VENCEDOR: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME – CNPJ. Nº. 00.313.081/0001-80

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	38372	400	LITROS	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO, TIPO SOLUPAN – DILUIÇÃO 1/50 - EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	R$ 1,85	R$ 740,00
21	18313	400	LITROS	SHAMPOO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - DILUIÇÃO 1/50- EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	R$ 1,89	R$ 756,00
22	38539	200	LITROS	INTERCAP (DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO) – DILUIÇÃO 1/50 – EMBALAGEM GALÃO DE ATÉ 20 LITROS	R$ 1,89	R$ 378,00
TOTAL						**R$ 1.874,00**

VENCEDOR: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ. Nº. 78.542.867/0001-66

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS SAE 30 – API TC (OU SUPERIOR) – EMBALAGEM DE 01 LITRO	R$ 15,59	R$ 779,50
2	21039	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 – API SJ (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM DE 01 LITRO	R$ 13,59	R$ 679,50
6	40299	500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 15W40 – API SL – (OU SUPERIOR) - - EMBALAGEM DE 01 LITRO	R$ 15,90	R$ 7.950,00
7	21717	400	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 5W30 API SN (OU SUPERIOR) –- EMBALAGEM DE 01 LITRO	R$ 19,38	R$ 7.752,00
8	37255	20	LITROS	ÓLEO PARA COMPRESSOR ISO VG 10 - EMBALAGEM DE 01 L	R$ 16,90	R$ 338,00
9	8021	800	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL 4 (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	R$ 15,19	R$ 12.152,00
12	41724	1000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 – API SN ACEA A3/B4 - EMBALAGEM 01 LITRO	R$ 24,70	R$ 24.700,00
14	21034	1000	KG	GRAXA LUBRIFICANTE NLGI 2 - EMBALAGEM TAMBOR	R$ 10,85	R$ 10.850,0
15	19834	100	UNID.	FLUIDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM DE 500 ML	R$ 14,85	R$ 1.485,00
18	26831	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 – API GL4 (OU SUPERIOR) - EMBALAGEM GALÃO DE ATÉ 20 LITROS	R$ 13,43	R$ 2.686,00
TOTAL						**R$ 69.372,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZOS DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação do fiscal de contrato via nota de empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de junho de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Assistência Social
EVANDRO LUIS BUSATO	***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MAURI HENEMANN	***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Obras e Viação
LUIZ GILBERTO PAVIN	***MARCIO ROBERTO TONIOLO***
Secretário Municipal de Governo	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:39BCA27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 037/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.696.221,25(seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipalnº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.696.221,25(seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	971,50
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	1.000.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	25.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.497	SUS/VIGILANCIA EM SAUDE-Exercício Anterior	10.408,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	20.701,75
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	440.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.495	SUS/ATENCAO BASICA- Exercício Corrente	187.515,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.495	SUS/ATENCAO BASICA- Exercício Anterior	87.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	150.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	500.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	19.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	118.200,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.759	Ações do COVID/SUAS Portaria 369	101.325,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.742	FEAS Benefícios Eventuais (742)	90.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.759	Ações do COVID/SUAS Portaria 369	229.200,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.759	Ações do COVID/SUAS Portaria 369	130.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.759	Ações do COVID/SUAS Portaria 369	80.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.012	PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	3.000.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	300.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	

0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	8.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.1.034	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE E LAZER	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	198.900,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**6.696.221,25**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 4.787.209,75(Quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.468.040,00(Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e quarenta reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 440.971,50 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) como segue:

REDUÇÃO		
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	251,50
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	720,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	440.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**440.971,50**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:808BDC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO DOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO DOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FASE – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso relativo à fase Proposta de Preços foi devidamente analisado e decidido pela Comissão Permanente de Licitação o qual foi devidamente **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA -** CNPJ n° 00.707.897/0001-98, visto que a proposta de preços formulada pelas proponentes **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, CNPJ n° 82.266.107/0001-40 e **G.A CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 31.371.003/0001-65, encontram-se em conformidade com o valor máximo admitido por item, valor total e valor global determinado pela planilha de orçamento e quantitativos do ANEXO VII do Edital, ratificando o JULGAMENTO DE PROPOSTA VÁLIDA, nos termos apresentados no presente julgamento.

DESCLASSIFICAR da fase da Proposta de Preço – Envelope 02 a proponente **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 00.707.897/0001-98, nos termos do item 8.4.1 do edital, visto que:

1) na oferta formulada há incidência de custos compreendidos por BDI, de forma linear, **no importe de 25% em todos os itens da planilha de orçamento e quantitativos tratados pelo ANEXO VII do edital**, sendo que a incidência orçamentária apresentada pelo município ao BDI refere-se a **24%** nos itens especificados por valores.

2) a incidência de custos por BDI de 25% para os itens F.1, G.1 e N.8.1 torna-se para a administração municipal superior ao valor estabelecido pela planilha de orçamento e quantitativo do ANEXO VII do Edital:

ANEXO VII DO EDITAL				PROPOSTA DE PREÇOS		
CUSTOS				CUSTOS		
ITEM	VALOR R$	VALOR COM BDI R$	TOTAL	VALOR R$	VALOR COM BDI R$	TOTAL
F.1	R$ 195.518,33	-	R$ 195.518,33	R$ 167.363,69	R$ 209.204,41	R$ 209.204,41
G.1	R$ 90.992,60	-	R$ 90.992,60	R$ 77.889,66	R$ 97.362,08	R$ 97.362,08
N.8.1	R$ 103.293,67	-	R$ 103.293,67	R$ 88.419,38	R$ 110.524,23	R$ 110.524,23

Decide ainda, pelo julgamento do **RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO,** no seguinte sentido:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	**Proposta Válida**	**TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, CNPJ n° 82.266.107/0001-40.	**R$ 1.304.459,01** (Um milhão e trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
2º	**Proposta Válida**	**G.A CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 31.371.003/0001-65.	**R$ 1.340.951,80** (Um milhão e trezentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
3º	**PROPOSTA DESCLASSIFICADA** (por afrontar o disposto no item 8.4) do Edital	**CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 00.707.897/0001-98.	**R$ 1.355.429,00** (Um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666 de 1993.

Contenda/PR, 08 de junho de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7AD5726A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 048/2020

PORTARIA nº 048/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como encarregados de alimentar os Módulos dos Sistemas do Tribunal de Contas (SIMAM - SIAP – SIT – MURAL DE LICITAÇÕES – OBRAS PÚBLICAS) e com a incumbência para desempenhar as funções conforme segue:

Matrícula Funcionário	Nome	CPF	Função/Encargo
22911	Sibeli Strasbach Less	036.441.799-48	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados referentes às Transferências Voluntárias/ Convênios - SIT.
36088	Guilherme Bruno Wonsovicz	089.986.609-38	Responsável pela operacionalização dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Patrimônio e Contábil/Empenhos – SIMAM. Responsável pelo cadastro das Leis e Atos da entidade na ATOTECA-TCE.
35937	Thomas Gaspar Santana	076.796.859-08	Responsável pela gestão dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Patrimônio – SIMAM.
19141	Fábio Luís Malinovski Padilha	057.920.319-08	Responsável pela gestão dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Tesouraria – SIMAM.
31221	Adriana Ribeiro dos Santos Piekarski	026.375.169-41	Responsável pela operacionalização dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Tesouraria – SIMAM.
19141	Fábio Luís Malinovski Padilha	057.920.319-08	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados referentes à Folha de Pagamento – SIAP.
23351	Nilson Carlos de Carvalho Niza	036.416.289-97	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados a serem exportados no Módulo Tributário – SIMAM.
18991	Mário Celso Dzierva	042.406.959-88	Responsável pela operacionalização dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Contábil/Liquidações e Pagamentos – SIMAM.
26961	Mauro Luis Martins	354.626.559-91	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados a serem exportados no Módulo Controle Interno e Controle de Frotas – SIMAM.
36000	Daiana Priscila Souza Leite	098.041.139-45	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados do Módulo de Obras Públicas – SIMAM; Responsável pelo cadastro das Leis e Atos da entidade relacionadas a Obras na ATOTECA-TCE.
9901	Odete Pavlik	871.088.109-30	Responsável pela operacionalização dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados nos Módulos de Licitações e Contratos – SIMAM.
23361	Patrik Alves	037.478.659-33	Responsável pela gestão dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados nos Módulos de Licitações e Contratos – SIMAM.
23361	Patrik Alves	037.478.659-33	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados no MURAL DE LICITAÇÕES – TCE.
18891	Marli Terezinha Filipak Retamero	024.333.929-18	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados a serem exportados ao SIMAM dos módulos de: Tabelas Cadastrais; Planejamento e Orçamento; Contábil.
22961	Cely Cristina Padilha Baumel	041.743.839-79	Responsável pela operacionalização e envio dos dados ao SIMAM dos módulos de: Tabelas Cadastrais; Planejamento e Orçamento; Contábil; Responsável pelo envio dos dados ao SIMAM dos módulos de: Tesouraria; Licitações; Contratos;

			Patrimônio; Controle Interno; Tributário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:2D122D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 912/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa através do Processo Administrativo nº 3542/2020, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do ITEM 72 de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) para R$ 0,63 (sessenta e três centavos) a partir da data de 30 de abril de 2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
72	68826	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 G, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Unidade. Obs: Cateter intravascular periférico sobre agulha nº 20G, descartável, estéril, cânula de Teflon ou Poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em Óxido de Etileno.	DESCARPACK	CX	0,53	0,63
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 6.400,00**

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D602BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 493/2020 - Processo inexigibilidade nº 24/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de médica ginecologista e obstetra de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão – Pr., pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 05/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5D24E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 195/2019 com vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1106/2019	ALESSANDRA NUNES LORDS	03.865.570/0001-32
1107/2019	ALL WORK COMERCIAL – EIRELI	18.007.154/0001-70
1108/2019	ANDRE E. S. SCHILLING	02.441.945/0001-74
1109/2019	BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA	20.510.631/0001-68
1110/2019	DOUGLAS ALAN HEINEN	18.828.722/0001-02
1111/2019	JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50
1112/2019	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.669.001/0001-40
1113/2019	PERFIL ESPORTE LTDA - ME	27.593.146/0001-44
1114/2019	RODRIGO TOLOSA RICA - EPP	00.868.882/0001-01
1115/2019	S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06
1116/2019	SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	27.596.969/0001-23
1117/2019	TOKNOBRE COMERCIAL LTDA	29.994.683/0001-21
1118/2019	VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	29.250.204/0001-62

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:314348A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2019 com vigência de 29/10/2019 a 27/10/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
908/2019	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	80.392.566/0001-45
909/2019	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME	25.137.947/0001-70
910/2019	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
911/2019	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	82.291.311/0001-11
912/2019	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02
913/2019	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	01.470.743/0001-98
914/2019	CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	79.733.572/0001-30
915/2019	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60
916/2019	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.800.317/0001-09
917/2019	COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	09.601.610/0001-15
918/2019	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.831/0001-12
919/2019	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A	33.255.787/0001-91
920/2019	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.122.234/0001-74
921/2019	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.042.902/0001-07
922/2019	INTERJET COMERCIAL EIRELI	59.403.410/0001-26
923/2019	JN-MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.279.039/0001-55
924/2019	JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
925/2019	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	59.844.662/0001-90
926/2019	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.339.246/0001-92
927/2019	MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	31.085.156/0001-46
928/2019	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	05.022.486/0001-82
929/2019	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08

930/2019	MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	07.396.733/0001-36
931/2019	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.686.941/0001-84
932/2019	MAYCON WILL EIRELI	18.712.730/0001-80
933/2019	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	02.949.582/0001-82
934/2019	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
935/2019	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.807.173/0001-70
936/2019	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03
937/2019	MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA	04.078.043/0003-02
938/2019	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
939/2019	ODONTOMEDI – PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03
940/2019	OLIVEIRA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	08.863.966/0001-64
941/2019	PESENTI E PELAIS LTDA EPP	02.776.642/0001-02
942/2019	PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.946.202/0001-70
943/2019	PLASLOPES COMERCIO LTDA	10.848.698/0001-53
944/2019	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06
945/2019	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
946/2019	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
947/2019	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MED	06.207.441/0001-45
948/2019	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51
949/2019	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49
950/2019	SC MED DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA	27.311.107/0001-07
951/2019	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89
952/2019	SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98
953/2019	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85
954/2019	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5889E85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados, REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, equipamento de proteção individual (EPI's), materiais de segurança e rouparia para utilização da municipalidade; conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2019 com vigência de 31/07/2019 a 29/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
590/2019	ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00
591/2019	COMTEX UNIFORMES EIRELI – ME	29.243.014/0001-18
592/2019	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	05.815.189/0001-94
593/2019	DAL MORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	10.953.364/0001-40
594/2019	DANIEL CAMARGO DE LIMA	31.937.796/0001-37
595/2019	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
596/2019	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP	26.729.755/0001-15
597/2019	F S IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA	07.434.746/0001-52
598/2019	GABRIEL FARY	27.517.454/0001-90
599/2019	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA – EPP	03.851.189/0001-14
600/2019	INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10.807.978/0001-13
601/2019	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	18.274.923/0001-05
602/2019	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	08.585.864/0001-24
603/2019	PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	19.611.064/0001-57
604/2019	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23
605/2019	PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	25.391.645/0001-23
606/2019	R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	06.336.209/0001-07
607/2019	RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	28036510/0001-38
608/2019	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	14.213.841/0001-91
609/2019	VIVO LICITAÇÕES EIRELI	30.041.676/0001-94

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CF0B3378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2019 com vigência de 31/07/2019 a 29/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
610/2019	SIDNEY LEAO – ME	00.905.846/0001-70
611/2019	BIESEK COM. E DIST. DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
612/2019	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89
613/2019	NUTRICELLI COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME	12.433.700/0001-59
614/2019	BECK INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.852.268/0001-01
615/2019	EMPORIO REALLE	14.186.229/0001-77
616/2019	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
617/2019	QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	18.759.261/0001-55
618/2019	MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	23.720.941/0001-03
619/2019	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
620/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10
621/2019	ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	26.926.117/0001-94
622/2019	LIGHT DISTRIBUDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
623/2019	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	33.250.293/0001-14
624/2019	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.151.257/0001-59
625/2019	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.291/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:46C476ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (roçadeiras, máquina airless, gerador de luz, lavadoras, sopradores e motosserras) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2019 com vigência de 04/09/2019 a 02/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
743/2019	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
744/2019	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME	21.189.579/0001-52
745/2019	CAMPOS, GAVA & CIA LTDA	75.652.305/0001-87
746/2019	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	33.250.293/0001-14
747/2019	CLAUDINA COMIRAN	17.281.091/0003-45
748/2019	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	28.818.594/0001-61
749/2019	DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA	03.696.188/0001-42
750/2019	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53
751/2019	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41
752/2019	LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.307.079/0001-54
753/2019	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR -EPP	17.063.665/0001-47
754/2019	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA	21.943.423/0001-15
755/2019	RSUL EIRELI - EPP	14.066.477/0001-84
756/2019	RYAN LEME PADILHA	32.697.995/0001-88
757/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D08B0FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2020.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES E CIA LTDA**, sediada na rua Presidente Castelo Branco, 575, Monte Castelo, General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representado pela Sra **Sirlei de Jesus Nunes Lopes Correa**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **035/2020**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **016/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

LOTE ÙNICO	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R$.	Valor total R$.
1.500 Cestas Básicas	01	1500	Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca, prazo validade mínimo: 24 meses, pct 5kg.	R$ 9,00	R$ 13.500,00
	02	1500	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 pct 5kg.	R$ 13,43	R$ 20.145,00
	03	1500	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento pct 5 kg.	R$10,50	R$ 15.750,00
	04	4500	Feijão preto, tipo: tipo 1 pct 1kg.	R$ 4,78	R$ 21.510,00
	05	3000	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico pct 1 kg.	R$ 2,00	R$ 6.000,00
	06	3000	Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete embalagem 500 gr.	R$ 2,30	R$ 6.900,00
	07	1500	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900ml	R$ 3,43	R$ 5.145,00
	08	1500	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de pct 1 kg.	R$0,99	R$ 1.485,00
	09	1500	Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: variado embalagem 400 gr.	R$3,00	R$ 4.500,00
	10	1500	Chá alimentação, tipo: mate, apresentação, caixa com 40gr	R$2,60	R$ 3,900
	11	1500	Biscoito, sabor: doce, características adicionais: 15 g, sabor diversos, tipo: petit four, ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal pct 400 gr.	R$3,00	R$ 4,500,00
	12	1500	Sabão barra, sabao em barra Embalagem de 400 gr.	R$ 1,75	R$2.625,00
Valor da Cesta:				R$ 70,55	
Valor Total do Lote:				R$	**R$ 105.960,00**

2.1 O valor total do contrato é de R$.105.960,00 (cento e cinco mil novecentos e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 016 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 016/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. As cestas básicas deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sito à Rua XIX de Novembro, 128, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, ou ainda, nos locais indicados pela coordenadora e Secretária de Assistência Social, mediante a emissão daAF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar as cestas em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. As cestas básicas deverão ser entregue montadas, com todos os itens indicados no Termo de Referencia Anexo I do Edital, em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **08/06/2020** e termino no dia **08/06/2021**.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria de Assistência Social deste Município, Srª Silvia Cristina C. Saraiva, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos produtos fornecidos **(COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO OU PRÓXIMO DE SEU VENCIMENTO OU, FALTA DE PRODUTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER CONSUMIDOS)** ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **08/06/2020** e termino no dia **08/06/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Assistência Social do Município de General Carneiro, Srª Silvia Cristina C. Saraiva, com a anuência do PrefeitoMunicipal,promovertodasasaçõesnecessáriasparaofielcumprimentoda Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14..3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 016/2020 - Registro de Preços nº. 014/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES E CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EECCB16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.** sediada na rua Antonio Freder Ozanan, 1655, Brigadeiro, Canoas – RS, inscrita no CNPJ nº. 61.602.199/0232-44 neste ato representada pelo Sr **Adilson Alerico**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 032/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	un.	570	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	R$ 55,00	R$ 31.350,00
02	un.	190	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME)	R$ 208,00	R$ 39.520,00

2.1 O valor total do contrato é de R$. 70.870,00(setenta mil oitocentos e setenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação das Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Serviços de limpeza Publica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretário Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Sociall
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serv. Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 014/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 014/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser imediata após recebimento da solicitação, durante a vigência do contrato.

5.3. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. A CONTRATADA devera efetuar a entrega dos itens e instalar os mesmos nos locais indicados, e constatada alguma situação de risco de vazamento comunicar imediatamente a contratante.
5.6. Os Produtos (Gás de Cozinha GLP P13 e P45; e, Água Mineral) deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

5.7. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

SAUDE

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Esteliano Pizzatto	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Vigilância Sanitária		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Parigotto de Souza	Nº	S/Nº
BAIRRO	Vila Operária		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Planalto		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Domícios Scaramella	Nº	S/Nº
BAIRRO	Planalto		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde São João		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Luiz Ari Montibeler	Nº	S/Nº
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Monte Castelo		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Pronto Atendimento Municipal		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	497
BAIRRO	Monte Castelo		

EDUCAÇÃO
Escolas Urbanas:

NOMES ESCOLAS	**ENDEREÇO**	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	Av Pres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Arlene Vensão Lammel (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO
Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha -Localidade de Santa Lidia
Escola Municipal do Campo Divino Espirito Santo - Localidade do Jangada do Sul
Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

ASSISTENCIA SOCIAL

NOME COMPLETO LOCAL	Casa Lar		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	0
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Assistência Social		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 19 de novembro	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Projeto Pia		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Teresa Hass Gaiovicz	Nº	
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	CRAS		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	
BAIRRO	Centro		

OBRAS

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Obras		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Princesa Izabel	Nº	0
BAIRRO	Vila Operaria		

AGRICULTURA

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Agricultura (anexo a Rodoviária)		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Getulio Vargas	Nº	
BAIRRO	Centro		

ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO LOCAL	Prédio Executivo Municipal - Prefeitura		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Getulio Vargas	Nº	601
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Bombeiros		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jose Selito Kukul	Nº	86
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Indústria e Comercio		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Santos Dumont	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Posto Avançado do Juizado Especial		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 19 de novembro	Nº	128
BAIRRO	Centro		

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados por servidor responsável de cada Secretaria solicitante, os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **08/06/2020** e termino no dia **08/06/2021**.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração do Município de General Carneiro, Srª Gisele Montoski, e os servidores, Lucia Jagnetz, Marcio Martins, Ivonei Lopes e Jussara Siega,com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 014/2020** - **Registro de Preços nº. 012/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

COMPANHIA ULTRAGAZ S. A
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D2A853E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **LUIZ MATIAS RODRIGUES RUBBO EIRELI,** sediada na Av. Presidente Getulio Vargas, 435, centro, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº.30.072.174/0001-20 neste ato representada pelo Sr **Luiz Matias Rodrigues Rubbo**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 032/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
03	un.	630	Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis de 20L, sem o fornecimento dos garrafões – apenas o líquido.	R$ 15,80	R$ 9.954,00

2.1 O valor total do contrato é de R$. 9.954,00 (nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação das Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Serviços de limpeza Publica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretário Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Sociall
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serv. Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 014/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 014/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser imediata após recebimento da solicitação, durante a vigência do contrato.

5.3. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. A CONTRATADA devera efetuar a entrega dos itens e instalar os mesmos nos locais indicados, e constatada alguma situação de risco de vazamento comunicar imediatamente a contratante.

5.6. Os Produtos (Gás de Cozinha GLP P13 e P45; e, Água Mineral) deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

5.7. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

SAUDE

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Esteliano Pizzatto	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Vigilância Sanitária		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Parigotto de Souza	Nº	S/Nº
BAIRRO	Vila Operária		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Planalto		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Domícios Scaramella	Nº	S/Nº
BAIRRO	Planalto		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde São João		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Luiz Ari Montibeler	Nº	S/Nº
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	Unidade Básica de Saúde Monte Castelo		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	S/Nº
BAIRRO	Monte Castelo		

NOME COMPLETO LOCAL	Pronto Atendimento Municipal		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Castelo Branco	Nº	497
BAIRRO	Monte Castelo		

EDUCAÇÃO

Escolas Urbanas:

NOMES ESCOLAS	**ENDEREÇO**	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	Av Pres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Arlene Vensão Lammel (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO
Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha -Localidade de Santa Lidia
Escola Municipal do Campo Divino Espirito Santo - Localidade do Jangada do Sul
Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

ASSISTENCIA SOCIAL

NOME COMPLETO LOCAL	Casa Lar		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	0
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria Assistência Social

ENDEREÇO COMPLETO	Rua 19 de novembro	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Projeto Pia		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Teresa Hass Gaiovicz	Nº	
BAIRRO	São João		

NOME COMPLETO LOCAL	CRAS		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Dissenha	Nº	
BAIRRO	Centro		

OBRAS

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Obras		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Princesa Izabel	Nº	0
BAIRRO	Vila Operaria		

AGRICULTURA

NOME COMPLETO LOCAL	Secretaria de Agricultura (anexo a Rodoviária)		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Getulio Vargas	Nº	
BAIRRO	Centro		

ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO LOCAL	Prédio Executivo Municipal - Prefeitura		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pres. Getulio Vargas	Nº	601
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Bombeiros		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jose Selito Kukul	Nº	86
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Indústria e Comercio		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Santos Dumont	Nº	
BAIRRO	Centro		

NOME COMPLETO LOCAL	Posto Avançado do Juizado Especial		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 19 de novembro	Nº	128
BAIRRO	Centro		

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados por servidor responsável de cada Secretaria solicitante, os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **08/06/2020** e termino no dia **08/06/2021**.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração do Município de General Carneiro, Srª Gisele Montoski, e os servidores, Lucia Jagnetz, Marcio Martins, Ivonei Lopes e Jussara Siega,com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 014/2020 - Registro de Preços nº. 012/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LUIZ MATIAS RODRIGUES RUBBO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7D700B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2.020

O Município de Goioerê torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO de UTENSILIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO, MÉDICO E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme segue:

ITEM 01 – DESERTO

Item	Descrição e marca do item	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	**DESTILADOR DE ÁGUA, BRANCO, CAPACIDADE 04 LTS** - Equipamento desenvolvido para a destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. fácil manuseio. Cor branca. Capacidade 4 Lt. voltagem 127 V. Potência - 550 WHATTS / 220 V - 450 WHATTS. Frequência 60 HZ. Dimensões 27 x 33 x 27,6 CM (L X A X P). Peso 3,4 kg Obs: A utilização de água deslitada em autoclave aumenta a sua vida útil. Garantia de 01 ano. Registro na ANVISA	02 Und		

ITEM 02 – DESERTO

Item	Descrição e marca do item	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S** - MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V, Garantia mínima 12 meses.	01 Und		

ITEM 03 - Vencedor do certame **(02.228.938/0001-99) D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Item	Descrição e marca do item	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
03	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (CABO INVERTIDO)** No mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, em alumínio anodizado, possibilitando leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção, cabeça arredondada, baixo nível de ruído, sistema de rolamento apoiado. Peso 38 a 44 g. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca), Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (l/min) 42. consumo de água (ml/min)42. Nível sonoro (dB) 69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. **Marca DX, Modelo CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MEGA TORQUE CABO INVERTIDO**	02 Unid	332,00	664,00

ITEM 04 – DESERTO

Item	Descrição e marca do item	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
04	**OTOSCÓPIO (EM FIBRA ÓPTICA)** Equipamento para exame visual do ouvido. Feito em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada alógena, lente de aumento de 2.5 x e 05 espéculos permanentes de plásticos c/diâmetros aproximados: 2,5mm - 3,0mm - 3,5mm - 4,0mm - 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Com lâmpada e visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Com lupa redonda. Controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comum. Com estojo para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar registro no MS/ANVISA, Manual e catálogo em português. Assistência técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	01 Unid		

ITEM 05 - Vencedor do certame **(CNPJ 33.859.616/0001-71) MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI.**

Item	Descrição e marca do item	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
05	**FRIGOBAR CAPACIDADE 70 LTS** - Compartimento para latas e garrafas. Refrigeração por compressor. Eficiência energètica classe A. Selo Procel. Garantia minima 12 meses - **Marca MIDEA, Modelo MRC10B1**	03 Unid	855,06	2.565,18

ITEM 06 - Vencedor do certame **(CNPJ 20.795.155/0001-79) INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**

Item	Descrição e marca do item	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
06	**NOBREAK PARA GELADEIRA DE VACINAS** - Compacto, bivolt, automático na entrada e possui oito tomadas disponíveis na saída. Proteções: contra surtos de tensão, contra curto-circuito, contra sobrecarga, contra descarga total de bateria. Potência - 2200 va/1320w, Bateria - 2x17 ha selada, Tensão da bateria - 24 v, utilização típica de 3 horas. Dimensões (CxLxA) - 489x 192x236 mm – **Marca TSSHARA, Modelo 4200**	01 Unid	1.849,00	1.849,00

ITEM 07 - Vencedor do certame (**CNPJ 07.555.459/0001-09) PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Item	Descrição e marca do item	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
07	**REFRIGERADOR SIMPLES FROST FREE** - Capacidade de 260 litros, gavetas, cor: Branca. – **Marca Consul, Modelo CRA30**	01 Unid	1.160,00	1.160,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-Pr, 08 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D4B1740C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4497/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1025-1	Irineu Teles Ribeiro	5.146.609-8	625.996.319-04	Operador de Escavadeira	11/06/2020 A 08/10/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E5ECCAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/06/2020, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ALEXANDRE HORNUNG	ENFERMEIRO	DIREÇÃO TÉCNICA GERAL DA UPA E SAMU	FG-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ADA584F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 144/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MSD COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 – REFLETOR KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	KAVO	UN	1	360,00	360,00
2	LÂMPADA 12 X 55	OSRAM	UN	2	32,25	64,50
3	PROTETOR CABEÇOTE	KAVO	UN	1	187,35	187,35
4	FIAÇÃO COMPLETA	SLANFLEX	UN	1	87,35	87,35
5	CABEÇOTE DO REFLETOR	KAVO	UN	1	616,50	616,50
6	MÃO DE OBRA		HORAS	10	128,43	1.284,30

LOTE 02 – EQUIPO KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	KAVO	UN	1	258,46	258,46
2	TERMINAL TRIPLO	KAVO	UN	2	83,90	167,80
3	VÁLVULA REGULADORA SPRAY	KAVO	UN	2	283,80	567,60
4	VÁLVULA METÁLICA	KAVO UNIQUE	UN	2	90,35	180,70
5	MANGUEIRA TRIPLA	KAVO	UN	3	16,78	50,34
6	MANGUEIRA SILICONE	KAVO	UN	10	12,91	129,10
7	MÃO DE OBRA		HORAS	10	129,10	1.291,00

LOTE 03 – UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 2.154,01 (dois mil, cento e cinqüenta e quatro reais e um centavo).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PONTA DO SUGADOR	KAVO	UN	2	78,53	157,06
2	MANGUEIRA DO SUGADOR	KAVO	UN	2	15,70	31,40
3	CUBA	KAVO	UN	1	171,07	171,07
4	REGISTRO DA ÁGUA	KAVO	UN	1	78,53	78,53
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA	KAVO	UN	1	91,62	91,62
6	ABAFADOR	KAVO	UN	1	85,07	85,07
7	SUCTORES	KAVO	UN	2	58,90	117,80
8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	KAVO	UN	2	56,28	112,56
9	MÃO DE OBRA		HORAS	10	130,89	1.308,90

LOTE 04 – CADEIRA KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLACA CENTRAL	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	846,00	846,00
2	PEDAL COMANDO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	755,00	755,00
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	1.432,00	1.432,00
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	1.821,50	1.821,50
5	ESTOFAMENTO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	781,00	781,00
6	SUPORTE BRAÇO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	2	91,07	182,14
7	CABECEIRA STANDART COMPLETO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	546,70	546,70
8	TRANSFORMADOR	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	780,66	780,66
9	MÃO DE OBRA		HORAS	10	130,00	1.300,00

LOTE 05 – FOTOPOLIMERIZADOR - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PONTEIRA FOTO	SHUSTER/ GNATUS/ OUTROS	UN	6	157,00	942,00
2	PLACA FOTO	SHUSTER/ GNATUS/ OUTROS	UN	6	266,35	1.598,10
3	JOGO CABO PISTOLA	SHUSTER/ GNATUS/ OUTROS	UN	6	156,66	939,96
4	TEMPORIZADOR	SHUSTER/ GNATUS/ OUTROS	UN	6	91,32	547,92
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,60	2.612,00

LOTE 06 – MICRO MOTOR KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROLAMENTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	30	71,76	2.152,80
2	PALHETAS E MOLAS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	80	19,57	1.565,60
3	TAMPA TRASEIRA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	156,56	1.252,48
4	ROTOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	117,44	939,52
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,48	2.609,60

LOTE 07 – CONTRA ÂNGULO KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ENGRENAGEM CABEÇA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	177,33	1.773,30
2	TRAVA BROCAS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	24,00	240,00
3	ENCAIXE TRASEIRO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	112,50	1.125,00
4	MÃO DE OBRA		HORAS	10	130,67	1.306,70

LOTE 08 – CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 8.555,00 (oito mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROLAMENTOS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	40	50,60	2.024,00

2	ROTORES	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	196,10	1.961,00
3	TAMPA CABEÇA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	91,40	914,00
4	JUNTA SPRAY	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	13,05	130,50
5	TAMPA SPRAY	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	58,75	587,50
6	PORCA TAMPA SPRAY	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	32,60	326,00
7	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,60	2.612,00

LOTE 09 – REFLETOR GNATUS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	KAVO	UN	2	364,99	729,98
2	LAMPADA 12X55	OSRAM	UN	4	32,58	130,32
3	TRANSFORMADOR 12 VOLTS	VM	UN	2	239,30	478,60
4	JOGO FIAÇÃO REFLETOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	88,62	177,24
5	CABEÇOTES	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	625,73	1.251,46
6	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,37	2.607,40

LOTE 10 – EQUIPO GNATUS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	170,50	341,00
2	TERMINAIS TRIPLO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	78,26	313,04
3	VALVULA PNEUMATICA PILOTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	104,34	417,36
4	VALVULA PNEUM DUPLA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	169,56	678,24
5	TEE AR/ AGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	20	8,37	167,40
6	MANGUEIRA TRIPLA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	16,95	135,60
7	PEDAL COMANDO AR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	111,60	223,20
8	SUPORTE DE PONTAS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	49,93	499,30
9	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	65,21	260,84
10	VALVULA REGULADOR DE AR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	78,25	313,00
11	MANGUEIRA VACOFLEX	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	3	39,14	117,42
12	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,43	2.608,60

LOTE 11 – UNIDADE DE AGUA GNATUS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CUBA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	156,45	312,90
2	PONTA SUGADOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	45,64	182,56
3	MANGUEIRA DO SUGADOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	15,62	124,96
4	REGISTRO DE ÁGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	61,28	122,56
5	MANGUEIRA DE ÁGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	22,16	88,64
6	FILTROS SEPARADOR DE DETRITOS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	39,11	156,44
7	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	104,24	416,96
8	SUPORTE DE PONTAS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	52,14	521,40
9	SUCTORES	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	58,67	234,68
10	ABAFADOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	91,26	182,52
11	BICO ENTRADA DE ÁGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	26,07	52,14
12	MANGUEIRA VACOFLEX	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	39,11	156,44
13	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,39	2.607,80

LOTE 12 – CADEIRA GNATUS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 13.810,14 (treze mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROSWIFT PEDAL	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UM	12	104,71	1.256,52
2	PEDAL COMANDO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	981,69	1.963,38
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	1.463,00	2.926,00
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	1.463,00	2.926,00
5	BOTÃO LIGA/DESLIGA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	39,27	78,54
6	ESTOFAMENTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	785,35	1.570,70
7	BRAÇOS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	117,80	471,20
8	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,89	2.617,80

LOTE 13 – COMPRESSOR - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 19.291,60 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BIELAS	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	112,00	1.120,00
2	PISTÕES	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	70,00	700,00
3	ANÉIS	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	63,00	630,00
4	JUNTAS	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	31,50	189,00
5	VIRABREQUIM	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	336,00	2.016,00
6	PLACA VÁLVULA	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	133,00	1.330,00
7	ROLAMENTO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	26	56,00	1.456,00
8	MOTOR ELÉTRICO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	693,00	4.158,00
9	AUTOMÁTICO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	126,00	756,00
10	COXIM BORRACHA	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	24	42,00	1.008,00
11	DRENO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	38,50	231,00
12	VÁLVULA RETENÇÃO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	77,00	462,00
13	MÃO DE OBRA		HORAS	40	130,89	5.235,60

LOTE 14 – RAIO X - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 11.871,88 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DISPARADOR	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	327,22	654,44
2	CIRCUITO ELÉTRICO	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	942,43	1.884,86
3	PORTA FUSÍVEL	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	39,27	157,08
4	AMPOLA RAIO X	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	2.225,18	4.450,36
5	JOGOS DE FIAÇÃO	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	78,53	157,06
6	RODIZIOS	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	26,18	209,44
7	CONE	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	183,25	366,50
8	CHAVE LIGA / DESLIGA	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	32,72	65,44
9	MÃO DE OBRA		HORAS	30	130,89	3.926,70

LOTE 15 – ACESSORIOS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MANGUEIRA DE AR 1/4 ALTA PRESSÃO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	METRO	200	13,09	2.618,00
2	FILTRO DE AR SIMPLES DRENO AUTOMÁTICO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	195,00	1.950,00
3	ABRAÇADEIRAS	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	30	8,40	252,00
4	FILTROS DE AR TRIPLO DRENO AUTOMÁTICO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	343,00	3.430,00

LOTE 16 – AUTOCLAVE SERCON - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 12.202,62 (doze mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CIRCUITO ELÉTRICO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	916,25	1.832,50
2	VÁLVULA COMPLETA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	273,00	546,00
3	TERMOSTATO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	91,62	183,24
4	RESISTÊNCIAS	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	4	91,62	366,48
5	CUBA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	1.701,60	3.403,20
6	KIT PAINEL	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	314,14	628,28
7	MANÔMETRO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	183,25	366,50
8	TECLADO MEMBRANA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	117,80	235,60
9	ANEL SILICONE	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	143,98	287,96
10	PINO DE SEGURANÇA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	32,72	65,44
11	PINO ANTIVACUO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	32,72	65,44
12	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	147,64	295,28
13	MÃO DE OBRA		HORAS	30	130,89	3.926,70

LOTE 17 – AUTOCLAVE BIOTRON - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 15.918,94 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CIRCUITO ELÉTRICO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	890,07	2.670,21
2	VÁLVULA COMPLETA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	196,33	588,99
3	TERMOSTATO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	49,74	149,22
4	RESISTÊNCIAS	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	8	209,42	1.675,36
5	CUBA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	1.701,60	5.104,80
6	PINO DE SEGURANÇA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	23,56	70,68
7	PINO ANTIVACUO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	23,56	70,68
8	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	117,80	353,40
9	MÃO DE OBRA		HORAS	40	130,89	5.235,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será comunicado a empresa contratada para que a mesma compareça no local onde se encontram os aparelhos e/ou equipamentos conforme descritos no Anexo I Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a partir dessa comunicação, afim de realizar uma avaliação prévia e identificar os possíveis problemas que deverão ser corrigidos e as peças que deverão ser substituídas, mediante a entrega de um orçamento para a sua execução.
Após, uma vez aprovado o orçamento pela Secretaria de Saúde, os serviços que serão realizados, juntamente com as peças que serão substituídas, deverão ser executados da seguinte forma:
A secretaria municipal de saúde comunicará a empresa contratada de que o orçamento foi aprovado e conceder-lhe-á o prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir dessa comunicação para a execução dos serviços, os quais deverão ser realizados nos locais descritos no Anexo I Termo de Referência.
Caso seja necessário o translado dos equipamentos para a sede da empresa contratada, para a realização da devida manutenção, o prazo para a execução deste serviço será de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação do orçamento, sendo que as despesas com o translado ficará a cargo da contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MIRIÃ SILVA DUNGA
MSD Comércio, Assistência Técnica e Calibração LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:025139DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 145/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças uniformes para os funcionarios, destinado a Secretaria de Saúde para atender as necessidades do Hospital Municipal Seitugu Hirata, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	JALECO PARA ENFERMEIROS - FARMÁCIA E RADIOLOGIA: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE, COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SIMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO MDO P A G1.	MARIN	UN	57	68,70	3.915,00
7	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA LONGA SOCIAL, NA COR ROSA BEBÊ, COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, MANGA LONGA COM PUNHO E 01 (UM) BOTÃO, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS E NUMERAÇÃO P AO G.	MARIN	UN	24	64,70	1.552,80
VALOR TOTAL.....R$ 5.468,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC365A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 146/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças uniformes para os funcionarios, destinado a Secretaria de Saúde para atender as necessidades do Hospital Municipal Seitugu Hirata, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	JALECO PARA MÉDICOS: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SÍMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO DO M AO G1.	SIRLEY	UN	9	68,85	619,65
3	KIT COZINHA: TOUCA - TOUCA DE RENDINHA BRANCA COM ABA DE TECIDO BRIM. RENDINHA RESISTENTE COM VELCRO PARA ACABAMENTO. VALOR UNITÁRIO R$ 15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); AVENTAL - AVENTAL DE TECIDO IMPERMEÁVEL DE LONITA BRANCO, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, ESTAMAPADO SÍMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO. VALOR UNITÁRIO R$ 18,00 (DEZOITO REAIS); CAMISETA - CAMISETA 100% ALGODÃO NA COR VERDE CLARO MCOM GOLA REDONDA E MANGA CURTA. VALOR UNITÁRIO R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS). NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G E GG.	SIRLEY	KIT	12	58,25	699,00
4	SERVIÇOS GERAIS: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD NA COR CINZA CLARO, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	SIRLEY	CONJ	24	119,50	2.868,00
5	VIGILANTE: CAMISETA PRETA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, ESCRITO VIGILANTE NAS COSTAS NA COR LARANJA E SÍMBOLO NA PREFEITURA NO BOLSO NA PARTE DA FRENTE NOS TAMANHO E NUMERAÇÃO G.	SIRLEY	UN	6	24,50	147,00
6	OPERÁRIO: CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, TECIDO 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESTAMPADA OPERÁRIO NAS COSTAS E NO BOLSO DA FRENTE SÍMBOLO DA PREFEITURA, NOS TAMANHOS E NUMERAÇÕES M E G.	SIRLEY	UN	12	24,50	294,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.627,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 06 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SIRLEY SALETTE RIBEIRO BOARETO
Sirley S. R. Boareto & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7BEC80FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 147/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO.	JAGUA	KG.	10000	5,85	58.500,00
3	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA, CONGELADA.	COPACOL	KG.	3000	6,85	20.550,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1ADC5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 148/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO	GRANJEIRO	KG.	1000	10,24	10.240,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46299D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 149/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual serviços de sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinário integrantes da frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 01 é de R$ 200.000,00 (duzentos reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	21,5%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**HORA TRABALHADA R$**	100,20

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565

8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****

97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	INP2A15
99	CARRETA FACHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veiculo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares – Auto Elétrica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4B7A140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 150/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS A. S. SIMONETTI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gases medicinais de solda e analiticos com cilindros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – 180 A 200 LIBRAS, EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ OTC 50	AIR LIQUIDE	UN	900	70,00	63.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 150 LIBRAS, EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3,00 M³ OTC 20	AIR LIQUIDE	UN	150	50,00	7.500,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL – TIPO GARRAFA COM CAPACIDADE DE 1,0 M³ – OTC 05	AIR LIQUIDE	UN	130	45,00	5.850,00
4	DIÓXIDO DE CARBONO EM ARGÔNIO CORGON 8	AIR LIQUIDE	UN	15	170,00	2.550,00
5	CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ PARA ARGÔNIO ANALÍTICO (CASCO)	AIR LIQUIDE	UN	1	1.100,00	1.100,00
6	ARGÔNIO PUREZA DE 99,999%. ARGÔNIO 5,0 ANALÍTICO – CILINDRO TIPO T OU EQUIVALENTE (CARGA) - (ATENÇÃO ARGÔNIO ANALÍTICO)	AIR LIQUIDE	UN	1	780,00	780,00
7	OXIDO NITROSO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 28KG OTC 40	AIR LIQUIDE	UN	2	1.380,00	2.760,00
8	GÁS ACETILENO PARA SOLDA, EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 09KG CARGA	AIR LIQUIDE	UN	4	260,00	1.040,00
9	OXIGÊNIO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³ – CARGA	AIR LIQUIDE	UN	10	60,00	600,00
10	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL MODELO RM9	UNITEC	UN	20	250,00	5.000,00
11	FLUXÔMETRO PARA USO MEDICINAL	UNITEC	UN	10	65,00	650,00
VALOR TOTAL.....R$ 90.830,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverá ser entregue em local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 3 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Marcos A. S. Simonetti – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94FA382B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 218/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para eventual confecção e instalação de toldos e passarelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE PASSARELA COBERTA FIXADA NA PAREDE E NO CHÃO POR PILARES UM EM CADA LADO (DIREITO E ESQUERDO) COM ESPAÇAMENTO DE 3M (CASO A PASSARELA TENHA MAIS DE 3M DE COMPRIMENTO) POR PILAR, EM POLICARBONATO CURVO, COM ESTRUTURA E INSTALAÇÃO INCLUSA: POLICARBONATO AVEOLAR DE 4MM COM TRATAMENTO ANTI-UV; COR DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS (METALON) RETANGULAR EM AÇO (COM MEDIDA QUE SUPORTE O PESO), FIXADA NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS E CHÃO (CHUMBADO), TRATADO COM SISTEMA WASH-PRIMER (ANTI-CORROSIVO), (FUNDO DE GALVITE, PARA ADERÊNCIA A PRODUTOS GALVANIZADOS), TINTA AUTOMOTIVA BASE ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, ALTURA DA PASSARELA DE APROXIMADAMENTE 3,00M NA PARTE CENTRAL E 2,60M NAS LATERAIS; VEDAÇÃO DA COBERTURA JUNTO AS PAREDES EXISTENTES; FIXAÇÃO DAS CHAPAS DE POLICARBONATO NA ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS TIPO H E PARAFUSOS AUTO BROCANTES COM ARRUELAS; COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO; ACABAMENTOS DE VEDAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS. FIXAÇÃO NO CHÃO (CHUMBAGEM). (ITEM PRINCIPAL)	M2	600	157,00	94.200,00
2	CONFECÇÃO DE PASSARELA COBERTA FIXADA NA PAREDE E NO CHÃO POR PILARES UM EM CADA LADO (DIREITO E ESQUERDO) COM ESPAÇAMENTO DE 3M (CASO A PASSARELA TENHA MAIS DE 3M DE COMPRIMENTO) POR PILAR, EM POLICARBONATO CURVO, COM ESTRUTURA E INSTALAÇÃO INCLUSA: POLICARBONATO AVEOLAR DE 4MM COM TRATAMENTO ANTI-UV; COR DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS (METALON) RETANGULAR EM AÇO (COM MEDIDA QUE SUPORTE O PESO), FIXADA NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS E CHÃO (CHUMBADO), TRATADO COM SISTEMA WASH-PRIMER (ANTI-CORROSIVO), (FUNDO DE GALVITE, PARA ADERÊNCIA A PRODUTOS GALVANIZADOS), TINTA AUTOMOTIVA BASE ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, ALTURA DA PASSARELA DE APROXIMADAMENTE 3,00M NA PARTE CENTRAL E 2,60M NAS LATERAIS; VEDAÇÃO DA COBERTURA JUNTO AS PAREDES EXISTENTES; FIXAÇÃO DAS CHAPAS DE POLICARBONATO NA ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS TIPO H E PARAFUSOS AUTO BROCANTES COM ARRUELAS; COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO; ACABAMENTOS DE VEDAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS. FIXAÇÃO NO CHÃO (CHUMBAGEM). (ITEM RESERVADO)	M2	200	155,00	31.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado em local determinado pelo secretario responsavel no prazo maximo de 25 (vinte e cinco) dias, após a solicitação.

Os toldos e passarelas deverão ser confeccionados e instalados após a empresa medir o tamanho do local a ser instalado e enviar o orçamento em M² para aprovação da Secretaria de Educação, e após aprovação seguir para confecção do pedido.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO PELEGRINI MOURA
Eduardo Pelegrini Moura & CIA LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8A2D5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 219/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. W. PONTES ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para eventual confecção e instalação de toldos e passarelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	COBERTURA DE ALUMINIZINCO (GALVANIZADO) ONDULADO FIXADO ACIMA DAS JANELAS COM A ESTRUTURA INCLUSA: ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS (METALON) (MÃO FRANCESA A CADA 3 METROS), FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS (PAREDE) COM FUNDO E ACABAMENTO COM PRIMER DE PRIMEIRA LINHA, PINTURA EPÓXI COR CINZA/GRAFITE; ACABAMENTOS DE VEDAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS. BARRAS METÁLICAS (3 BARRAS, COM FECHAMENTO NO INÍCIO E FINAL DA BARRA (SOLDADO) FIXADAS NA MÃO FRANCESA, UNINDO-AS (PARAFUSO OU SOLDA); ÂNGULO DE INCLINAÇÃO SERÁ FORNECIDO NA HORA DO PEDIDO, COMPRIMENTO SERÁ CONFORME NECESSIDADE (PEDIDO MEDIDO EM M2), PROFUNDIDADE DE 1,80 METROS. (ITEM PRINCIPAL)	M2	675	101,00	68.175,00
4	COBERTURA DE ALUMINIZINCO (GALVANIZADO) ONDULADO FIXADO ACIMA DAS JANELAS COM A ESTRUTURA INCLUSA: ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS (METALON) (MÃO FRANCESA A CADA 3 METROS), FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS (PAREDE) COM FUNDO E ACABAMENTO COM PRIMER DE PRIMEIRA LINHA, PINTURA EPÓXI COR CINZA/GRAFITE; ACABAMENTOS DE VEDAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS. BARRAS METÁLICAS (3 BARRAS, COM FECHAMENTO NO INÍCIO E FINAL DA BARRA (SOLDADO) FIXADAS NA MÃO FRANCESA, UNINDO-AS (PARAFUSO OU SOLDA); ÂNGULO DE INCLINAÇÃO SERÁ FORNECIDO NA HORA DO PEDIDO, COMPRIMENTO SERÁ CONFORME NECESSIDADE (PEDIDO MEDIDO EM M2), PROFUNDIDADE DE 1,80 METROS. (ITEM RESERVADO)	M2	225	101,00	22.725,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado em local determinado pelo secretario responsavel no prazo maximo de 25 (vinte e cinco) dias, após a solicitação.

Os toldos e passarelas deverão ser confeccionados e instalados após a empresa medir o tamanho do local a ser instalado e enviar o orçamento em M² para aprovação da Secretaria de Educação, e após aprovação seguir para confecção do pedido.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

AIRISON WESLEI PONTES
A. W. Pontes ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14BD1249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 220/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMISSÃO DE CARNÊS DE IPTU (12.000 UNIDADES, SENDO 02 COTAS ÚNICAS E 07 PARCELAS), COMPOSTO DE UMA LÂMINA DE PROTOCOLO DE ENTREGA NA MEDIDA 9,9X21 CM, NO PAPEL 7,75 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X0 COM PICOTE PARA DESTAQUE, ANEXADO LADO EXTERNO. PAPEL A3 (29,7X42 CM) - FORMATO ABERTO (9,9X21 CM) FECHADO; GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL 90 GR/M²; IMPRESSÃO FACE EXTERNA COLORIDA 4X0 CORES, SENDO QUE LADO INTERNO A IMPRESSÃO SERÁ PRETO/BRANCO - (CÓDIGO DE BARRAS BLOQUETO REGISTRADO); AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERRILHA NAS LATERAIS).	UN	12000	0,37	4.440,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.
Contratada deverá disponibilizar ao Município no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis o arquivo digital contendo no mínimo 100 (cem) carnês de forma aleatória, sendo 50 (cinquenta) carnês de imposto predial e 50 (cinquenta) carnês de imposto territorial, para fins de homologação do código de barras.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
M. I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:902BDFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 221/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das unidades administrativas do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	LÍDER	LITRO	22500	2,29	51.525,00
2	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	LÍDER	LITRO	7500	2,29	17.175,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F2FAC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 222/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL A F B EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	300	1,20	360,00
30	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	100	1,18	118,00
VALOR TOTAL.....R$ 478,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO AUGUSTO BUDACH
Comercial A F B EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:783478A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 223/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
49	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTÉM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 700 G.	PRODASA	PC	1000	8,40	8.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:692934F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 224/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO 400G. AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ATALAIA	PC	3500	2,59	9.065,00
2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'OURO	PC	2200	8,53	18.766,00
34	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FRASCO	400	2,61	1.044,00
36	MARGARINA. CREME VEGETAL 80% DE LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ REONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA"A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	2600	3,58	9.308,00
43	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	POTE	1000	5,45	5.450,00
48	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NENE	CAIXA	900	3,49	3.141,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.774,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63DFC0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 225/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	50	0,86	43,00
10	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	50	0,89	44,50
18	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CATEMAR	PC	50	1,84	92,00
19	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	1500	8,28	12.420,00
31	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	100	2,49	249,00
32	MACARRÃO TIPO PICADO, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	3500	4,46	15.610,00
41	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	COQ	PC	700	1,12	784,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.242,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JANIELI VASSOLER
Atrieli Transportes, Comércio e Distribuição LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D56A059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 226/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MSA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE,SOJA,AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	500	2,63	1.315,00
13	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE,SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	500	2,63	1.315,00
25	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRINOVO	PC	1000	2,04	2.040,00
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	3500	4,43	15.505,00
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	1700	4,47	7.599,00
44	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CASTELO	FRASCO	700	1,69	1.183,00
50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	FERMIX	PC	100	0,93	93,00
52	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	POTE	300	4,25	1.275,00
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 ML CADA.	LIDER	UNI	400	0,94	376,00
72	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	XAVANTE	POTE	200	3,07	614,00
VALOR TOTAL.....R$ 31.315,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIRA
MSA – Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED37C833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 227/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUA	PC	2400	11,56	27.744,00
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SANSÃO	PC	4000	6,27	25.080,00
16	COLORIFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	500	2,68	1.340,00
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ESPESSATO	PC	600	9,87	5.922,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	REI VALE	PC	3000	3,65	10.950,00
38	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	2000	3,08	6.160,00
42	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PALMEIRA	LATA	1000	2,61	2.610,00
54	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	QUERO	LATA	2000	1,47	2.940,00
55	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUINA, CARNE SUINA, AGUA, CARNE DE AVE, PELE SUINA, SAL, AMIDO, PROTEINA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇUCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DISSODICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVADOR: NITITO DE SODIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARBA	KG.	600	15,10	9.060,00
65	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	FLORIANI	PC	200	0,76	152,00
VALOR TOTAL.....R$ 91.958,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA E MELLA ALIMENTÍCIOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:668A9031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 228/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	MAGRO	FRASCO	100	2,29	229,00
4	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	D´MILLE	PC	500	4,40	2.200,00
8	BISCOITO DOCE TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	3000	3,26	9.780,00
14	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D´MILLE	CAIXA	3500	6,01	21.035,00
15	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D´MILLE	PC	600	3,15	1.890,00
17	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LIDER	CAIXA	1200	2,08	2.496,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MONSIL	PC	600	3,07	1.842,00
24	FERMENTO EM PÓ QUIMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABONATO DE CALCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D´MILLE	FRASCO	600	1,77	1.062,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA,VITAMINA A E VITAMINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AURORA	PC	700	7,72	5.404,00
27	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, AGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	VITACOCO	LITRO	150	2,94	441,00
35	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	ATALAIA	CAIXA	2500	0,69	1.725,00
37	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D´MILLE	PC	300	1,52	456,00
39	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	700	1,35	945,00
40	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ACIDO CITRICO E ACIDO FUMARICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SODIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDENTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGANICO (DIOXIDO DE TITANIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 45 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ATALAIA	PC	2500	0,57	1.425,00
46	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	PRODASA	PC	300	6,85	2.055,00
47	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D´MILLE	PC	350	1,60	560,00
51	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE. 800GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO BELO	VIDRO	200	7,99	1.598,00
53	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 G.	D´MILLE	PC	400	0,59	236,00
56	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	KEJÃO	PC	200	2,75	550,00
57	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	D´MILLE	PC	300	0,84	252,00
59	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	D´MILLE	PC	200	5,99	1.198,00
60	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200UN.	GABOARDI	CAIXA	100	1,20	120,00
61	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CONQUISTA	FRASCO	500	3,30	1.650,00
62	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CONQUISTA	FRASCO	500	3,30	1.650,00
63	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45 CM DE LARGURA.	TERMICA	ROLO	200	3,59	718,00
68	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS.	GALO	PC	200	1,12	224,00
70	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D´MILLE	CAIXA	500	3,85	1.925,00
71	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D´MILLE	PC	200	4,15	830,00
73	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D´MILLE	PC	400	0,94	376,00
74	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D´MILLE	PC	400	0,94	376,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.248,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1F54F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 229/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE360G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LIANE	PC	3500	3,23	11.305,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LIANE	PC	3000	2,89	8.670,00
58	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRINGA	PC	500	2,15	1.075,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.050,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO
F Cordeiro Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A31B4FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 230/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 96.997,50 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	UNID	900	10,79	9.711,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1800	3,50	6.300,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	FLORIANI	UNID	900	4,85	4.365,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	900	1,75	1.575,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PALMEIRA	UNID	1800	3,47	6.246,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BUOGO	UNID	1800	5,99	10.782,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KATE KERO	UNID	900	6,65	5.985,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	MONSIL	UNID	900	4,85	4.365,00
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	450	1,40	630,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	450	9,87	4.441,50
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	450	2,30	1.035,00
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	ARAPONGAS	UNID	450	12,90	5.805,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	450	8,90	4.005,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	450	9,65	4.342,50
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	450	4,90	2.205,00
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	1800	4,65	8.370,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	2250	1,25	2.812,50
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	900	4,99	4.491,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FRIDENT	UNID	1350	1,60	2.160,00
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL),	ALPES	UNID	900	4,99	4.491,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	ASSOLAN	UNID	450	1,50	675,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	450	4,90	2.205,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 32.199,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	CAIUA	UNID	300	10,23	3.069,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	600	3,50	2.100,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	FLORIANI	UNID	300	4,85	1.455,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CIAFRIOS	UNID	300	1,75	525,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PALMEIRA	UNID	600	3,47	2.082,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	BUOGO	UNID	600	5,99	3.594,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	KATE KERO	UNID	300	6,65	1.995,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	MONSIL	UNID	300	4,85	1.455,00
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UNID	150	1,60	240,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	CRISTALMAR	UNID	150	9,90	1.485,00
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	JOIA	UNID	150	2,30	345,00
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	ARAPONGAS	UNID	150	12,90	1.935,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	NAGA	UNID	150	8,90	1.335,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	NAGA	UNID	150	9,65	1.447,50
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CHOCOMIL	UNID	150	4,90	735,00
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UNID	600	4,65	2.790,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	750	1,25	937,50
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	CLASSY	UNID	300	4,99	1.497,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FRIDENT	UNID	450	1,60	720,00
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	300	4,99	1.497,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO).	ASSOLAN	UNID	150	1,50	225,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	150	4,90	735,00

01.1. QUANTIDADE E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 016/2015.
10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de

sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:577C1344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 060/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de corte e poda de arvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	200	144,00	28.800,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	345,50	138.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 167.000,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Serviço deve ser executado logo após emissão da orgem de serviço pela Secretaria Solicitante, nos locais indicados no perimetro urbano do municipio.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO DUARTE ROSSI
Empreiteira Rossi LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AFB13C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 061/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL), Nº 2- 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 26MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	3	71,60	214,80
2	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINSTESTINAL), Nº 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 31 MMM ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE EXTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	6	67,00	402,00
3	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM FORMATO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	2	71,00	142,00
4	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL) Nº 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	2	67,00	134,00
5	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	6	77,00	462,00
6	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO) Nº 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	10	77,00	770,00
7	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	6	67,00	402,00
8	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 1, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	6	69,50	417,00
9	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 2-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 26 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	2	69,00	138,00
10	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 31 MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	20	68,00	1.360,00
11	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 4-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	6	70,00	420,00
12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	30	72,00	2.160,00
13	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	12	55,00	660,00
14	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), Nº 2-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	12	40,18	482,16
15	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	60	42,00	2.520,00
16	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	40	43,00	1.720,00
17	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 24 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	24	42,00	1.008,00
18	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	12	45,00	540,00
19	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	12	44,00	528,00
20	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 5-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	10	48,00	480,00
21	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 6-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	10	49,00	490,00
22	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO Nº 0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	10	40,00	400,00

23	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO Nº 2-0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	10	35,00	350,00
24	FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 0, COM AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 36 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	2	219,00	438,00
25	FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 1, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 36 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	20	203,00	4.060,00
26	FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, (CUTILAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	1	183,00	183,00
27	FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 3-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	5	210,00	1.050,00
28	FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 3-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	2	210,00	420,00
29	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA DE 17 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UINIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FIMEL PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	2	69,00	138,00
30	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA DE 31 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTRA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UNIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/ 24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	3	68,00	204,00
31	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO 0, COM AGULHA 40MM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNA CARTONADA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX. C/ 24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	2	89,00	178,00
32	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AUGLHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	2	69,00	138,00
33	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 36,4 MM, ½ CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO UNIDADES E EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	3	71,00	213,00
36	FIO DE SUTURA, MERSILENE, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 15 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONÁVEL, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CX C/24 UNIDADES.	COVIDIEN/ POLYSUTURE	CX	1	120,00	120,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.341,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RUBEM KAZUO TANNO DSE SOUZA
JR Comércio de Fios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B13FC121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 062/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C B DE ALENCAR MASQUIETTO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	500	4,90	2.450,00

2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA	KG.	100	31,00	3.100,00
3	SALGADO TIPO QUIBE	CENTO	100	59,00	5.900,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA	CENTO	150	59,00	8.850,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	100	59,00	5.900,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	59,00	7.080,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	59,00	7.080,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	KG.	200	25,00	5.000,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS	KG.	250	20,00	5.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA	CENTO	120	59,00	7.080,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	59,00	7.080,00
12	MINIPÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE)	UNID	8000	1,50	12.000,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	400	4,90	1.960,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA	KG.	120	33,00	3.960,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO	KG.	50	33,00	1.650,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	KG.	50	33,00	1.650,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG.	50	33,00	1.650,00
VALOR TOTAL.....R$ 87.390,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CLÁUDIA BAZZO DE ALENCAR MASQUIETTO
A C B de Alencar Masquietto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D43B6683

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 97/2020

DECRETO Nº 097/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 097/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO		Posse		
			OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
2211	CLAUDIO FERNANDES MARTINS	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-24	12	6	1996
959741	VANIA FARIAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-24	24	6	1996
17911	MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SA	AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT	I-24	13	6	1996
11551	PAULO PEREIRA	CONTADOR ADJUNTO	GOP	XXVI-24	12	6	1996
5901	ERNANI FREIRE SETUBAL	ENC. DPTO PESSOAL	GOAT	XXVI-24	12	6	1996
60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-24	20	6	1996
959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	VIII-24	20	6	1996
781	FRANCISCO DIAS SALVADOR	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-24	12	6	1996
19701	SEBASTIAO FERNANDES DE AGUIAR	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-24	12	6	1996
15381	MARCOS PARRA MENDONCA	OFICIAL DE TRIBUTACAO	GOA	XII-24	12	6	1996

42861	CARLOS ZAURISO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-17	13	6	2003
57891	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-16	30	6	2004
57111	FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-16	30	6	2004
57541	MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO	MEDICO - PSF	GOP	XXXV-16	30	6	2004
56651	EDNA MARIA PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-16	22	6	2004
56571	MARIA DAS GRACAS ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-16	22	6	2004
55921	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA	GOSG	I-16	21	6	2004
116141	SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-13	1	6	2007
965869	FABRICIO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	25	6	2008
965870	NATALINA SABINO BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	25	6	2008
966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-10	14	6	2010
966129	MARCELINA PONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-09	10	6	2011
966128	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-09	9	6	2011
966127	SILVANA ALVES NOBRE DE MELO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-09	9	6	2011
966467	JOSE ANTONIO MONTEIRO SABINO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-05	12	6	2015
966469	CAMILA BISPO DOS SANTOS CAIADO	SERVENTE	GOSG1	I-05	12	6	2015
966461	FERNANDA PONTES FERNANDES	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	6	2015
966460	INES MUNHOS	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	6	2015
966453	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	6	2015
966466	MIRIAN DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	6	2015
966455	OLINDINA DANTAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	6	2015
966463	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	6	2015
966470	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-05	12	6	2015
966464	RUTE DE OLIVEIRA LOPES	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	6	2015
966457	VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	6	2015

Os servidores não terão progressão horizontal no mês de JUNHO/2020. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012.

12441	LUIZ CARLOS PEREIRA	OPERARIO	GOSG	I-23	I-23	13	6	1996
965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-10	VIII-10	6	6	2008

As servidoras não terão progressão horizontal no mês de JUNHO/2020. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012

966465	SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS	SERVENTE	GOSG1	I-03	I-03	2	6	2015
57031	ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-14	XXXI-14	30	6	2004

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4F402500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 40/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	88/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	88/2019
	Data do Processo:	30/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMACIA BASICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2020 (Sequência: 7)

Ao(s) 5 de Junho de 2020, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 88/2019, Licitação nº 40/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 32.421.421/0001-82. CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO. CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO QUE OPINOU PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 281: VALOR LICITADO: R$ 0,16 - VALOR REALINHADO: R$ 0,17; ITEM 282: VALOR LICITADO: R$ 0,16 – VALOR REALINHADO: R$ 0,17; ITEM

347: VALOR LICITADO: R$ 0,77 - VALOR REALINHADO: R$ 1,00 E ITEM 348: VALOR LICITADO: R$ 0,77 - VALOR REALINHADO: R$ 1,00. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS.

Participante: 2736 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Un	450,00	DESCARBOX	0,0000	2,80	1.260,00
16	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	150,00	DESCARBOX	0,0000	2,80	420,00
193	BR0436009 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	Unid	75,00	SOLIDOR	0,0000	1,95	146,25
195	BR0436002 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	Unid	135,00	SOLIDOR	0,0000	1,95	263,25
197	BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	Unid	113,00	SOLIDOR	0,0000	1,95	220,35
199	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	Unid	75,00	SOLIDOR	0,0000	1,95	146,25
Participante: 2736 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
263	BR0439807 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	3.750,00	SOLIDOR	0,0000	0,17	637,50
264	BR0439807 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. cota me	Un	1.250,00	SOLIDOR	0,0000	0,17	212,50
267	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	1.125,00	SOLIDOR	0,0000	0,17	191,25
269	BR0439807 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	3.750,00	SOLIDOR	0,0000	0,17	637,50
270	BR0439807 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	1.250,00	SOLIDOR	0,0000	0,17	212,50
319	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	150,00	PLAST LUVAS	0,0000	6,28	942,00
320	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	50,00	PLAST LUVAS	0,0000	6,28	314,00
321	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	L	38,00	ECOPER	0,0000	42,06	1.598,28
322	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO COTA ME	L	13,00	ECOPER	0,0000	42,06	546,78
325	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL. frasco 800ml refil	Frasc	375,00	PRO ERVAS	0,0000	7,48	2.805,00
326	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL. frasco 800ml refil. COTA ME	Frasc	125,00	PRO ERVAS	0,0000	7,48	935,00
339	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml	Frasc	60,00	FARMAX	0,0000	18,40	1.104,00
340	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	20,00	FARMAX	0,0000	18,40	368,00
387	BR0332350 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	Un	600,00	MAXXIMED	0,0000	2,39	1.434,00
Participante: 2736 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
388	BR0332350 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COTA ME	Un	200,00	MAXXIMED	0,0000	2,39	478,00
Total do Participante -------->							14.872,41
Participante: 3946 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
353	BR0390640 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS	Unid	225,00	DESCARPACK	0,0000	1,20	270,00
354	BR0390640 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS. COTA ME	Un	75,00	DESCARPACK	0,0000	1,20	90,00
369	BR444189 - CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	Unid	23,00	ERIMAX	0,0000	1,19	27,37
370	BR444189 - CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM. COTA ME	Un	8,00	ERIMAX	0,0000	1,19	9,52
413	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	Unid	3,00	PROTEC	0,0000	20,65	61,95
414	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO. COTA ME	Un	1,00	PROTEC	0,0000	20,65	20,65
415	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	Unid	6,00	PROTEC	0,0000	20,65	123,90
416	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO. COTA ME	Un	2,00	PROTEC	0,0000	20,65	41,30
Total do Participante -------->							644,69
Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	Un	75,00	J PROLAB	0,0000	2,60	195,00
4	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML. COTA ME - EPP	Un	25,00	J PROLAB	0,0000	2,60	65,00
Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Marca	Desconto	Preço	Preço Total

			Cotada			Unitário	
29	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	75,00	MARK MED	0,0000	0,37	27,75
30	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	25,00	MARK MED	0,0000	0,37	9,25
41	BR0313571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	Cx	9,00	LABOR IMPORT	0,0000	21,50	193,50
42	BR0313571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID). COTA ME - EPP	Cx	3,00	LABOR IMPORT	0,0000	21,50	64,50
43	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	Cx	9,00	LABOR IMPORT	0,0000	21,50	193,50
44	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID). COTA ME -EPP	Cx	3,00	LABOR IMPORT	0,0000	21,50	64,50
45	BR0273178 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	Cx	4,00	ADVANTIVE	0,0000	21,50	86,00
46	BR0273178 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID). COTA ME - EPP	Cx	2,00	ADVANTIVE	0,0000	21,50	43,00
47	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	Cx	12,00	LABOR IMPORT	0,0000	21,50	258,00
48	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID). COTA ME - EPP	Cx	4,00	LABOR IMPORT	0,0000	21,50	86,00
87	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	Rolo	188,00	DESCARBOX	0,0000	6,00	1.128,00
88	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR. COTA ME - EPP	Rolo	63,00	DESCARBOX	0,0000	6,00	378,00
185	BR0451248 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	113,00	SOLIDOR	0,0000	3,05	344,65
186	BR0451248 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	38,00	SOLIDOR	0,0000	3,05	115,90

Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
194	BR0436009 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	25,00	SOLIDOR	0,0000	1,98	49,50
257	BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	Unid	150,00	DESCARPACK	0,0000	0,54	81,00
258	BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA. COTA ME	Un	50,00	DESCARPACK	0,0000	0,54	27,00
259	BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	Unid	225,00	DESCARPACK	0,0000	0,55	123,75
260	BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA. COTA ME	Un	75,00	DESCARPACK	0,0000	0,55	41,25
333	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG	Un	75,00	MULTIGEL	0,0000	4,37	327,75
334	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG. COTA ME	Un	25,00	MULTIGEL	0,0000	4,37	109,25
Total do Participante -------->							4.012,05

Participante: 4587 - UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
293	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	Unid	38,00	SUPERMEDY	0,0000	2,62	99,56
294	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO. COTA ME	Un	13,00	SUPERMEDY	0,0000	2,62	34,06
Total do Participante -------->							133,62

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	unid	4,00	PEGASUS	0,0000	95,00	380,00
14	BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO. COTA ME - EPP	Un	2,00	PEGASUS	0,0000	95,00	190,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Unid	225,00	DESCARBOX	0,0000	2,28	513,00
18	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	75,00	DESCARBOX	0,0000	2,28	171,00
19	BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVE	Unid	75,00	DESCARBOX	0,0000	1,39	104,25
20	BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	25,00	DESCARBOX	0,0000	1,39	34,75
31	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	Un	15,00	TAYLOR	0,0000	12,30	184,50
32	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO COTA ME - EPP	Un	5,00	TAYLOR	0,0000	12,30	61,50
33	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	90,00	SHALON	0,0000	3,19	287,10
34	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	30,00	SHALON	0,0000	3,19	95,70
37	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	90,00	SHALON	0,0000	3,45	310,50
38	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR.	Un	30,00	SHALON	0,0000	3,45	103,50

	MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP						
49	BR0446603 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 4,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA)	Un	150,00	AD PELE	0,0000	4,95	742,50
50	BR0446603 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 4,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). COTA ME - EPP	Un	50,00	AD PELE	0,0000	4,95	247,50
53	BR322446 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Unid	150,00	CRAL	0,0000	0,87	130,50
54	BR322446 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	50,00	CRAL	0,0000	0,87	43,50
55	BR0336430 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Un	375,00	CRAL	0,0000	0,80	300,00
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	BR0336430 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	125,00	CRAL	0,0000	0,80	100,00
65	BR0279065 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	Un	300,00	AD PELE	0,0000	1,90	570,00
66	BR0279065 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO. COTA ME - EPP	Un	100,00	AD PELE	0,0000	1,90	190,00
67	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS	Rolo	375,00	AD PELE	0,0000	1,62	607,50
68	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS. COTA ME - EPP	Rolo	125,00	AD PELE	0,0000	1,62	202,50
69	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS	Rolo	300,00	AD PELE	0,0000	2,88	864,00
70	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS. COTA ME - EPP	Rolo	100,00	AD PELE	0,0000	2,88	288,00
71	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVI	Unid	1.125,00	BIOBASE	0,0000	0,64	720,00
72	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	375,00	BIOBASE	0,0000	0,64	240,00
73	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIV	Un	75,00	BIOBASE	0,0000	0,83	62,25
74	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIV. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,83	20,75
77	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO	PAR	3,00	INDAIA	0,0000	74,40	223,20
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
78	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO. COTA ME - EPP	PAR	1,00	INDAIA	0,0000	74,40	74,40
89	BR0368001 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2500 ML, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	unid	8,00	FARMATEX	0,0000	118,00	944,00
90	BR0368001 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2500 ML, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. COTA ME - EPP	Un	3,00	FARMATEX	0,0000	118,80	356,40
91	BR0334023 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	unid	6,00	FARMATEX	0,0000	118,00	708,00
92	BR0334023 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. COTA ME - EPP	Un	2,00	FARMATEX	0,0000	118,00	236,00
93	BR0299817 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL	unid	4,00	FARMATEX	0,0000	118,00	472,00
94	BR0299817 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL. COTA ME - EPP	Un	2,00	FARMATEX	0,0000	118,80	237,60
101	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	15,00	GTECH	0,0000	10,88	163,20
102	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	5,00	GTECH	0,0000	10,88	54,40
109	BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	Unid	4,00	GOODCOME	0,0000	1,44	5,76
110	BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0. COTA ME - EPP	Un	2,00	GOODCOME	0,0000	1,44	2,88
111	BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	Unid	4,00	GOODCOME	0,0000	1,44	5,76
112	BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1. COTA ME - EPP	Un	2,00	GOODCOME	0,0000	1,44	2,88
113	BR4050964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	Unid	4,00	GOODCOME	0,0000	1,44	5,76
114	BR4050964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2. COTA ME - EPP	Un	2,00	GOODCOME	0,0000	1,44	2,88
115	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	Unid	4,00	GOODCOME	0,0000	1,44	5,76
116	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3. COTA ME - EPP	Un	2,00	GOODCOME	0,0000	1,44	2,88
117	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	Unid	4,00	GOODCOME	0,0000	1,44	5,76
118	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4. COTA ME - EPP	Un	2,00	GOODCOME	0,0000	1,44	2,88
119	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	Unid	4,00	GOODCOME	0,0000	1,44	5,76
120	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5. COTA ME - EPP	Un	2,00	GOODCOME	0,0000	1,44	2,88
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
121	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	Unid	4,00	GOODCOME	0,0000	1,44	5,76
122	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6. COTA ME - EPP	Un	2,00	GOODCOME	0,0000	1,44	2,88
157	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	Unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,44	33,00
158	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,44	11,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6. COTA ME - EPP						
163	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	unid	375,00	BIOBASE	0,0000	0,50	187,50
164	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12. COTA ME - EPP	Un	125,00	BIOBASE	0,0000	0,50	62,50
165	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	unid	375,00	BIOBASE	0,0000	0,52	195,00
166	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14. COTA ME - EPP	Un	125,00	BIOBASE	0,0000	0,52	65,00
167	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	Unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,53	39,75
168	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,53	13,25
169	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	Unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,55	41,25
170	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,55	13,75

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
171	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	38,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	121,98
172	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	13,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	41,73
173	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	38,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	121,98
174	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	13,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	41,73
175	BR0451241 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	38,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	121,98
176	BR0451241 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	13,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	41,73
177	BR0451242 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	unid	38,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	121,98
178	BR0451242 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	13,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	41,73
179	BR0451246 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	90,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	288,90
180	BR0451246 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	30,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	96,30
181	BR0451240 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	90,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	288,90

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
182	BR0451240 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	30,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	96,30
183	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIP TIPOO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	113,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	362,73
184	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIP TIPOO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	38,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	121,98
187	BR0451239 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	90,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	288,90
188	BR0451239 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	30,00	SOLIDOR	0,0000	3,21	96,30
189	BR0436005 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Unid	30,00	SOLIDOR	0,0000	2,16	64,80
190	BR0436005 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.COTA ME - EPP	Un	10,00	SOLIDOR	0,0000	2,16	21,60
191	BR0436008 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	Unid	30,00	SOLIDOR	0,0000	2,16	64,80
192	BR0436008 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	10,00	SOLIDOR	0,0000	2,16	21,60
196	BR0436002 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	45,00	SOLIDOR	0,0000	2,16	97,20

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
198	BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	38,00	SOLIDOR	0,0000	2,15	81,70
200	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS,	Un	25,00	SOLIDOR	0,0000	2,15	53,75

	CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP						
201	BR0436010 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	Unid	38,00	SOLIDOR	0,0000	2,15	81,70
202	BR0436010 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA. COTA ME - EPP	Un	13,00	SOLIDOR	0,0000	2,15	27,95
203	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Unid	30,00	BIOBASE	0,0000	0,50	15,00
204	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	10,00	BIOBASE	0,0000	0,50	5,00
205	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR	Unid	30,00	BIOBASE	0,0000	0,52	15,60
206	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR. COTA ME - EPP	Un	10,00	BIOBASE	0,0000	0,52	5,20
207	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	60,00	BIOBASE	0,0000	0,55	33,00
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
208	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	20,00	BIOBASE	0,0000	0,55	11,00
209	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	90,00	BIOBASE	0,0000	0,60	54,00
210	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	30,00	BIOBASE	0,0000	0,60	18,00
213	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	135,00	BIOBASE	0,0000	0,65	87,75
214	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	45,00	BIOBASE	0,0000	0,65	29,25
215	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR	Unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,70	52,50
216	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,70	17,50
221	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	Unid	38,00	BIOBASE	0,0000	0,44	16,72
222	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA. COTA - ME - EPP	Un	13,00	BIOBASE	0,0000	0,44	5,72
223	BR0436042 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,47	35,25
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
224	BR0436042 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,47	11,75
227	BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	Unid	3.000,00	BIOBASE	0,0000	0,48	1.440,00
228	BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. COTA ME - EPP	Un	1.000,00	BIOBASE	0,0000	0,48	480,00
229	BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	Unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,50	37,50
230	BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,50	12,50
231	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	Unid	60,00	BIOBASE	0,0000	0,55	33,00
232	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. COTA ME - EPP	Un	20,00	BIOBASE	0,0000	0,55	11,00
249	BR0437184 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	375,00	DESCARPACK	0,0000	0,55	206,25
250	BR0437184 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	125,00	DESCARPACK	0,0000	0,55	68,75
251	BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	Un	375,00	DESCARPACK	0,0000	0,55	206,25
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
252	BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA. COTA ME	Un	125,00	DESCARPACK	0,0000	0,55	68,75
253	BR0437182 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL	unid	225,00	DESCAPACK	0,0000	0,55	123,75

	AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA						
254	BR0437182 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA. COTA ME	Un	75,00	DESCARPACK	0,0000	0,55	41,25
255	BR0395230 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A	unid	188,00	BIOBASE	0,0000	0,75	141,00
256	BR0395230 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A. COTA ME	Un	63,00	BIOBASE	0,0000	0,75	47,25
261	BR0437186 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	375,00	DESCARPACK	0,0000	0,59	221,25
262	BR0437186 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. cota me	Un	125,00	DESCARPACK	0,0000	0,59	73,75
265	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	Un	375,00	SOLIDOR	0,0000	0,16	60,00
266	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COTA ME	Un	125,00	SOLIDOR	0,0000	0,16	20,00
271	BR0439807 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	375,00	SOLIDOR	0,0000	0,16	60,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
272	BR0439807 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	125,00	SOLIDOR	0,0000	0,16	20,00
273	BR0279402 - SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Un	5.250,00	SR	0,0000	0,12	630,00
274	BR0279402 - SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COTA ME	Un	1.750,00	SR	0,0000	0,12	210,00
277	BR0439727 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK)	Un	6.000,00	SR	0,0000	0,10	600,00
278	BR0439727 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK). COTA ME	Un	2.000,00	SR	0,0000	0,10	200,00
279	BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	3.000,00	SR	0,0000	0,31	930,00
280	BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	1.000,00	SR	0,0000	0,31	310,00
283	BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK)	Un	6.000,00	SR	0,0000	0,30	1.800,00
284	BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK). COTA ME	Un	2.000,00	SR	0,0000	0,30	600,00
297	BR0310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE	PAR	225,00	SANRO	0,0000	0,85	191,25
298	BR0310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE. COTA ME	PAR	75,00	SANRO	0,0000	0,85	63,75
299	BR0276342 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E	PAR	300,00	SANRO	0,0000	0,85	255,00
300	BR0276342 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E...COTA ME	PAR	100,00	SANRO	0,0000	0,85	85,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
301	BR0276341 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE	PAR	375,00	SANRO	0,0000	0,85	318,75
302	BR0276341 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE. COTA ME	PAR	125,00	SANRO	0,0000	0,85	106,25
303	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	150,00	SANRO	0,0000	0,85	127,50
304	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. COTA MEP	PAR	50,00	SANRO	0,0000	0,85	42,50
305	BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	450,00	NUGARD	0,0000	34,31	15.439,50
306	BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	150,00	NUGARD	0,0000	34,31	5.146,50
307	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	188,00	NUGARD	0,0000	34,31	6.450,28
308	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA	Cx	63,00	NUGARD	0,0000	34,31	2.161,53

	COM 100 UNIDADES. COTA ME						
309	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	450,00	NUGARD	0,0000	34,31	15.439,50

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
310	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	150,00	NUGARD	0,0000	34,31	5.146,50
311	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	450,00	NUGARD	0,0000	34,31	15.439,50
312	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	150,00	NUGARD	0,0000	34,31	5.146,50
313	BR0313654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	150,00	DESCARPACK	0,0000	34,71	5.206,50
314	BR0313654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	50,00	DESCARPACK	0,0000	34,71	1.735,50
315	BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	150,00	DESCARPACK	0,0000	34,71	5.206,50
316	BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	50,00	DESCARPACK	0,0000	34,71	1.735,50
317	BR0313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	15,00	DESCARPACK	0,0000	34,71	520,65
318	BR0313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	5,00	DESCARPACK	0,0000	34,71	173,55
323	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¨GL) GEL. frasco 500ml,	Frasc	225,00	PROLINK	0,0000	5,28	1.188,00
324	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¨GL) GEL. frasco 500ml, COTA ME	Frasc	75,00	PROLINK	0,0000	5,28	396,00
327	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¨GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. frasco 1000ml	Frasc	600,00	TUPI	0,0000	3,29	1.974,00
328	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¨GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. frasco 1000ml COTA ME	Frasc	200,00	TUPI	0,0000	3,29	658,00
331	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE	L	113,00	PROLINK	0,0000	14,16	1.600,08
332	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE. COTA ME	L	38,00	PROLINK	0,0000	14,16	538,08

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
335	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. frasco 1000ml	Frasc	750,00	PROLINK	0,0000	2,10	1.575,00
336	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	250,00	PROLINK	0,0000	2,10	525,00
341	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml	Frasc	60,00	FARMAX	0,0000	15,99	959,40
342	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	20,00	FARMAX	0,0000	15,99	319,80
351	BR0390163 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS:TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO C/ LUER C/ TAMPA, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK MACHO C/ TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, P/ MEDULA ÓSSEA ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	60,00	DESCARPACK	0,0000	0,65	39,00
352	BR0390163 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS:TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO C/ LUER C/ TAMPA, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK MACHO C/ TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, P/ MEDULA ÓSSEA ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME	Un	20,00	DESCARPACK	0,0000	0,65	13,00
375	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	Rolo	98,00	HOSPFLEX	0,0000	31,00	3.038,00
376	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m. COTA ME	Rolo	33,00	HOSPFLEX	0,0000	31,00	1.023,00
377	BR4043438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m	Rolo	75,00	HOSPFLEX	0,0000	46,20	3.465,00
378	BR4043438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m. COTA ME	Rolo	25,00	HOSPFLEX	0,0000	46,20	1.155,00
403	BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. Pacote c/ 50 unidades	Pct	15,00	DESCARPACK	0,0000	10,74	161,10
404	BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. Pacote c/ 50 unidades. COTA ME	Pct	5,00	DESCARPACK	0,0000	10,74	53,70
427	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR)	unid	150,00	MELHOR MED	0,0000	8,95	1.342,50

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
428	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR). COTA ME	Un	50,00	MELHOR MED	0,0000	8,95	447,50
441	BR0444613 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Unid	38,00	POLAR FIX	0,0000	1,75	66,50
442	BR0444613 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA. COTA ME	Un	13,00	POLAR FIX	0,0000	1,75	22,75
449	BR0319905 - BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO ZINCO,ÓLEO CASTOR,PETROLATO BRANCO E ÁGUA, TAMANHO:10,2CM X 9,14M, BASE:EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Unid	15,00	CASEX	0,0000	17,85	267,75

450	BR0319905 - BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO ZINCO,ÓLEO CASTOR,PETROLATO BRANCO E ÁGUA, TAMANHO:10,2CM X 9,14M, BASE:EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME	Un	5,00	CASEX	0,0000	17,85	89,25
Total do Participante -------->							130.887,64

Participante: 5005 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	Unid	8,00	GOLGRAN	0,0000	6,50	52,00
12	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3. COTA ME - EPP	Un	3,00	GOLGRAN	0,0000	6,50	19,50
61	BR0441462 - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO:FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO:EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES ADICIONAIS:COM COR, DIMENSÃO:CERCA DE 550 CM	Unid	12,00	arktus forte	0,0000	32,50	390,00
62	BR0441462 - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO:FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO:EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES ADICIONAIS:COM COR, DIMENSÃO:CERCA DE 550 CM. COTA ME - EPP	Un	4,00	arktus forte	0,0000	32,50	130,00
63	BR0269619 - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, MATERIAL:BORRACHA, LARGURA:15 CM, COMPRIMENTO:2 M	Un	12,00	arktus MEDIA	0,0000	27,30	327,60
64	BR0269619 - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, MATERIAL:BORRACHA, LARGURA:15 CM, COMPRIMENTO:2 M. COTA ME - EPP	Un	4,00	arktus MEDIA	0,0000	27,30	109,20
233	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	Cx	75,00	DESCARPACK	0,0000	6,99	524,25
234	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN). COTA ME - EPP	Cx	25,00	DESCARPACK	0,0000	6,99	174,75

Participante: 5005 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
235	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	Cx	75,00	DESCARPACK	0,0000	7,15	536,25
236	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN). COTA ME - EPP	Cx	25,00	DESCARPACK	0,0000	7,15	178,75
241	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN	Cx	225,00	DESCARPACK	0,0000	6,99	1.572,75
242	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN. COTA ME	Cx	75,00	DESCARPACK	0,0000	6,99	524,25
245	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN	Cx	75,00	DESCARPACK	0,0000	6,70	502,50
246	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN. COTA ME	Cx	25,00	DESCARPACK	0,0000	6,70	167,50
289	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	Unid	7.500,00	FARMATEX	0,0000	0,07	525,00
290	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. COTA ME	Un	2.500,00	FARMATEX	0,0000	0,07	175,00
345	BR0442641 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE	Unid	4.500,00	DESCARPACK	0,0000	0,67	3.015,00
346	BR0442641 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE. COTA ME	Un	1.500,00	DESCARPACK	0,0000	0,67	1.005,00
355	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	Pct	23,00	BABY WILLY FOR KIDS	0,0000	7,28	167,44

Participante: 5005 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
356	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. COTA ME	Pct	8,00	BABY WILLY FOR KIDS	0,0000	7,28	58,24
357	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	Pct	23,00	BABY WILLY FOR KIDS	0,0000	13,04	299,92
358	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES. COTA ME	Pct	8,00	BABY WILLY FOR KIDS	0,0000	13,04	104,32
359	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. PACOTE COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES.	Pct	23,00	BABY WILLY FOR KIDS	0,0000	14,30	328,90
360	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. PACOTE COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES. COTA ME	Pct	8,00	BABY WILLY FOR KIDS	0,0000	14,30	114,40
361	BR425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS,USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	Pct	75,00	Mardam Slim	0,0000	8,58	643,50
362	BR425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS,USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. COTA ME	Pct	25,00	Mardam Slim	0,0000	8,58	214,50
365	BR358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	Pct	60,00	Mardam Slim	0,0000	8,58	514,80
366	BR358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. COTA ME	Pct	20,00	Mardam Slim	0,0000	8,58	171,60

Participante: 5005 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
379	BR0442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	Rolo	45,00	Pack CG	0,0000	62,00	2.790,00
380	BR0442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m. COTA ME	Rolo	15,00	Pack CG	0,0000	62,00	930,00
383	BR0442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	Rolo	15,00	Pack CG	0,0000	93,77	1.406,55
384	BR0442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m. COTA ME	Rolo	5,00	Pack CG	0,0000	93,77	468,85
433	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	3.000,00	erimax	0,0000	0,33	990,00
434	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	1.000,00	erimax	0,0000	0,33	330,00
435	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	5.250,00	erimax	0,0000	0,40	2.100,00
436	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Rolo	1.750,00	erimax	0,0000	0,40	700,00
437	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	5.250,00	erimax	0,0000	0,46	2.415,00
438	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	1.750,00	erimax	0,0000	0,46	805,00
439	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	1.500,00	erimax	0,0000	0,57	855,00
440	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	500,00	erimax	0,0000	0,57	285,00
467	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE:120 KG, TAMANHO:82 CM, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	Un	4,00	resgate -sp	0,0000	117,00	468,00
468	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE:120 KG, TAMANHO:82 CM, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS. COTA ME	Un	2,00	resgate -sp	0,0000	117,00	234,00

Participante: 5005 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
469	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUM	Un	2,00	resgate -sp	0,0000	117,00	234,00
470	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUM. COTA ME	Un	1,00	resgate -sp	0,0000	117,00	117,00
489	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	Unid	3,00	resgate -sp	0,0000	338,00	1.014,00
490	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA. COTA ME	Un	1,00	resgate -sp	0,0000	338,00	338,00
Total do Participante -------->							29.027,32

Participante: 5225 - RANGEL HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
123	BR0279569 - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	12,00	WALTEX	0,0000	1,73	20,76
124	BR0279569 - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	4,00	WALTEX	0,0000	1,73	6,92
125	BR0438496 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
126	BR0438496 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
127	BR0438497 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
128	BR0438497 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
129	BR0438485 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64

Participante: 5225 - RANGEL HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
130	BR0438485 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
131	BR0438490 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
132	BR0438490 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
133	BR0438486 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
134	BR0438486 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
135	BR0438498 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
136	BR0438498 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
137	BR0438487 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA	Unid	8,00	CIRURGICA	0,0000	5,08	40,64

	DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL			BRASIL			
138	BR0438487 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
139	BR0438489 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
140	BR0438489 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24

Participante: 5225 - RANGEL HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
141	BR0438493 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:26 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
142	BR0438493 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:26 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
143	BR0438494 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:28 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
144	BR0438494 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:28 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
145	BR0438500 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:30 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
146	BR0438500 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:30 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
147	BR0438501 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
148	BR0438501 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
149	BR0438495 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:34 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
150	BR0438495 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:34 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
151	BR0438491 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:36 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUA	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64

Participante: 5225 - RANGEL HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
152	BR0438491 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:36 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUA. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
153	BR0438492 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:38 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
154	BR0438492 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:38 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	15,24
155	BR0438499 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:40 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	5,08	40,64
156	BR0438499 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:40 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	3,00	CIRURGICA BRASI	0,0000	5,08	15,24
275	BR0439728 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK	Un	5.250,00	SR	0,0000	0,23	1.207,50
276	BR0439728 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK. COTA ME	Un	1.750,00	SR	0,0000	0,23	402,50
401	BR0366974 - ELETRODO USO MÉDICO, TIPO:AUTO ADESIVO, TAMANHO:MÉDIO, APLICAÇÃO:TENS, DIÂMETRO:5 CM. EMBALAGEM COM 04 ELETRODOS EMBORRACHADOS.	Pct	60,00	ASX	0,0000	17,16	1.029,60
402	BR0366974 - ELETRODO USO MÉDICO, TIPO:AUTO ADESIVO, TAMANHO:MÉDIO, APLICAÇÃO:TENS, DIÂMETRO:5 CM. EMBALAGEM COM 04 ELETRODOS EMBORRACHADOS.. COTA ME	Pct	20,00	ASX	0,0000	17,16	343,20
483	BR0452987 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	Un	2,00	WELL LEAD	0,0000	40,64	81,28
484	BR0452987 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL. COTA ME	Un	1,00	ERLL LEAD	0,0000	40,64	40,64
485	BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVE	Unid	4,00	WELL LEAD	0,0000	40,64	162,56
486	BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL. COTA ME	Un	2,00	WELL LEAD	0,0000	40,64	81,28
487	BR0407752 - MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO:CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL	Unid	113,00	RESGATE SP	0,0000	5,03	568,39
488	BR0407752 - MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO:CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL. COTA ME	Un	38,00	RESGATE SP	0,0000	5,03	191,14
Total do Participante -------->							5.029,85

Participante: 5238 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6	Unid	300,00	BIOSANI	0,0000	0,89	267,00
22	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6. COTA ME - EPP	Un	100,00	BIOSANI	0,0000	0,89	89,00
23	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5	Unid	300,00	BIOSANI	0,0000	0,89	267,00
24	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5. COTA ME - EPP	Un	100,00	BIOSANI	0,0000	0,89	89,00
25	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4	Unid	300,00	BIOSANI	0,0000	0,89	267,00

26	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4. COTA ME - EPP	Un	100,00	BIOSANI	0,0000	0,89	89,00
27	BR0270585 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	Unid	75,00	BIOSANI	0,0000	1,76	132,00
28	BR0270585 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOSANI	0,0000	1,76	44,00
35	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	90,00	TECHNOFIO	0,0000	3,17	285,30
36	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	30,00	TECHNOFIO	0,0000	3,17	95,10
39	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	90,00	TECHNOFIO	0,0000	3,18	286,20
40	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	30,00	TECHNOFIO	0,0000	3,18	95,40
159	BR0282637 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	Unid	75,00	BIOSANI	0,0000	0,46	34,50
160	BR0282637 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOSANI	0,0000	0,46	11,50

Participante: 5238 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
161	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	Unid	150,00	BIOSANI	0,0000	0,47	70,50
162	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10. COTA ME - EPP	Un	50,00	BIOSANI	0,0000	0,47	23,50
225	BR0435986 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	Unid	4.500,00	BIOSANI	0,0000	0,47	2.115,00
226	BR0435986 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. COTA ME - EPP	Un	1.500,00	BIOSANI	0,0000	0,47	705,00
268	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	375,00	LABOR	0,0000	0,17	63,75
411	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU	unid	8,00	UNITEC	0,0000	41,30	330,40
412	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU..COTA ME	Un	3,00	UNITEC	0,0000	41,30	123,90
Total do Participante -------->							5.484,05

Participante: 5239 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0348807 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	90,00	TALGE	0,0000	2,60	234,00
2	BR0348807 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME EPP	Pct	30,00	TALGE	0,0000	2,60	78,00
7	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO	unid	300,00	MAXICOR	0,0000	0,56	168,00
8	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO. COTA ME - EPP	Un	100,00	MAXICOR	0,0000	0,56	56,00

Participante: 5239 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO	Unid	113,00	FARMATEX	0,0000	2,75	310,75
10	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO. COTA ME - EPP	Un	50,00	FARMATEX	0,0000	2,75	137,50
79	BR0281318 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	unid	525,00	DONATI	0,0000	1,00	525,00
80	BR0281318 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	175,00	DONATI	0,0000	1,00	175,00
81	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	unid	750,00	DONATI	0,0000	1,00	750,00
82	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	250,00	DONATI	0,0000	1,00	250,00
83	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	unid	750,00	DONATI	0,0000	1,00	750,00
84	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	250,00	DONATI	0,0000	1,00	250,00
85	BR0281320 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	unid	525,00	DONATI	0,0000	1,00	525,00
86	BR0281320 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	175,00	DONATI	0,0000	1,00	175,00
95	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	75,00	NEKPLAST	0,0000	22,00	1.650,00
96	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME - EPP	Pct	25,00	NEKPLAST	0,0000	22,00	550,00
97	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	225,00	NEKPLAST	0,0000	15,90	3.577,50

Participante: 5239 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
98	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA	Pct	75,00	NEKPLAST	0,0000	15,90	1.192,50

	ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME - EPP						
99	BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45º C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	225,00	PREMIUM	0,0000	5,90	1.327,50
100	BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45º C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	75,00	PREMIUM	0,0000	5,90	442,50
237	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	Cx	225,00	NPH	0,0000	6,50	1.462,50
238	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN). COTA ME - EPP	Cx	75,00	NPH	0,0000	6,50	487,50
239	BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI (Cx COM 100 UN	Cx	113,00	SR 30X8	0,0000	5,20	587,60
240	BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI (Cx COM 100 UN. COTA ME - EPP	Cx	38,00	SR 30X8	0,0000	5,20	197,60
285	BR0436809 - AVENTAL HOSPITALAR, SMS, ÚNICO, CERCA DE 20 G/CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO	Un	375,00	TALGE	0,0000	1,15	431,25
286	BR0436809 - AVENTAL HOSPITALAR, SMS, ÚNICO, CERCA DE 20 G/CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO. COTA ME	Un	125,00	TALGE	0,0000	1,15	143,75
295	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. Pacote com 100 unidades	Pct	60,00	TALGE	0,0000	4,60	276,00
296	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. Pacote com 100 unidades. COTA ME	Pct	20,00	TALGE	0,0000	4,60	92,00
371	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	2.250,00	MEDBRAS	0,0000	0,89	2.002,50
372	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	750,00	MEDBRAS	0,0000	0,89	667,50
Participante: 5239 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
373	BR0269971 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES)	Pct	750,00	AMERICA	0,0000	13,50	10.125,00
374	BR0269971 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES). COTA ME	Pct	250,00	AMERICA	0,0000	13,50	3.375,00
389	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	Unid	15,00	PREMIUM	0,0000	50,00	750,00
390	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO. COTA ME	Un	5,00	PREMIUM	0,0000	53,00	265,00
391	BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	Unid	8,00	PRE,IUM	0,0000	59,50	476,00
392	BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO. COTA ME	Un	3,00	PREMIUM	0,0000	59,50	178,50
393	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	Unid	8,00	PREMIUM	0,0000	25,70	205,60
394	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO. COTA ME	Un	3,00	PREMIUM	0,0000	25,70	77,10
397	BR0313203 - MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGNOMANÔMETRO, 2 VIAS	Unid	8,00	PREMIUM	0,0000	14,90	119,20

398	BR0313203 - MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGNOMANÔMETRO, 2 VIAS.. COTA ME	Un	3,00	PREMIUM	0,0000	14,90	44,70
405	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	Bobin	45,00	DARU	0,0000	19,90	895,50
406	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. COTA ME	Bobin	15,00	DARU	0,0000	19,90	298,50
407	BR0366974 - ELETRODO, TIPO:PRECORDIAL, APLICAÇÃO:ELETROCARDIOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPLETO, FORMATO:PERA, TIPO USO:ADULTO	Unid	8,00	GLOBAL TECH	0,0000	139,00	1.112,00
408	BR0366974 - ELETRODO, TIPO:PRECORDIAL, APLICAÇÃO:ELETROCARDIOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPLETO, FORMATO:PERA, TIPO USO:ADULTO. COTA ME	Un	3,00	GLOBA TECH	0,0000	139,00	417,00
409	BR0280472 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCA	unid	8,00	ANDRAMED	0,0000	44,40	355,20
410	BR0280472 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCA..COTA ME	Un	3,00	ANDRAMED	0,0000	44,40	133,20

Participante: 5239 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
417	BR0454602 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL	Unid	60,00	DARU	0,0000	5,40	324,00
418	BR0454602 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL. COTA ME	Un	20,00	DARU	0,0000	5,40	108,00
419	BR0454603 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL.	Un	60,00	DARU	0,0000	5,40	324,00
420	BR0454603 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL.. COTA ME	Un	20,00	DARU	0,0000	5,40	108,00
421	BR0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	Un	60,00	MICMMED	0,0000	14,40	864,00
422	BR0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. COTA ME	Un	20,00	MICMMED	0,0000	14,40	288,00
423	BR0294150 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	Un	38,00	MICMMED	0,0000	14,40	547,20
424	BR0294150 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. COTA ME	Un	13,00	MICMMED	0,0000	14,40	187,20
425	BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	unid	23,00	RWR	0,0000	10,79	248,17
426	BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA. COTA ME	Un	8,00	RWR	0,0000	10,79	86,32

Participante: 5239 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
443	BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100%	Unid	113,00	RESGATE	0,0000	7,10	802,30

	ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:0,70 X 0,70 X 1,00 M						
444	BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:0,70 X 0,70 X 1,00 M. COTA ME	Un	38,00	RESGATE	0,0000	7,10	269,80
445	BR0289458 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM	Unid	113,00	RESGATE	0,0000	6,13	692,69
446	BR0289458 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM. COTA ME	Un	38,00	REAGATE	0,0000	6,13	232,94
447	BR0358059 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:140 X 140 X 200 CM	Unid	113,00	RESGATE	0,0000	6,30	711,90
448	BR0358059 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:140 X 140 X 200 CM. COTA ME	Un	38,00	RESGATE	0,0000	6,30	239,40
457	BR0406699 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO PEQUENO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	RESGATE	0,0000	12,00	180,00
458	BR0406699 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO PEQUENO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	RESGATE	0,0000	12,00	60,00
459	BR0406700 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	RESGATE	0,0000	12,00	180,00
460	BR0406700 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	RESGATE	0,0000	12,00	60,00
461	BR0406703 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	RESGATE	0,0000	12,00	180,00

Participante: 5239 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
462	BR0406703 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	RESGATE	0,0000	12,00	60,00
463	BR0421225 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR	UND	4,00	RESGATE	0,0000	12,00	48,00
464	BR0421225 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR. COTA ME	Un	2,00	RESGATE	0,0000	12,00	24,00
465	BR0421224 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ADULTO, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RAD	Un	8,00	RESGATE	0,0000	12,00	96,00
466	BR0421224 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ADULTO, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RAD. COTA ME	Un	3,00	RESGATE	0,0000	12,00	36,00
471	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM	Un	15,00	RESGATE	0,0000	86,00	1.290,00
472	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM. COTA ME	Un	5,00	RESGATE	0,0000	86,00	430,00
475	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	Unid	75,00	RESGATE	0,0000	8,90	667,50
476	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA	Un	25,00	RESGATE	0,0000	8,90	222,50

	DE 55 X 8 CM. COTA ME						
477	BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	Unid	75,00	RESGATE	0,0000	10,90	817,50
478	BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM. COTA ME	Un	25,00	RESGATE	0,0000	10,90	272,50
481	BR0452242 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 10 CM	unid	75,00	RESGATE	0,0000	16,30	1.222,50
482	BR0452242 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 10 CM. COTA ME	Un	25,00	RESGATE	0,0000	16,30	407,50
491	BR0402587 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:MADEIRA COMPENSADA, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA	Unid	3,00	RESGATE	0,0000	239,00	717,00
Participante: 5239 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
492	BR0402587 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:MADEIRA COMPENSADA, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA. COTA ME	Un	1,00	RESGATE	0,0000	239,00	239,00
Total do Participante -------->							51.543,87
Participante: 5240 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	BR0322445 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Unid	60,00	CRALPLAST	0,0000	1,05	63,00
52	BR0322445 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	20,00	CRALPLAST	0,0000	1,05	21,00
243	BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (Cx COM 100 UN)	Cx	113,00	LABOR IMPORT	0,0000	5,00	565,00
244	BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (Cx COM 100 UN). COTA ME	Cx	38,00	LABOR IMPORT	0,0000	5,00	190,00
247	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (Cx COM 100 UN	Cx	75,00	LABOR IMPORT	0,0000	5,00	375,00
248	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (Cx COM 100 UN. COTA ME	Cx	25,00	LABOR IMPORT	0,0000	5,00	125,00
281	BR0439655 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 27,5 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃ (devendo ser LUER SLIP	Un	5.250,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	892,50
282	BR0439655 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 27,5 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃ (devendo ser LUER SLIP. COTA ME	Un	1.750,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	297,50
291	BR0340407 - MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	8,00	DESCARPACK	0,0000	4,55	36,40
Participante: 5240 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
292	BR0340407 - MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA ME	Un	3,00	DESCARPACK	0,0000	4,55	13,65
329	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. frasco 1000ml	Frasc	60,00	RIOQUIMICA	0,0000	13,00	780,00
330	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	20,00	RIOQUIMICA	0,0000	13,00	260,00
343	BR0386360 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un	600,00	VITAL GOLD	0,0000	0,52	312,00
344	BR0386360 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO	Un	200,00	VITAL GOLD	0,0000	0,52	104,00

	PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME						
347	BR0386130 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE	Unid	1.125,00	DESCARPACK	0,0000	1,00	1.125,00
348	BR0386130 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE. COTA ME	Un	375,00	DESCARPACK	0,0000	1,00	375,00
363	BR358132 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	Pct	75,00	MARDAM	0,0000	8,57	642,75
364	BR358132 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.. COTA ME	Pct	25,00	MARDAM	0,0000	8,57	214,25
367	BR427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	Pct	60,00	MARDAM	0,0000	8,59	515,40
368	BR427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. COTA ME	Pct	20,00	MARDAM	0,0000	8,59	171,80

Participante: 5240 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
381	BR446031 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m	Rolo	30,00	DUOTEC	0,0000	78,75	2.362,50
382	BR446031 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m. COTA ME	Rolo	10,00	DUOTEC	0,0000	78,75	787,50
395	BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	Unid	4,00	PREMIUM	0,0000	15,44	61,76
396	BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO. COTA ME	Un	2,00	PREMIUM	0,0000	15,44	30,88
399	BR0443847 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1:PERA, COMPONENTES:C/ VALVULA, COMPATÍVEL:P/ ESFIGMOMANÔMETRO	Unid	8,00	PREMIUM	0,0000	10,04	80,32
400	BR0443847 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1:PERA, COMPONENTES:C/ VALVULA, COMPATÍVEL:P/ ESFIGMOMANÔMETRO. COTA ME	Un	3,00	PREMIUM	0,0000	10,04	30,12
Total do Participante -------->							10.432,33

Participante: 5241 - CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO	Unid	30,00	Jprolab	0,0000	2,80	84,00
6	BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO. COTA ME - EPP	Un	10,00	Jprolab	0,0000	2,80	28,00
429	BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)	Pct	45,00	Ortofen	0,0000	8,20	369,00
430	BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m). COTA ME	Pct	15,00	Ortofen	0,0000	8,20	123,00
431	BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE	Rolo	45,00	Ortofen	0,0000	11,37	511,65

	1,80m)						
432	BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m). COTA ME	Rolo	15,00	Ortofen	0,0000	11,37	170,55
Total do Participante -------->							1.286,20
Participante: 5242 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
385	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	Rolo	150,00	ANDREONI	0,0000	33,00	4.950,00
386	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.. COTA ME	Rolo	50,00	ANDREONI	0,0000	33,00	1.650,00
473	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	Un	75,00	VNO	0,0000	6,79	509,25
474	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM. COTA ME	Un	25,00	VNO	0,0000	6,79	169,75
479	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	Unid	75,00	VNO	0,0000	13,49	1.011,75
480	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM. COTA ME	Un	25,00	VNO	0,0000	13,49	337,25
Total do Participante -------->							8.628,00
Total Geral ---------->							261.982,03

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 5 de Junho de 2020

Comissão:
MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8F6CB61A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 59/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	122/2019
	Processo de Licitação:	122/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	13/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 8 de Junho de 2020, às 00:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 122/2019, Licitação nº 59/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA SANCHES & MORAIS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº. 00.114.731/0001-68. CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO. CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO QUE OPINOU PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS: - ITEM 67 : VALOR LICITADO: R$ 21,80 – VALOR REALINHADO: R$ 23,00 e - ITEM 68 : VALOR LICITADO: R$ 21,80 - VALOR REALINHADO: R$ 23,00. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS.

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CAPA DE TELHA 20 GRAUS 5 mm	Un	56,00	multilit	0,0000	32,90	1.842,40
4	CAPA DE TELHA 20 GRAUS 5 mm - COTA ME	Un	19,00	multilit	0,0000	32,90	625,10
9	TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm -244X50 cm	Un	56,00	multilit	0,0000	13,20	739,20
10	TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm - 244X50 cm - COTA ME	Un	19,00	multilit	0,0000	13,20	250,80
13	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -183X110 cm	Un	94,00	multilit	0,0000	32,40	3.045,60
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 183X110 cm - COTA ME	Un	31,00	multilit	0,0000	32,40	1.004,40
17	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -153X110 cm	Un	15,00	multilit	0,0000	28,00	420,00
18	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 153X110 cm - COTA ME	Un	5,00	multilit	0,0000	28,00	140,00
21	CONDUITE ROSCÁVEL PVC 1" X 3,00 m	Un	11,00	lz	0,0000	7,50	82,50
22	CONDUITE ROSCÁVEL PVC 1 - X 3,00 m - COTA ME	Un	4,00	lz	0,0000	7,50	30,00
27	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 25A C	Un	4,00	soprano	0,0000	7,60	30,40
28	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 25A C - COTA ME	Un	1,00	soprano	0,0000	7,60	7,60
29	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 10A C	Un	4,00	soprano	0,0000	8,70	34,80
30	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 10A C - COTA ME	Un	1,00	soprano	0,0000	8,70	8,70
37	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS	Un	4,00	crv	0,0000	326,00	1.304,00
38	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS - COTA ME	Un	1,00	crv	0,0000	326,00	326,00
41	PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,90 cm	Un	8,00	crv	0,0000	204,50	1.636,00
42	PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,90 cm - COTA ME	Un	3,00	crv	0,0000	204,50	613,50
47	PREGO 17X21 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	23,00	gerdau	0,0000	9,90	227,70
48	PREGO 17X21 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	8,00	gerdau	0,0000	9,90	79,20
51	PREGO 18X240 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	15,00	gerdau	0,0000	8,90	133,50
Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
52	PREGO 18X240 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	5,00	gerdau	0,0000	8,90	44,50
53	TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO	BR	56,00	acr	0,0000	24,00	1.344,00
54	TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO - COTA ME	BR	19,00	acr	0,0000	24,00	456,00
57	AREIA LAVADA FINA	MT	150,00	primavera	0,0000	68,50	10.275,00
58	AREIA LAVADA FINA - COTA ME	MT	50,00	primavera	0,0000	68,50	3.425,00
61	LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm	Un	15.000,00	sao carlos	0,0000	0,33	4.950,00
62	LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm - COTA ME	Un	5.000,00	sao carlos	0,0000	0,33	1.650,00
67	SACOS CIMENTO 50 Kg	Sc	375,00	liz	0,0000	23,00	8.625,00
68	SACOS CIMENTO 50 Kg - COTA ME	Sc	125,00	liz	0,0000	23,00	2.875,00
75	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m	Un	23,00	plastilit	0,0000	22,40	515,20
76	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m - COTA ME	Un	8,00	plastilit	0,0000	22,40	179,20
81	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l	Un	3,00	fibraoest	0,0000	170,00	510,00
82	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l - COTA ME	Un	1,00	fibaoest	0,0000	170,00	170,00
85	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l	Un	1,00	fibaoest	0,0000	4.930,00	4.930,00
86	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l - COTA ME	Un	1,00	fibaoest	0,0000	4.930,00	4.930,00
93	CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL	Un	53,00	plastilit	0,0000	3,30	174,90
94	CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL - COTA ME	Un	18,00	plastilit	0,0000	3,30	59,40
95	CURVA 11 ½ SOLDÁVEL	Un	53,00	plastilit	0,0000	2,70	143,10
96	CURVA 11 ½ SOLDÁVEL - COTA ME	Un	18,00	plastilit	0,0000	2,70	48,60
97	JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm	Un	34,00	plastilit	0,0000	9,50	323,00
98	JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm - COTA ME	Un	11,00	plastilit	0,0000	9,50	104,50
101	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	Un	86,00	plastilit	0,0000	0,70	60,20
102	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾ - COTA ME	Un	29,00	plastilit	0,0000	0,70	20,30
107	MANGUEIRA POLIETILENO ¾	MT	75,00	esel	0,0000	1,38	103,50
108	MANGUEIRA POLIETILENO ¾ - COTA ME	MT	25,00	esel	0,0000	1,38	34,50
141	TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM	Un	38,00	herc	0,0000	3,80	144,40
142	TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM - COTA ME	Un	13,00	herc	0,0000	3,80	49,40
151	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL	Un	8,00	logasa	0,0000	140,00	1.120,00
152	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL - COTA ME	Un	3,00	logasa	0,0000	140,00	420,00
155	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm	M²	75,00	pinus	0,0000	13,50	1.012,50
156	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm -COTA ME	M²	25,00	pinus	0,0000	13,50	337,50
157	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	Un	30,00	cambara	0,0000	31,90	957,00
158	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA - COTA ME	Un	10,00	cambara	0,0000	31,90	319,00
159	MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm	MT	75,00	pinus	0,0000	1,10	82,50
160	MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm - COTA ME	MT	25,00	pinus	0,0000	1,10	27,50
163	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m	Un	8,00	portal	0,0000	117,00	936,00
164	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m - COTA ME	Un	3,00	portal	0,0000	117,00	351,00
167	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm	Un	8,00	portal	0,0000	128,00	1.024,00
168	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm - COTA ME	Un	3,00	portal	0,0000	128,00	384,00
171	RIPÃO BRUTO MADEIRA	MT	143,00	pinus	0,0000	1,14	163,02

172	RIPÃO BRUTO MADEIRA - COTA ME	MT	48,00	pinus	0,0000	1,14	54,72
175	TÁBUA MADEIRA EM PINUS 3,00 m X 30 cm	Un	113,00	pinus	0,0000	16,40	1.853,20
176	TÁBUA MADEIRA EM PINUS 3,00 m X 30 cm - COTA ME	Un	38,00	pinus	0,0000	16,40	623,20
179	TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ	Un	113,00	cambara	0,0000	17,90	2.022,70
180	TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ - COTA ME	Un	38,00	cambara	0,0000	17,90	680,20
183	PISO CERÂMICAS 54X54 cm.	MT	225,00	lume	0,0000	17,00	3.825,00
184	PISO CERÂMICAS 54X54 cm - COTA ME	MT	75,00	lume	0,0000	17,00	1.275,00
187	CAL PARA PINTURA 8 Kg	Sc	113,00	pino	0,0000	9,70	1.096,10
188	CAL PARA PINTURA 8 Kg - COTA ME	Sc	38,00	pino	0,0000	9,70	368,60

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
211	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	Un	15,00	atlas	0,0000	10,80	162,00
212	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm - COTA ME	Un	5,00	atlas	0,0000	10,80	54,00
213	SELADOR ACRÍLICO 3,6 l	Un	30,00	ciacollor	0,0000	22,00	660,00
214	SELADOR ACRÍLICO 3,6 l - COTA ME	Un	10,00	ciacollor	0,0000	22,00	220,00
215	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l	Un	38,00	rafbraz	0,0000	9,50	361,00
216	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l - COTA ME	Un	13,00	rafbras	0,0000	9,50	123,50
219	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	Un	8,00	ciacollor	0,0000	23,80	190,40
220	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	3,00	ciacollor	0,0000	23,80	71,40
223	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	Un	11,00	ciacollor	0,0000	24,80	272,80
224	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	4,00	ciacollor	0,0000	24,80	99,20
227	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	Un	8,00	ciacollor	0,0000	23,90	191,20
228	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	3,00	ciacollor	0,0000	23,90	71,70
245	ARAME LISO GALVANIZADO N°14, 2,11 mm	Kg	281,00	gerdau	0,0000	12,50	3.512,50
246	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14, 2,11 mm - COTA ME	Kg	94,00	gerdau	0,0000	12,50	1.175,00
249	ARRUELA 5/16 LISA	Un	113,00	ciser	0,0000	0,18	20,34
250	ARRUELA 5/16 LISA - COTA ME	Un	38,00	ciser	0,0000	0,18	6,84
251	BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m	Un	38,00	gerdau	0,0000	33,90	1.288,20
252	BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m - COTA ME	Un	13,00	gerdau	0,0000	33,90	440,70
255	BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m	Un	75,00	gerdau	0,0000	11,50	862,50
256	BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m - COTA ME	Un	25,00	gerdau	0,0000	11,50	287,50
259	BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m	Un	75,00	gerdau	0,0000	24,00	1.800,00
260	BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m - COTA ME	Un	25,00	gerdau	0,0000	24,00	600,00
263	BROCA DE AÇO N° 08	Un	19,00	irwin	0,0000	12,80	243,20
264	BROCA DE AÇO Nº 08 - COTA ME	Un	6,00	irwin	0,0000	12,80	76,80
267	BROCA DE VIDEA 16 mm	Un	11,00	irwin	0,0000	15,90	174,90
268	BROCA DE VIDEA 16 mm - COTA ME	Un	4,00	irwin	0,0000	15,90	63,60
271	PARAFUSO Nº 08	Un	75,00	ciser	0,0000	0,30	22,50
272	PARAFUSO Nº 08 - COTA ME	Un	25,00	ciser	0,0000	0,30	7,50
273	BUCHA DE PARAFUSO N°06	Un	75,00	fix	0,0000	0,08	6,00
274	BUCHA DE PARAFUSO Nº 06 - COTA ME	Un	25,00	fix	0,0000	0,08	2,00
277	BUCHA PARAFUSO N° 10	Un	113,00	fix	0,0000	0,10	11,30
278	BUCHA PARAFUSO Nº 10 - COTA ME	Un	38,00	fix	0,0000	0,10	3,80
283	PARAFUSO ¼ X 3"	Un	169,00	ciser	0,0000	0,70	118,30
284	PARAFUSO ¼ X 3" - COTA ME	Un	56,00	ciser	0,0000	0,70	39,20
285	PARAFUSO 5/16 X 4"	Un	113,00	ciser	0,0000	1,00	113,00
286	PARAFUSO 5/16 X 4" - COTA ME	Un	38,00	ciser	0,0000	1,00	38,00
295	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm	Un	19,00	ciser	0,0000	0,80	15,20
296	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm - COTA ME	Un	6,00	ciser	0,0000	0,80	4,80
299	CADEADO DE 25 mm PEQUENO	Un	38,00	stam	0,0000	15,50	589,00
300	CADEADO DE 25 mm PEQUENO - COTA ME	Un	13,00	stam	0,0000	15,50	201,50
305	CILINDRO PARA FECHADURA	Un	45,00	ff	0,0000	20,50	922,50
306	CILINDRO PARA FECHADURA - COTA ME	Un	15,00	ff	0,0000	20,50	307,50
309	FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	Un	45,00	alianca	0,0000	48,00	2.160,00
310	FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - COTA ME	Un	15,00	alianca	0,0000	48,00	720,00

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
321	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l	Un	14,00	lumibox	0,0000	9,70	135,80
322	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l - COTA ME	Un	5,00	lumibox	0,0000	9,70	48,50
327	CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO	Un	56,00	cinfer	0,0000	6,00	336,00
328	CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO - COTA ME	Un	19,00	cinfer	0,0000	6,00	114,00
335	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g	Un	56,00	unifix	0,0000	12,40	694,40
336	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g - COTA ME	Un	19,00	unifix	0,0000	12,40	235,60
341	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm	Un	3,00	lumiplast	0,0000	7,40	22,20
342	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm - COTA ME	Un	1,00	lumiplast	0,0000	7,40	7,40
345	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA	Un	6,00	monfort	0,0000	3,90	23,40
346	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA - COTA ME	Un	2,00	tramontina	0,0000	3,90	7,80
349	ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	Un	11,00	pandolfo	0,0000	33,00	363,00
350	ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - COTA ME	Un	4,00	pandolfo	0,0000	33,00	132,00
353	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM	Un	6,00	tramontina	0,0000	9,80	58,80
354	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - COTA ME	Un	2,00	tramontina	0,0000	9,80	19,60
359	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m	Rolo	8,00	adere	0,0000	11,90	95,20
360	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m - COTA ME	Rolo	3,00	adere	0,0000	11,90	35,70
365	LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS.	Un	30,00	kf	0,0000	16,80	504,00
366	LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS - COTA ME	Un	10,00	kf	0,0000	16,80	168,00
369	LIMPADOR PÓS OBRA 1 l	Un	19,00	apos obra	0,0000	17,50	332,50
370	LIMPADOR PÓS OBRA 1 l - COTA ME	Un	6,00	apos obra	0,0000	17,50	105,00
375	MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm	Un	8,00	pandolfo	0,0000	34,00	272,00
376	MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm - COTA ME	Un	3,00	pandolfo	0,0000	34,00	102,00
379	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m	Un	11,00	bambu	0,0000	23,00	253,00

380	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m - COTA ME	Un	4,00	bambu	0,0000	23,00	92,00
383	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm	Un	11,00	pandolfo	0,0000	30,90	339,90
384	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm - COTA ME	Un	4,00	pandolfo	0,0000	30,90	123,60
395	SERRA MANUAL 24 DENTES	Un	30,00	kf	0,0000	7,60	228,00
396	SERRA MANUAL 24 DENTES - COTA ME	Un	10,00	kf	0,0000	7,60	76,00
399	TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO.	Un	1,00	lufkim	0,0000	64,00	64,00
400	TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO – 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO - COTA ME	Un	1,00	lufikim	0,0000	64,00	64,00
403	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g	Un	29,00	unifix	0,0000	12,50	362,50
404	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g - COTA ME	Un	10,00	unifix	0,0000	12,50	125,00
Total do Participante -------->							101.511,12

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA DE TELHA 15 GRAUS 6 mm	Un	38,00	MULTILIT	0,0000	32,70	1.242,60
2	CAPA DE TELHA 15 GRAUS 6 mm - COTA ME	Un	13,00	MULTILIT	0,0000	32,70	425,10
7	MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA	Un	38,00	INOVA	0,0000	2,90	110,20
8	MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA - COTA ME	Un	13,00	INOVA	0,0000	2,90	37,70
11	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -244X110 cm	Un	75,00	MULTILIT	0,0000	35,50	2.662,50
12	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 244X110 cm - COTA ME	Un	25,00	MULTILIT	0,0000	35,50	887,50
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -213X110 cm	Un	15,00	MULTILIT	0,0000	35,90	538,50
16	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 213X110 cm - COTA ME	Un	5,00	MULTILIT	0,0000	35,90	179,50
19	TELHA DE FIBROCIMENTO 06 mm - 366X110 cm	Un	75,00	MULTILIT	0,0000	73,90	5.542,50
20	TELHA DE FIBROCIMENTO 06 mm - 366X110 cm - COTA ME	Un	25,00	MULTILIT	0,0000	73,90	1.847,50
31	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 06A C	Un	4,00	FOCO	0,0000	30,00	120,00
32	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 06A C - COTA ME	Un	1,00	FOCO	0,0000	30,00	30,00
39	PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,80 cm	Un	8,00	CRV	0,0000	274,00	2.192,00
40	PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,80 cm - COTA ME	Un	3,00	CRV	0,0000	274,00	822,00
49	PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	45,00	MULTILIT	0,0000	9,00	405,00
50	PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	15,00	MULTILIT	0,0000	9,00	135,00
55	VITRAUX DE CORRER 1 ½ COM GRADE X 1 m EM AÇO	Un	4,00	CRV	0,0000	297,00	1.188,00
56	VITRAUX DE CORRER 1 ½ COM GRADE X 1 m EM AÇO - COTA ME	Un	1,00	CRV	0,0000	297,00	297,00
59	AREIA LAVADA GROSSA	MT	150,00	AREIA	0,0000	78,00	11.700,00
60	AREIA LAVADA GROSSA - COTA ME	MT	50,00	AREIA	0,0000	78,00	3.900,00
63	LAJOTAS 08 FUROS 12X17X22 cm	Un	5.625,00	CERAMICA	0,0000	0,53	2.981,25
64	LAJOTAS 08 FUROS 12X17X22 cm - COTA ME	Un	1.875,00	CERAMICA	0,0000	0,53	993,75
79	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m	Un	19,00	PLASTILIT	0,0000	41,00	779,00
80	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m - COTA ME	Un	6,00	PLASTILIT	0,0000	41,00	246,00
83	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l	Un	2,00	FIBRAOESTE	0,0000	250,00	500,00
84	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l - COTA ME	Un	1,00	FIBRAOESTE	0,0000	250,00	250,00
87	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS	Un	15,00	CIPLA	0,0000	30,90	463,50
88	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS - COTA ME	Un	5,00	CIPLA	0,0000	30,90	154,50
91	CONEXÃO EM "T" 100 mm	Un	23,00	PLASTILIT	0,0000	5,70	131,10
92	CONEXÃO EM "T" 100 mm - COTA ME	Un	8,00	PLASTILIT	0,0000	5,70	45,60
99	KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼	Kits	30,00	BLUKIT	0,0000	14,50	435,00
100	KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼ - COTA ME	Kits	10,00	BLUKIT	0,0000	14,50	145,00
145	TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m	Un	30,00	PLASTILIT	0,0000	42,00	1.260,00
146	TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m - COTA ME	Un	10,00	PLASTILIT	0,0000	42,00	420,00
153	CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	563,00	CAMBARA	0,0000	4,60	2.589,80
154	CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ - COTA ME	MT	188,00	CAMBARA	0,0000	4,60	864,80
161	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA	Un	8,00	IMBUIA	0,0000	194,00	1.552,00
162	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA - COTA ME	Un	3,00	IMBUIA	0,0000	194,00	582,00
165	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m	Un	8,00	IMBUIA	0,0000	116,00	928,00
166	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m - COTA ME	Un	3,00	IMBUIA	0,0000	116,00	348,00
169	PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm	Un	8,00	IMBUIA	0,0000	172,00	1.376,00
170	PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm - COTA ME	Un	3,00	IMBUIA	0,0000	172,00	516,00
173	TÁBUA 3,00 m X 25 cm EM MADEIRA DE PINUS	Un	113,00	PINUS	0,0000	13,70	1.548,10
174	TÁBUA 3,00 m X 25 cm EM MADEIRA DE PINUS - COTA ME	Un	38,00	PINUS	0,0000	13,70	520,60

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
177	TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS	Un	113,00	PINUS	0,0000	8,60	971,80
178	TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS - COTA ME	Un	38,00	PINUS	0,0000	8,60	326,80
181	VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	225,00	CAMBARA	0,0000	9,30	2.092,50
182	VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ - COTA ME	MT	75,00	CAMBARA	0,0000	9,30	697,50
185	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg	Pct	56,00	CIMENTOLIT	0,0000	3,70	207,20
186	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg - COTA ME	Pct	19,00	CIMENTOLIT	0,0000	3,70	70,30
189	CAL VIRGEM 20 KG.	Sc	281,00	CAL PONTA	0,0000	9,70	2.725,70
190	CAL VIRGEM 20 KG - COTA ME	Sc	94,00	CAL PONTA	0,0000	9,70	911,80
203	MASSA ACRÍLICA 3,6 l	Un	30,00	NATUCOR	0,0000	20,00	600,00
204	MASSA ACRÍLICA 3,6 l - COTA ME	Un	10,00	NATUCOR	0,0000	20,00	200,00
221	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	Un	8,00	NATUCOR	0,0000	20,40	163,20
222	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	3,00	NATUCOR	0,0000	20,40	61,20
225	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	Un	11,00	NATUCOR	0,0000	24,00	264,00
226	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	4,00	NATUCOR	0,0000	24,00	96,00
229	TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	Un	8,00	NATUCOR	0,0000	20,20	161,60
230	TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	3,00	NATUCOR	0,0000	20,20	60,60
247	ARAME RECOZIDO Nº 18	Kg	150,00	GERDAU	0,0000	10,90	1.635,00
248	ARAME RECOZIDO Nº 18 - COTA ME	Kg	50,00	GERDAU	0,0000	10,90	545,00

253	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m	Un	169,00	GERDAU	0,0000	9,40	1.588,60
254	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m - COTA ME	Un	56,00	GERDAU	0,0000	9,40	526,40
257	BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m	Un	75,00	GERDAU	0,0000	15,90	1.192,50
258	BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m - COTA ME	Un	25,00	GERDAU	0,0000	15,90	397,50
265	BROCA DE VIDEA 08 mm	Un	11,00	ATC	0,0000	12,30	135,30
266	BROCA DE VIDEA 08 mm - COTA ME	Un	4,00	ATC	0,0000	12,30	49,20
269	BUCHA DE PARAFUSO N° 08	Un	75,00	WORKER	0,0000	0,09	6,75
270	BUCHA DE PARAFUSO Nº 08 - COTA ME	Un	25,00	WORKER	0,0000	0,09	2,25
275	PARAFUSO Nº 06	Un	38,00	CISER	0,0000	0,26	9,88
276	PARAFUSO Nº 06 - COTA ME	Un	13,00	CISER	0,0000	0,26	3,38
279	GANCHO N°08 COM BUCHA	Un	30,00	CISER	0,0000	0,44	13,20
280	GANCHO Nº 08 COM BUCHA - COTA ME	Un	10,00	CISER	0,0000	0,44	4,40
287	PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX	Un	11,00	CISER	0,0000	7,60	83,60
288	PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX - COTA ME	Un	4,00	CISER	0,0000	7,60	30,40
291	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm	Un	75,00	CISER	0,0000	1,85	138,75
292	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm - COTA ME	Un	25,00	CISER	0,0000	1,85	46,25
297	PORCA 5/16 TORNEADA	Un	19,00	CISER	0,0000	0,17	3,23
298	PORCA 5/16 TORNEADA - COTA ME	Un	6,00	CISER	0,0000	0,17	1,02
303	CADEADO DE 45 mm GRANDE	Un	38,00	STAM	0,0000	26,00	988,00
304	CADEADO DE 45 mm GRANDE - COTA ME	Un	13,00	STAM	0,0000	26,00	338,00
307	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	Un	45,00	STAM	0,0000	46,00	2.070,00
308	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - COTA ME	Un	15,00	STAM	0,0000	46,00	690,00
311	FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA	Un	8,00	STAM	0,0000	30,00	240,00

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
312	FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA - COTA ME	Un	3,00	STAM	0,0000	30,00	90,00
315	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA	Un	4,00	CIPLA	0,0000	38,00	152,00
316	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA - COTA ME	Un	1,00	CIPLA	0,0000	38,00	38,00
325	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO.	Un	11,00	MAESTRO	0,0000	147,00	1.617,00
326	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO - COTA ME	Un	4,00	MAESTRO	0,0000	147,00	588,00
337	COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g	Un	56,00	WORKER	0,0000	2,60	145,60
338	COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g - COTA ME	Un	19,00	WORKER	0,0000	2,60	49,40
343	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm	Un	3,00	WORKER	0,0000	14,50	43,50
344	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm - COTA ME	Un	1,00	WORKER	0,0000	14,50	14,50
347	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	Un	11,00	WORKER	0,0000	30,00	330,00
348	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - COTA ME	Un	4,00	WORKER	0,0000	30,00	120,00
355	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS	Un	3,00	WORKER	0,0000	13,90	41,70
356	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS - COTA ME	Un	1,00	WORKER	0,0000	13,90	13,90
361	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m	Rolo	8,00	WORKER	0,0000	14,00	112,00
362	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m - COTA ME	Rolo	3,00	WORKER	0,0000	14,00	42,00
367	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32"	Un	30,00	WORKER	0,0000	8,40	252,00
368	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32" - COTA ME	Un	10,00	WORKER	0,0000	8,40	84,00
373	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 M DESENVOLVIDA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES ESTABELECIDOS. FABRICADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE E O CÓDIGO NBR-8613, GARANTIA DESENVOLVIDA SEGUNDO PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA, COM COMPRIMENTO TAMBÉM PADRONIZADO DE 1,25 METROS. INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL);FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO ;MEDIDA: 3/8;COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).ITENS INCLUSOS 01 MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M.	Un	11,00	WORKER	0,0000	10,40	114,40

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
374	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 M DESENVOLVIDA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES ESTABELECIDOS. FABRICADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE E O CÓDIGO NBR-8613, GARANTIA DESENVOLVIDA SEGUNDO PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA, COM COMPRIMENTO TAMBÉM PADRONIZADO DE 1,25 METROS. INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL); FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO ; MEDIDA: 3/8; COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).ITENS INCLUSOS 01 MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M - COTA ME	Un	4,00	WORKER	0,0000	10,40	41,60
381	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA	Un	4,00	WORKER	0,0000	21,00	84,00
382	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA - COTA ME	Un	1,00	WORKER	0,0000	21,00	21,00
385	PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm	Un	11,00	WORKER	0,0000	29,90	328,90
386	PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm - COTA ME	Un	4,00	WORKER	0,0000	29,90	119,60
393	PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm	Un	8,00	WORKER	0,0000	40,00	320,00
394	PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm - COTA ME	Un	3,00	WORKER	0,0000	40,00	120,00
397	TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA	Un	8,00	WORKER	0,0000	19,00	152,00
398	TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA - COTA ME	Un	3,00	WORKER	0,0000	19,00	57,00
401	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg	Rolo	2,00	WORKER	0,0000	189,00	378,00
402	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg - COTA ME	Rolo	1,00	WORKER	0,0000	189,00	189,00
405	CALHA DE ZINCO 0,50 cm	MT	38,00	ZINCO	0,0000	35,00	1.330,00
406	CALHA DE ZINCO 0,50 cm - COTA ME	MT	13,00	ZINCO	0,0000	35,00	455,00
Total do Participante -------->							81.685,51

Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA	MT	75,00	BELKA PVC	0,0000	10,80	810,00
6	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA - COTA ME	MT	25,00	BELKA PVC	0,0000	10,80	270,00
23	ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg	Cx	2,00	REDESCOR	0,0000	59,00	118,00
24	ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg - COTA ME	Cx	1,00	REDESCOR	0,0000	59,00	59,00

25	FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 4,00 mm² COM 100	Rolo	1,00	TECHFIO	0,0000	239,00	239,00
26	FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 4,00 mm² COM 100 - COTA ME	Rolo	1,00	TECHFIO	0,0000	239,00	239,00
43	PREGO 12X12 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	23,00	PREGOS TOP	0,0000	10,90	250,70
44	PREGO 12X12 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	8,00	PREGOS TOP	0,0000	10,40	83,20
45	PREGO 15X15 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	19,00	PREGOS TOP	0,0000	9,98	189,62
46	PREGO 15X15 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	6,00	PREGOS TOP	0,0000	9,98	59,88
65	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO ½	MT	150,00	P. CATEDRAL	0,0000	65,00	9.750,00
66	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO ½ - COTA ME	MT	50,00	P. CATEDRAL	0,0000	65,00	3.250,00
69	ADAPTADORES ¾ CURTO	Un	56,00	PLASTILIT	0,0000	0,70	39,20

Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
70	ADAPTADORES ¾ CURTO - COTA ME	Un	19,00	PLASTILIT	0,0000	0,70	13,30
71	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.	Un	15,00	INTERFIX	0,0000	5,90	88,50
72	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490 - COTA ME	Un	5,00	INTERFIX	0,0000	5,90	29,50
73	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m	Un	86,00	PLASTILIT	0,0000	10,75	924,50
74	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m - COTA ME	Un	29,00	PLASTILIT	0,0000	10,75	311,75
77	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m	Un	56,00	PLASTILIT	0,0000	33,00	1.848,00
78	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m - COTA ME	Un	19,00	PLASTILIT	0,0000	33,00	627,00
89	CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL	Un	38,00	PLASTILIT	0,0000	0,70	26,60
90	CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL - COTA ME	Un	13,00	PLASTILIT	0,0000	0,70	9,10
103	MANGUEIRA DE MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA	Un	4,00	PLASBOHN	0,0000	4,90	19,60
104	MANGUEIRA DE MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA - COTA ME	Un	1,00	PLASBOHN	0,0000	4,90	4,90
105	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2"	MT	150,00	ULTRA MANGUEIRAS	0,0000	1,66	249,00
106	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2" - COTA ME	MT	50,00	ULTRA MANGUEIRAS	0,0000	1,66	83,00
109	RALOS DE ALUMÍNIO 10 cm X 10 cm	Un	30,00	BESTFER	0,0000	16,50	495,00
110	RALOS DE ALUMÍNIO 10 cm X 10 cm - COTA ME	Un	10,00	BESTFER	0,0000	16,50	165,00
111	RALOS DE PVC TAMANHO PADRÃO	Un	15,00	LUCONI	0,0000	3,79	56,85
112	RALOS DE PVC TAMANHO PADRÃO - COTA ME	Un	5,00	LUCONI	0,0000	3,79	18,95
115	REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL	Un	23,00	UNIFORTTE	0,0000	5,89	135,47
116	REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL - COTA ME	Un	8,00	UNIFORTTE	0,0000	5,89	47,12
117	REGISTRO PRESSÃO METAL ¾	Un	19,00	ULTRA METAIS	0,0000	33,90	644,10
118	REGISTRO PRESSÃO METAL ¾ - COTA ME	Un	6,00	ULTRA METAIS	0,0000	33,90	203,40
119	REGISTRO PRESSÃO PVC ¾	Un	15,00	PLASTILIT	0,0000	16,90	253,50
120	REGISTRO PRESSÃO PVC ¾ - COTA ME	Un	5,00	PLASTILIT	0,0000	16,90	84,50
121	REPARO DE TORNEIRA	Un	15,00	ULTRA METAIS	0,0000	8,80	132,00
122	REPARO DE TORNEIRA - COTA ME	Un	5,00	ULTRA METAIS	0,0000	8,80	44,00
123	REPARO DE VÁLVULA HYDRA	Un	15,00	BLUKIT	0,0000	33,80	507,00
124	REPARO DE VÁLVULA HYDRA - COTA ME	Un	5,00	BLUKIT	0,0000	33,80	169,00
125	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS	Rolo	1,00	ULTRA MANGUEIRAS	0,0000	89,90	89,90
126	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS - COTA ME	Rolo	1,00	ULTRA MANGUEIRAS	0,0000	89,90	89,90
127	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO	Un	8,00	PLASBOHN	0,0000	8,90	71,20
128	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO - COTA ME	Un	3,00	PLASBOHN	0,0000	8,90	26,70
129	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA	Un	56,00	PLASBOHN	0,0000	4,70	263,20
130	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA - COTA ME	Un	19,00	PLASBOHN	0,0000	4,70	89,30
131	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA	Un	45,00	PLASBOHN	0,0000	4,79	215,55
132	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA - COTA ME	Un	15,00	PLASBOHN	0,0000	4,79	71,85
133	TORNEIRA METAL ½ DE PAREDE 18 cm PARA PIA	Un	30,00	ULTRA METAIS	0,0000	28,40	852,00
134	TORNEIRA METAL ½ DE PAREDE 18 cm PARA PIA - COTA ME	Un	10,00	ULTRA METAIS	0,0000	28,40	284,00
135	TORNEIRA METAL ¾ BICO MÓVEL	Un	23,00	ULTRA METAIS	0,0000	32,90	756,70
136	TORNEIRA METAL ¾ BICO MÓVEL - COTA ME	Un	8,00	ULTRA METAIS	0,0000	32,90	263,20
137	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA	Un	11,00	VIQUA	0,0000	6,90	75,90

Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
138	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA - COTA ME	Un	4,00	VIQUA	0,0000	6,90	27,60
139	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23	Un	15,00	ULTRA METAIS	0,0000	25,90	388,50
140	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23 - COTA ME	Un	5,00	ULTRA METAIS	0,0000	25,90	129,50
143	TORNEIRAS PVC ¾ PARA PIA	Un	38,00	LUCONI	0,0000	4,70	178,60
144	TORNEIRAS PVC ¾ PARA PIA - COTA ME	Un	13,00	LUCONI	0,0000	4,70	61,10
147	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO	Un	38,00	BLUKIT	0,0000	14,90	566,20
148	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO - COTA ME	Un	13,00	BLUKIT	0,0000	14,90	193,70
149	VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½"BP	Un	23,00	ULTRA METAIS	0,0000	125,90	2.895,70
150	VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½ "BP - COTA ME	Un	8,00	ULTRA METAIS	0,0000	125,90	1.007,20
191	ÁGUA RAZ DE 1 l.	Unid	19,00	ITAQUA	0,0000	7,50	142,50
192	ÁGUA RAZ DE 1 l - COTA ME	Un	6,00	ITAQUA	0,0000	7,50	45,00
193	ÁGUA RAZ DE 5 l.	Un	11,00	ITAQUA	0,0000	35,90	394,90
194	ÁGUA RAZ DE 5 l - COTA ME	Un	4,00	ITAQUA	0,0000	35,90	143,60
195	BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	Un	45,00	ROMA	0,0000	4,80	216,00
196	BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR - COTA ME	Un	15,00	ROMA	0,0000	4,80	72,00
197	ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	Un	8,00	MAX	0,0000	2,00	16,00
198	ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - COTA ME	Un	3,00	MAX	0,0000	2,00	6,00
199	FIXADOR PARA CAL - 150 ml	Un	23,00	JUNTALIDER 0,0000		0,60	13,80
200	FIXADOR PARA CAL - 150 ml - COTA ME	Un	8,00	JUNTALIDER 0,0000		0,60	4,80
201	FITA CREPE 48 mm X 50 m	Un	56,00	EUROCEL	0,0000	5,70	319,20
202	FITA CREPE 48 mm X 50 m - COTA ME	Un	19,00	EUROCEL	0,0000	5,70	108,30
205	MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g)	Cx	30,00	CARFLEX	0,0000	7,00	210,00
206	MASSA PARA CALAFETAR - CX. COM 24 FILETES (360 g) - COTA ME	Cx	10,00	CARFLEX	0,0000	7,00	70,00
207	PALHA DE AÇO Nº 02	Un	169,00	MUNDIAL	0,0000	0,79	133,51
208	PALHA DE AÇO Nº 02 - COTA ME	Un	56,00	MUNDIAL	0,0000	0,79	44,24
209	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 15 cm	Un	15,00	ROMA	0,0000	7,00	105,00

210	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 15 cm - COTA ME	Un	5,00	ROMA	0,0000	7,00	35,00
217	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l	Un	23,00	ITAQUA	0,0000	35,00	805,00
218	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l - COTA ME	Un	8,00	ITAQUA	0,0000	35,00	280,00
231	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES	Un	23,00	TEXTIL	0,0000	62,90	1.446,70
232	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES - COTA ME	Un	8,00	TEXTIL	0,0000	62,90	503,20
233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES	Un	23,00	TEXTIL	0,0000	59,90	1.377,70
234	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES - COTA ME	Un	8,00	TEXTIL	0,0000	59,90	479,20
235	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA	Un	30,00	TEXTIL	0,0000	189,00	5.670,00
236	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME	Un	10,00	TEXTIL	0,0000	189,00	1.890,00
237	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA	Un	30,00	TEXTIL	0,0000	138,00	4.140,00
238	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME	Un	10,00	TEXTIL	0,0000	138,00	1.380,00
239	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	Un	34,00	TEXTIL	0,0000	48,90	1.662,60
240	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME	Un	11,00	TEXTIL	0,0000	48,90	537,90
241	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	Un	34,00	TEXTIL	0,0000	38,00	1.292,00
242	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME	Un	11,00	TEXTIL	0,0000	38,00	418,00
Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
243	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR	Un	19,00	GRAFFTEX	0,0000	76,00	1.444,00
244	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR - COTA ME	Un	6,00	GRAFFTEX	0,0000	76,00	456,00
261	BROCA DE AÇO 10 mm	Un	30,00	BRASFORT	0,0000	9,90	297,00
262	BROCA DE AÇO 10 mm - COTA ME	Un	10,00	BRASFORT	0,0000	9,90	99,00
281	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2	JG	56,00	FERCA	0,0000	7,90	442,40
282	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 ½ - COTA ME	JG	19,00	FERCA	0,0000	7,90	150,10
289	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE	Un	75,00	ULTRAFIX	0,0000	2,20	165,00
290	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE - COTA ME	Un	25,00	ULTRAFIX	0,0000	2,20	55,00
293	PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	Un	56,00	ULTRAFIX	0,0000	2,80	156,80
294	PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10 - COTA ME	Un	19,00	ULTRAFIX	0,0000	2,80	53,20
301	CADEADO DE 30 mm MÉDIO	Un	38,00	GOLD	0,0000	17,90	680,20
302	CADEADO DE 30 mm MÉDIO - COTA ME	Un	13,00	GOLD	0,0000	17,90	232,70
313	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES)	PAR	19,00	ULTRA METAIS	0,0000	103,90	1.974,10
314	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES) - COTA ME	PAR	6,00	ULTRA METAIS	0,0000	103,90	623,40
317	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL	Un	11,00	ALUMASA	0,0000	42,00	462,00
318	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL - COTA ME	Un	4,00	ALUMASA	0,0000	42,00	168,00
319	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL	Un	30,00	ALUMASA	0,0000	21,00	630,00
320	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL - COTA ME	Un	10,00	ALUMASA	0,0000	21,00	210,00
323	CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS.	Un	23,00	ENERBRAS	0,0000	4,00	92,00
324	CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS - COTA ME	Un	8,00	ENERBRAS	0,0000	4,00	32,00
329	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm	Un	11,00	MAX METALURGICA	0,0000	33,00	363,00
330	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm - COTA ME	Un	4,00	MAX METALURGICA	0,0000	33,00	132,00
331	CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm	Un	4,00	CINFER	0,0000	9,00	36,00
332	CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm - COTA ME	Un	1,00	CINFER	0,0000	9,00	9,00
333	COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g	Un	30,00	ALMAFLEX	0,0000	8,90	267,00
334	COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g - COTA ME	Un	10,00	ALMAFLEX	0,0000	8,90	89,00
339	COLA PARA PVC 75 g	Un	30,00	AMAZONAS	0,0000	4,50	135,00
340	COLA PARA PVC 75 g - COTA ME	Un	10,00	AMAZONAS	0,0000	4,50	45,00
351	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg	Un	2,00	BOTAFOGO	0,0000	174,00	348,00
352	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg - COTA ME	Un	1,00	BOTAFOGO	0,0000	174,00	174,00
Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
357	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO.	Rolo	3,00	VEDATUDO	0,0000	38,00	114,00
358	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO - COTA ME	Rolo	1,00	VEDATUDO	0,0000	38,00	38,00
363	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m	Un	45,00	POLYFITAS	0,0000	1,30	58,50
364	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m - COTA ME	Un	15,00	POLYFITAS	0,0000	1,30	19,50
371	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO	Rolo	11,00	BRASFORT	0,0000	5,00	55,00
372	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO - COTA ME	Rolo	4,00	BRASFORT	0,0000	5,00	20,00
377	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm	Un	11,00	SPARTA/MTX	0,0000	21,00	231,00
378	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm - COTA ME	Un	4,00	SPARTA/MTX	0,0000	21,00	84,00
387	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P - M - G	PAR	113,00	VOLK DO BRASIL	0,0000	9,90	1.118,70
388	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR Nº CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHOS P - M - G - COTA ME	PAR	38,00	VOLK DO BRASIL	0,0000	9,90	376,20
389	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO	PAR	150,00	VOLK DO BRASIL	0,0000	7,50	1.125,00
390	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO - COTA ME	PAR	50,00	VOLK DO BRASIL	0,0000	7,50	375,00
391	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO	PAR	38,00	AMERICAN	0,0000	16,40	623,20
392	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO - COTA ME	PAR	13,00	AMERICAN	0,0000	16,40	213,20
Total do Participante -------->							69.580,09
Total Geral ---------->							252.776,72

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 8 de Junho de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:15ACD91A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 597/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020. - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ANO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 597/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário de Feriados no ano de 2020, no âmbito do Município de Lobato e dá outras providências".-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O calendário de feriados no âmbito do Município de Lobato, no ano de 2020 é estabelecido na forma a seguir, com pontos facultativos nas repartições públicas nos dias designados:

DATA	COMEMORAÇÃO	ESFERA	PERÍODO
01/01/2020 (quarta-feira)	Confraternização Universal	Nacional	Integral
24/02/2020 (segunda-feira)	**Ponto Facultativo Carnaval**	Municipal	Integral
25/02/2020 (terça-feira)	Carnaval	Nacional	Integral
26/02/2020 (quarta-feira)	**Ponto Facultativo Carnaval**	Municipal	Matutino (até às 12:00 horas)
10/04/2020 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Nacional	Integral
12/04/2020 (domingo)	Páscoa	Nacional	Integral
20/04/2020 (segunda-feira)	**Ponto Facultativo Tiradentes**	Municipal	Integral
21/04/2020 (terça-feira)	Tiradentes	Nacional	Integral
01/05/2020 (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Nacional	Integral
11/06/2020 (quinta-feira)	Corpus Christi	Nacional	Integral
12/06/2020 (sexta-feira)	**Ponto Facultativo Corpus Christi**	Municipal	Integral
19/06/2020 (sexta-feira)	Padroeiro Sagrado Coração de Jesus	Municipal	Integral
31/07/2020 (sexta-feira)	Emancipação Política de Lobato	Municipal	Integral
07/09/2020 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Nacional	Integral
12/10/2020 (segunda-feira)	Padroeira Nossa Senhora Aparecida	Nacional	Integral
28/10/2020 (quarta-feira)	Servidor Público	Nacional	Integral
02/11/2020 (segunda-feira)	Finados	Nacional	Integral
15/11/2020 (domingo)	Proclamação da República	Nacional	Integral
25/12/2020 (sexta-feira)	Natal	Nacional	Integral

Art. 2º - As datas de recesso são destinadas aos servidores públicos municipais e não se aplicamaos servidores dos Departamentos Municipais de Saúde e de Limpeza Pública, por se tratar de serviços públicos considerados essenciais e que, por sua natureza, devem ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 595/2020, datado de 05 de junho de 2020, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2020. Edição 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D341E192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 68/2020 - REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64,
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4320 de 16 de março de 2020, que dispõe medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2020, de 6 de abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 173/20 da Presidência do TJPR, que dispõe acerca da destinação excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária ao combate da pandemia COVID 19;
CONSIDERANDO a liberação de recursos do Fundo Estadual de Saúde oriundos do Poder Judiciário, para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,
DECRETA:
Artigo 1º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, o seguinte valor:

PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19) **(COVID-19)**		10 – Saúde		122 – Administração Geral	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município	Unidade	1	9.840,00	1023
TOTAL					**9.840,00**	

Artigo 2º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte valor:

PROGRAMA 0008 – SAUDE PARA TODOS					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
133 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no Município	Unidade	1	9.840,00	1023
TOTAL				**9.840,00**	

Artigo 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 9.840,00 (*nove mil, oitocentos e quarenta reais*) como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0008	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0008.133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.3.90.30	Material de Consumo	
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID 19)	9.840,00
TOTAL		**9.840,00**

Artigo 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1023	9.840,00

Artigo 5º Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 4 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:15955B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 055/2020

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder -- com fundamento nos artigos 71 a 73 da Lei Municipal nº. 1.327/2008, de 04/04/2008, -- ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, a saber:

	Admissão:	Cargo:		Período Aquisitivo	Período de Gozo
Funcionário: 1743 - GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI	24/02/1997	PROFESSOR	PERÍODOS	19/03/2006 À 18/03/2011	16/06/2020 À 13/09/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:769C4283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 24/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 24/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**47/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**13/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	47/2020
b) Licitação Nr.:	24/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	05/06/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI						
32	Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m. (7020781)	UND	150,000	0,000	8,000	1.200,00
75	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades. (74011721)	PCT	700,000	0,000	11,990	8.393,00
77	Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 100 ou 150 mL, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente. (7021186)	UND	150,000	0,000	4,800	720,00
139	Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. (7020912)	CX	10,000	0,000	25,000	250,00
140	Lâmina de bisturi n° 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. (7021279)	CX	2,000	0,000	25,000	50,00
141	Lâmina de bisturi n° 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. (7020913)	CX	8,000	0,000	25,000	200,00
142	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. (7020915)	CX	10,000	0,000	25,000	250,00
199	Sonda Endotraqueal n° 2,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021156)	UND	20,000	0,000	5,430	108,60
200	Sonda Endotraqueal n° 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021157)	UND	20,000	0,000	4,250	85,00
201	Sonda Endotraqueal n° 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021158)	UND	20,000	0,000	4,250	85,00
202	Sonda Endotraqueal n° 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021159)	UND	20,000	0,000	4,250	85,00
239	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática	UND	50,000	0,000	8,500	425,00

	com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência. (74011738)					
240	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência. (74011739)	UND	50,000	0,000	8,500	425,00
Total Fornecedor:						**12.276,60**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
2	Ácido pericético em solução na concentração pronta para uso acompanhado quando necessário de inibidor de corrosão, conforme constar a formulação do produto, concentração de 0,09% a 0,31%, pH de 3 a 7, acondicionado em galão com 5 litros, odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, propriedades bactericida, fungicida, esporicida e micobactericida, para uso em desinfecção de alto nível. Atividade na presença de matéria orgânica, soro, sangue, fluídos corpóreos e gorduras. Para uso de materiais de inaloterapia e oxigenoterapia, endoscópios, brocoscópios, endoscópios digestivos e colonoscópios. O produto deverá ser atóxico e sem efeito residual. Deverá vir acompanhados de tiras reagentes, indicadas para avaliação da concentração do princípio ativo na solução, a cada 1 (um) galão deverá ser fornecida 30 (trinta) fitas teste. As tiras reagentes devem ser acondicionadas de maneira que não necessitem de refrigeração para a sua conservação. (7021214)	GAL	24,000	0,000	154,270	3.702,48
21	Aparelho de tricotomia com 1 lâmina, descartável. Embalagem com 5 unidades. (7021092)	PCT	30,000	0,000	5,200	156,00
27	Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros, confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos, bordas bem acabadas, sem fios soltos, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada, cor branca, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (7021093)	ROL	50,000	0,000	7,480	374,00
28	Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de aproximadamente 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. Embaladas individualmente. (7021255)	UND	40,000	0,000	2,520	100,80
50	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho G, com regulagem. Embalado individualmente. (7020798)	UND	5,000	0,000	13,250	66,25
51	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho GG, com regulagem. Embalado individualmente. (7020799)	UND	5,000	0,000	12,680	63,40
52	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho M, com regulagem. Embalado individualmente. (7020800)	UND	5,000	0,000	13,040	65,20
53	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho P, com regulagem. Embalado individualmente. (7020801)	UND	5,000	0,000	12,670	63,35
54	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho PP, com regulagem. Embalado individualmente. (7020802)	UND	5,000	0,000	13,010	65,05
55	Colar cervical pediátrico para resgate, tipo stifnek, com regulagem. Embalado individualmente. (7020803)	UND	5,000	0,000	12,850	64,25
66	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 5 M, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m. (7020822)	UND	30,000	0,000	1,790	53,70
73	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. (7020829)	UND	20,000	0,000	1,000	20,00
74	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. (7020830)	UND	20,000	0,000	1,340	26,80
79	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y", com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 mgts/mL, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerslip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. (74011723)	UND	200,000	0,000	1,530	306,00
80	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente. (7021267)	UND	4.000,000	0,000	1,320	5.280,00
90	Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico. (7021111)	UND	5,000	0,000	12,970	64,85
91	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico. (7021112)	UND	5,000	0,000	12,830	64,15
93	Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021117)	UND	48,000	0,000	3,590	172,32
94	Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021118)	UND	48,000	0,000	3,790	181,92
95	Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021119)	UND	48,000	0,000	3,590	172,32
98	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde (7021121)	UND	48,000	0,000	3,600	172,80
99	Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021122)	UND	48,000	0,000	3,590	172,32
100	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021123)	UND	48,000	0,000	3,560	170,88
117	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote. (7021221)	UND	2.000,000	0,000	1,060	2.120,00
123	Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades. (7020893)	CX	50,000	0,000	2,030	101,50
129	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 100 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. (7020900)	FR	240,000	0,000	2,570	616,80
156	Manitol 20 % frasco com 250 mL em sistema fechado, rótulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos. Solução estéril e apirogênica. (7020930)	UND	30,000	0,000	4,310	129,30
159	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. (7021283)	UND	10,000	0,000	20,220	202,20
164	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. (7020939)	CX	2,000	0,000	52,360	104,72
165	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. (7020940)	CX	2,000	0,000	162,560	325,12
166	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. (7020941)	CX	2,000	0,000	453,630	907,26
168	Papel toalha branco descartável, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas. (7021142)	FAR	1.000,000	0,000	7,490	7.490,00
169	Polifix 2 vias com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luerlock com tampas protetoras de reseva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. (7021144)	UND	4.400,000	0,000	0,610	2.684,00
170	Polifix 2 vias neonatal com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico (7021203)	UND	200,000	0,000	2,120	424,00
171	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal. (7020947)	UND	600,000	0,000	0,280	168,00
183	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (7020956)	ROL	50,000	0,000	97,990	4.899,50
187	Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. (7021285)	PCT	50,000	0,000	12,990	649,50
188	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (7021287)	UND	20.000,000	0,000	0,120	2.400,00
189	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (7021289)	UND	30.000,000	0,000	0,130	3.900,00
213	Sonda Foley n° 08, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica,	UND	20,000	0,000	4,190	83,80

	descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020992)					
214	Sonda Foley n° 10, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020993)	UND	20,000	0,000	4,100	82,00
215	Sonda Foley n° 12, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020994)	UND	50,000	0,000	2,890	144,50
216	Sonda Foley n° 14, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020995)	UND	80,000	0,000	2,860	228,80
217	Sonda Foley n° 16, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020996)	UND	250,000	0,000	2,940	735,00
218	Sonda Foley n° 18, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020998)	UND	200,000	0,000	3,320	664,00
220	Sonda Foley n° 22, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7021000)	UND	50,000	0,000	3,370	168,50
221	Sonda nasogástrica n° 04 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021001)	UND	50,000	0,000	0,470	23,50
223	Sonda nasogástrica n° 06 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021003)	UND	50,000	0,000	0,480	24,00
225	Sonda nasogástrica n° 08 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021005)	UND	50,000	0,000	0,510	25,50
230	Sonda nasogástrica n° 12 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021010)	UND	80,000	0,000	0,720	57,60
232	Sonda nasogástrica n° 14 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021012)	UND	80,000	0,000	0,910	72,80
235	Sonda nasogástrica n° 18 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021015)	UND	50,000	0,000	0,680	34,00
238	Sonda nasogástrica n° 20 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021018)	UND	80,000	0,000	1,220	97,60
264	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 19 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades (74011742)	UND	6,000	0,000	9,420	56,52
268	Tubo de silicone calibre 203 - peça c/ 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. Diâmetro Interno - 6mm e Externo - 10mm . Deve ser reesterilizável em autoclave a ou em óxido de etileno, incolor, para utilização em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalado em pacote com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no MS. (74011743)	PCT	5,000	0,000	126,990	634,95
Total Fornecedor:						**41.833,81**
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI						
33	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 0 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS (7021175)	UND	5,000	0,000	2,900	14,50
34	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 1 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS (7021177)	UND	5,000	0,000	2,700	13,50
35	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 2 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS (7021178)	UND	5,000	0,000	2,390	11,95
36	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS (7021179)	UND	5,000	0,000	2,510	12,55
37	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS (7021180)	UND	5,000	0,000	2,480	12,40
38	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS (7021181)	UND	5,000	0,000	2,550	12,75
46	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. (74011719)	UND	100,000	0,000	0,880	88,00
67	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 6 G, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m. (7020823)	UND	30,000	0,000	1,840	55,20
87	Especulo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. (7021108)	UND	500,000	0,000	1,050	525,00
88	Especulo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana. (7021109)	UND	2.000,000	0,000	0,920	1.840,00
89	Especulo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana. (7021110)	UND	2.000,000	0,000	0,880	1.760,00
96	Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021120)	UND	48,000	0,000	3,960	190,08
97	Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7020861)	UND	48,000	0,000	3,960	190,08
101	Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021124)	UND	48,000	0,000	3,960	190,08
102	Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021219)	UND	48,000	0,000	3,960	190,08
118	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 300 mL. (7021275)	FR	600,000	0,000	3,080	1.848,00
138	Lacre numerado para carrinho de emergência – em polipropileno, prático e simples na hora de lacrar e deslacrar. Pacote com 100 unidades. (74011730)	PCT	5,000	0,000	13,370	66,85
174	Pulseira para identificação infantil, cor branca, de filme plástico com bordas delicadas em formato de pulseira com orifícios para regulagem. Botões de pressão para fixamento inviolável. (7020950)	UND	50,000	0,000	0,470	23,50
258	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. (7021209)	UND	200,000	0,000	0,450	90,00
259	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. (7021210)	UND	250,000	0,000	0,850	212,50
260	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. (7021211)	UND	200,000	0,000	1,020	204,00
261	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. (7021212)	UND	200,000	0,000	1,370	274,00
262	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 12 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades. (74011740)	UND	6,000	0,000	5,970	35,82
263	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 16 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades (74011741)	UND	6,000	0,000	7,480	44,88
Total Fornecedor:						**7.905,72**
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
78	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. (7021263)	UND	15.000,000	0,000	1,200	18.000,00
92	Filme para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente, constando externamente dados de rotulagem. (7021113)	UND	40,000	0,000	52,000	2.080,00
103	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021125)	UND	240,000	0,000	1,000	240,00
107	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular,	UND	360,000	0,000	1,000	360,00

	medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021129)					
108	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021130)	UND	192,000	0,000	1,050	201,60
110	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial , que se tornem marron ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave . enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente , sem que haja alteração do produto . Embalada , trazendo externamente , os dados de identificação , procedência , número de lote, data de fabricação , prazo de validade e número de registro no ministério da Saúde. (74011725)	UND	70,000	0,000	2,600	182,00
111	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica. (7021134)	UND	2.160,000	0,000	1,800	3.888,00
134	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de oxigênio hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de oxigênio em PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. (74011728)	UND	50,000	0,000	5,200	260,00
144	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (7021141)	UND	1.000,000	0,000	1,050	1.050,00
145	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (7020918)	UND	1.000,000	0,000	1,050	1.050,00
146	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (7020919)	UND	800,000	0,000	1,090	872,00
147	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (7020920)	UND	1.000,000	0,000	1,090	1.090,00
157	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade. (7020931)	UND	50,000	0,000	3,200	160,00
158	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. (7021282)	UND	10,000	0,000	12,500	125,00
219	Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (7020999)	UND	80,000	0,000	2,600	208,00
228	Sonda nasogástrica n° 10 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021008)	UND	80,000	0,000	0,700	56,00
252	Sonda uretral n° 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021030)	UND	4.000,000	0,000	0,380	1.520,00
255	Sonda uretral n° 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021033)	UND	3.000,000	0,000	0,420	1.260,00
265	Termo-higrômetro digital, display com exibição de temperatura interna, externa, umidade e relógio digital. Temperatura em °C. Pilhas AA. Escalas: temperatura interna -10°C a 50°C, temperatura externa -50°C a 70°C, temperatura máxima e mínima, umidade de 20 a 99% Rh, precisão +/- 0,1 °C, 3% RH. (7021046)	UND	7,000	0,000	46,400	324,80
266	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação. (7021047)	UND	50,000	0,000	12,740	637,00
Total Fornecedor:						**33.564,40**
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA						
115	Folha A5 para teste de Bowie-Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132° a 134° C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo, a folha-teste mudará, de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas. (7021136)	CX	4,000	0,000	262,500	1.050,00
126	Indicador químico multiparamétrico para vapor. Papel impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após processo de esterilização à vapor. Caixa com 250 tiras. (74011756)	CX	5,000	0,000	65,000	325,00
127	Integrador químico para esterilização a vapor. É um indicador químico interno, do tipo integrador, que permite efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens. Monitora os parâmetros de temperatura, tempo e vapor. Caixa com 100 unidades. (7021137)	CX	5,000	0,000	40,000	200,00
Total Fornecedor:						**1.575,00**
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
83	Esfigmomanômetro aneróide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper. (7021188)	UND	30,000	0,000	57,890	1.736,70
131	Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios. (7021278)	UND	150,000	0,000	46,060	6.909,00
Total Fornecedor:						**8.645,70**
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
61	Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843. (7021260)	PCT	450,000	0,000	29,900	13.455,00
62	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843. (7021261)	PCT	600,000	0,000	14,130	8.478,00
Total Fornecedor:						**21.933,00**
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA						
1	Abaixador de lingua. espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. (7021213)	PCT	400,000	0,000	2,780	1.112,00
3	Água destilada, estéril, galão com 5 litros. (7021215)	GAL	140,000	0,000	7,000	980,00
7	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½) agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021087)	CX	200,000	0,000	6,190	1.238,00
8	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021088)	CX	200,000	0,000	6,130	1.226,00
9	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021089)	CX	400,000	0,000	6,130	2.452,00
10	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021090)	CX	300,000	0,000	6,130	1.839,00
11	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (7021091)	CX	560,000	0,000	7,570	4.239,20
15	Algodão hidrófilo, 500 gr. 100% algodão, não estéril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele. (7021217)	UND	300,000	0,000	10,490	3.147,00
30	Bandagem triangular em tecido cru, tamanho M 1,42 x 1,00 x 1,00 metros. (74011716)	UND	100,000	0,000	5,750	575,00
31	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC	UND	400,000	0,000	3,000	1.200,00

	(74011717)					
56	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. (7021258)	UND	50,000	0,000	1,800	90,00
57	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. (7020807)	UND	80,000	0,000	2,280	182,40
58	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. (7020808)	UND	450,000	0,000	4,450	2.002,50
59	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril. (7021314)	PCT	2.200,000	0,000	11,880	26.136,00
60	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejante óptico e amido. Pacote com 50 unidades. (7021259)	PCT	12,000	0,000	46,250	555,00
63	Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios por cm2, 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas. Embalado em pacote com 10 unidades. Isenta de alvejante óptico e amido. (7021264)	PCT	2.000,000	0,000	0,400	800,00
65	Detergente enzimático 1.000 mL - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. (7021266)	UND	120,000	0,000	14,880	1.785,60
84	Esfigmomanometroaneróide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper. (74011724)	UND	5,000	0,000	64,970	324,85
86	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico. (7020840)	UND	800,000	0,000	5,380	4.304,00
112	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica. (7021195)	UND	960,000	0,000	3,070	2.947,20
116	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote. (7020886)	UND	1.500,000	0,000	0,700	1.050,00
167	Papel termossensível para ECG de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 - Bionet (7021284)	ROL	300,000	0,000	18,750	5.625,00
173	Protetor solar FPS 30, loção com proteção UVA e UVB, não oleoso, hidratante, resistente a água, contendo 120 mL. Dermatologicamente testado. (74011736)	UND	150,000	0,000	6,880	1.032,00
186	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. (7020960)	PCT	200,000	0,000	22,500	4.500,00
191	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (7021291)	UND	30.000,000	0,000	0,240	7.200,00
192	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (7021292)	UND	20.000,000	0,000	0,360	7.200,00
Total Fornecedor:						**83.742,75**
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
16	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido (7020762)	UND	20,000	0,000	1,650	33,00
17	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. (7020763)	UND	20,000	0,000	2,350	47,00
19	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. (7020766)	UND	20,000	0,000	2,400	48,00
20	Almotolia plástica transparente, capacidade para 500 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. (7021254)	UND	20,000	0,000	2,980	59,60
45	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. (74011718)	UND	300,000	0,000	0,780	234,00
72	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. (7020828)	UND	200,000	0,000	0,352	70,30
85	Esfigmomanometro aneróide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper (7021268)	UND	15,000	0,000	79,300	1.189,50
135	Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade. (7021224)	UND	20,000	0,000	23,950	479,00
143	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco. (7020917)	ROL	240,000	0,000	8,960	2.150,40
181	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (7020954)	ROL	50,000	0,000	58,000	2.900,00
185	Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA. (7021150)	FR	340,000	0,000	12,760	4.338,40
222	Sonda nasogástrica n° 04 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021002)	UND	50,000	0,000	0,490	24,50
224	Sonda nasogástrica n° 06 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021004)	UND	50,000	0,000	0,530	26,50
226	Sonda nasogástrica n° 08 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021006)	UND	50,000	0,000	0,600	30,00
227	Sonda nasogástrica n° 10 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021007)	UND	80,000	0,000	0,490	39,20
229	Sonda nasogástrica n° 12 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021009)	UND	80,000	0,000	0,520	41,60
233	Sonda nasogástrica n° 16 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021013)	UND	80,000	0,000	0,550	44,00
234	Sonda nasogástrica n° 16 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021014)	UND	80,000	0,000	0,850	68,00
236	Sonda nasogástrica n° 18 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021016)	UND	100,000	0,000	0,910	91,00
237	Sonda nasogástrica n° 20 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021017)	UND	80,000	0,000	0,650	52,00
241	Sonda traqueal n° 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021019)	UND	200,000	0,000	0,420	84,00
242	Sonda traqueal n° 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021020)	UND	1.000,000	0,000	0,430	430,00

243	Sonda traqueal n° 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021021)	UND	2.500,000	0,000	0,440	1.100,00
244	Sonda traqueal n° 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021022)	UND	1.500,000	0,000	0,450	675,00
245	Sonda traqueal n° 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021023)	UND	1.000,000	0,000	0,420	420,00
246	Sonda traqueal n° 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021024)	UND	1.000,000	0,000	0,480	480,00
247	Sonda traqueal n° 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021025)	UND	200,000	0,000	0,510	102,00
248	Sonda traqueal n° 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021026)	UND	100,000	0,000	0,600	60,00
249	Sonda traqueal n° 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021027)	UND	80,000	0,000	0,650	52,00
251	Sonda uretral n° 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021029)	UND	1.000,000	0,000	0,390	390,00
253	Sonda uretral n° 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021031)	UND	4.000,000	0,000	0,450	1.800,00
254	Sonda uretral n° 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021032)	UND	4.000,000	0,000	0,450	1.800,00
257	Sonda uretral n° 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021035)	UND	100,000	0,000	0,580	58,00
269	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. (7021309)	UND	30,000	0,000	14,350	430,50
270	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 mL. (7021052)	FR	50,000	0,000	3,500	175,00
Total Fornecedor:						**20.022,50**
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES						
4	Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 mL de veículo. Frasco com 100 mL. (7021216)	FR	300,000	0,000	1,690	507,00
5	Água para injeção, ampola com 05 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades (7020745)	CX	15,000	0,000	46,530	697,95
6	Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades (7020746)	CX	20,000	0,000	42,990	859,80
18	Almotolia plástica transparente, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. (7020765)	UND	20,000	0,000	1,690	33,80
39	Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (7020782)	UND	200,000	0,000	0,980	196,00
42	Cateter intravenoso periférico IV N° 20 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (7020784)	UND	6.000,000	0,000	0,930	5.580,00
44	Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (7021098)	UND	4.000,000	0,000	0,990	3.960,00
47	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em V com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalado individualmente. (7021099)	UND	100,000	0,000	0,340	34,00
49	Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 mL. (7020797)	FR	50,000	0,000	4,250	212,50
70	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 23. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. (7020826)	UND	1.500,000	0,000	0,220	330,00
71	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. (7020827)	UND	500,000	0,000	0,230	115,00
82	Escova para degermação e anti-sepsia pré operatório das mãos, contendo conjunto esponja/escova embebido com 10 mL de solução degermante PVPI. (7020837)	UND	50,000	0,000	2,060	103,00
104	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde (7021126)	UND	120,000	0,000	1,140	136,80
105	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde (7021127)	UND	480,000	0,000	1,140	547,20
113	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021196)	UND	300,000	0,000	2,810	843,00
124	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros. (7020894)	GAL	96,000	0,000	15,490	1.487,04
130	Iodopolividonadegermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 100 mL, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes. (74011758)	FR	120,000	0,000	5,090	610,80
155	Malha tubular ortopédica em algodão, medindo 15 cm de largura e 25 m de comprimento. (74011735)	UND	10,000	0,000	16,890	168,90
198	Sonda Endotraqueal n° 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibregravados externamente. Embalada individualmente. (7021155)	UND	20,000	0,000	4,240	84,80
203	Sonda Endotraqueal n° 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021160)	UND	20,000	0,000	5,280	105,60
204	Sonda Endotraqueal n° 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021161)	UND	30,000	0,000	6,670	200,10
205	Sonda Endotraqueal n° 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente (7021162)	UND	30,000	0,000	5,390	161,70
206	Sonda Endotraqueal n° 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021163)	UND	30,000	0,000	5,350	160,50
207	Sonda Endotraqueal n° 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente (7021164)	UND	30,000	0,000	5,350	160,50
208	Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021165)	UND	40,000	0,000	5,350	214,00
209	Sonda Endotraqueal n° 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021166)	UND	50,000	0,000	5,410	270,50
210	Sonda Endotraqueal n° 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente (7021167)	UND	40,000	0,000	5,410	216,40
211	Sonda Endotraqueal n° 8,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021168)	UND	40,000	0,000	5,350	214,00
212	Sonda Endotraqueal n° 9,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (7021169)	UND	30,000	0,000	5,470	164,10
231	Sonda nasogástrica n° 14 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. (7021011)	UND	80,000	0,000	0,620	49,60

250	Sonda uretral n° 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021028)	UND	800,000	0,000	0,470	376,00
256	Sonda uretral n° 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021034)	UND	200,000	0,000	0,570	114,00
Total Fornecedor:						**18.914,59**
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD						
125	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades. (7020895)	CX	60,000	0,000	28,000	1.680,00
Total Fornecedor:						**1.680,00**
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
119	Glicose 5% 1.000 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	FR	300,000	0,000	5,100	1.530,00
120	Glicose 5% 100 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	FR	800,000	0,000	2,350	1.880,00
121	Glicose 5% 250 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	FR	1.600,000	0,000	2,450	3.920,00
122	Glicose 5% 500 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	FR	1.200,000	0,000	3,100	3.720,00
193	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. (7021207)	FR	7.000,000	0,000	2,800	19.600,00
195	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. (7021205)	FR	16.000,000	0,000	2,100	33.600,00
196	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. (7021206)	FR	13.000,000	0,000	2,500	32.500,00
197	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores. (7020974)	FR	240,000	0,000	3,000	720,00
Total Fornecedor:						**97.470,00**
RAPHAEL GONCALVES NICESIO						
132	Kit eletrodo precordial e pêra em silicone adulto. Composto de 06 peras em silicone com base de eletrodo revestido em prata. Reutilizável. Compatível com eletrocardiógrafo Bionet. Pacote com 06 unidades. (74011729)	PCT	20,000	0,000	115,200	2.304,00
175	Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 1.600 mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. (7021145)	UND	3,000	0,000	178,000	534,00
176	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. (7021147)	UND	2,000	0,000	169,000	338,00
177	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. (7021146)	UND	2,000	0,000	169,000	338,00
Total Fornecedor:						**3.514,00**
S. V. BRAGA IMPORTADORA						
22	Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades. (7020767)	PCT	40,000	0,000	11,490	459,60
23	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. (7021310)	UND	7.200,000	0,000	0,380	2.736,00
24	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. (7021311)	UND	7.200,000	0,000	0,550	3.960,00
25	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. (7021312)	UND	4.200,000	0,000	0,750	3.150,00
26	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. (7021313)	UND	3.000,000	0,000	0,255	765,90
40	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (7021182)	UND	300,000	0,000	0,600	180,00
41	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (7020783)	UND	1.000,000	0,000	0,590	590,00
43	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (7020785)	UND	12.000,000	0,000	0,590	7.080,00
64	Compressa de gaze tipo rolo queijo, 100% algodão, não estéril, 13 fios cm2, 91m x 91 cm, com 4 dobras e 8 camadas. (7021265)	UND	20,000	0,000	29,000	580,00
68	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. (7020824)	UND	200,000	0,000	0,190	38,00
69	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 21. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. (7020825)	UND	1.000,000	0,000	0,190	190,00
106	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021128)	UND	300,000	0,000	1,050	315,00
109	Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (7021131)	UND	120,000	0,000	1,050	126,00
128	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. (7020899)	FR	60,000	0,000	18,650	1.119,00
149	Luva descartável para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade. (7020922)	PCT	100,000	0,000	7,800	780,00
178	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (7020951)	ROL	15,000	0,000	20,000	300,00
179	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (7021149)	ROL	70,000	0,000	39,000	2.730,00
180	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (7020953)	ROL	40,000	0,000	47,000	1.880,00
182	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (7020955)	ROL	60,000	0,000	78,190	4.691,40
184	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (7020957)	ROL	30,000	0,000	117,990	3.539,70
Total Fornecedor:						**35.210,60**
Total Geral:						**388.288,67**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 380.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 230.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 60.324,67
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 34.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00

Mandirituba, 05 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:AFE598E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	3,88	**4,05**
Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,00	**3,10**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 08/06/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:40954EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 644/2020

Exercício:
2020
Decreto nº 644/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 781.300,00 (setecentos e oitenta e um mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
127 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.700,00
128 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00

130 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.700,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.366.0190.2.169.		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	
268 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
459 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.100,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.200,00
468 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	29.300,00
469 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	23.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
709 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
708 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
712 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.800,00
711 - 3.1.90.13.00.00	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
715 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
850 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
Total Suplementação:			**781.300,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
95 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
124 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.300,00
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
134 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	01101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.001.12.365.0190.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
160 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.700,00
161 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.700,00
168 - 3.3.90.39.00.00	01101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.900,00
171 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.367.0190.2.168.		Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
370 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
372 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
378 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
448 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	48.200,00
451 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
494 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.023.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
678 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.800,00
681 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.800,00
08.001.08.122.0140.2.047.		MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS	
685 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
738 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
745 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.032.		RESÍDUOS SÓLIDOS	
830 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
831 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
Total Redução:			**781.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:737C6A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 646/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 646/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
496 - 4.4.90.52.00.00	01499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
853 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**153.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
481 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
842 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			**153.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:754F0B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/06/2020
e) Objeto Homologado :	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.709. - Manter Outros Programas de Vigilância de Saúde.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS
10.301.0007.2.714. - Manter o Programa PAB Fixo
10.301.0007.2.715. - Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0007.2.716. - Manter o PMAQ
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.719. - Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilência em Saúde
10.301.0007.2.720. - Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
27.812.0012.1.903. - Emenda Impositiva - Iluminar o Campo Vila Rural e Adquirir Material Esportivo
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO
CNPJ/CPF: 34.854.886/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADAPTADOR T P/ ENERGIA	18,00	R$ 1,9500	R$ 35,1000
2	AGENDA PERMANENTE 80 FOLHAS CAPA DURA, PRODUTO CERTICADO PELO FSC.	33,00	R$ 7,9600	R$ 262,6800
3	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA COM ÍNDICE ALFABÉTICO, CONTENDO CAMPO PARA NOME, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, CNPJ, TELEFONE, FAX, ETC. TAMANHO –1/4	15,00	R$ 11,7400	R$ 176,1000
4	ALFINETE Nº 01 PARA MAPA (CORES A SER DEFININIDA POSTERIORMENTE) CAIXA COM 50UND	35,00	R$ 1,7000	R$ 59,5000
5	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 2	6,00	R$ 2,6500	R$ 15,9000
6	BASE PARA MOUSE COM APOIO EM GEL AZUL	5,00	R$ 24,4900	R$ 122,4500
7	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. PRODUTO NACIONAL.	10,00	R$ 2,1000	R$ 21,0000
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Com sistema Flip Top para guardar os marcadores. PRODUTO NACIONAL.	20,00	R$ 4,4600	R$ 89,2000
9	APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA , SIMPLES, UMA ENTRADA, COM LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX1,0CM, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CORES SORTIDAS. PRODUTO NACIONAL. COM 100 UNIDADES	12,00	R$ 18,6900	R$ 224,2800
10	BARBANTE 500 GRAMAS	35,00	R$ 6,8600	R$ 240,1000
11	BLOCODE PAPEL COLORIDO COM120 GRAMAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	50,00	R$ 5,3700	R$ 268,5000
12	BORRACHA BRANCA NATURAL PARA APAGAR GRAFITE. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,3X2,3X0,8CM , COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 40 UNIDADES. COM 40 UNIDADES	50,00	R$ 5,6500	R$ 282,5000
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL - 200 FOLHAS - 10 MATÉRIAS - CAPA DURA. CERTIFICADO PELO FSC.	53,00	R$ 7,8000	R$ 413,4000
14	CADERNO 96 FOLHAS ESPIRAL 1MATÉRIA CAPA DURA CERTIFICADO PELO FSC	50,00	R$ 4,0400	R$ 202,0000
15	CADERNO ANOTAÇÃO 48 FOLHAS 1/4 CAPA DURA CERTIFICADO PELO FSC.	40,00	R$ 1,7500	R$ 70,0000
16	CADERNO ANOTAÇÃO 48 FOLHAS GRANDE CAPA DURA CERTIFICADO PELO FSC.	40,00	R$ 3,1600	R$ 126,4000
17	CADERNO CALIGRAFIA 40FOLHAS CERTIFICADO PELO FSC	250,00	R$ 1,0900	R$ 272,5000
18	CADERNO CAPA DURA 96 1/4 FOLHAS CERTIFICADO FSC	45,00	R$ 3,1800	R$ 143,1000
19	CADERNO DE BROCHURA 48 FOLHAS CAPA FLEXIVEL CERTIFICADO FSC	1.000,00	R$ 0,9000	R$ 900,0000
20	CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FOLHASCAPA FLEXIVEL CERTIFICADO FSC	200,00	R$ 1,4900	R$ 298,0000
21	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS CERTIFICADO PELO FSC	40,00	R$ 4,5400	R$ 181,6000
22	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 344 x 125 x 237 mm	190,00	R$ 1,2700	R$ 241,3000
23	CAIXA GIZ DE CERA ESTACA NA CORPRETA COM 12 PALITOS	10,00	R$ 1,9800	R$ 19,8000
24	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	43,00	R$ 10,9700	R$ 471,7100
25	CALCULADORA PQUENA 8 DIGITOS	10,00	R$ 6,1700	R$ 61,7000
26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO TRANSPARENTE ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE //ESCRITA MACIA//PONTA AÇO INOX 0,7 MM, TINTA A BASE DE ÓLEO. CAIXA COM 12 UNIDADES. O	165,00	R$ 17,0000	R$ 2.805,0000

	PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. COM 12 UNIDADES			
27	MARCA TEXTO -DIVERSAS CORES - TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0 MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8 MM. NÃO RECARREGÁVEL. MEDIDAS: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 12,70 MM. DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 17,50 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 136,750 MM. COMPRIMENTO SEM TAMPA: 144,90 MM	188,00	R$ 0,9900	R$ 186,1200
28	PINCEL QUADRO BRANCO - VERDE -- PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL.	90,00	R$ 1,9400	R$ 174,6000
29	PINCEL QUADRO BRANCO -AZUL -- PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL.	90,00	R$ 1,9400	R$ 174,6000
30	PINCEL QUADRO BRANCO - PRETO -PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL.	90,00	R$ 1,9400	R$ 174,6000
31	PINCEL QUADRO BRANCO - VERMELHO -- PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 MM, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL.	90,00	R$ 1,9400	R$ 174,6000
32	CANETA PERMANENTE PRETO PARA CD, PONTA DE POLIESTER 2.0	50,00	R$ 1,8900	R$ 94,5000
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETACORPO TRANSPARENTE ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE //ESCRITA MACIA//PONTA AÇO INOX 0,7 MM, TINTA A BASE DE ÓLEO. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. COM 50 UNIDADES	92,00	R$ 23,5000	R$ 2.162,0000
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETACORPO TRANSPARENTE ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE //ESCRITA MACIA//PONTA AÇO INOX 0,7 MM, TINTA A BASE DE ÓLEO. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. COM 50 UNIDADES	67,00	R$ 23,5000	R$ 1.574,5000
35	PINCEL ATÔMICO AZUL Nº 850 - PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM - ESCRITA 1.8MM - TINTA À BASE DE ÁGUA COLORIDA	60,00	R$ 0,9600	R$ 57,6000
36	CARTOLINA BRANCA 140 grs.	400,00	R$ 0,3100	R$ 124,0000
37	CARTOLINA COLORIDA 140 grs	360,00	R$ 0,3100	R$ 111,6000
38	CLIPS Nº1 COLORIDOS	7,00	R$ 1,6200	R$ 11,3400
39	CLIPS NIQUELADOS 500 GRAMAS Nº3/0	35,00	R$ 9,3600	R$ 327,6000
40	CLIPS NIQUELADOS 500 GRAMA Nº 4/0	25,00	R$ 9,3600	R$ 234,0000
41	CLIPS NIQUELADOS 500 GRAMA Nº6/0	16,00	R$ 9,3600	R$ 149,7600
42	CLIPS NIQUELADOS 500 GRAMA Nº8/0	10,00	R$ 9,3600	R$ 93,6000
43	CLIPS NIQUELADOS 500 GRAMA Nº 10/0	16,00	R$ 9,3600	R$ 149,7600
44	COLA BASTÃO COM POLIGLUCOSIDEO, C/ 40GRAMAS, NÃO TÓXICO, TAMPA HERMÉTICA, QUE EVITA O RESSECAMENTO. ÓTIMA QUALIDADE.	60,00	R$ 1,9600	R$ 117,6000
45	TUBO DE COLA 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA,100% LAVÁVEL, COM CÓDIGO DE BARRAS, SELO DO INMETRO INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO, ENVASE COM PONTEIRA TWISTT OFF E TAMPA ROSQUEÁVEL. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO EM ACETATO DE POLIVINILA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS, E QUÍMICO RESPONSÁVEL INFORMADO NO CORPO DO PRODUTO.	100,00	R$ 1,5600	R$ 156,0000
46	COLA LÍQUIDA BRANCA 1 LITRO. IDEAL PARA COLAGENS EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO E TAMPA FLIP TOP, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA. CERTIFCADO PELA NORMA EUROPÉIA EN71.	50,00	R$ 6,1800	R$ 309,0000
47	COLA GLITTER 23 GRS CORES VARIADAS.	130,00	R$ 0,9400	R$ 122,2000
48	COLA INSTANTÂNEA, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS – COMPOSIÇÃO ETILCIANOACRILATO – ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO IDEAL PARA METAIS, PAPÉIS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS, CORTIÇAS E OUTROS. COM 10 UNIDADES	20,00	R$ 15,9000	R$ 318,0000
49	CORRETIVO CANETA 8 ML.	95,00	R$ 1,5000	R$ 142,5000
50	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR AMARELO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	50,00	R$ 8,5200	R$ 426,0000
51	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR AZUL CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 8,5200	R$ 255,6000
52	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR AZUL ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	50,00	R$ 8,5200	R$ 426,0000
53	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR BRANCO . PACOTE COM 10 UNIDADES.	50,00	R$ 8,5200	R$ 426,0000
54	E.V.A C/ GLITTER AMARELO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	50,00	R$ 8,1000	R$ 405,0000
55	E.V.A C/ GLITTER AZUL CLARO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
56	E.V.A C/ GLITTER AZUL ESCURO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
57	E.V.A C/ GLITTER BRANCO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
58	E.V.A C/ GLITTER DOURADO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
59	E.V.A C/ GLITTER LARANJA MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
60	E.V.A C/ GLITTER MARROM MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
61	E.V.A C/ GLITTER PINK MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
62	E.V.A C/ GLITTER PRATA MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
63	E.V.A C/ GLITTER PRETO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
64	E.V.A C/ GLITTER ROSA MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 23,4900	R$ 704,7000
65	E.V.A C/ GLITTER ROXO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
66	E.V.A C/ GLITTER VERDE ESCURO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
67	E.V.A C/ GLITTER VERMELHO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 22,2400	R$ 667,2000
68	E.V.A C/ GLITTER VERDE CLARO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 23,4900	R$ 704,7000
69	E.V.A ESTAMPADO MEDINDO 40X60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,00	R$ 26,6600	R$ 266,6000
70	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR LARANJA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 7,6600	R$ 229,8000
71	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR LILÁS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 7,6600	R$ 229,8000
72	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR MARROM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 7,6600	R$ 229,8000
73	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR PINK. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 7,6600	R$ 229,8000

74	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR PRETO.. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 7,6600	R$ 229,8000
75	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR ROSA.. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 7,6600	R$ 229,8000
76	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR VERMELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 7,6600	R$ 229,8000
77	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR ROXO PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 8,1000	R$ 243,0000
78	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	R$ 7,6600	R$ 229,8000
79	EVA CORES VARIADAS 40X 60 COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM - COR VERDE ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	55,00	R$ 7,6600	R$ 421,3000
80	ELÁSTEX	110,00	R$ 0,6400	R$ 70,4000
81	ELÁSTICO Nº 18 LÁTEX - AMARELO - PACOTE COM 1000GR.	12,00	R$ 12,5900	R$ 151,0800
82	ENCADERNADORA A4 OFICIO MANUAL P/ ASPIRAL	3,00	R$ 441,0000	R$ 1.323,0000
83	ENVELOPE KRAFT PARDO 24X34	100,00	R$ 0,1400	R$ 14,0000
84	ENVELOPE BRANCO 24X34	100,00	R$ 0,2000	R$ 20,0000
85	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 18X24	100,00	R$ 0,1500	R$ 15,0000
86	ENVELOPE BRANCO P/ CORRESPONDÊNCIA 11X22	200,00	R$ 0,0500	R$ 10,0000
87	ENVELOPE SACO PARDO 16X22	50,00	R$ 0,0600	R$ 3,0000
88	ESPELHO DE BOLSO	15,00	R$ 2,1400	R$ 32,1000
89	ESPETO P/ PAPEL	10,00	R$ 0,5700	R$ 5,7000
90	ESTILETE GRANDE	36,00	R$ 0,8700	R$ 31,3200
91	ETIQUETA DE PREÇO PEQUENA	40,00	R$ 1,5800	R$ 63,2000
92	ETIQUETA DE PREÇO MÉDIA	40,00	R$ 2,2600	R$ 90,4000
93	ETIQUETA DE PREÇO GRANDE	40,00	R$ 3,1300	R$ 125,2000
94	EXTRATOR DE GRAMPOS	27,00	R$ 0,6900	R$ 18,6300
95	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS DE ENERGIA	22,00	R$ 17,4800	R$ 384,5600
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M	50,00	R$ 1,9400	R$ 97,0000
97	FITA CREPE - 18 MM X 50 M	185,00	R$ 1,8000	R$ 333,0000
98	FITA DE SEDA AMARELO 10MX6MM	15,00	R$ 2,4200	R$ 36,3000
99	FITA DE SEDA AZUL 10MX6MM	15,00	R$ 2,4200	R$ 36,3000
100	FITA DE SEDA BRANCA 10MX6MM	15,00	R$ 2,4200	R$ 36,3000
101	FITA DE SEDA LARANJA10MX6MM	15,00	R$ 2,4200	R$ 36,3000
102	FITA DE SEDA ROSA 10MX6MM	15,00	R$ 2,4200	R$ 36,3000
103	FITA DE SEDA VERDE 10MX6MM	15,00	R$ 2,4200	R$ 36,3000
104	FITA DE SEDA VERMELHO 10MX6MM	15,00	R$ 2,4200	R$ 36,3000
105	FITA DUPLA FACE GROSSA 24X30	38,00	R$ 6,0600	R$ 230,2800
106	FITILHOS AMARELO ROLO 50 M	60,00	R$ 0,7400	R$ 44,4000
107	FITILHOS AZUL ROLO 50 M	60,00	R$ 0,7400	R$ 44,4000
108	FITILHOS ROSA ROLO 50 M	60,00	R$ 0,7400	R$ 44,4000
109	FITILHOS VERDE ROLO50 M	60,00	R$ 0,7400	R$ 44,4000
110	FITILHOS VERMELHO ROLO 50M	60,00	R$ 0,7400	R$ 44,4000
112	FURADOR DE E.V.A MODELO FLOR	5,00	R$ 7,4500	R$ 37,2500
113	CAIXA GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL COM 12 PALITOS	50,00	R$ 1,9800	R$ 99,0000
114	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZITO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO , PARA 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DIM: 28.0X6.5X16.0CM. UTILIZA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13	20,00	R$ 31,4900	R$ 629,8000
115	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26 X 6, COM BASE METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 4,9X9,0 CM, PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO , COM APOIO PLÁSTICO, PARA PAPEL 75G/M².	20,00	R$ 17,9300	R$ 358,6000
116	GRAMPEADOR PEQUENO - PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, PARA ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². DIM 11,5X3,5X5,7 CM. GRAMPO ABERTO 26/6.	8,00	R$ 5,2400	R$ 41,9200
117	GRAMPO GALVANIZADO PRATA 26/6 5.000 UNIDADES	50,00	R$ 2,5300	R$ 126,5000
118	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GRANDE 26/08	19,00	R$ 1,8500	R$ 35,1500
119	GRAMPO P/ PASTA MACHO-FEMEA DE PLÁSTICO COM 50 UNDI	50,00	R$ 5,7800	R$ 289,0000
120	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/06 5.000 UNIDADES	58,00	R$ 2,2700	R$ 131,6600
122	LANTEJOULAS AMARELO 6MM 3G	10,00	R$ 0,2700	R$ 2,7000
123	LANTEJOULAS AZUL6MM 3G	10,00	R$ 0,2700	R$ 2,7000
124	LANTEJOULAS DOURADO6MM 3G	10,00	R$ 0,2700	R$ 2,7000
125	LANTEJOULAS PRATA 6MM 3G	10,00	R$ 0,2700	R$ 2,7000
126	LANTEJOULAS ROSA6MM 3G	10,00	R$ 0,2700	R$ 2,7000
127	LANTEJOULAS VERDE 6MM 3G	10,00	R$ 0,2700	R$ 2,7000
128	LANTEJOULAS VERMELHO 6MM 3G	10,00	R$ 0,2700	R$ 2,7000
129	LÁPIS BORRACHA DE MADEIRA CERTIFICADO PELO FSC	30,00	R$ 2,5100	R$ 75,3000
130	CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, APONTADOS, CORPO RÍGIDO, MINA RESISTENTE E MACIA, CONTENDO 12 LÁPIS NAS CORES: PRETO NEGRO, ROSA CLARO, ROSA CLICLETE, VERMELHO, LARANJA , AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM E MARROM, CONTENDO MAIS DOIS LÁPIS GRAFITE PRETO, UMA BORRACHA E UM APONTADOR, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 MM X 104 MM (AXL), COM SELO DO INMETRO E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO NACIONAL. TECNO SEKURAL	300,00	R$ 3,4800	R$ 1.044,0000
131	LAPISDE GRAFITE Nº 02 - CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,05CM FORMATO REDONDO. COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CERTIFICADO FSC. TECNO SEKURAL.	40,00	R$ 35,0000	R$ 1.400,0000
132	LAPISERIA 0.7	26,00	R$ 1,6300	R$ 42,3800
133	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA MEDIDAS APROXIMADAS 202X300	45,00	R$ 7,0000	R$ 315,0000
134	LIVRO PONTO 1/4 160 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS 154X216	10,00	R$ 7,9600	R$ 79,6000
135	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS	10,00	R$ 7,9200	R$ 79,2000
136	MASSA DE MODELAR .12 CORES 180G . À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO, DE CERAIS , GLÚTEN , CLORETO, DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CERTIFICADO PELOINMETRO , OCP 0098 , CONFORMS TO ASTM D 4236 - EN71-3 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM ABERTURA PARA MELHOR VIZUALIZAÇÃO.	80,00	R$ 2,1800	R$ 174,4000
137	MOLHA DEDO 12GR.	9,00	R$ 1,5100	R$ 13,5900
138	OLHINHOS P/ BICHINHOS DE ARTESANATO GRANDE C/ 20	5,00	R$ 2,5900	R$ 12,9500
139	OLHINHOS P/ BICHINHOS DE ARTESANATO MÉDIO	5,00	R$ 2,0300	R$ 10,1500
140	OLHINHOS P/ BICHINHOS DE ARTESANATO PEQUENO	5,00	R$ 1,6200	R$ 8,1000
141	ORGANIZADO DE MESA TRIPO MOVEL DE ACRÍLICO	35,00	R$ 35,6900	R$ 1.249,1500
142	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM	1.000,00	R$ 0,0600	R$ 60,0000
144	PAPEL CARTÃO AMARELO 48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000
145	PAPEL CARTÃO AZUL48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000
146	PAPEL CARTÃO BRANCO 48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000
147	PAPEL CARTÃO LARANJA 48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000

148	PAPEL CARTÃO LILÁS48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000
149	PAPEL CARTÃO ROSA48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000
150	PAPEL CARTÃO VERDE48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000
151	PAPEL CARTÃO VERMELHO48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000
152	PAPEL CELOFANE AMARELO48X66 CM - 200 GRS	150,00	R$ 0,4800	R$ 72,0000
153	PAPEL CELOFANE AZUL 80X80 - 17 MICRAS	200,00	R$ 0,4800	R$ 96,0000
154	PAPEL CELOFANE CRISTAL80X80 - 17 MICRAS	200,00	R$ 0,4200	R$ 84,0000
155	PAPEL CELOFANE LARANJA80X80 - 17 MICRAS	200,00	R$ 0,4800	R$ 96,0000
156	PAPEL CELOFANE ROSA80X80 - 17 MICRAS	150,00	R$ 0,4800	R$ 72,0000
157	PAPEL CELOFANE VERDE80X80 - 17 MICRAS	150,00	R$ 0,4800	R$ 72,0000
158	PAPEL CELOFANE VERMELHO80X80 - 17 MICRAS	150,00	R$ 0,4800	R$ 72,0000
160	PAPEL DOBRADURA	100,00	R$ 0,2100	R$ 21,0000
161	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO - BOBINA 80 GRS - 60 CM - 12KG.	10,00	R$ 50,6800	R$ 506,8000
162	PAPEL LAMINADO AMARELO 48X60 -80 GRS	150,00	R$ 0,6500	R$ 97,5000
163	PAPEL LAMINADO AZUL 48X60 -80 GRS	150,00	R$ 0,6500	R$ 97,5000
164	PAPEL LAMINADO DOURADO 48X60 -80 GRS	200,00	R$ 0,6600	R$ 132,0000
165	PAPEL LAMINADO LARANJA48X60 - 80 GRS	200,00	R$ 0,6600	R$ 132,0000
166	PAPEL LAMINADO PINK 48X60 -80 GRS	200,00	R$ 0,6500	R$ 130,0000
167	PAPEL LAMINADO PRATA 48X60 -80 GRS	150,00	R$ 0,6500	R$ 97,5000
168	PAPEL LAMINADO ROSA 48X60 -80 GRS	150,00	R$ 0,6600	R$ 99,0000
169	PAPEL LAMINADO VERDE48X60 - 80 GRS	150,00	R$ 0,6500	R$ 97,5000
170	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48X60 -80 GRS	150,00	R$ 0,6500	R$ 97,5000
171	PAPEL MANTEIGA50X70	80,00	R$ 0,2600	R$ 20,8000
172	BOBINA DE PAPEL PRESENTE 60CM LARGURA FEMININA	4,00	R$ 44,5500	R$ 178,2000
173	BOBINA DE PAPEL PRESENTE 60CM LARGURA MACULINO	4,00	R$ 44,5500	R$ 178,2000
174	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM - AMARELO - 75 G/M² PC /100	10,00	R$ 4,2500	R$ 42,5000
175	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM - AZUL - 75 G/M² P/100	10,00	R$ 4,2500	R$ 42,5000
176	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM - ROSA - 75 G/M²PC/100	10,00	R$ 4,2500	R$ 42,5000
177	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM - VERDE - 75 G/M² P/ C100	10,00	R$ 4,0700	R$ 40,7000
178	PASTA CARTÃO COM ABAELÁSTICA DE PAPELÃO	40,00	R$ 0,9200	R$ 36,8000
179	PASTA CATÁLOGO COM 10	10,00	R$ 3,4300	R$ 34,3000
180	PASTA C/ GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO	12,00	R$ 0,8300	R$ 9,9600
181	PASTAA A Z ESTREITA	37,00	R$ 7,0700	R$ 261,5900
182	PASTAA A Z LARGA	59,00	R$ 7,0700	R$ 417,1300
188	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	216,00	R$ 1,2200	R$ 263,5200
189	PASTA PLÁSTICA SANFONADA 12 DIV	36,00	R$ 10,4200	R$ 375,1200
190	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	16,00	R$ 1,2200	R$ 19,5200
191	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	80,00	R$ 1,2700	R$ 101,6000
192	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA MEDIDAS APROXIMADAS = 22,5X36,5 COM GRAMATURA 220/240 GRS/M² .COM VISORES E ETIQUETAS INCLUSAS.	1.000,00	R$ 1,1800	R$ 1.180,0000
193	PEN DRIVE 16 GIGA	25,00	R$ 23,9300	R$ 598,2500
194	PEN DRIVE 32 GIGA	18,00	R$ 26,7100	R$ 480,7800
195	PEN DRIVE 8 GIGA	20,00	R$ 20,8200	R$ 416,4000
196	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	16,00	R$ 1,6100	R$ 25,7600
197	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 100 FOLHAS DEFERRO	12,00	R$ 89,1000	R$ 1.069,2000
198	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS	15,00	R$ 41,0900	R$ 616,3500
199	PERFURADOR DE PAPEL 20FOLHAS	8,00	R$ 9,3400	R$ 74,7200
200	PETECAS	55,00	R$ 5,0000	R$ 275,0000
201	PINCEL ATÔMICO AZUL Nº 850 - PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM - ESCRITA 1.8MM - TINTA À BASE DE ÁGUA AZUL	40,00	R$ 0,9600	R$ 38,4000
202	PINCEL ATÔMICO AZUL Nº 850 - PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM - ESCRITA 1.8MM - TINTA À BASE DE ÁGUA PRETO	40,00	R$ 0,9600	R$ 38,4000
203	PINCEL ATÔMICO AZUL Nº 850 - PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM - ESCRITA 1.8MM - TINTA À BASE DE ÁGUA VERDE	40,00	R$ 0,9600	R$ 38,4000
204	PINCEL ATÔMICO AZUL Nº 850 - PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM - ESCRITA 1.8MM - TINTA À BASE DE ÁGUA VERMELHO	40,00	R$ 0,9600	R$ 38,4000
205	PINCEL CHATO Nº10	20,00	R$ 0,7800	R$ 15,6000
206	PINCEL CHATO Nº6	20,00	R$ 0,7000	R$ 14,0000
207	PINCEL CHATO ORELHA DE BOI 181 Nº 10	10,00	R$ 0,9000	R$ 9,0000
208	PINCEL CHATO PONEI 267 Nº 10	10,00	R$ 0,7000	R$ 7,0000
209	PINCELCHATO Nº0	22,00	R$ 0,5700	R$ 12,5400
210	PISTOLA DE COLA QUENTE – GRANDE -40 W	16,00	R$ 8,8300	R$ 141,2800
211	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA – 10 W	16,00	R$ 6,1700	R$ 98,7200
212	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA DE 5MM	7,00	R$ 0,6800	R$ 4,7600
213	PLÁSTICO PARA ENCAPARAZUL TRANSPARENTE - ROLO 2 METROS	2,00	R$ 1,7700	R$ 3,5400
214	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE – 45 CM X 25M - ROLO.	9,00	R$ 32,5600	R$ 293,0400
215	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7	20,00	R$ 0,6600	R$ 13,2000
216	PORTA (SUPORTE) P/ DUREX PEQUENO	12,00	R$ 5,9000	R$ 70,8000
217	PORTA (SUPORTE) P/DUREX GRANDE	11,00	R$ 14,3600	R$ 157,9600
220	QUADRO DE FELTRO 90X60	9,00	R$ 31,9200	R$ 287,2800
221	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 90CM X 60CM	9,00	R$ 72,8600	R$ 655,7400
222	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 1 KG (TRANSPARENTE)	50,00	R$ 18,7900	R$ 939,5000
223	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1 KG (TRANSPARENTE)	50,00	R$ 18,7900	R$ 939,5000
224	RÉGUA PLÁSTICA 60 CM	10,00	R$ 2,5900	R$ 25,9000
225	RÉGUA TRANSPARENTE FLEXÍVEL - 30 CM.	200,00	R$ 0,9000	R$ 180,0000
226	RÉGUAS DE MADEIRA 60 CM	10,00	R$ 2,4100	R$ 24,1000
227	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, COM CERTIFICADO CERFLOR,FSC, INMETRO, ISO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. CAIXA COM 10 RESMAS.	100,00	R$ 158,0000	R$ 15.800,0000
228	ROLO DE ALGODÃO	1,00	R$ 4,0700	R$ 4,0700
229	SACO PLÁSTICO 4 FUROS TRANSPARENTE FINO 240 X 330MM	2.000,00	R$ 0,0800	R$ 160,0000
230	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	9,00	R$ 18,9200	R$ 170,2800
231	TESOURA GRANDE 21 CM AÇO INOXIDÁVEL.	55,00	R$ 4,2600	R$ 234,3000
232	TESOURA MÉDIA 17 CM INOXIDÁVEL	12,00	R$ 2,7800	R$ 33,3600
233	TESOURA ESCOLAR: MEDINDO NO MINIMO 120 MM, CORTE PRECISO, PONTA ARREDONDADA, CONTENDO MOLA DE ABERTURA AUTOMÁTICA. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	70,00	R$ 2,0000	R$ 140,0000
234	TINTA PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. OCP 0061 E CONFORMS TO ASTM D 4236 ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	6,00	R$ 5,9600	R$ 35,7600

235	TINTA P/ CARIMBO AZUL 42 ML	10,00	R$ 1,6200	R$ 16,2000
236	TINTA P/ CARIMBO PRETA 42 ML	10,00	R$ 1,6200	R$ 16,2000
237	TINTA P/ PINTURA FACIAL, COM 10 CORES CADA	13,00	R$ 15,9500	R$ 207,3500
238	TINTA P/ TECIDO 250ML SÉPIA	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
239	TINTA P/ TECIDO 250ML AMARELO LIMÃO	15,00	R$ 9,3200	R$ 139,8000
240	TINTA P/ TECIDO 250ML AMARELO OURO	15,00	R$ 9,3200	R$ 139,8000
241	TINTA P/ TECIDO 250ML AZUL MARINHO	15,00	R$ 9,3200	R$ 139,8000
242	TINTA P/ TECIDO 250ML AZUL TURQUEZA	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
243	TINTA P/ TECIDO 250ML BRANCA	15,00	R$ 9,3200	R$ 139,8000
244	TINTA P/ TECIDO 250ML CARAMELO	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
245	TINTA P/ TECIDO 250ML CERÂMICA	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
246	TINTA P/ TECIDO 250ML MARFIM	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
247	TINTA P/ TECIDO 250ML MARROM	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
248	TINTA P/ TECIDO 250ML PISTACHE	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
249	TINTA P/ TECIDO 250ML PURPÚRA	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
250	TINTA P/ TECIDO 250ML ROSA BEBÊ	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
251	TINTA P/ TECIDO 250ML ROSA ESCURO	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
252	TINTA P/ TECIDO 250ML VERDE OLIVA	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
253	TINTA P/ TECIDO 250ML VERDE PINHEIRO	15,00	R$ 9,3200	R$ 139,8000
254	TINTA P/ TECIDO 250ML VERMELHO VIVO	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
255	TINTA P/ TECIDO 250ML VINHO	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
256	TINTA P/ TECIDO 250ML VIOLETA	10,00	R$ 9,3200	R$ 93,2000
257	TNT AMARELO 50 MT- 40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
258	TNT AZUL 50 MT - 40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
259	TNT BRANCO 50 MT 40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
260	TNT LARANJA 50 MT40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
261	TNT PRETO 50 MT40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
262	TNT ROSA 50 MT40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
263	TNT ROXO 50 MT40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
264	TNT VERDE 50MT 40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
265	TNT VERMELHO 50 MT 40 GRS	6,00	R$ 27,5700	R$ 165,4200
266	TRENA	4,00	R$ 5,1900	R$ 20,7600
267	VERNIZ ACRÍLICO COM BRILHO	6,00	R$ 7,7300	R$ 46,3800
268	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO	2,00	R$ 5,5900	R$ 11,1800
269	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA CAIXA COM 50 UNI	250,00	R$ 6,1400	R$ 1.535,0000

Valor Total Homologado - R$ 74.657,35

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:67F80587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/06/2020
e) Objeto Homologado :	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.709. - Manter Outros Programas de Vigilância de Saúde.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS
10.301.0007.2.714. - Manter o Programa PAB Fixo
10.301.0007.2.715. - Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0007.2.716. - Manter o PMAQ
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.719. - Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilência em Saúde
10.301.0007.2.720. - Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
27.812.0012.1.903. - Emenda Impositiva - Iluminar o Campo Vila Rural e Adquirir Material Esportivo
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.241.0008.2.137. - Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.490.629/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
159	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES48X2 METROS - 28GRS	800,00	R$ 0,5300	R$ 424,0000
183	PASTA POLIONDA- 2CM	10,00	R$ 1,8300	R$ 18,3000
184	PASTA POLIONDA - 5,5 CM	17,00	R$ 2,2600	R$ 38,4200
185	PASTA POLIONDA 2 CM	12,00	R$ 1,8300	R$ 21,9600
186	PASTA POLIONDA 5,5 CM	15,00	R$ 2,2600	R$ 33,9000
187	PASTA POLIONDA3,5 CM	7,00	R$ 1,9900	R$ 13,9300
218	PORTA CANETAS	15,00	R$ 4,7100	R$ 70,6500
219	PRANCHETA PLÁSTICA COM PRENDEDOR DE METAL	18,00	R$ 7,5000	R$ 135,0000

Valor Total Homologado - R$ 756,16

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:46D34629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	38 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/06/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do CAPS, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
TANGO LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	TESOURA	Ud	30,000	1,6400	49,20
33	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°08	Ud	50,000	1,9000	95,00

34	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°10	Ud	60,000	2,2000	132,00
35	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°14	Ud	50,000	2,8000	140,00
46	PAPEL MANTEIGA A4 - 50 FOLHAS	Ud	10,000	15,8500	158,50
Total:					574,70
Fornecedor					
JC MIX VARIEDADES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Ud	2,000	4,4800	8,96
30	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°00	Ud	50,000	1,5000	75,00
31	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°02	Ud	50,000	1,3000	65,00
45	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°04	Ud	50,000	1,5000	75,00
32	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°06	Ud	125,000	1,6700	208,75
36	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°16	Ud	125,000	3,3400	417,50
37	PINCEL CHATO, PARA TECIDOS N°20	Ud	155,000	3,4000	527,00
Total:					1.377,21
Fornecedor					
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UND	CX	2,000	22,0000	44,00
10	LÁPIS DE COR	Cx	40,000	6,9900	279,60
2	COLA BRANCA	Ud	20,000	7,0000	140,00
3	COLA GLITER - CORES VARIADAS	Ud	30,000	0,8800	26,40
40	TINTA GUACHE 250 ML (CORES VARIADAS)	Ud	80,000	2,4700	197,60
24	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	Ud	150,000	4,5000	675,00
5	BORRACHA BRANCA DE APAGAR Nº 040 NAO TOXICA	Ud	40,000	0,1700	6,80
21	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL CAIXA COM 50 UND	CX	2,000	22,0000	44,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA CAIXA COM 50	CX	2,000	22,0000	44,00
39	LÁPIS GRAFITE 6B PARA DESENHO - COM PONTA SUPERRESISTENTE,	Ud	124,000	0,5900	73,16
6	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	Ud	30,000	0,5400	16,20
7	PAPEL CREPOM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES TAMANHO DA	Ud	30,000	0,5600	16,80
8	PAPEL LAMINADO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	10,000	13,2600	132,60
11	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSAO VERGE - E UM TIPO DE PAPEL COM	PCT	15,000	10,6500	159,75
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 PARA ATE 20 FOLHAS CAIXA COM	CX	4,000	2,8900	11,56
25	PINCEL QUADRO BRANCO - 2MM COM 4 CORES. CAIXA COM 4	CX	2,000	7,5400	15,08
41	EVA LISO FOLHA 40 X 60 CM CORES VARIADAS	Ud	660,000	1,1300	745,80
42	EVA ESTAMPADA 40 X 60 CM	Ud	60,000	2,6800	160,80
43	EVA LISTRADO COLORIDO 40 X 60CM	Ud	10,000	3,3800	33,80
44	EVA COM GLITER 40 X 60CM	Ud	30,000	3,5400	106,20
1	COLA EVA - PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR.	Ud	20,000	3,5500	71,00
4	GIZ DE CERA COLORIDO - MEDIDA 8 CM (ALTURA) FORMATO REDONDO.	CX	15,000	2,5400	38,10
9	PAPEL CAMURÇA EMBALAGEM 25 UNIDADES	PCT	10,000	17,3200	173,20
12	CARTOLINA - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	15,000	0,5500	8,25
13	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL	Ud	30,000	0,5200	15,60
15	PASTA COM ELÁSTICOS	Ud	60,000	1,5900	95,40
16	GRAMPEADOR - GRAMPER PAPEL ATE 20 FOLHAS 26/6 CAIXA COM 1	CX	10,000	7,9900	79,90
18	CLIPS - Nº 2/0 PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6,000	1,0000	6,00
19	CLIPS - Nº 3/0 PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6,000	1,0000	6,00
20	CLIPS - Nº 4/0 PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6,000	1,0000	6,00
27	PAPEL A4 - NA COR BRANCA - PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	8,000	15,9900	127,92
28	TINTA PARA TECIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	CX	40,000	10,1000	404,00
29	TINTA PARA TECIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES. COR BRANCA	CX	50,000	10,1000	505,00
Total:					4.465,52

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB642D4A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	47 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/06/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Vigilância ambiental, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
G. BERGAMASCO E GUILHERME LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	BONÉ COM PROTEÇÃO, EM BRIM, COR CINZA	Ud	50,000	13,9700	698,50
10	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO, EM BRIM, COR CINZA	Ud	60,000	19,9000	1.194,00
11	JAQUETA MODELO FEMININO/MASCULINO - TAMANHO M	Ud	60,000	46,9000	2.814,00
12	JAQUETA MODELO FEMININO/MASCULINO - TAMANHO G	Ud	60,000	58,7000	3.522,00
13	JAQUETA MODELO FEMININO/MASCULINO - TAMANHO GG	Ud	60,000	59,4000	3.564,00
14	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM, TAMANHO P	Ud	30,000	42,8000	1.284,00
15	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM - TAMANHO M	Ud	30,000	42,8000	1.284,00
16	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM - TAMANHO GG	Ud	30,000	42,8000	1.284,00
Total:					15.644,50

Fornecedor					
K.R.BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA -	Ud	50,000	12,1500	607,50
2	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA -	Ud	50,000	12,1500	607,50
3	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA -	Ud	90,000	12,1500	1.093,50
4	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA -	Ud	60,000	12,1500	729,00
5	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA LONGA -	Ud	90,000	13,9500	1.255,50
6	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA LONGA -	Ud	90,000	13,9500	1.255,50
7	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA LONGA -	Ud	90,000	13,9500	1.255,50
8	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA LONGA -	Ud	60,000	13,9500	837,00
Total:					7.641,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB69A075

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	37 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/06/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	ACELGA	Ud	100,000	3,2900	329,00
18	BATATA INGLESA	KG	1.200,000	2,4600	2.952,00
42	CHUCHU	KG	500,000	3,5000	1.750,00
79	PEPINO	KG	120,000	2,4900	298,80
81	PIMENTÃO VERDE	KG	120,000	2,9900	358,80
85	REPOLHO	KG	500,000	1,4900	745,00
92	VAGEM	KG	120,000	6,9900	838,80
159	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	Ud	10,000	10,5900	105,90
10	ALMEIRÃO	Ud	100,000	1,9600	196,00
143	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	Ud	30,000	2,5000	75,00
108	RODO DE BORRACHA	Ud	50,000	6,9900	349,50
24	BRÓCOLIS	Ud	300,000	3,4600	1.038,00
84	QUIABO	Kg	80,000	6,9900	559,20
86	RÚCULA	Ud	200,000	2,4600	492,00
39	CEBOLINHA	MC	1.000,000	0,9900	990,00
131	PAPEL ALUMINIO	RL	100,000	3,4000	340,00
100	LIMPA FORNO	Ud	15,000	6,5000	97,50
45	COUVE	Ud	600,000	1,9600	1.176,00
123	ESCOVA DE ROUPA (BASE EM PLÁSTICO)	Ud	30,000	1,6400	49,20
3	ABOBORA MENINA	KG	200,000	2,4900	498,00
17	BACON	KG	60,000	18,5000	1.110,00
20	BETERRABA	KG	300,000	2,3600	708,00
32	CARNE BOVINA - EM CUBOS - MÚSCULO	KG	300,000	15,2000	4.560,00
40	CENOURA	KG	600,000	2,9000	1.740,00
46	COUVE-FLOR	Ud	400,000	3,5000	1.400,00
90	TOMATE	KG	500,000	3,9900	1.995,00
138	ABRIDOR DE LATAS	Ud	5,000	1,9900	9,95
174	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO	Ud	20,000	1,5000	30,00
119	COTONETE - CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	130,000	1,2700	165,10
132	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 PALITOS	CX	30,000	0,3100	9,30
16	AÇUCAR CRISTAL - 5KG	Ud	455,000	7,4900	3.407,95
31	CARNE BOVINA, MOÍDA, MÚSCULO	KG	300,000	15,1800	4.554,00

35	CARNE BOVINA - CUBOS - PONTA DE PEITO	KG	200,000	12,9000	2.580,00
37	CARNE SUÍNA - CUBOS - PERNIL	KG	200,000	7,6900	1.538,00
71	MARIA MOLE	Ud	30,000	1,9800	59,40
76	ORÉGANO 20GR	Ud	120,000	0,9900	118,80
135	PILHA MÉDIA	Ud	1.000,000	2,3800	2.380,00
154	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX	Ud	5,000	7,9700	39,85
Total:					39.644,05

Fornecedor

CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
157	FACA REFEIÇÃO EM INOX	Ud	60,000	1,7500	105,00
158	GARFO REFEIÇÃO EM INOX	Ud	60,000	1,6500	99,00
163	LIQUIDIFICADOR	Ud	2,000	98,9000	197,80
150	COLHER REFEIÇÃO EM INOX	Ud	60,000	1,7000	102,00
156	FACA DE COZINHA - CABO PLÁSTICO	Ud	10,000	7,0000	70,00
133	PILHA PALITO	Ud	4.000,000	0,5500	2.200,00
134	PILHA PEQUENA	Ud	2.000,000	0,6200	1.240,00
136	BATERIA ZINCO 9V	Ud	200,000	4,0000	800,00
164	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA 10 À 12 LITROS	Ud	5,000	85,0300	425,15
165	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - 23 À 25 LITROS	Ud	5,000	93,9900	469,95
Total:					5.708,90

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
78	PÃO FRANCÊS	Kg	6.000,000	7,9000	47.400,00
59	LEITE	LT	3.000,000	2,2900	6.870,00
Total:					54.270,00

Fornecedor

CAMPOS & GAVA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
109	SABÃO EM PÓ 1 KG	Ud	100,000	2,9900	299,00
172	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO, CAPACIDADE 5 LITROS.	Ud	120.000,00	0,0300	3.600,00
126	FÓSFORO EXTRA LONGO - 100 PALITOS	CX	100,000	1,8700	187,00
142	BANDEJA PLÁSTICA	Ud	50,000	8,8300	441,50
146	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS	Ud	50,000	13,0000	650,00
101	LIMPADOR DESENGORDURANTE	Ud	60,000	3,0000	180,00
Total:					5.357,50

Fornecedor

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
73	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR	Ud	60,000	1,4000	84,00
Total:					84,00

Fornecedor

C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	CARNE BOVINA - EM CUBOS - ACÉM	KG	300,000	17,4900	5.247,00
36	CARNE BOVINA - CUBOS - COSTELA	KG	200,000	14,8900	2.978,00
Total:					8.225,00

Fornecedor

J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
117	BALDES PLÁSTICO 15 LITROS	Ud	30,000	4,5900	137,70
166	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	Ud	5,000	58,9000	294,50
127	PÁ PARA LIXO	Ud	15,000	2,4500	36,75
49	ERVILHA	La	500,000	1,5800	790,00
107	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO	Ud	300,000	4,9800	1.494,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR (J)	Ud	100,000	2,3000	230,00
125	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO.	Ud	15,000	1,8800	28,20
167	PANELA DE PRESSÃO 10 - LITROS	Ud	5,000	99,9800	499,90
97	DESINFETANTE	Ud	600,000	3,0500	1.830,00
58	GELATINA SABORES DIVERSOS DE 30 GR	Ud	300,000	0,5800	174,00
130	PAPEL TOALHA	PCT	100,000	2,6000	260,00
88	SARDINHA EM LATA DE 125 GR	Ud	120,000	2,3500	282,00
89	SUCO EM PÓ PACOTE 350 GR	Ud	150,000	2,1500	322,50
139	BACIA PLÁSTICA - 4 À 5 LITROS	Ud	5,000	2,4000	12,00
140	BACIA PLÁSTICA - 8 À 11 LITROS	Ud	5,000	4,5600	22,80
160	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS	Ud	10,000	39,8000	398,00
115	VASSOURA NYLON	Ud	15,000	4,2000	63,00
22	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - PACOTE DE 400GR	PCT	200,000	2,5500	510,00
23	BISCOITO LEITE/MAISENA 400 GR	PCT	300,000	2,5400	762,00
53	FAROFA DE MANDIOCA 500GR	Ud	100,000	2,0500	205,00
65	MACARRÃO NINHO 3 - 500GR	Ud	60,000	2,6900	161,40
66	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - 500GR	Ud	180,000	2,9500	531,00
72	MASSA PARA LASANHA	Ud	100,000	4,9200	492,00
99	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO	Ud	1.500,000	0,3600	540,00
103	LUVA LÁTEX - TAMANHO P	Par	300,000	2,3800	714,00
104	LUVA LÁTEX - TAMANHO M	Par	500,000	2,3800	1.190,00
105	LUVA LÁTEX - TAMANHO G	Par	300,000	2,3700	711,00
129	PANOS DE PRATO	Ud	300,000	1,3800	414,00
137	SACO CRU PARA LIMPEZA	Ud	500,000	2,7400	1.370,00
141	BACIA PLÁSTICA 25 A 30 LITROS	Ud	5,000	7,9000	39,50
171	PRATO FUNDO 22,4 CM	Ud	60,000	3,7700	226,20
Total:					14.741,45

Fornecedor

MR MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
112	SACOS DE LIXO AZUL DE 100 L	Ud	25.000,000	0,4400	11.000,00
113	SACOS DE LIXO AZUL DE 50 L	Ud	25.000,000	0,1500	3.750,00
Total:					14.750,00

Fornecedor					
N R ALIMENTOS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	ALFACE	Ud	500,000	1,4300	715,00
9	ALHO	KG	150,000	17,4800	2.622,00
19	BATATA DOCE	KG	300,000	1,4700	441,00
38	CEBOLA	KG	500,000	1,9600	980,00
68	MANDIOCA	KG	120,000	3,8700	464,40
77	OVOS DE GALINHA	DZ	120,000	4,6700	560,40
1	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	300,000	1,2700	381,00
7	AGRIÃO	Ud	100,000	2,2700	227,00
2	ABÓBORA PAULISTA	KG	200,000	1,1700	234,00
Total:					6.624,80
Fornecedor					
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
62	LINGUIÇA TOSCANA	KG	120,000	10,6200	1.274,40
34	CARNE BOVINA - CUBOS - MIOLO DE PALETA	KG	300,000	19,1200	5.736,00
Total:					7.010,40
Fornecedor					
MSA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMP LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
168	PEGADOR DE MASSA EM INOX	Ud	5,000	6,5500	32,75
147	CANECÃO EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 5 LITROS	Ud	5,000	37,7000	188,50
145	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS	Ud	50,000	19,9000	995,00
153	DESCASCADOR DE LEGUMES	Ud	5,000	8,9000	44,50
6	ADOÇANTE DE 200 ML	Ud	15,000	7,6000	114,00
161	JARRAS PLÁSTICAS DE 2 LITROS	Ud	50,000	4,9900	249,50
151	CONCHA GRANDE EM INOX	Ud	5,000	9,0000	45,00
162	JOGO PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS	JG	1,000	26,9900	26,99
173	TÁBUA BRANCA - MULTICORTE PROFISSIONAL 30 - 40 CM	Ud	3,000	25,0000	75,00
Total:					1.771,24
Fornecedor					
NEW COMPANY LICITAÇOES EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
26	CANJICA BRANCA - PCT 500 GR	Pc	30,000	1,9900	59,70
27	CANJIQUINHA AMARELA - PCT 500 GR	Pc	100,000	1,4200	142,00
44	COLORAL 500 GR.	Pc	150,000	1,9500	292,50
56	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	Ud	100,000	1,5000	150,00
102	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	Ud	1.200,000	1,5500	1.860,00
95	BRILHA ALUMÍNIO	Ud	720,000	1,5200	1.094,40
106	PAPEL HIGIÊNICO C/4 UD DE 60 M CADA	Pc	2.400,000	2,4900	5.976,00
128	PANOS PARA LIMPEZA TIPO FLANELA	Ud	300,000	0,8200	246,00
11	AMENDOIN	Ud	15,000	4,1500	62,25
54	FARINHA DE MILHO DE 500 GR	Ud	100,000	1,4300	143,00
91	TRIGO PARA KIBE DE 500 GR	Ud	100,000	2,1000	210,00
41	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GRAMAS	CX	800,000	2,2300	1.784,00
98	ESPONJA DE LA DE ACO PACOTES COM 8 UN	PCT	420,000	0,9400	394,80
12	AMIDO DE MILHO	Ud	20,000	1,8900	37,80
21	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE 400GR	PCT	700,000	2,3800	1.666,00
28	CARNE BOVINA, BIFE, COXÃO MOLE	KG	300,000	20,8800	6.264,00
29	CARNE BOVINA, BIFE, ALCATRA	KG	300,000	20,9800	6.294,00
30	CARNE BOVINA, BIFE, PATINHO	KG	300,000	19,9800	5.994,00
Total:					32.670,45
Fornecedor					
EL SHEIK DISTRIB. DE ALIM. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
67	MAIONESE 500 GR.	Ud	15,000	1,9900	29,85
94	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Ud	2.400,000	1,2400	2.976,00
74	MILHO VERDE	La	800,000	1,6900	1.352,00
69	MARGARINA C/SAL - POTE 500 GR	Ud	700,000	2,4600	1.722,00
25	CAFÉ EM PÓ - 500 GR	Ud	800,000	4,9500	3.960,00
70	MARGARINA SEM SAL - PCTE DE 500 GR	Ud	150,000	2,8400	426,00
93	VINAGRE	Ud	150,000	1,2000	180,00
50	EXTRATO DE TOMATE	Ud	600,000	1,2800	768,00
87	SAL REFINADO IODADO.	KG	300,000	0,6900	207,00
15	AZEITONA DE 200 GR	Ud	150,000	2,7000	405,00
57	FUBÁ DE 1KG	Ud	150,000	1,7300	259,50
51	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	Ud	100,000	1,6500	165,00
63	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	Ud	300,000	1,8000	540,00
64	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	Ud	1.500,000	1,8000	2.700,00
96	DETERGENTE	Ud	2.400,000	0,9500	2.280,00
110	SACOS DE LIXO PRETO DE 100 L	Ud	25.000,000	0,1700	4.250,00
111	SACOS DE LIXO PRETO DE 50 L	Ud	25.000,000	0,0900	2.250,00
120	COPO PARA ÁGUA 180ML - FARDOS COM 100 COPOS	FAR	6.250,000	2,0000	12.500,00
121	COPO PARA CAFÉ 50ML - FARDOS COM 100 COPOS	FAR	2.500,000	0,9800	2.450,00
Total:					39.420,35
Fornecedor					
DASMAI COMERCIO EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
114	SAPÓLIO CREMOSO	Ud	15,000	2,8900	43,35
175	TERMÔMETRO	Ud	10,000	84,0000	840,00
118	COLHERES DE SOPA DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO	Ud	40.000,000	0,0400	1.600,00
116	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE	Ud	1.800,000	0,9100	1.638,00
144	CORTADOR DE LEGUMES	Ud	1,000	59,9000	59,90
Total:					4.181,25

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C97D0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2020 - CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 5458/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 50/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.105.496/0003-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO MINIVAN NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), CINCO PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, ANO/MODELO 2020/2020, 0 KM, MOTOR 1.8 DE QUATRO CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV COM DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA (SISTEMA EPS), RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16", TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD, ALARME ANTI-FURTO, AR CONDICIONADO,PORTAS COM TRAVAS ELÉTRICAS ACIONADAS POR CONTROLE REMOTO NAS CHAVES, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS COM SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO, RACK DE TETO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS COM COMANDO INTERNO, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA 12 VOLTS, VOLANTE COM CONTROLE DE RÁDIO E TELEFONE, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB E AUXILIAR COM CONEXÃO BLUETHOOT E NO MÍNIMO 04 AUTO FALANTES, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS OU 100.000KM O QUE VENCER ANTES, COM LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO E EMPLACAMENTO QUITADOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR. INCLUSO AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES. COM PLOTAGEM NO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.	3,00	R$ 85.699,00	R$ 257.097,00

Valor Total Homologado - R$ 257.097,00

O prazo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua XV de novembro, 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min/13h00min às 17h00min de segunda a sexta. Responsável pelo recebimento: Wilson Carlos Hass.Todos os veículos deverão ser entregues devidamente registrados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, o certificado de registro do veículo deverá ser emitido em nome do Município de Palmeira, e a placa deve ser de cor correspondente a veículo oficial. Todos os veículos devem ser entregues plotados seguindo normativa da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná conforme consta nos endereços eletrônicos: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frotaapsus.pdf. Os veículos entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. ***Da fraude e da corrupção: I*** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: ***Prática corrupta:*** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades; ***Prática fraudulenta:*** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; ***Prática colusiva:*** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; ***Prática coercitiva:*** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato/ata; ***Prática obstrutiva:*** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. ***II –*** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos/atas financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato/ata financiado pelo organismo. ***III –*** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato/ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato/ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A

CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 50/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 257.097,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e noventa e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Cipauto Veículos LTDA
CNPJ nº: 06.105.496/0003-06
GIANCARLO CAPRI
CPF nº: 496.917.329-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF591297

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2020 - SSBARCAR VEICULOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 5458/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 50/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SSBARCAR VEICULOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN, VEICULO ZERO KM, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 75 CV COM GASOLINA TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AIRBAG DUPLO, CINTOS DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, FREIOS COM ABS, SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRAULICA, RODA DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS VERDES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELETRICAS EM TODAS AS PORTAS, SISTEMA DE	4,00	R$ 47.000,00	R$ 188.000,00

	SOM COM ENTRADA USB, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, TOMADA DE FORÇA 12V, PORTA MALAS COM NO MINÍNO 280 LITROS, VÃO LIVRE DO SOLO DE 160MM. PRAZO DE ENTREGA: 50 DIAS REVISÕES INCLUSAS ATE 20.000KM O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ DETRAN/PR (O CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO DEVERÁ SER EMITIDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E A PLACA DEVE SER DA COR CORRESPONDENTE A VEÍCULO OFICIAL COM PLOTAGEM NO PADRÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.			

Valor Total Homologado - R$ 188.000,00

O prazo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua XV de novembro, 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min/13h00min às 17h00min de segunda a sexta. Responsável pelo recebimento: Wilson Carlos Hass.Todos os veículos deverão ser entregues devidamente registrados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, o certificado de registro do veículo deverá ser emitido em nome do Município de Palmeira, e a placa deve ser de cor correspondente a veículo oficial. Todos os veículos devem ser entregues plotados seguindo normativa da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná conforme consta nos endereços eletrônicos: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frotaapsus.pdf. Os veículos entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. ***Da fraude e da corrupção: I*** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: ***Prática corrupta:*** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades; ***Prática fraudulenta:*** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; ***Prática colusiva:*** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; ***Prática coercitiva:*** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato/ata; ***Prática obstrutiva:*** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. ***II –*** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos/atas financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato/ata financiado pelo organismo. ***III –*** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato/ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato/ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 50/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando

comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

SSBARCAR Veiculos LTDA
CNPJ nº: 35.445.821/0001-16
SERGIO BARROS DE CARVALHO
CPF nº: 328.444.506-44
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3801EA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 021-2020

Ofício 046/2020 - GAB Palmital PR, 08/06/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 2.851,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 13.415.600/0001-62
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6270	08.002.10.301.1001.2063	341	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2020	6280	08.002.10.301.1001.2067	341	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº56/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 56/2020, Dispensa de Licitação n° 21/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 21/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.415.600/0001-62

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020	**DATA:** 08/06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2020	
CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	
CNPJ: 13.415.600/0001-62	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 2.851,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2E3C4CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 03/2020

EDITAL Nº 03/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADELAIDE MATOSO DA VEIGA	47948/2019
ADELINO SIMAS NETO	9892/2020
ADRIANO GUIMARAES DE AGUIAR	34429/2016
AFONSO CELSO CORREA JUNIOR LANCHONETE- ME	9190/2020
ALCEU MARTINS RICCI FILHO	5279/2020

ANDRE LUIZ DE ALMEIDA TELES	42326/2019
ANDRE SILVEIRA	6048/2016
ANDREY RODRIGUES LOPES DAS NEVES	7696/2020
ANTONIO JABUR	9586/2015
AUSENY OLIVIERA ROCHA DE LIRA	5867/2020
BARRREIRO & VALINAS LTDA	59804/2019
BRASILIO ROBERTO DE CASTILHO PAREIRA	9058/2020
CABRAL REEFER COMERCIO DE APARELHOS DE REFRIGEREÇÃO EIRELI- ME	7033/2020
CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR	50619/2019
CAROLINE DOS SANTOS	69979/2014
CAROLINE FORMIGA DO AMARANTE	46463/2019
CECILIA MARIA DA CRUZ CARDOSO	10043/2020
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	4313/2020
CLAUDEMIR DE SOUZA	45635/2019
CLAUDIA MARTINS CORDEIRO	223/2020
CLAUDIO PASQUALI MARTINS	37027/2018
CONSTRUTORA BORNANCIN LTDA	9575/2020
DANIEL MOREIRA	59126/2019
DANIEL RAMOS FILHO	5944/2020
DOMINGOS PRIMO MORO	20133/2016
ELEDIR ALVES ASSUNÇÃO	7681/2020
ERICK ANDRE TEREZIN LEITE	17165/2019
ERNESTO TOBIAS FRANCA	47317/2019
EVALDO MOREIRA PINTO	7585/2020
FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE	9835/2020
G10- TRANSPORTES LTDA	57987/2019
GILBERTO RAMOS DAS NEVES	91361/2014
HOELITON NICOMEDES	20926/2016
JAIME MARTINS DA SILVA	6206/2020
JENIFFER DOMINGOS LOPES	10027/2020
JESSICA TEXEIRA GONCALVES	29304/2019
JOANA CARDOSO DA CRUZ	9941/2020
JOÃO PEDRO SOBRINHO	8387/2020
JONATHAN HENRIQUE MENDES	6608/2020
JOSUE DI SANTI CAMARGO	9192/2020
JUCIRENE SILVA TABORBA	16067/2019
JULIANA DE MELLO	29700/2019
LAERCIO DO NASCIMENTO COSTA	45615/2019
LUCIANE BARBOSA	45257/2019
LISIANE MACHIAVELLI	12148/2017
LUCIENE LEMES MACIEL	43741/2019
LUIZ CARLOS GARCIA	22609/2016
MAFALDA KUNIKO SETOYAMA	10073/2020
MARCELO AUGUSTO BARONI SADER & CIA LTDA- ME	9184/2020
MARCO VELOSO FLORENCIO	9648/2020
MARIA CONCEIÇÃO SAVAS KAILI	22875/2017
MARIA DO PILAR PRAZERES SIQUEIRA	27485/2015
MARIA DO ROCIO DE SOUZA DA SILVA	7319/2015
MARIA HELENA SOCORRO FERREIRA	31662/2018
MARINA MARQUES	66863/2014
MARINILDA PIRES OLIVEIRA	8262/2020
MARIZA RAMOS DA SILVA	19050/2019
MOACIR BATISTA CORDEIRO	218/2020
MONIQUE FIEDLER VICENTINI FANGUEIRO	8884/2020
NAYEF TASSI	38170/2015
NEIVA DOS SANTOS DIAS	48630/2019
NEREU DEODATO CLAUMANN ME	9191/2020
NILTON CESAR DE OLIVEIRA	6492/2020
OTONIEL ALVES	59383/2019
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	46582/2019
PATRICIO AKEJANDRO RIQUELME FLORES	44559/2019
POSEIDON CONSTRUÇÕES LTDA	25095/2019
REGIANE DO ROCIO DE SOUZA	9881/2020
REINALDO PELLANDA	26657/2015
ROCHAMAR AGENCIA MARITIMA S/A	31819/2015
ROBERTO DE MELO TRIGO	8960/2020
ROSELI MARI DO ROCIO FARIAS	10841/2017
RR PNEUS E RODAS EIRELI- ME	5647/2020
SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA	26415/2019
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PARANAGUA E LITORAL	518/2019
SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS AUTONOMOS DE BENS DE PARANAGUA- SINDICAM PARANAGUA	6230/2020
SIRLEY TENORIO CAVALCANTI	10748/2016
SOCOFER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	45285/2019
SOLI ESSER	9021/2020
SONIA DAS GRAÇAS BOSCO	50449/2019
SUELI GONDRO	17592/2018
VALDECIR FARMIANO DOS SANTOS	44051/2019
VALDIR MIGUEL DA SILVA	42825/2016
VANDA SILVA ALVES	20500/2015
VITALINA MENEZILDO DE FREITAS	9988/2019
VIVIANE DO ROCIO SANTOS EBINA	9185/2020
WAGNER TAVARES DA SILVA	14009/2018
WALEID MAHAMED HAMUD	9334/2020
ZENIRA GONCALVES	53943/2019

Paranaguá, “Palácio São José”, em 08 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DCFE9405

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14358,16839,16840,16841,16845
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020/ Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	90.728.456,98	100.061.888,56	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	16.614,31	16.614,31	0,00	0,00
Dívida Contratual	90.621.762,09	99.955.193,67	0,00	0,00
Empréstimos	31.259.184,20	45.846.189,85	0,00	0,00
Internos	30.611.422,23	45.198.427,88	0,00	0,00
Externos	647.761,97	647.761,97	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	54.378.760,20	49.323.900,61	0,00	0,00
Internos	4.170.958,79	1.005.907,63	0,00	0,00
Externos	50.207.801,41	48.317.992,98	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.983.817,69	4.785.103,21	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.983.817,69	4.785.103,21	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	90.080,58	90.080,58	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	180.830.218,20	194.560.731,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	180.814.686,93	194.546.713,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	202.234.089,47	204.136.282,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21.419.402,54	9.589.568,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.531,27	14.017,64	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(90.101.761,22)	(94.498.842,90)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	534.803.274,13	535.893.414,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	534.803.274,13	535.893.414,86	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,96	18,67	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(16,85)	(17,63)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	641.763.928,96	643.072.097,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	577.587.536,06	578.764.888,05	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	10.468.553,42	8.064.658,83	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	80.212.124,17	40.399.320,81	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 08/06/2020, às 16:47:30.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C31F05E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH6A88	277490A000142664	04/05/2020	55412
AAK7D09	277490A000142820	07/05/2020	55412
AAK7D09	277490A000142813	07/05/2020	55412
ABD6107	277490A000142815	07/05/2020	55412
ABW8034	277490A000142677	04/05/2020	55412
AGC8329	277490A000142817	07/05/2020	55412
AHC8947	277490A000142841	07/05/2020	55412
AIF4D37	277490A000142839	07/05/2020	55412
AJF8081	277490A000142819	07/05/2020	55412
AKB0985	277490A000142829	07/05/2020	55412
AKF7246	277490A000142670	04/05/2020	55412
AKZ3B50	116100E008591968	19/05/2020	72340
ALR1222	277490A000142808	07/05/2020	55412
ALR3339	277490A000142801	07/05/2020	55412
ALR4855	277490A000142687	04/05/2020	55412
AME2018	277490A000142655	04/05/2020	55412
AND8534	277490A000142834	07/05/2020	55412
AND8534	277490A000142842	07/05/2020	55412
ANG6564	277490A000142824	07/05/2020	55412
ANJ3957	277490A000142667	04/05/2020	55412
ANS5072	277490A000142683	04/05/2020	55412
ANZ9E30	277490A000142685	04/05/2020	55412
AOD4107	277490A000142698	07/05/2020	55412
AOE5247	277490A000142669	04/05/2020	55412
AOK8518	277490A000142833	07/05/2020	55412
AOV9411	277490A000142690	04/05/2020	55412
APK7771	277490A000142823	07/05/2020	55412
APY0462	116100E008318208	21/05/2020	54522
AQG2319	277490A000142814	07/05/2020	55412
AQG2319	277490A000142660	04/05/2020	55412
AQH1920	277490A000142697	07/05/2020	55412
AQX6I30	277490A000142832	07/05/2020	55412
AQZ1078	277490A000142818	07/05/2020	55412
AQZ4254	277490A000142836	07/05/2020	55412
ARK2081	277490A000142668	04/05/2020	55412
ARX1C43	116100E008316979	16/05/2020	57200
ASM6652	277490A000142671	04/05/2020	55412
ASQ2629	277490A000142695	04/05/2020	55412
ASU9179	116100E008591969	19/05/2020	72340
ATA1118	277490A000142830	07/05/2020	55412
ATH2986	277490A000142809	07/05/2020	55412
ATQ7019	277490A000142805	07/05/2020	55412
AUS5331	277490A000142674	04/05/2020	55412
AVN1E66	277490A000142826	07/05/2020	55412
AVW9785	277490A000142699	07/05/2020	55412
AWT8910	277490A000142835	07/05/2020	55412
AXK4F18	116100E008316977	16/05/2020	53470
AXV6J53	277490A000142804	07/05/2020	55412
AYE0840	277490A000142807	07/05/2020	55412
AYE0840	277490A000142658	04/05/2020	55412
AZB0089	277490A000142672	04/05/2020	55412
AZG2B84	277490A000142840	07/05/2020	55412
AZK5325	277490A000142696	07/05/2020	55412
AZS5386	277490A000142838	07/05/2020	55412
BAK4315	277490A000142662	04/05/2020	55412
BAK4315	277490A000142827	07/05/2020	55412
BBC0368	277490A000142816	07/05/2020	55412
BBF8770	277490A000142673	04/05/2020	55412
BBN9371	277490A000142802	07/05/2020	55412
BBR9A34	277490A000142828	07/05/2020	55412
BBU0773	277490A000142656	04/05/2020	55412
BCA8997	277490A000142680	04/05/2020	55412
BCC8006	277490A000142659	04/05/2020	55412
BCE8248	277490A000142688	04/05/2020	55412
BCF1570	277490A000142831	07/05/2020	55412
BCK6682	277490A000142692	04/05/2020	55412
BDK8I20	277490A000142825	07/05/2020	55412
BET5259	277490A000142700	07/05/2020	55412
CDU9567	277490A000142837	07/05/2020	55412

CHW0187	277490A000142684	04/05/2020	55412
CHW0187	277490A000142686	04/05/2020	55412
CNR8239	277490A000142691	04/05/2020	55412
CRJ2441	277490A000142689	04/05/2020	55412
DAG7001	277490A000142666	04/05/2020	55412
DJO8914	277490A000142678	04/05/2020	55412
DTP0010	277490A000142665	04/05/2020	55412
EDZ1315	277490A000142810	07/05/2020	55412
EIZ1187	277490A000142811	07/05/2020	55412
EJG1018	277490A000142812	07/05/2020	55412
ERS1978	277490A000142682	04/05/2020	55412
GFT3919	277490A000142806	07/05/2020	55412
GOI2873	277490A000142681	04/05/2020	55412
GOI2873	277490A000142675	04/05/2020	55412
HRF5826	116100E008591967	18/05/2020	55411
HVB8063	277490A000142822	07/05/2020	55412
IIM1159	277490A000142693	04/05/2020	55412
IPJ0817	277490A000142803	07/05/2020	55412
JFA6026	277490A000142663	04/05/2020	55412
JZB6812	277490A000142694	04/05/2020	55412
KLN7272	277490A000142661	04/05/2020	55412
KPV7D81	277490A000142679	04/05/2020	55412
KPV7D81	277490A000142676	04/05/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:02CCE4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

CNPJ:	76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 32/2020**	
Telefone:	(44) 3421-2323	**Processo Adm.:**	**57/2020**
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Data do Processo:**	**15/04/20**
CEP:	87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Interina de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	57/2020
b) Nr. Licitação:	32/2020 – PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E, a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Participante: CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	1.000 TON	2.310,00	2.310.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	200 TON	2.529,00	505.800,00
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C	1.200 TNL	3.140,00	3.768.000,00
Total do Participante:				**6.583.800,00**
Total Geral:				**6.583.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 08 de junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E8604D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.347/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$103.500,00(Cento e três Mil e Quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(475)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(491)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Fundamental	
00103.01.01.00.1103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.31	Premiações Culturais, artísticas, cientificas e desportivas	18.500,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1280)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
0000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciáis	17.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (121)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora do domicilio - TFD	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	35.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
100494.09.02.06.20.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação por tempo determinado	3.000,00
TOTAL		**103.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(474)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
4490.51	Obras e Instalações	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00103.01.01.00.1103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1020)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
0000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	17.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(255)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(143)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC	
100494.09.02.06.20.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL		**103.5000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08de Junhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:00051E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.348/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$5.013,14 (Cinco Mil Treze reais e quatroze centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(475)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00105.04.01.00.3105	Alienação de Ativos da Educação	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	795,64
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(184)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.251	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
0499.09.02.06.20.3499	Bloco Gestão do SUS	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(175)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
02494.12.02.01.02.32494	Saúde/ Emendas Parlamentares Individuais	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.217,50
TOTAL		**5.013,14**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00105.04.01.00.3105	Alienação de Ativos da Educação	795,64
00499.09.02.06.20.3499	Bloco Gestão do SUS	1.000,00
02494.12.02.01.02.32494	Saúde/ Emendas Parlamentares Individuais	3.217,50
TOTAL		**5.013,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08deJunhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D75079CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFD3909	277510A000167531	19/05/2020	55412
AJT4195	277510A000168361	19/05/2020	55412
AJV4J55	116100E008969903	28/05/2020	70561
ALF7998	277510A000168475	19/05/2020	55412
AOA9562	277510A000168358	19/05/2020	55412
AOE6262	277510A000168654	19/05/2020	55412
AOG0G05	116100E008971059	28/05/2020	53470
AQM7099	277510A000168557	19/05/2020	55412
AQU6431	277510A000168472	19/05/2020	55412
AQV7E18	277510A000168703	19/05/2020	55412
ATH3493	277510A000168652	19/05/2020	55412
AVB7E40	277510A000168236	19/05/2020	55412
AVS3498	277510A000168473	19/05/2020	55412
AVU2811	277510A000168555	19/05/2020	55412
AWB8G00	277510A000168360	19/05/2020	55412
AWL3F63	277510A000168471	19/05/2020	55412
AWO2920	277510A000168702	19/05/2020	55412
AXM9357	277510A000168607	19/05/2020	55412
AYB5098	277510A000168655	19/05/2020	55412
AYG2D36	277510A000168556	19/05/2020	55412
AYO1D09	277510A000168701	19/05/2020	55412
AYV8371	277510A000168474	19/05/2020	55412
BAK4064	277510A000168362	19/05/2020	55412
BBW7582	277510A000168608	19/05/2020	55412
BCU6D86	277510A000168363	19/05/2020	55412
IEE7589	277510A000168653	19/05/2020	55412
MBF8271	277510A000167530	19/05/2020	55412
MCM0D77	277510A000167532	19/05/2020	55412
MEW7071	277510A000167529	19/05/2020	55412
PEH3I90	277510A000167528	19/05/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:40D17DE3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF3396	277510A000146907	01/06/2020	58194
AAZ2377	277510A000145957	30/05/2020	54526
AGB3D18	277510A000146669	27/05/2020	58350
AGI4512	277510A000146091	29/05/2020	76252
AHJ8894	277510A000168243	21/05/2020	55412
AJZ8051	277510A000146766	02/06/2020	76331
AKD2005	277510A000167536	21/05/2020	55412
AKK2E10	277510A000146680	01/06/2020	60681
ALF5883	277510A000146632	02/06/2020	76332
ALO7616	277510A000146912	02/06/2020	76251
ALS5395	277510A000146822	31/05/2020	76331
ALU0253	277510A000146908	01/06/2020	60412
ALW5C52	116100E008541969	03/06/2020	75600
AMC8G35	277510A000167576	21/05/2020	55412
AMX8651	277510A000168364	26/05/2020	55412
APY9161	277510A000167578	21/05/2020	55412
AQT0530	277510A000146819	26/05/2020	60681
AQU8H06	277510A000168614	23/05/2020	55412
AQZ5F03	277510A000168560	23/05/2020	55412
ARH0444	277510A000168616	26/05/2020	55412
ARH2A50	277510A000146909	01/06/2020	60412
ARJ9599	277510A000146090	29/05/2020	55411
ARN6746	277510A000146092	01/06/2020	55411
ARO7297	277510A000146823	31/05/2020	58434
ARS5E60	277510A000168566	25/05/2020	55412
ARW6263	277510A000168567	26/05/2020	55412
ASD3667	277510A000146621	01/06/2020	60412
ASZ0712	277510A000168659	21/05/2020	55412
ATG4508	277510A000146283	02/06/2020	54870
ATI5910	277510A000168561	25/05/2020	55412
AUE5E59	277510A000168716	26/05/2020	55412
AUI8323	277510A000146670	27/05/2020	62700
AUO3B26	277510A000168514	21/05/2020	55412
AVF9869	277510A000146916	02/06/2020	76332
AVK4956	277510A000168713	25/05/2020	55412
AVW2354	277510A000146596	02/06/2020	76332
AVW5244	277510A000168708	21/05/2020	55412
AWA8B54	277510A000145954	30/05/2020	55500
AXB1E66	277510A000168563	25/05/2020	55412
AXB7I19	277510A000168511	21/05/2020	55412
AXD6731	277510A000146759	02/06/2020	76331
AXD8369	277510A000146911	02/06/2020	76331
AXI8390	277510A000146913	02/06/2020	54526
AXN9486	277510A000146904	29/05/2020	55411
AXV5672	277510A000146676	31/05/2020	60681
AXZ1221	277510A000146821	30/05/2020	64910
AYJ4393	277510A000168571	26/05/2020	55412
AYW2C69	277510A000168709	21/05/2020	55412
AYX8460	277510A000168714	25/05/2020	55412
AZL8693	277510A000146589	29/05/2020	54600
AZO8755	277510A000167538	21/05/2020	55412
BAA9159	277510A000168617	26/05/2020	55412
BAI7836	277510A000146910	02/06/2020	76332
BAR5B52	277510A000168573	26/05/2020	55412
BAW3960	277510A000167577	21/05/2020	55412
BAY9E94	277510A000146631	02/06/2020	76252
BBC6436	277510A000146620	29/05/2020	60501
BBD8713	277510A000146764	02/06/2020	76331
BBH5938	277510A000168574	26/05/2020	55412
BBL7110	277510A000146762	02/06/2020	76331
BBL8939	277510A000146915	02/06/2020	55414
BBN2104	277510A000168512	21/05/2020	55412
BCL3616	277510A000146634	02/06/2020	76331
BCQ5157	116100E008541968	03/06/2020	60501
BDC4J30	277510A000146951	02/06/2020	54870
BDM3A32	277510A000168572	26/05/2020	55412
BDM5I03	277510A000168565	25/05/2020	55412
BDM5I03	277510A000168570	26/05/2020	55412
BDN9F52	277510A000168564	25/05/2020	55412
BEB1345	277510A000146765	02/06/2020	76331
BEW1C19	277510A000168513	21/05/2020	55412
BEY2060	277510A000146767	02/06/2020	76331

CZG9837	277510A000167579	23/05/2020	55412
DDZ8127	277510A000146623	01/06/2020	60412
DEE2085	277510A000146622	01/06/2020	60412
DFG8060	277510A000146630	01/06/2020	54600
EEG5871	277510A000146352	01/06/2020	55680
EUN4560	277510A000146633	02/06/2020	60412
EVG7326	277510A000168510	21/05/2020	55412
EZB5008	277510A000146594	02/06/2020	76331
GEW9459	277510A000146681	01/06/2020	58350
IFB4451	277510A000167580	23/05/2020	55412
IGE0C84	277510A000168707	21/05/2020	55412
IGZ0975	277510A000145955	30/05/2020	55500
IMJ1280	277510A000168712	25/05/2020	55412
JNI3561	277510A000146820	27/05/2020	62700
KAJ8627	277510A000168242	21/05/2020	55412
KWM9609	277510A000168613	21/05/2020	55412
LZZ5994	277510A000168711	25/05/2020	55412
MAM1476	277510A000168244	23/05/2020	55412
MBR8346	277510A000146591	01/06/2020	60412
MBU7761	277510A000146763	02/06/2020	76331
MCI5721	116100E008541445	01/06/2020	61220
MCK0184	277510A000146905	29/05/2020	73662
MEK6070	277510A000146128	29/05/2020	60412
MFL4697	277510A000146906	30/05/2020	76252
MHO1J48	277510A000146675	30/05/2020	58350
MJM5952	277510A000146682	01/06/2020	58780
MJV5315	116100E008972562	03/06/2020	55411
MKC5G98	277510A000146914	02/06/2020	54526
MKI9024	277510A000168615	25/05/2020	55412
MKU2457	277510A000168612	21/05/2020	55412
MLP2I11	277510A000168568	26/05/2020	55412
MLX0686	277510A000146761	02/06/2020	76331
MNH2104	277510A000168715	26/05/2020	55412
NWT6396	277510A000168562	25/05/2020	55412
OMU3451	277510A000146679	01/06/2020	60681
OPR4319	277510A000168569	26/05/2020	55412
OTH2002	277510A000146671	27/05/2020	58194
PUQ0D20	277510A000168619	26/05/2020	55412
PUR6637	277510A000146590	01/06/2020	60412
PVA8793	277510A000146592	01/06/2020	60412
PWX4987	277510A000146760	02/06/2020	76331
QHG4A94	277510A000168515	21/05/2020	55412
QHS7B12	277510A000168365	26/05/2020	55412
QOR4D09	277510A000146818	25/05/2020	60681
QOZ0324	277510A000168618	26/05/2020	55412
QUP9426	277510A000167537	21/05/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D80E36CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA

LISTA MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA	APRESENTAÇÃO	COMPONENTE
Noretisterona 50mg/mL+ Estradiol 5 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
Acebrofilina 10 mg/mL	Xarope adulto	BÁSICO
Acebrofilina 5 mg/mL	Xarope infantil	BÁSICO
Aciclovir 200 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido fólico 0,2 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Ácido fólico 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido folínico (Folinato de cálcio) 15 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Água para injetáveis 10 mL	Solução injetável	BÁSICO
Albendazol 40 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	BÁSICO
Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	BÁSICO
Alopurinol 300 mg	Comprimido	BÁSICO
Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	BÁSICO
Alprazolam 1 mg	Comprimido	BÁSICO
Ambroxol 3 mg/mL	Xarope infantil	BÁSICO
Ambroxol 6 mg/mL	Xarope adulto	BÁSICO
Aminofilina 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Aminofilina 24 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Amiodarona 200 mg	Comprimido	BÁSICO
Amiodarona 50 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Amitriptilina (Cloridrato) 75 mg	Comprimido	BÁSICO
Amoxicilina 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO

Amoxicilina 50 mg/mL+Clavulanato de pótassio 12,5 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Amoxicilina 500 mg	Cápsula	BÁSICO
Amoxicilina 500 mg+Clavulanato de pótassio 125 mg	Comprimido	BÁSICO
Anlodipino 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Atenolol 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Atropina (Sulfato) 0,25 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Azitromicina 40 mg/mL	Pó para suspensão oral	BÁSICO
Azitromicina 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Beclometasona (Dipropionato) 250 mcg/dose	Solução para inalação oral	BÁSICO
Beclometasona (Dipropionato) 50 mcg/dose	Solução para inalação oral	BÁSICO
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	BÁSICO
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Pó para solução injetável	BÁSICO
Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI	Pó para suspensão injetável	BÁSICO
Betametasona (Dipropionato) 5 mg/mL + Betametasona (Fosfato Dissódico) 2 mg/mL	Suspensão injetável	BÁSICO
Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%)	Solução injetável	BÁSICO
Biperideno (Cloridrato) 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Bisacodil 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Bromazepam 3 mg	Comprimido	BÁSICO
Bromoprida 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Bromoprida 4 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Budesonida 32 mcg	Suspensão para inalação nasal	BÁSICO
Budesonida 64 mcg	Suspensão para inalação nasal	BÁSICO
Bupropiona 150mg	Comprimido de liberação prolongada	ESTRATÉGICO
Captopril 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Carbamazepina 20 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Carbamazepina 200 mg	Comprimido	BÁSICO
Carbamazepina 400 mg	Comprimido	BÁSICO
Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	BÁSICO
Carbonato de Cálcio 1.500 mg (600 mg) + Colecalciferol 400 UI	Comprimido	BÁSICO
Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	BÁSICO
Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	BÁSICO
Carvedilol 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	BÁSICO
Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	BÁSICO
Cefalexina 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Cefalexina 500 mg	Cápsula	BÁSICO
Ceftriaxona 500 mg	Pó para solução injetável	BÁSICO
Cetoconazol 200 mg	Comprimido	BÁSICO
Cetoprofeno 50 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Cinarizina 75 mg	Comprimido	BÁSICO
Ciprofloxacino (Cloridrato) 3,5 mg/mL	Solução oftálmica	BÁSICO
Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Citalopram 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Claritromicina 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Clindamicina 150 mg	Cápsula	BÁSICO
Clomipramina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	BÁSICO
Clonazepam 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Cloreto de Potássio 2,56 mEq/mL (19,1%)	Solução injetável	BÁSICO
Cloreto de Sódio 0,154 mEq/mL (0,9%)	Solução injetável	BÁSICO
Cloreto de Sódio 9 mg/mL (0,9%)	Solução nasal	BÁSICO
Clorpromazina (Cloridrato) 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Clorpromazina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Clorpromazina (Cloridrato) 40 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Colagenase 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g - 30g	Pomada	BÁSICO
Colagenase 0,6 U/g	Pomada	BÁSICO
Dexametasona (Fosfato dissódico) 4 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme	BÁSICO
Dexametasona 4 mg	Comprimido	BÁSICO
Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Dexclorfeniramina (Maleato) 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Diazepam 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Diazepam 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Diazepam 5 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Diclofenaco de Sódio 25 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g	Gel tópico	BÁSICO
Diclofenaco Resinato 15 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Digoxina 0,25 mg	Comprimido	BÁSICO
Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Dipirona Sódica 500 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Dipirona Sódica 500 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Dopamina (Cloridrato) 5 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Doxazosina (Mesilato) 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Doxazosina (Mesilato) 4 mg	Comprimido	BÁSICO
Doxiciclina 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Enalapril (Maleato) 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Enalapril (Maleato) 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 mL	Solução injetável (Seringa preenchida com 0,6mL)	BÁSICO
Enoxaparina sódica 80 mg/0,8 mL	Solução injetável (Seringa preenchida com 0,8mL)	BÁSICO
Epinefrina 1mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Eritromicina (Estolato) 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Escopolamina (Butilbrometo) 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Escopolamina (Butilbrometo) 20 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Escopolamina 10 mg+Dipirona Sódica 250 mg	Comprimido	BÁSICO

Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Escopolamina 6,67 mg/mL+Dipirona Sódica 333,4 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Espiramicina 1,5 M.U.I. (500 mg)	Comprimido	ESTRATÉGICO
Espironolactona 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Espironolactona 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Estriol 1 mg/g	Creme vaginal	BÁSICO
Estrogênios Conjugados 0,3 mg	Comprimido	BÁSICO
Fenitoína 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Fenobarbital 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Fenobarbital 40 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Fenoterol (Bomidrato) 5 mg/mL	Solução inalatória	BÁSICO
Finasterida 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Fitomenadiona (Vitamina K1) 10 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Fluconazol 150 mg	Cápsula	BÁSICO
Fluoxetina (Cloridrato) 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Furosemida 10 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Furosemida 40 mg	Comprimido	BÁSICO
Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL	Solução oftálmica	BÁSICO
Gentamicina 80 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Glibenclamida 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Glicose 250 mg/mL (25%)	Solução injetável	BÁSICO
Glicose 500 mg/mL (50%)	Solução injetável	BÁSICO
Gluconato de Cálcio 10%	Solução injetável	BÁSICO
Guaco - 0,1mL/mL de Tintura de Mikania Glomerata Sprengel (80mcg/mL de cumarina) - 120mL	Solução oral	BÁSICO
Haloperidol (Decanoato) 50 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Haloperidol 1 mg	Comprimido	BÁSICO
Haloperidol 2 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Haloperidol 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Heparina sódica 5.000UI/0,25mL	Solução injetável	BÁSICO
Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	BÁSICO
Hidrocortisona 100 mg/mL	Pó para solução injetável	BÁSICO
Hidrocortisona 500 mg/mL	Pó para solução injetável	BÁSICO
Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL (150mL)	Suspensão oral	BÁSICO
Ibuprofeno 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	BÁSICO
Imipramina 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Insulina NPH 100UI/mL	Solução injetável	BÁSICO
Insulina Regular 100UI/mL	Solução injetável	BÁSICO
Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/mL	Solução Inalatória	BÁSICO
Isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr] - 150mg de Glycine Max (correspondente a 60mg de isoflavonas por cápsula)	Comprimido	BÁSICO
Isossorbida (Mononitrato) 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Itraconazol 100 mg	Cápsula	BÁSICO
Ivermectina 6 mg	Comprimido	BÁSICO
Lactulose 667 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (BD)	Comprimido	BÁSICO
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (HBS)	Cápsula	BÁSICO
Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Levofloxacino 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Levomepromazina 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Levomepromazina 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Levomepromazina 40 mg/mL (4%)	Solução oral	BÁSICO
Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	BÁSICO
Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	BÁSICO
Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	BÁSICO
Lidocaína (Cloridrato) 20mg/mL (2%) + Epinefrina 0,005mg/mL (1:200.00)	Solução injetável	BÁSICO
Lidocaína 20 mg/g (2%)	Gel tópico	BÁSICO
Lidocaína 20mg/mL (2%)	Solução injetável	BÁSICO
Loratadina 1 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Loratadina 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Medroxiprogesterona (Acetato) 150 mg/mL	Suspensão injetável	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
Meloxicam 15 mg	Comprimido	BÁSICO
Metformina (Cloridrato) 850 mg	Comprimido	BÁSICO
Metildopa 250 mg	Comprimido	BÁSICO
Metoclopramida (Cloridrato) 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Metoclopramida (Cloridrato) 4 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Metoclopramida (Cloridrato) 5 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Metoprolol (Succinato) 50 mg	Comprimido de liberação prolongada	BÁSICO
Metoprolol (Tartarato) 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Metronidazol 100 mg/g (10%)	Gel vaginal	BÁSICO
Metronidazol 250 mg	Comprimido	BÁSICO
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	Creme Dermatológico	BÁSICO
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	Creme vaginal	BÁSICO
Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g	Pomada	BÁSICO
Nifedipino 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Nimesulida 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Nimesulida 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Nimodipino 30 mg	Comprimido	BÁSICO
Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200 mg/g	Pomada	BÁSICO
Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Nistatina 25.000 UI/g	Creme Vaginal	BÁSICO

Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	BÁSICO
Norestisterona 0,35 mg	Comprimido	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
Norfloxacino 400 mg	Comprimido	BÁSICO
Nortriptilina (Cloridrato) 25 mg	Cápsula	BÁSICO
Nortriptilina (Cloridrato) 75 mg	Cápsula	BÁSICO
Óleo mineral	Óleo	BÁSICO
Omeprazol 20 mg	Cápsula	BÁSICO
Omeprazol 40 mg/mL	Pó liofilizado para solução injetável	BÁSICO
Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	BÁSICO
Oxibutinina 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Paracetamol 200 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Paracetamol 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Paroxetina 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Periciazina 40mg/mL (4%)	Solução oral	BÁSICO
Permetrina 10mg/mL (1%)	Loção	BÁSICO
Permetrina 50mg/mL (5%)	Loção	BÁSICO
Pirimetamina 25 mg	Comprimido	ESTRATÉGICO
Prednisolona (Fosfato sódico) 3 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Prednisona 20 mg	Comprimido	BÁSICO E ESTRATÉGICO
Prednisona 5 mg	Comprimido	BÁSICO E ESTRATÉGICO
Prometazina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Prometazina (Cloridrato) 25 mg/mL - 2mL	Solução injetável	BÁSICO
Propranolol (Cloridrato) 40 mg	Comprimido	BÁSICO
Ranitidina (Cloridrato) 15 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Ranitidina (Cloridrato) 150 mg	Comprimido	BÁSICO
Ranitidina (Cloridrato) 25 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Retinol (Acetato) 50.000 UI/mL + Colecalciferol 10.000 UI/mL	Solução oral	BÁSICO
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	BÁSICO
Salbutamol (Sulfato) 0,48mg/mL	Xarope	BÁSICO
Salbutamol (Sulfato) 100 mcg/dose	Aerossol oral	BÁSICO
Salbutamol (Sulfato) 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Sertralina 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Simeticona 75 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Sinvastatina 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Sinvastatina 40 mg	Comprimido	BÁSICO
Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	ESTRATÉGICO
Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	Creme	BÁSICO
Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Comprimido	BÁSICO
Sulfato de morfina 1,0 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Sulfato ferroso 25 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	BÁSICO
Tiamazol 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Tiamazol 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Tiamina (Cloridrato) 300 mg	Comprimido	BÁSICO
Tioridazina 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Tioridazina 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Tobramicina 3 mg/mL (0,3%)	Solução oftálmica	BÁSICO
Tramadol (Cloridrato) 50 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Verapamil (Cloridrato) 80 mg	Comprimido	BÁSICO
Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) 100mL	Xarope	BÁSICO
Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) 2mL	Solução injetável	BÁSICO
Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	Comprimido	BÁSICO
Vitaminas do Complexo B + Dexametasona (cianocobalamina 0,53 + cloridrato de piridoxina 50 + cloridrato de tiamina 50 + cloridrato de lidocaína monoidratada 5,3 + fosfato dissódico de dexametasona 5,2 mg/mL)	Solução injetável	BÁSICO

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7BF99DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MAIO/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de MAIO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATE	7698/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODWORSK RODRIGUES	18/01/2004	KARATE	7792/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	7629/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSKI RODRIGUES	02/07/2001	KARATE	7791/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	7586/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	7657/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	7605/2020	APROVADA	
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	7480/2020	RESSALVA	* AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	7446/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	7722/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	7595/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	7649/2020	APROVADA	

BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	7728/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	7709/2020	APROVADA	
GIOVANNA MAGDAL DE LIMA	12/07/2006	KARATE	7614/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHAES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	7592/2020	APROVADA	
MICHELE FORTES LIMA	22/06/2009	JIU JITSU	7683/2020	APROVADA	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	22/05/2006	JIU JITSU	7729/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATE	7599/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	7644/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	7695/2020	APROVADA	
ANTONIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇAO	7793/2020	APROVADA	
JOAO VICTOR BARBOSA LOURENÇO	12/10/2007	JIU JITSU	7659/2020	APROVADA	
MATEUS VINICIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	7710/2020	APROVADA	
FERNANDA ELIS FORTES LIMA	10/02/2008	JIU JITSU	7684/2020	APROVADA	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	7656/2020	APROVADA	
ALICE PLUCENIO MASSANEIRO	08/05/2011	JUDO	7519/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	7596/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	7593/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	7768/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	7730/2020	APROVADA	
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATE	7660/2020	APROVADA	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	7713/2020	APROVADA	
VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATE	7508/2020	APROVADA	
VINICIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	7591/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATE	7521/2020 7638/2020	APROVADA	
SARAH STALL BETELLI	07/09/2007	GINÁSTICA RÍTMICA	7486/2020	APROVADA	
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	7691/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	7704/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	7676/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	7689/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	7675/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINI	24/05/2004	FUTSAL	7581/2020 7583/2020	APROVADA	
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	7637/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	7696/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	7654/2020	APROVADA	
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	7578/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
ARTHUR MARTINS MOREIRA	05/04/2009	KARATÊ	X	SEM PRESTAÇÃO DE CONTA	
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	7662/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	7694/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	7636/2020	APROVADA	
KAUAN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	7582/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	7690/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRÁFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	7661/2020	APROVADA	
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	7436/2020 7606/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCÃO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	7342/2020	APROVADO	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 08 de junho de 2020.

KAREN NERES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 7.299/2020

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto Nº 7.037/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E3D103E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO - PUBLICAÇÃO Nº 003/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO
publicação Nº 003/2020

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público Edital nº 002/2020 – Emprego Público.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no período de **10 e 11/06/2020**.
2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 11/06/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.
2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 9** do Edital de Abertura nº 002/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.
3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário até o **dia 22 de junho de 2020**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Rio Azul, 09 de junho de 2020.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO
ANEXO I - publicação Nº 003/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Documento	Emprego Público	Resultado	Justificativa
82400003	FATIMA KOTK	17/04/1999	13.925.064-8	Agente de Endemias	DEFERIDO	
82400006	JACKSON DIRCEU DE GOIS BONFIM	03/08/1998	14.119.223-0	Agente de Endemias	DEFERIDO	
82400031	JULIANA GEREI DE ABREU	28/05/1998	126819560	Agente de Endemias	DEFERIDO	
82400004	LUANE RENATA DA LUZ	13/02/1992	98182233	Agente de Endemias	DEFERIDO	
82400030	SARAH MARIA FROIS NERY LIMA	25/05/1991	6223203	Cirurgião Dentista	DEFERIDO	
82400014	ADRIANE ZAKOVICZ	23/09/1995	135590517	Enfermeiro	DEFERIDO	
82400021	ALLEXIA SCHMITUTZ	07/03/1998	136665766	Enfermeiro	DEFERIDO	
82400010	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967	44773350	Enfermeiro	DEFERIDO	
82400027	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	13/12/1995	110143869	Enfermeiro	DEFERIDO	
82400028	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981	65990725	Enfermeiro	DEFERIDO	
82400007	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	93948041	Agente Comunitário de Saúde - Taquari	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; "
82400019	SAMARA KOBILINSKI	22/11/2000	142967979	Agente Comunitário de Saúde - Taquari	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; "
82400008	ALINE CAROLINA DE SOUSA	03/10/1994	126721013	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400029	ANDREIA ELOISA FRANÇA	16/04/1995	131872070	Agente de Endemias	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; "
82400011	CELIO ROBERTO GAVRONSKI	30/04/1983	90858858	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400015	GLISEIDE APARECIDA WALESKO	09/03/1992	125897657	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400024	JEAN DILON GATO	18/04/1983	84530662	Agente de Endemias	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; "
82400023	JOSÉ JERÔNIMO BILINSKI JUNIOR	03/05/1999	138902129	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400017	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	07/03/1993	125451136	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"

82400009	SILVANE DE OLIVEIRA	06/10/1989	103230632	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400016	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	23/05/1997	135050156	Agente de Endemias	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; "
82400018	VANESSA DE FATIMA RAMOS	23/07/1994	100322285	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400032	VINICIUS CHAVES POLICENE	13/04/1997	126693672	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400022	IRIS SCARLETY ALVES SIQUEIRA OLIVEIRA	23/04/1997	108298723	Cirurgião Dentista	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; "
82400001	JOICE MACHISKI	16/02/1998	136903691	Cirurgião Dentista	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; "
82400002	SIULANE SILVA DE MELO	14/11/1990	415398	Cirurgião Dentista	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400026	SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI	26/12/1994	102062655	Cirurgião Dentista	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400020	FERNANDA FRANCHINI	05/10/1985	403886934	Enfermeiro	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400013	NAIARA FERNANDA FARIA DOS SANTOS	18/06/1994	126068735	Enfermeiro	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; "
82400005	NOEMI FERREIRA DOS SANTOS RIPULA	28/06/1985	94944830	Enfermeiro	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400012	EZEQUIEL DAVID	21/07/1995	129454008	Médico	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item "A" e "D"
82400025	RENATA SOARES CARVALHO	27/01/1997	136339540	Médico	INDEFERIDO	"3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos; "

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C8DFB53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2014

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2014
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, 101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 7427 – Bairro Taboão, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP nº 83.507-270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 080.630.289-53, residente a Avenida Paraná, 1706 – Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas, segunda e terceira, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 180 (noventa) dias, com início em **01/06/2020** e término em **28/11/2020**, dos serviços discrinados abaixo:

Lote	Item	Und.	Discriminação
1	1	MENSAL	Operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da área urbana.
	3	M2	Roçagem mecânica e manual em parques, jardins, praças, nos canteiros centrais e laterais das vias, nas escolas, nos ginásios de Esporte, bem como em terrenos particulares, fiscalizados e indicados pelo município.
	4	MENSAL	Equipe com veículo com cesto aéreo isolado, pessoal e equipamentos necessários para a execução do serviço inclusive EPI's para prestação de serviço para corte de arvore de risco, com desligamento da Copel, em áreas urbanas do município e limpeza completa, corte de arvores de risco, nos cemitério municipais com limpeza completa do local; Serviço de erradicação e poda de arvores, com veículo acoplado com cesto aéreo isolado. A limpeza deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) após o serviço, os galhos deverão ser triturados e os troncos recolhidos e entregue em local determinado pela prefeitura. O transporte dos galhos e troncos é de responsabilidade da equipe, cabendo apenas a Prefeitura indicar e fiscalizar o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a rescisão do contrato a qualquer tempo, assim que o novo certame licitatório esteja concluído.

CLÁUSLA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A***
Prefeito Municipal Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretario Municipal de Administração	Secretario Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:9FD11B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do ginásio de esportes Tancredo Neves e da quadra de esportes do Jardim Parigot de Souza, na cidade de Rolândia – PR.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	1	1	SER	1,00	55464	Trata-se da reforma da Quadra de Esportes do Jardim Parigot de Souza, localizado à Rua Jequitibás, S/N – Jd. Parigot de Souza, na cidade de Rolândia – PR. Área de Reforma de 661,43 m². Prazo de execução: 05 (cinco) meses.	109.358,97	109.358,97
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	2	2	SER	1,00	55465	Trata-se da reforma do Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado à Rua Reinaldo Massi, esquina com Avenida das palmeiras, S/N – Vila oliveira, na cidade de Rolândia – PR. Área de Reforma de 1.375,81 m². Prazo de execução: 06 (seis) meses.	259.243,17	259.243,17

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	**Valor Total em R$:**
JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME	109.358,97
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	259.243,17

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:65CA00BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	13	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	PRATI	10.000,00	0,39	3.880,00
1	36	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	GLENMARK	150,00	24,85	3.727,50
1	72	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	PRATI	20.000,00	0,20	3.960,00
1	169	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	5.000,00	0,12	620,00
1	175	LEVOMEPROMAZINA 25MG	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	24.000,00	0,35	8.352,00
1	261	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	PRATI	300,00	11,80	3.540,00
1	292	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQ. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	16.000,00	0,17	2.784,00
1	293	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQ. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	20.000,00	0,43	8.560,00
1	31	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	60.000,00	0,03	1.920,00
1	145	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	10.000,00	0,02	200,00
1	287	TIAMINA CLORIDRATO, 300MG, COMPRIMIDO	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	6.000,00	0,20	1.200,00

1	17	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 15MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	1.000,00	1,39	1.390,00
1	18	AMBROXOL CLORIDRATO, 30 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	1.000,00	1,39	1.390,00
1	50	CAPTOPRIL CP 25MG	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CAPOX	5.000,00	0,03	135,00
1	53	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA ++)	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CALCIOPURO	15.000,00	0,05	750,00
1	54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DOLOTRAT PRO	24.000,00	0,07	1.680,00
1	91	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	300,00	1,06	318,00
1	93	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DEXAGREEN	1.200,00	1,12	1.344,00
1	100	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	2.000,00	0,58	1.160,00
1	103	DIGOXINA COMPR. 0.25MG	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	20.000,00	0,08	1.560,00
1	114	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	6.000,00	0,03	180,00
1	122	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPR.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ALDOSTERIN	32.000,00	0,14	4.416,00
1	138	FLUOXETINA 20MG	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	120.000,00	0,07	7.920,00
1	143	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYTAMICINA	2.400,00	0,83	1.992,00
1	151	HALOPERIDOL 5MG CPR	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HALO	24.000,00	0,18	4.296,00
1	162	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO DE 150ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HALOXIN	800,00	2,20	1.760,00
1	177	LEVOFLOXACINO 500MG	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	600,00	0,60	360,00
1	227	OMEPRAZOL 20MG	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	100.000,00	0,07	7.000,00
1	228	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	1.200,00	1,16	1.392,00
1	229	ÓXIDO DE ZINCO+VIT. A + VIT. D 150MG + 5.000UI +900UI/G BISNAGA 45 GRAMAS	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATIGLOS	1.800,00	2,45	4.410,00
1	231	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	2.400,00	0,86	2.064,00
1	237	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PIOLIXINA	400,00	1,39	556,00
1	238	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PIOLIXINA	200,00	2,48	496,00
1	244	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQ. A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	1.200,00	4,14	4.968,00
1	245	PREDNISONA 5 MG	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CORTICORTEN	18.000,00	0,08	1.350,00
1	249	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLIÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROMETAZOL	3.000,00	1,78	5.340,00
1	274	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400 GRAMAS	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO	300,00	30,40	9.120,00
1	1	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	ELOFAR	100,00	3,08	307,99
1	2	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 100ML	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	CIMED	100,00	4,82	481,99
1	5	ACICLOVIR 200 MG	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	CIMED	6.000,00	0,19	1.139,40
1	26	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL FRASCO 150ML	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	GERMED	1.200,00	4,50	5.400,00
1	80	CLONAZEPAM 2MG	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	GEOLAB	20.000,00	0,06	1.100,00
1	139	FLUCONAZOL 150MG	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	MEDQUIMICA	8.000,00	0,32	2.560,00
1	215	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	GEOLAB	400,00	0,08	32,80
1	246	PREDNISONA 20 MG	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	SANVAL	12.000,00	0,16	1.870,80
1	256	RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS +METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/G +25MG/G+5MG/G+ 5MG/G POMADA OFTALMICA ESTÉRIL	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	LATINOFARMA	40,00	9,93	397,20
1	257	RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500UI+2.200UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 MIL	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	NATULAB	1.000,00	4,55	4.550,00
1	302	VITAMINAS DO COMPLEXO B, DRÁGEA	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	VITAMED	24.000,00	0,03	789,60
1	21	AMINOFILINA 100MG CPR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	HIPOLABOR	30.000,00	0,09	2.658,00
1	24	AMITRIPTILINA CP 25MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	TEUTO	180.000,00	0,04	7.758,00
1	120	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	FARMACE	1.000,00	4,38	4.380,00
1	159	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	CIMED	6.000,00	0,01	85,80
1	203	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	HIPOLABOR	500,00	5,46	2.730,00
1	204	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	HIPOLABOR	500,00	2,18	1.089,95
1	294	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQ. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	HIPOLABOR	200,00	3,12	624,00
1	299	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	SANVAL	10.000,00	0,16	1.600,00
1	301	VITAMINAS DO COMPLEXO B , (B, B1, B2, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	HYPOFARMA	3.000,00	0,83	2.496,30
1	6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	IMEC	120.000,00	0,03	3.600,00
1	12	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 20 ML	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	5.000,00	0,39	1.950,00
1	34	AZITROMICINA 500G COMPRIMIDO	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	15.000,00	0,69	10.350,00
1	39	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	50,00	6,25	312,50

		SUSPENSÃO					
1	112	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	500,00	0,31	155,00
1	141	FUROSEMIDA 40MG	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	50.000,00	0,06	3.000,00
1	170	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	1.000,00	0,30	300,00
1	113	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	30.000,00	0,11	3.240,00
1	222	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	24.000,00	0,27	6.480,00
1	291	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	800,00	0,37	296,00
1	11	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	30.000,00	0,24	7.194,00
1	20	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FARMACE	1.200,00	1,09	1.311,96
1	27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	GSK	24.000,00	0,75	18.000,00
1	41	BICARBONATO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FARMACE	1.000,00	1,17	1.173,30
1	65	CEFTRIAXONA 1G PO´ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA	6.000,00	10,00	60.000,00
1	69	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	4.000,00	0,94	3.760,00
1	74	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA 200ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FRESENIUS	150,00	50,67	7.600,01
1	84	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	2.400,00	0,32	768,00
1	86	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	400,00	0,35	140,00
1	87	CLORETO DE SÓDIO 20,00% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	800,00	0,41	328,00
1	106	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FARMACE	4.000,00	1,16	4.640,00
1	146	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TORRENT	10.000,00	0,20	2.005,00
1	148	GLIMEPIRIDA 4MG	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	GLIMEPIRIDA	400,00	0,24	96,00
1	171	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDOS	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	UNICHEM	2.000,00	0,20	398,00
1	196	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	600,00	1,52	912,00
1	197	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BELFAR	10.000,00	0,08	800,00
1	200	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	500,00	4,23	2.115,00
1	205	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO AMPOLA 10ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	100,00	4,00	400,00
1	212	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G, BISNAGA 10 GRAMAS	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BELFAR	2.400,00	1,72	4.128,00
1	213	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	600,00	0,83	496,02
1	230	OXACILINA 500MG PÓ LIÓFILO / INJETÁVEL ENDOVENOSO	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BLAU	800,00	2,11	1.685,36
1	241	PETIDINA 50MG/ML 2ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	1.000,00	2,24	2.240,00
1	258	RIFAMICINA 10MG/ML FRASCO 20ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NATULAB	30,00	2,89	86,80
1	266	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	100,00	1,06	106,00
1	285	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	GREEN PHARMA	600,00	1,14	686,22
1	298	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TORRENT	15.000,00	0,87	13.000,50
1	264	SALBUTAMOL 100MG AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES	CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AEROLIN	200,00	8,00	1.600,00
1	28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	EMS	600,00	14,00	8.400,00
1	43	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	HIPOLABOR	2.000,00	1,05	2.100,00
1	102	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G, GEL BISNAGA 100G	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CIMED	500,00	3,20	1.600,00
1	183	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL BISNAGA 30 GRAMAS	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	PHARLAB	1.000,00	2,59	2.590,00
1	273	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	ACCORD	1.400,00	0,75	1.050,00
1	281	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	HIPOLABOR	300,00	0,70	210,00
1	22	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	ILG COMERCIAL LTDA - ME	MEDLEY	30.000,00	0,48	14.370,00
1	40	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100 ML	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	400,00	4,95	1.980,00
1	45	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 / 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO	ILG COMERCIAL LTDA - ME	ANORO	12,00	199,87	2.398,44
1	49	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	48.000,00	0,43	20.443,20
1	56	CARVEDILOL 3,125MG CP	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	20.000,00	0,07	1.480,00
1	57	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	20.000,00	0,08	1.598,00
1	58	CARVEDILOL 12,5MG	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	20.000,00	0,12	2.320,00
1	59	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	20.000,00	0,15	2.998,00
1	81	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	ILG COMERCIAL LTDA - ME	ATENSINA	600,00	0,20	120,60
1	99	DIAZEPAM 5MG	ILG COMERCIAL LTDA - ME	GERMED	36.000,00	0,07	2.444,40
1	123	ESPIRONOLACTONA 100 MG	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	2.000,00	0,38	759,80
1	168	ISOSSORBIDA MONONITRATO SUBLINGUAL 5MG	ILG COMERCIAL LTDA - ME	BIOLAB	5.000,00	0,12	600,00
1	192	METILFENIDATO 10MG	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	20.000,00	0,39	7.700,00
1	220	NORETISTERONA, 0,35MG, CAIXA COM 35 UNIDADES	ILG COMERCIAL LTDA - ME	BIOLAB	300,00	4,57	1.370,70
1	236	PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	ILG COMERCIAL LTDA - ME	NEULEPTIL	300,00	15,16	4.548,00
1	248	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	ILG COMERCIAL LTDA - ME	UTROGESTAN	2.000,00	3,00	5.998,00

		CÁPSULAS					
1	272	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG COMPRIMIDO	ILG COMERCIAL LTDA - ME	EMS	400,00	1,05	420,00
1	286	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML + 1MG/ML FRASCO 10ML	ILG COMERCIAL LTDA - ME	ANESTESICO	40,00	7,93	317,20
1	10	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLABOR	500,00	9,25	4.625,00
1	37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	TEUTO	800,00	9,00	7.200,00
1	73	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA 100ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HALEXISTAR	150,00	26,00	3.900,00
1	90	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIÃO QUÍMICA	18.000,00	0,26	4.680,00
1	111	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	TEUTO	600,00	1,35	810,00
1	128	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	TEUTO	20.000,00	0,11	2.160,00
1	156	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML COM 5ML INJETÁVEL	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	BLAU	400,00	19,50	7.800,00
1	161	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	TEUTO	2.400,00	4,85	11.640,00
1	188	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	EMS	300,00	11,50	3.450,00
1	190	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNICHEM	600,00	0,35	210,00
1	279	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	MYLAN	500,00	29,00	14.500,00
1	7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	AFOLIC	20.000,00	0,04	800,00
1	52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNI CARBAMAZ	100,00	8,90	890,00
1	67	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA INJEÇÃO ENDOVENOSA	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	ARTRINID	2.000,00	2,90	5.800,00
1	68	CETOPROFENO 50 MG SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	ARTRINID	2.000,00	1,22	2.440,00
1	78	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	ANAFRANIL	36.000,00	0,63	22.680,00
1	85	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	NASOJET	600,00	0,67	402,00
1	92	DESLANÓSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	DASLANOL	600,00	1,47	882,00
1	94	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR 100ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMACE	100,00	1,44	144,00
1	98	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 100ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	POLAREDEX	1.200,00	1,00	1.200,00
1	104	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA I.M 50+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	NAUSICALM	2.000,00	1,34	2.680,00
1	107	DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG/ML 2ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	DIPIFARMA	10.000,00	0,60	6.000,00
1	109	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML FRASCO 100ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	MAXALGINA	50,00	1,90	95,00
1	118	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/5ML2,5/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARNACE	1.600,00	0,98	1.568,00
1	125	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	ETILEFRILL	600,00	1,14	684,00
1	126	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	GESTRELAN	80.000,00	0,08	6.400,00
1	142	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMACE	2.000,00	0,50	1.000,00
1	152	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO QUIMICA	400,00	2,30	920,00
1	154	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO QUIMICA	600,00	1,00	600,00
1	165	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	NATULAB	1.200,00	0,98	1.176,00
1	173	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	PROLAPA	10.000,00	0,90	9.000,00
1	189	METFORMINA 850MG CPR	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	MERCK	10.000,00	0,07	700,00
1	201	METRONIDAZOL 250 MG	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	HYPERA	15.000,00	0,12	1.800,00
1	207	MIKANIA GLOMERATA 0,1ML/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	NATULAB	300,00	2,00	600,00
1	224	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 1ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO QUIMICA	1.000,00	1,45	1.450,00
1	240	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMOQUIMICA	1.000,00	0,07	70,00
1	242	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMOQUIMICA	30,00	8,80	264,00
1	250	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMOQUIMICA	1.000,00	0,25	250,00
1	252	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	PROVIVE	120,00	12,00	1.440,00
1	259	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO QUIMICA	30.000,00	0,10	3.000,00
1	260	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO QUIMICA	20.000,00	0,08	1.600,00
1	267	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G ENVELOPE (PÓ)	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	NATULAB	1.400,00	0,46	644,00
1	270	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	NATULAB	2.400,00	0,80	1.920,00
1	290	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO QUIMICA	3.000,00	0,86	2.580,00
1	296	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMOQUIMICA	4.000,00	0,12	480,00
1	9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	2.000,00	4,44	8.880,00
1	19	AMICACINA SULFATO, 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	1.000,00	1,50	1.500,00
1	25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	36.000,00	0,17	6.120,00
1	30	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	2.400,00	3,29	7.896,00
1	38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	F/A PEN BENZATINA 1	800,00	7,14	5.712,00
1	44	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA 2ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	2.800,00	1,30	3.640,00
1	48	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMPOLA 4ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	100,00	2,77	277,00
1	51	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	40.000,00	0,11	4.400,00
1	61	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	1.000,00	5,00	5.000,00
1	88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DEGERMANTE 4,00% 1.000ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	RIOHEX	400,00	19,11	7.644,00
1	95	DEXAMETASONA 4MG	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	5.000,00	0,19	950,00
1	96	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	4.000,00	0,59	2.360,00

		SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML					
1	110	DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	400,00	8,31	3.324,00
1	127	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	ETOMIDATO	200,00	14,00	2.800,00
1	130	FENOBARBITAL 100MG	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	25.000,00	0,08	2.000,00
1	160	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG INJETÁVEL	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	ANDROCORTIL	2.400,00	2,66	6.384,00
1	191	MEROPENEM 1 GRAMA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	600,00	25,00	15.000,00
1	209	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	600,00	7,00	4.200,00
1	289	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	1.200,00	0,20	240,00
1	4	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	200,00	2,10	419,80
1	8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA 200ML	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DERMAEX ALMOTOLIA FR	120,00	3,09	370,80
1	14	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000,00	1,03	1.030,00
1	15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CELLERA	6.000,00	0,19	1.110,00
1	97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HYSTIN	10.000,00	0,06	647,00
1	124	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	600,00	0,18	107,28
1	144	GGLYCINE MAX 150MG COMPRIMIDO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOVIT	15.000,00	0,38	5.653,50
1	157	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	600,00	0,15	90,00
1	182	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	1.200,00	2,98	3.571,20
1	184	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOCAINA	400,00	2,73	1.093,32
1	185	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LORATAMED	1.000,00	2,20	2.200,70
1	186	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LORATAMED	20.000,00	0,08	1.680,00
1	194	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 125MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL+DILUENTE	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVAFARMA	100,00	7,54	753,57
1	195	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL+DILUENTE	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVAFARMA	100,00	16,56	1.656,00
1	216	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	24.000,00	0,06	1.377,60
1	269	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	150.000,00	0,12	18.195,00
1	280	SULFATO FERROSO 40 MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMED	30.000,00	0,03	900,00
1	297	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	36.000,00	0,57	20.692,80
1	105	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE E.V 3MG+5MG+100MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TAKEDA	2.200,00	3,21	7.062,00
1	234	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	40.000,00	0,23	9.120,00
1	239	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		200,00	2,40	480,00
1	47	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL FRASCO 60 DOSES	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ACHÉ	300,00	8,86	2.658,00
1	75	CITALOPRAM 20MG	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ACHÉ	30.000,00	0,14	4.200,00
1	172	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ACHÉ	6.000,00	0,72	4.320,00
1	179	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ACHÉ	30.000,00	0,07	2.100,00
1	180	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ACHÉ	30.000,00	0,07	2.100,00
1	181	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ACHÉ	30.000,00	0,07	2.100,00
1	77	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	CM HOSPITALAR S.A.	FRISIUM	20.000,00	0,39	7.800,00
1	116	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CM HOSPITALAR S.A.	CLEXANE 40MG	300,00	16,16	4.848,00
1	235	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 20ML	CM HOSPITALAR S.A.	NEULEPTIL	120,00	7,72	926,40
1	117	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	1.000,00	2,10	2.100,00
1	23	AMIODARONA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	BASCEL SOLUCOES LTDA	HIPOLABOR	600,00	1,89	1.134,00
1	167	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML (EQ. A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	BASCEL SOLUCOES LTDA	HIPOLABOR	800,00	0,85	680,00
1	262	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	BASCEL SOLUCOES LTDA	BAYER	400,00	6,99	2.796,00
1	263	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	BASCEL SOLUCOES LTDA	BAYER	800,00	6,99	5.592,00
1	33	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	HALEX ISTAR	800,00	0,49	394,24
1	35	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	PRATI D.	1.000,00	8,38	8.378,00
1	55	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	BIOLAB	30.000,00	0,35	10.500,00
1	60	CEFALEXINA COMP. 500MG	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	AUROBINDO	24.000,00	0,39	9.372,00
1	71	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	NEO QUIMICA	600,00	0,16	96,54
1	134	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	UNIÃO Q.	600,00	2,49	1.491,00
1	147	GLICOSE 50% INJ. 10ML	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	SAMTEC	2.400,00	0,38	916,80
1	149	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	HALEXISTAR	600,00	1,70	1.022,40
1	163	HIDRÓXIDO DE FERRO III (COMPLEXO COLOIDAL) 20MG/ML USO ENDOVENOSO AMPOLA 5ML	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	UNIÃO Q.	1.000,00	7,54	7.540,20
1	193	METILDOPA 250MG	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	E.M.S	18.000,00	0,39	6.985,80

1	198	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	CLORIDRATO	10.000,00	0,44	4.402,00
1	202	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL FRASCO 100ML	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	HALEX ISTAR	1.000,00	2,70	2.698,00
1	247	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	MEDQUIMICA	600,00	0,74	443,10
1	277	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	PRATI DP	12.000,00	0,13	1.533,60
1	283	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	UNIÃO QU	300,00	11,13	3.339,84
1	16	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	PRATI	5.000,00	0,21	1.050,00
1	29	AMPICILINA SÓDICA 500MG CÁPSULAS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	PRATI	6.000,00	0,37	2.220,00
1	70	CIMETIDINA 200MG	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	PRATI	10.000,00	0,15	1.500,00
1	211	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15 GRAMAS	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	PRATI	100,00	14,08	1.408,00
1	217	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO FRASCO 50ML	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	PRATI	200,00	3,98	796,00
1	225	ÓLEO MINERAL 100ML	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	PRATI	600,00	2,04	1.224,00
1	265	SALBUTAMOL 0,5/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	HIPOLABOR	400,00	1,49	596,00
1	275	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 30G	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	PRATI	600,00	3,30	1.980,00
1	115	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GENERICO	20.000,00	0,05	1.000,00
1	46	BUDESONIDA 32MG AEROSSOL NASAL FRASCO 60DOSES	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTILAB	400,00	7,80	3.120,00
1	79	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.200,00	1,63	1.956,00
1	83	CLOPIDOGREL 75MG	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	600,00	0,26	156,00
1	137	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	120,00	6,88	825,60
1	164	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTILAB	150.000,00	0,15	22.485,00
1	187	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEO QUIMICA	15.000,00	0,08	1.185,00
1	218	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	10.000,00	0,29	2.899,00
1	271	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANDOZ	5.000,00	0,06	294,50
1	223	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	6.000,00	0,59	3.540,00
1	42	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CINETO	30.000,00	0,20	5.850,00
1	89	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	LONGACTIL	18.000,00	0,20	3.600,00
1	129	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FENITAL	300,00	2,36	708,00
1	131	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FENOCRIS	400,00	3,10	1.240,00
1	132	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FENOCRIS	300,00	1,74	522,00
1	136	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	KAVIT	1.200,00	1,13	1.356,00
1	150	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	HALO	18.000,00	0,12	2.232,00
1	153	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	HALO	400,00	4,84	1.936,00
1	155	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	HEMOFOL	1.200,00	4,33	5.196,00
1	158	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	NEPRESOL	600,00	4,61	2.766,00
1	166	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	IMIPRA	36.000,00	0,28	9.900,00
1	174	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	LEVOZINE	800,00	9,06	7.248,00
1	176	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	LEVOZINE	20.000,00	0,68	13.600,00
1	178	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	LEVOTAC	600,00	17,84	10.704,00
1	206	MIDAZOLAM 15MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	DORMIRE	800,00	1,30	1.040,00
1	208	METOPROLOL TARTARATO 5MG/ ML SOLUÇÃO AMPOLA 5 ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	BETACRIS	300,00	18,30	5.490,00
1	210	MORFINA 10MG/ML 1 ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	DIMORF	2.400,00	2,23	5.352,00
1	268	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000,00	0,33	330,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	35.423,50
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.320,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67.347,00
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	18.629,78
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	23.422,05
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19.667,50
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.016,00
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	134.070,17
CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.600,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.950,00
ILG COMERCIAL LTDA – ME	71.866,34
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	60.975,00

PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	82.159,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	88.327,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	61.548,57
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.662,00
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	17.478,00
CM HOSPITALAR S.A.	13.574,40
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.100,00
BASCEL SOLUCOES LTDA	10.202,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	59.113,52
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	10.774,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.000,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32.921,10
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.540,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	78.740,00
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	330,00

Salto do Lontra, 08 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0BB2413D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITAS MÊS DE MAIO/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2020
					Maio
Balancete da Receita de Maio - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		10.523,59	2.831,43	13.355,02
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		28.034,68	7.178,74	35.213,42
14594	I.N.S.S.		22.444,91	5.691,18	28.136,09
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		412.342,32	103.085,58	515.427,90
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**118.786,93**	**473.345,50**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**473.345,50**	**118.786,93**	**592.132,43**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 08/06/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:0957E3C9

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS DE MAIO/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									Exercício de 2020		
Balancete da Despesa de Maio									Maio		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	227.511,75	63.230,86	290.742,61
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	34.953,72	11.849,88	46.803,60
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	5.886,53	329,65	6.216,18
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	3.677,27	36,00	3.713,27
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	32.448,68	8.622,16	41.070,84
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	304.477,95	84.068,55	388.546,50
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	304.477,95	84.068,55	388.546,50
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	304.477,95	84.068,55	388.546,50
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							7.863,22	2.660,37	10.523,59
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							20.855,93	7.178,75	28.034,68

14594	I.N.S.S.							16.824,68	5.620,23	22.444,91
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								45.543,83	15.459,35	61.003,18
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	350.021,78	99.527,90	449.549,68

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 08/06/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:66414912

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA 03/2020

EXTRATO DE DIÁRIAS 03/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Maio de 2020.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Júlio Cezar M. de Morais	Vereador	Curitiba - Pr	11/05/2020	Cumprir agenda com o Dep. Reinhold Stephanes	329,65

São José da Boa Vista, 08 de Junho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:2E076E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/1998** de **28 de abril de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato da Ata de Registro nº 022/2020 do Processo Licitatório nº 037/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido extrato, especificamente quanto à *tabela do objeto do registro*, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ
[...]
OBJETO DO REGISTRO:A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS V. W. PEÇAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MUNUTENÇÃO DE VEICULOS DA MARCA V. W. CONCORRENCIA EXCLUSIVO	PEÇ	1,00	50.000,00	50.000,00
4	1	PEÇAS PARA VEÍCULOS FORDCONCORRENCIA EXCLUSIVO	UNI	1,00	65.000,00	65.000,00
TOTAL						115.000,00

LEIA-SE
[...]
DO OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição do produto	Valor Financeiro Global Estimado em	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.
2	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS V. W. PEÇAS E ACESSORIOS	**50.000,00**	**53%**	**62%**

	NECESSARIOS PARA A MUNUTENÇÃO DE VEICULOS DA MARCA V. W. CONCORRENCIA EXCLUSIVO			
4	PEÇAS PARA VEÍCULOS FORD CONCORRENCIA EXCLUSIVO	**65.000,00**	**63%**	**66%**

Sengés, 08 de Junho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2826553E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/1998** de **28 de abril de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato da Ata de Registro nº 021/2020 do Processo Licitatório nº 037/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido extrato, especificamente quanto à *tabela do objeto do registro*, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:
ONDE SE LÊ
[...]
OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS V. W. PEÇAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MUNUTENÇÃO DE VEICULOS DA MARCA V. W. CONCORRENCIA AMPLA	PEÇ	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00

LEIA-SE
[...]
DO OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição do produto	**Valor Financeiro Global Estimado em**	**Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.**	**Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.**
01	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS V. W. PEÇAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MUNUTENÇÃO DE VEICULOS DA MARCA V. W. CONCORRENCIA AMPLA	**150.000,00**	**53%**	**61%**

Sengés, 08 de Junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:409C5814

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/1998** de **28 de abril de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato da Ata de Registro nº 023/2020 do Processo Licitatório nº 037/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido extrato, especificamente quanto à *tabela do objeto do registro*, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ
[...]

OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	PEÇAS PARA VEICULOS MERCEDES CONCORRENCIA EXCLUSIVO	UNI	1,00	65.000,00	65.000,00
TOTAL						65.000,00

LEIA-SE
[...]
DO OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos

caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição do produto	**Valor Financeiro Global Estimado em**	**Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.**	**Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.**
01	Peças para os veículos caminhões marcas Ford.	**65.000,00**	**50%**	**50%**

Sengés, 08 de Junho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:142A1DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2421/2020

Súmula:- DIVULGA A RELAÇÃO DAS 42 FAMÍLIAS CONTEMPLADAS E DESCRIÇÃO DOS RESPECTIVOS LOTES CORRESPONDENTES AO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE DÉFICIT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (NOVO PROGRAMA NOSSA GENTE), CONFORME ESPECIFICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. – Este Decreto torna público o resultado da seleção das famílias para acesso as novas moradias destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social inseridas no Programa Família Paranaense, decorrente do Projeto "Redução do Déficit Habitacional", de acordo com os critérios estabelecidos pelo Governo Estadual, através do Decreto nº 3.377/2019.

Art. 2.º - A seleção dos candidatos foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Governo Estadual e a Câmara Técnica Municipal, observando-se todos os critérios já predeterminados no Art.2 º do Decreto Estadual sob nº 3.377/2019, descritos abaixo:

I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;

II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense;

III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;

IV - não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;

V - estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.

§ 1.° Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.

§ 2.° Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de:

I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015;

III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no
art. 1.º da Lei n° 15.301, de 4 de outubro de 2006;

IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 18.007, de 7 de abril de 2014.

§ 3.° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1° e percentuais mínimos descritos no § 2°, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo.

Art. 3.º - As famílias selecionadas por meio de classificação, conforme o nível de prioridade dos critérios em que se encontram, denominadas Loteamento, são:

LOTEAMENTO – Programa Família Paranaense

Nº	**Nome Completo**	**Cônjuge**	**LOTE**	**CPF**	**CPF CÔNJUGE**
01	Elizabete Gonçalves Dos Santos	Antonio Viana Dos Santos	Q03 L10-A	907	970
02	Jose Aparecido Gonsalves	Silvana Do Carmo	Q03 L11	918	914
03	Sueli Leite Catira Coimbra		Q03 L12	942	
04	Ester Da Aparecida Fernandes		Q03 L13	910	
05	Noemi Nunes Bueno	Rogério Jorge	Q03 L14	920	971
06	Clarice Vieira Leal		Q03 L15	856	
07	Valdirene Ribeiro Dos Santos	Claudinei Aparecido Dos Santos	Q03 L16	907	944
08	Margarete Pereira Dos Santos		Q03 L17	935	
09	Suzenete Mariano		Q03 L18	994	
10	Daniela Farias	Valdemar Guilherme	Q03 L19	954	976
11	Claudiane Barbosa Santana	Oraci Alves Dos Santos	Q03 L20	879	940
12	Josélia Ferreira Vilarino		Q03 L21	901	
13	Nilsete Alves Rodrigues	Diniz Do Amaral	Q12 L02	821	953
14	Maria Joana De Mello	Alan Patrick Druski De Oliveira	Q12 L03	964	981
15	Rosa Maria Da Silva		Q12 L04	974	
16	Valeria Cristina Dos Santos	Anderson Fonseca Dos Santos	Q05 L05	947	969
17	Maria De Fátima Da Silva		Q12 L06	960	
18	Eva Aparecida Alves Pereira Costa	Claudemir Leme Werneck Costa Pereira	Q12 L07	833	892
19	Thais Marcela Da Silva	Edilson Ribeiro	Q12 L08	871	956
20	Euda Alves Da Silva	João Maycon Godoi	Q12 L09	971	603
21	Sandra Da Silva		Q12 L10	940	
22	Jandira Domingues Da Rosa		Q12 L12	965	
23	Eva Da Silva	Marcelo Carvalhaes	Q12 L13	914	847
24	Suzimara De Lima		Q13 L01	932	
25	Gilmara Lodonio Lopes	Jose Marcone Silva Nascimento	Q13 L02	801	820
26	Renata Aparecida Rosa		Q13 L03	950	

27	Jociliene De Oliveira	Joao Alves	Q13 L04	914	979
28	Rosana De Fátima Barbosa		Q13 L05	955	
29	Maria Nadir Barbosa Dos Santos	Luiz Caetano De Souza	Q13 L06	934	987
30	Eliete Ferreira Da Silva	Adriano Xavier Ruas	Q13 L07	804	823
31	Rosimar Santana De Melo	Elias Benedito De Melo	Q13 L08	918	844
32	Ester Fernandes De Oliveira		Q13 L09	948	
33	Neide Mariano Da Silva		Q13 L10	921	
34	Silvana Palhano	Enio Antunes Carvalho	Q13 L11	914	809
35	Solange Oliveira Marques	Reginaldo Cristiano Correa	Q13 L12	884	840
36	Luzia Ferreira		Q13 L13	953	
37	Liliane De Fátima Brito	Jose Felix De Brito	Q13 L14	991	891
38	Josemara Costa	Ronildo Nunes De Oliveira	Q13 L15	489	990
39	Zeneide Vaz De Lima		Q13 L16	967	
40	Silas Madureira	Aurora Aparecida Oliveira	Q13 L17	900	824
41	Suelen Cristina Da Silva	Eliseu Ferreira Da Silva	Q13 L18	958	976
42	Vanderlei Rodrigues Santana	Suzana Vieira	Q13 L19	915	863

Art. 4º - Caberá ao beneficiário:
I – Usar o imóvel exclusivamente para fins de moradia, para si e sua família, não podendo ser vendido, alugado, emprestado ou cedido a terceiros;
II – Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, executando as suas custas, todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários;
III – O beneficiário deverá estar residindo em sua propriedade, caso se ausente por um período maior que 06 (seis) meses, perderá o direito de posse.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANDREIA APARECIDA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:35FF3871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ATA, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

- *ATA DE REALIZAÇÃO* DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8 / 2020 E *TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	6	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS - MS 100410098	3.000,00	R$ 1,26	R$ 3.780,00

LÊ - SE:
Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

2	6	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex - frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS - MS 100410098	3.000,00	R$ 4,26	R$ 12.780,00

- NO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 08/2020 PLENA MÉDICA HOSPITALAR-EIRELI, CNPJ N.º 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES Nº 867, CENTRO, PARANAVAÍ-PR CEP: 87.702-220, TELEFONE: (44) 3422-9531, e-mail: plenamedica@gmail.com, REPRESENTADA PELA SR(A). MARTA ALVES DE GÓES PAIVA, RG N.º 2.631.67380 SESP/SP, CPF N.º 269.302.838-86. RESIDENTE E DOMICILIADA EM PARANAVAÍ / PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. VALOR TOTAL R$ 30.225,60 (TRINTA MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LÊ –SE:
CONTRATO Nº 08/2020 PLENA MÉDICA HOSPITALAR-EIRELI, CNPJ N.º 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES Nº 867, CENTRO, PARANAVAÍ-PR CEP: 87.702-220, TELEFONE: (44) 3422-9531, e-mail: plenamedica@gmail.com, REPRESENTADA PELA SR(A). MARTA ALVES DE GÓES PAIVA, RG N.º 2.631.67380 SESP/SP, CPF N.º 269.302.838-86. RESIDENTE E DOMICILIADA EM PARANAVAÍ / PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. VALOR TOTAL R$ 39.225,60 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D2F766FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-05 de 2020 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			266.912,05
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			247.724,88
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		247.724,88	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	202.173,31		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.551,57		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.187,17
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.187,17	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.881,79		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.212,81		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	12.502,57		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.240,00		
Total Geral				266.912,05

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.724,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.187,17
Total DESPESAS CORRENTES	266.912,05
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	266.912,05

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:38DFF9E6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		266.912,05		266.912,05
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		266.912,05		266.912,05
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		266.912,05		266.912,05
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		266.912,05		266.912,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		202.173,31		202.173,31
3.1.90.11.00.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		150.217,40		150.217,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		51.955,91		51.955,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.551,57		45.551,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		12.503,89		12.503,89
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA		4.619,61		4.619,61
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		28.428,07		28.428,07
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLÍTICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.881,79		1.881,79
3.3.90.30.00.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		634,94		634,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		597,85		597,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.212,81		1.212,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		358,43		358,43
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		405,03		405,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS		449,35		449,35
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		12.502,57		12.502,57
3.3.90.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		11.593,27		11.593,27
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		129,90		129,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.240,00		2.240,00
Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos					
Total Unidade Orçamentária.....			266.912,05		266.912,05
Total do Órgão			266.912,05		266.912,05
Total Geral			266.912,05		266.912,05

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C6B8B084

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANÁ
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	266.652,25	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**266.652,25**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**1.035.529,92**	**1.051.529,92**	**266.912,05**	**266.652,25**	**233.615,14**	**784.617,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.352,64	790.352,64	247.724,88	247.724,88	215.147,77	542.627,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.177,28	261.177,28	19.187,17	18.927,37	18.467,37	241.990,11
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**107.542,08**	**91.542,08**	-	-	-	**91.542,08**
INVESTIMENTOS	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**266.912,05**	**266.652,25**	**233.615,14**	**876.159,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**266.912,05**	**266.652,25**	**233.615,14**	**876.159,95**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**266.912,05**	**266.652,25**	**233.615,14**	**876.159,95**
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6AEB9F04

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**266.912,05**	**1.222.610,72**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	266.912,05	1.222.610,72
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**360.000,00**	**830.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**218.694,64**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	360.000,00	830.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	218.694,64
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**74.592,01**	**87.503,86**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**41.295,10**	**87.503,86**
DESPESA A PAGAR	33.037,11	0,00	DESPESA ANTERIOR PAGA	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	259,80	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	41.295,10	87.503,86
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	41.295,10	87.503,86	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00			
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**126.384,86**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	126.384,86	0,00
TOTAL	**434.592,01**	**917.503,86**	**TOTAL**	**434.592,01**	**1.528.809,22**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AACA948D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	127.120,96	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	33.037,11	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	126.384,86	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	32.577,11	0,00
ESTOQUES	736,10	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	460,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	112.415,78	18.331,93
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93	RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	94.083,85	0,00
TOTAL	**145.452,89**	**18.331,93**	**TOTAL**	**145.452,89**	**18.331,93**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**145.452,89**	**18.331,93**
ATIVO FINANCEIRO	126.384,86	0,00
ATIVO PERMANENTE	19.068,03	18.331,93
PASSIVO (II)	**33.296,91**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	33.296,91	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**112.155,98**	**18.331,93**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-9.482,75	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-9.482,75**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	93.087,95	0,00
Total das Fontes de Recursos:	93.087,95	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E4E424B4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	360.000,00	830.000,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	249.964,88	567.795,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	360.000,00	830.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	202.173,31	461.590,05
			ENCARGOS PATRONAIS	45.551,57	101.505,58
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.240,00	4.700,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.951,27	43.509,73
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.145,69	6.735,24
			SERVIÇOS	14.805,58	36.774,49
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	218.694,64
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	218.694,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**360.000,00**	**830.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**265.916,15**	**830.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 94.083,85					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8E30CA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 37/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 63/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 37/2020, o(s) participante(s):

120450 - A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 3 EIXOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. AS DISTANCIAS PERCORRIDAS SERÃO AFERIDAS POR MEIO DE GPS.	KILOMETRO	Volkswagen	90.000	R$4,15	R$373.500,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 3 EIXOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E DEMAIS MATERIAIS, SENDO QUE AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ATINENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. AS DISTANCIAS PERCORRIDAS SERÃO AFERIDAS POR MEIO DE GPS.	KILOMETRO	Volkswagen	30.000	R$4,15	R$124.500,00
Total do Fornecedor:						R$498.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2AE38CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2020 – EDITAL 01

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 252, V e §1º, eo art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO a vacância temporária de servidores públicos municipais em razão de determinações médicas de isolamento social em decorrência do COVID-19;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratação temporária destinada a suprir vacância temporária prevista na Lei Municipal n.º 012/1997.
Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional de Técnico de Enfermagem para carga horária de 40 horas, no uso de seu poder discricionário, mediante análise de conveniência e oportunidade.
1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial até 31/12/2020, a contar da contratação, prorrogáveis por igual período, podendo ser por tempo menor, revogado a qualquer tempo ou prorrogado, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

2 – Cronograma

2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições (Exclusivamente via internet)	Das 08:00 horas de 15/06/2020 às 17:00 horas de 19/06/2020.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	Dia 23/06/2020, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Prazo de protocolo de recursos via internet	Das 08:00 horas do dia 24/06/2020 às 17:00 horas do dia 27/06/2020.
Classificação final	30/06/2020

– QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO BÁSICO:

CARGOS	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	40 horas	R$ 1.559,72 (hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

- Atribuições dos cargos, previstas na Lei 347/2013, constantes do Anexo IV deste Edital.

- Cadastro e Inscrição:

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão APENAS via internet.
Para as inscrições via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tomazina.pr.gov.br/ durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
Acessar o site http://tomazina.pr.gov.br/.
Clicar no botão “Atos Municipais” “Processo Seletivo”.
Clicar no botão “Download do Requerimento de Inscrição – PSS 03/2020” através do link:
http://tomazina.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=1101.
Após a finalização do download, imprimir uma via do arquivo baixado.
Preencher o arquivo com as informações requeridas.
Digitalizar o documento de Requerimento de Inscrição – PSS 05/2020 devidamente preenchido, os títulos com os quais pretende pontuar no certame, e documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF e comprovante de endereço atualizado.
Enviar todos os documentos escaneados em apenas um arquivo e uma mensagem eletrônica, para o e-mail **psstomazina2020@gmail.com**, com o seguinte assunto: “TÍTULOS DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – e o nome do cargo pretendido”.
É dever única a exclusivamente do candidato, enviar a documentação digitalizada integralmente, frente e verso, em cópia legível, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.
Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos enviados não estejam em ordem ou não tenham sido enviados em sua integralidade.
Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail psstomazina2020@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição. Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.

Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 05/2020.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

5 Critérios de Classificação e Títulos
5.1 Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	Requisitos mínimos
Técnico de Enfermagem	**Ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem..** **Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.**

5.2 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória e a pontuação atribuída aos títulos de escolaridade aptos à pontuação constam na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.
5.3 A avaliação dos títulos apresentados será procedida pela por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.
6 – Dos Recursos:
6.1 – Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
6.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.
6.3 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
6.4 – O recurso poderá ser apresentado apenas por meio de protocolo de mensagem eletrônica, para o e-mail **psstomazina2020@gmail.com**, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município. Deverá fazê-lo única e exclusivamente pelo seu e-mail próprio, indicado no Requerimento de Inscrição.
7 - Das Condições de Execução:
7.1 – A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
7.2 – Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.2.1 – Apresentar idade mais avançada.
7.2.2 – Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.
8 – Das Admissões:
8.1 – A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da Administração.
8.2 – Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
Uma foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia autenticada do Certificado ou Diploma, ou apresentação do original, juntamente com cópia simples, quando da contratação;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);

9 – Das Disposições Finais:
9.1 – Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
9.2 – Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem os cargos para os quais foram convocados.
9.3 – Os candidatos chamados que tiverem, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
9.4 – A disposição da carga horária e dos locais do trabalho ser desempenhado pelos professores contratados será determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
9.5 – No ato de contratação do aprovado, constará do instrumento de contrato que, ao assumir o cargo pretendido, o mesmo desistirá de eventuais outras vagas para as quais se classificou.
9.6 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
9.7 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos
Anexo II –Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições dos cargos

Tomazina, 08 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I

ITENS	PONTOS
ESTEJA CURSANDO O ENSINO SUPERIOR NA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO A EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE FOR O ENSINO TÉCNICO.	10
FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER CURSO)	15
FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	20
ESPECIALIZAÇÃO	30
MESTRADO	60
DOUTORADO	90
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	02 PONTOS PARA CADA ANO COMPROVADO (SERÃO COMPUTADOS NO MÁXIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA).

OBSERVAÇÕES
O candidato com ensino superior completo, especialização, mestrado e doutorado, comprovará tal condição mediante diploma ou certificado de conclusão de curso, expedidos pela instituição de ensino, e a assinatura do respectivo responsável.
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
Não serão pontuados títulos sem conteúdo especificado, sem registro, sem numeração expedida pelo órgão promotor, ou sem pertinência com o cargo pretendido pelo candidato.
A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições que serão apenas via internet, serão aceitos títulos em fotocópias simples, desde que legíveis, devendo apresentar as originais no momento da contratação.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias simples)- Uma vez enviados, não serão aceitos acréscimos de outros títulos, apenas o primeiro e-mail com a inscrição será válido.
- A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos via internet é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:
RG:
CPF:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:
n.º: Apto.:
Bairro:
Cidade:
Celular:
Telefone residencial:
Telefone para contato:
E-mail:
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 005/2020, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2020.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	N.º DE HORAS	N.º DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III – RECURSO
À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu …....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.
A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Cargo: <u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</u>

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

3. Atribuições típicas:

Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
Orientar à população em assuntos de sua competência;
Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
Participar de campanhas de vacinação;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:29462B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3995/2020

DECRETO Nº 3995/2020
DATA: 05/06/2020

Súmula: Regulamenta a Lei nº 1957/2020 que dispõem sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Para uso neste decreto municipal e da Lei nº 1957/2020 considera-se:

I. INSPEÇÃO: Atividade de policia administrativa, privativa a profissionais habilitadas em medicina veterinária ou delegadas ás pessoas previamente nomeadas para este fim, ou seja, pautadas na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, deposito, rotulagem e transito;

II. FISCALIZAÇÃO: Ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder publico, efetuados por servidores públicos autorizados, lotados no SIM/POA – Três Barras do Paraná, com poder de policia para exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação em geral e do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares;

III. NOTIFICAÇÃO: Ação direta, por escrito, privativa e não delegável dos órgãos do poder publico, efetuado por servidores públicos autorizados, com poder de policia para determinar, à qualquer pessoa física ou jurídica objeto deste decreto municipal, o cumprimento de atos e procedimentos da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares, com prazos determinados com base na legislação em vigor;

IV. AUTO DE INFRAÇÃO: Documento gerador do processo administrativo, que conterá detalhamento da falta cometida, do dispositivo infringido, da natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável ou pessoa física, consignado a sanção pecuniária cabível, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Conselho Consultivo do SIM/POA para conhecimento e tomada de providencias cabíveis;

V. REGISTRO PROVISORIO: Ato de inscrição provisório do estabelecimento, local de produção dos produtos de origem animal, pessoa física ou jurídica, no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do responsável pela atividade, formalizado pelo protocolo de entrega do anexo I, devidamente preenchido e firmado, que representa a ação de informar o poder publico sobre sua existência ou pretensão de funcionamento;

VI. REGISTRO DEFINITIVO: Ato de inscrição, em livro de registro SIM/POA – Três Barras do Paraná, do estabelecimento, como pessoa jurídica, física, ou local de produção colonial de produtos de origem animal, após vistoria, do Coordenador e sua equipe, declarando que todas as formalidades legais foram atendidas e que a mesma se encontra adequada aos padrões exigidos e indicando numeração oficial, representando que o estabelecimento local de produção colonial, esta apto a comercializar, dentro do território municipal, seus produtos;

VII. LIVRO DE REGISTRO SIM/POA TRÊS BARRAS DO PARANÁ: Livro específico para este fim, com termo de abertura, folhas numeradas onde se escreve o registro definitivo, informando que inspeções e a fiscalização foram realizadas e que o Coordenador optou pela liberação de termo que autoriza determinado estabelecimento local de produção colonial a comercializar seus respectivos produtos inspecionados pelo SIM/POA –Três Barras do Paraná;

VIII. TERMO DE LIBERAÇÃO: Documento oficial firmado pelo Coordenador do SIM/POA – Três Barras do Paraná, com validade 01 (um) ano, autorizando o funcionamento, permitindo ao estabelecimento local de produção de produtos de origem animal exercer suas atividades sob número registrado em determinadas folhas do livro de registro SIM/POA – Três Barras do Paraná, indicando a impressão do número SIM no rótulo do produto, conforme o anexo II;

IX. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL: É todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não a alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para a sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designados como produto, subproduto, mercadoria ou gênero;

X. ESTABELECIMENTO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL: Qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas maquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matéria primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, conservados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados, industrializados ou não, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado, bem como produtos utilizados para sua industrialização;

XI. CONSULTA PREVIA : Será considerado como "consulta previa junto ao município" qualquer requerimento que envolva produtos de origem animal;

XII. PODER DE POLICIA: É a atividade da administração, dos servidores do SIM/POA – Três Barras do Paraná que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a pratica de ato ou obtenção de fato, em razão de interesse publico concernente à proteção, controle, preservação e conservação ambiental e sanitária;

XIII. ADVERTENCIA: É a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

XIV. INTIMAÇÃO: É a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providencias exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;

XV. INFRAÇÃO: É o ato ou omissão contrario à legislação, a este decreto municipal e as normas deles decorrentes;

XVI. INFRATOR: É a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento de qualquer norma;

XVII. AUTO: Instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de policia;

XVIII. AUTO DE CONSTATAÇÃO: Registra a irregularidade constatada no ato da fiscalização, atestando o descumprimento preterido ou iminente da norma ambiental e adverte o infrator das sanções administrativas cabíveis;

XIX. MULTA: É a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida;

XX. REINCIDENCIA: É a perpetração de infração da mesma natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração. No primeiro caso trata-se de reincidência especifica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo Maximo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra

XXI. APREENSÃO: Ato material decorrente do poder de policia e que consiste no privilégio do poder publico de assenhorear-se de objeto ou de produto, rótulos, embalagens ou similares a fim de comprovar as irregularidades encontradas.

XXII. EMBARGO: É a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;

XXIII. INTERDIÇÃO: É a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;

XXIV. RÓTULO: Considera-se rótulo, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada sobre a matéria prima ou na embalagem;

XXV. ADULTERAÇÃO: Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

XXVI. FRAUDE: Quando houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando o aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal; quando as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem; quando for constatada a intenção dolosa em simular ou mascarar características quantitativas, qualitativas, ou a data de fabricação;

XXVII. FALSIFICAÇÕES: Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização; quando forem utilizadas denominações deferentes das prevista neste ou em formulas aprovadas;

Art. 2º O SIM/POA Três Barras do Paraná é parte integrante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo servidores lotados neste setor, habilitados ao exercício do presente decreto, possuem poder de policia;

Art. 3º É de responsabilidade do Coodenador do SIM/POA a inscrição em livro dos registros definitivos e a emissão do Termo de Liberação do SIM/POA;

Art. 4º É de responsabilidade dos membros da Coordenação e ou de sua equipe do SIM/POA, as inspeções, notificações e registros provisórios;

Art. 5º As atividades ou ações auxiliares e afins do SIM/POA são de responsabilidade dos agentes do SIM/POA – Três Barras do Paraná,(profissional habilitado em Medicina Veterinária).

Parágrafo único - Os agentes do SIM/POA – Três Barras do Paraná, devidamente capacitados, desenvolverão atividades auxiliares, prévias ou posteriores, conforme as necessidades e determinações da Coordenação.

Art. 6º - As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Três Barras do Paraná, através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 7º É obrigatório o registro no SIM/POA - Três Barras do Paraná de todo o estabelecimento que realiza comércio municipal de produtos de origem animal de sua própria fabricação ou manipule, reembale ou fracione produtos adquiridos de terceiros.

Art.8º Todas as pessoas físicas ou jurídicas que produzem matéria prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal dentro do município entregarão ao SIM/POA – Três Barras do Paraná os documentos listados no ANEXO I para requisição de registro;

Art. 9º Após a requisição de registro, será realizada uma inspeção e a emissão de parecer ou notificação indicando os documentos e/ou adequações técnicas necessárias ou obtenção de registro definitivo;

PARAGRAFO ÚNICO: O SIM/POA – Três Barras do Paraná tem o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para emissão de parecer ou notificação relacionados ao pedido de registro.

Art. 10 Nenhum estabelecimento ou local de produção referido no Artigo 3º da Lei 1957/2020 poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Três Barras do Paraná, sem o termo de Liberação do SIM/POA – Três Barras do Paraná que precederá sobre a expedição de Alvará;

Art. 11 Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na Lei 1957/2020 classificam-se em:
I – estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:
a) Abatedouros São os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;
b) Abatedouros-frigoríficos: São os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

c) Estabelecimentos Industriais: São os estabelecimentos destinados á transformação de matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não-comestíveis e outras;

d) Entrepostos de Carnes e Derivados: São os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais;

II – Estabelecimentos de Pescados e Derivados, compreendendo:

a) Entrepostos de Pescados e Derivados: São os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;

b) Estabelecimentos Industriais: São os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

III – Estabelecimentos de Leite e Derivados compreendendo:

a) Propriedades Rurais: São os estabelecimentos destinados á produção de leite e seus derivados, obedecendo as normas específicas para cada tipo;

b) Entrepostos de Leite e Derivados: São os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

c) Estabelecimentos Industriais: São os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo–se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios;

IV – Estabelecimentos de Mel e Cera de abelhas, compreendendo:

a) Apiário: Conjunto de colmeias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e á produção de mel, cera, pólen, geleia real e outros;
b) Casas do Mel: São os estabelecimentos onde se recebe a produção de apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
c) Entrepostos de Mel e Cera de abelhas: São os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados;

V- Estabelecimentos de Ovos e Derivados, compreendendo:
a) Granjas Avícolas: São os estabelecimentos destinados á produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) Estabelecimentos Industriais: São os estabelecimentos destinados ao recebimento e á industrialização de ovos;
c) Entrepostos de Ovos: São os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura;

Art. 12 As autoridades municipais não permitirão o início da construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais;

Paragrafo Único- O SIM/POA – Três Barras do Paraná realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado;

Art. 13 Para obtenção do Termo de liberação para pessoa física, ou jurídica após inspeção, serão necessários documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado, que seguem:
I – registro provisório;
II – requerimento junto ao SIM/POA de visita técnica do local;
III - planta baixa (croqui);
IV – laudo microbiológico semestral de água de abastecimento;
V – cadastro de pessoa física (CPF); ou CNPJ em caso de pessoa jurídica;
VI – laudo veterinário semestral de exames de brucelose e tuberculose dos animais, caso os produtos sejam derivados do leite;
VII- comprovante semestral de controle de parasitoses dos animais;
VIII- descrição da fabricação do produto e método de controle de contaminação (Manual de Boas Práticas de Fabricação);
IX- laudo microbiológico do produto final;
X- comprovação da procedência da matéria-prima;
XI- comprovante de local exclusivo para manipulação e produção de produtos de origem animal;
XII- parecer técnico ambiental de órgão municipal.

Art. 14 O Coordenador e sua equipe, em ata, emitirá parecer técnico após inspeção que poderá ser:
a- A de aprovação do estabelecimento de produção
de origem animal ou local de produção colonial deferindo Termo de Liberação;
b- Advertência;
c- Multa;
d- Apreensão e/ou condenação dos produtos;
e- Suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
f- Cancelamento do Termo de Liberação, permanente ou temporariamente.
§ 1 º No caso da alínea "a" a ata será parte integrante do registro definitivo que, acompanhada de parecer técnico ambiental municipal, autorizam a emissão do Termo de Liberação;
§ 2 º No caso das alíneas "b" à "f" o Coordenador do SIM/POA emitirá notificação aplicando os dispositivos legais, plenamente
justificados, contidos neste Decreto;

Art.15 A inspeção sanitária e o acompanhamento da implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal será de responsabilidade do SIM/POA- Três Barras do Paraná;

Art.16 Os Responsáveis legais ficam obrigados a:

I – Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
II – Fornecer, quando for o caso, pessoal habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA; salvo quando se tratar de um único responsável, este estará a disposição em horários e períodos pré determinados e acordados sem prejuízo para ambas as partes.
III – Acatar todas as determinações de inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
IV – Manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas legais em vigor;
V – Recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
VI – Submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria prima ou produto industrializado;
VII – O pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção municipal;
VIII – Fornecer à coordenação do SIM/POA- Três Barras do Paraná no décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, transporte e comércio de produtos de origem animal, conforme Anexo IV.

Art.17 O rótulo e a identificação do SIM/POA- Três Barras do Paraná (ANEXO III) são obrigatórios para todos os produtos de origem animal produzidos em estabelecimentos ou em locais de produção colonial;

§ 1º Fica à critério do SIM/POA- Três Barras do Paraná permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de selo, etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção;

§ 2º Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I – A: para abatedouros ou abatedouros frigoríficos de aves e/ou coelhos;
II – B: para abatedouros ou abatedouros frigoríficos de bovinos;
III – E: para estabelecimento industriais de produtos cárneos;
IV – L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V – M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VI – O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII – P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados;
Art. 18 Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal";

Art.19 Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível";

Art. 20 As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovados pelo órgão competente

Art. 21 É proibida a reutilização de embalagens; salvo se forem resguardadas e respeitadas todas as condições sanitárias regulamentadoras para sua reutilização.

Art. 22 O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos de carne (não embalada) de bovinos fiscalizados pelo SIM/POA, terá dimensões de 4cm e 3cm e obedecerá ao seguinte modelo;

INSPECIONADO
SIM/POA
XXX/XX

Art. **23** Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê este Decreto, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA- Três Barras do Paraná nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino;

Art. **24** O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em condições, apropriadas tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação sem prejuízo de sua qualidade, quantidade e ou aparência;

Art. **25** Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA – Três Barras do Paraná devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

Paragrafo Único- As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIM/POA.

Art. 26 As infrações e o percentual dos valores das multas a serem aplicadas serão definidas pelo SIM/POA- Três Barras do Paraná a partir do dano causado, risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora, considerando a falta cometida pelos estabelecimentos de produtos de origem animal ou produtores coloniais;

Art. 27 Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I – de até 2 (dois) VRs, quando:
a) Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
b) Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
c) Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
d) Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
e) Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
f) Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
g) Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
h) Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
i) Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada;

II- De ate 3 (três) VRs, quando:
a) Não possuírem registro junto ao SIM/POA- Três Barras do Paraná e estejam realizando comércio municipal;
b) Estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate e/ou outro procedimento;
c) Houver utilização de matérias primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
d) Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
e) Houver transporte de produtos e/ou matériasprimas em condições de higiene e/ou temperatura inadequada;
f) Não apresentarem análises de qualidade do produto;
g) Não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no Termo de Intimação.

III- de ate 8 (oito) VR,s quando:
a) Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;
b) Houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pelo presente Decreto;

IV- de ate 15 (quinze) VRs, quando:
a) Houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
b) Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;
c) Houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
d) Houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
e) Não possuir responsável técnico habilitado;
V- de ate 75 (setenta e cinco) UFIRs, quando:
a) Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
b) Houver abate de animais sem a presença do médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção;
c) Houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;
d) Ocorrer a utilização do carimbo ou rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;
e) Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados;

Paragrafo Único -A critério do SIM/POA- Três Barras do Paraná poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do **caput** deste artigo, mas que firam das disposições deste Decreto ou da Legislação pertinente.

Art. 28 O infrator, uma vez multado, terá prazo estipulado pelo SIM/POA- Três Barras do Paraná para efetuar o recolhimento da multa, prazo este que não excederá 30 (trinta) dias a partir do destacamento da multa, e após paga, deve-se exibir ao SIM/POA- Três Barras do Paraná o respectivo comprovante;

Parágrafo Único – O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 29 Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 30 Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos que não respeitarem a Norma Técnica respectiva, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I – Se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – Forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV- Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V- Estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM/POA;

Art. 31 A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I. Cause risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;
II. Consista na adulteração ou falsificação do produto;
III. Seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto Municipal 3995/20
REGISTRO PROVISORIO SIM/POA

1. Nome do Produtor
2. Documentos pessoais :Rg, CPF ou CNPJ, inscrição na Receita Estadual em caso de pessoa física (CAD-PRO)
3. Endereço
4. Descrição do Produto
5. Procedência da Matéria Prima
6. Anexar laudo semestral microbiológico da qualidade da água
7. Anexar laudo semestral de limpeza da caixa de água
8. Anexar certificado de capacitação para manipulação de alimentos (mínimo 8 horas)
9. Anexar laudo veterinário de exames de brucelose e tuberculose para produtos derivados do leite (anual)
10. Anexar controle de parasitoses dos animais para produtos derivados do leite (semestral)

11. Declarar se existe local de uso exclusivo para produção do produto conforme Artigo 369 da lei nº 13.331 de 23/11/2001 – Código de Saúde do Paraná

12. Anexar laudo microbiológico do produto final sendo apto para consumo

13. Anexar descrição da fabricação do produto e métodos de controle de contaminação (Manual de Boas Práticas de Fabricação)

14. Planta baixa ou croqui do estabelecimento

ATENÇÃO
. Para preenchimento do item 4, incluir se a produção da matéria prima for própria, citar o numero de animais, raça e outros elementos de identificação .

Os itens acima não se aplicam à comercialização de ovos (in natura), e dos itens 8 e 9 não se aplicam à comercialização do mel in natura.

Declaro que estou ciente de que:
a) A vigilância sanitária fará vistoria da estrutura física e equipamentos em minha unidade de produção;

b) Todos os produtos deverão estar embalados, de uso exclusivo no produto e descartáveis;
c) A emissão de certificado sanitário deste produto é exclusiva para a comercialização neste Município e dependerá do cumprimento de todos estes itens;
d) A etiqueta de rotulagem deverá conter os seguintes itens:

i. Nome do Produto

ii. Nome do Produtor

iii. Nome da Empresa

iv. Endereço e Telefone da Empresa

v. Natureza do Estabelecimento

vi. Data de Fabricação

vii. Prazo de Validade

viii. Peso Liquido

ix. Temperatura de Manutenção
x. Tabela Nutricional

xi. Selo SIM/PO

xii. cumprir as demais regras de rotulagem aprovadas por órgão competente atendendo as normas que determinam informar conteúdo de lactose, glúten, soja, alergênicos etc.

ANEXO II

Decreto Municipal 3995/2020

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA – TRES BARRAS DO PARANÁ

TERMO DE LIBERAÇÃO
SIM/POA Nº
_____
NOME/RAZAO SOCIAL
_____
NOME FANTASIA
CNPJ: _____CPF_____
ENDEREÇO:_____
RESPONSAVEL TECNICO: _____
ORGAO REGULAMENTADOR Nº _____
_____
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
COORDENADOR DO SIM/POA: _____
DATA DA INSPEÇÃO ____/___/_____.

ANEXO III
Decreto Municipal 3995/2020
SELO

INSPECIONADO

SIM/POA

XXX/XX

ANEXO IV - Lei 1975/2020 e Decreto Municipal 3995/2020

RELATORIO MENSAL DE PRODUÇÃO

NOME DO PRODUTOR _____SIM/POA nº_____
NOME DO PRODUTO:_____DATA: _____

DIA (MÊS e SEMANA)	QUANTIDADE PRODUZIDA (Kg/Dz)	QUANTIDADE COMERCIALIZADA (Kg/Dz)

Quantidade total de produção mensal em Kg/Dz:_____.
_____
Ass. Produtor (CNPJ/CPF)

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F919173E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 16/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ANDREIA LORENZI - ME – CNPJ nº 17.189.700/0001-79

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UNID.	NEGATOSCÓPIO - ESPECIFICAÇÕES: COM LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	ALFRS/ ALF N 02 C	366,00	1.830,00
8	1	UNID.	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; COM COMANDO PEDAL; APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS; GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL;	ALFRS / ALF – MEC AC02/E	9.950,00	9.950,00

			COM SUPORTE PARA PAPEL; CAPACIDADE DE 180 A 250KG.			
9	2	UNID.	MESA GINECOLÓGICA - CONFECÇÃO EM MADEIRA COM GABINETE; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS; LEITO COM POSIÇÃO MÓVEL	ALFRS/ ALF-MEG M 01	1.485,00	2.970,00
10	4	UNID.	POLTRONA HOSPITALAR - CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA EM AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE ATÉ 120KG; RECLINAÇÃO DE ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	ALFRS/ ALF PHDM	700,00	2.800,00
11	12	UNID.	CAMA HOSPITALR TIPO FAWLER MECÂNICA ADULTO - COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28, COM RODÍZIOS; CONFECÇÃO DA ESTRUTURA EM AÇO, LEITO EM CHAPA DE FERRO PINTADO; 03 MANIVELAS PARA ACIONAMENTO; CABECEIRA/PESEIRA EM POLIURETANO OU SIMILAR; GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL.	ALFRS/ ALF-CH AC01	2.500,00	30.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 47.550,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP – CNPJ nº 24.864.422/0001-73

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	3	UNID.	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES: RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M; TÁBUA DE MASSAGEM; SUPORTE PARA CILINDRO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO, COM TAMPO EM AÇO CARBONO PINTADO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; SUPORTE PARA SORO; POSSUIR DE 04 A 06 GAVETAS.	ARTMED/ ART101	2.360,00	7.080,00
6	12	UNID.	CADEIRA DE RODAS ADULTO - CONFECÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; COM ELEVAÇÃO DE PERNAS.	PROLIFE / PL 101	1.039,00	12.468,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 19.548,00 (Dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais).

CENTRO OESTE – COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOSLTDA - ME – CNPJ nº 73.334.476/0001-32

LOTE 04 – BEBEDOURO E CONDICIONADOR DE AR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNID.	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	IBBL PURIPRESS	740,31	740,31

Valor total estimado do fornecedor: R$ 740,31 (Setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 85.477.586/0001-32

LOTE 02 – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODEO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	UNID.	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR BANDEJA PARA RECIPIENTES, ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL E BASE REMOVÍVEL	BIOTRON ESCURA	208,56	417,12

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	1	UNID.	LANTERNA CLÍNICA - TIPO LED	MISSOURI	75,00	417,12
5	4	UNID.	COMADRE - CAPACIDADE DE 2,1L ATÉ 3,5L; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ART INOX 2,5 LITROS	164,00	656,00
7	5	UNID.	PAPAGAIO - CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	ART INOX	94,90	474,50

Valor total estimado do fornecedor: R$ 1.622,62 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP – CNPJ nº 30.915.834/0001-98

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	2	UNID.	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÕES: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	LEXMARK	1.920,35	3.840,70

Valor total estimado do fornecedor: R$ 3.840,70 (Três mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ nº 32.421.421/0001-82

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	1	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO - ESPECIFICAÇÕES: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); COM 01 SENSOR DE SPO2.	MD / UT100	2.425,00	2.425,00

LOTE 05 – GERADOR DE ENERGIA						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNID.	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA) - ESPECIFICAÇÕES: GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0 / 78.0 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB (A), PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO (RADIADOR), 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE E ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL EM 220/380 OU 440V, COM AVR E PARTIDA ELÉTRICA DE 12V. CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 16,2 L/H - TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR, QUADRO QTA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR, SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE.	TECMAX	67.000,00	67.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 69.425,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ nº 20.138.626/0001-76

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	4	UNID.	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - CONFECÇÃO EM AÇO; ESTRUTURA EM FERRO PINTADO; ESTRUTURA FIXA; CAPACIDADE ATÉ 120KG; COM COLETOR, APOIO PARA BRAÇO E APOIO PARA PÉS	PROLIFE PL201	470,00	1.880,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 1.880,00 (Um mil oitocentos e oitenta reais).

PILATTI & ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ nº 11.549.362/0001-52

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	UNID.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL OU TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVADÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA HORIZONTAL E VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	POSITIVO D610	3.409,36	13.637,44

Valor total estimado do fornecedor: R$ 13.637,44 (Treze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME – CNPJ nº 15.349.114/0001-19

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE; ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	RAGTECH – EASY WAY 1200 V A	862,00	862,00

LOTE 06 – MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UNID.	MESA PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES: BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM SUPORTE PARA IMPRESSORA, CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, COM 01 OU 02 GAVETAS	LUNASA - SLIN	310,00	1.550,00
2	1	UNID.	MESA DE ESCRITÓRIO – CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL, COM 02 GAVETAS, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	LUNASA – SL 15112	290,00	290,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 2.702,00 (Dois mil setecentos e dois reais).

SUPERAR – EIRELI - EPP – CNPJ nº 13.482.516/0001-61

LOTE 04 – BEBEDOURO E CONDICIONADOR DE AR						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	11	UNID.	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, DEVIDAMENTE INSTALADO COM A EMISSÃO DE ART.	KOMECO – KAC12CHSA	2.444,00	26.884,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 26.884,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 08 de junho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:92DD79FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO EDITAL Nº 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2020.

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO EDITAL Nº 002/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 037/2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS EDITAL Nº 002/2020,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

PROVAS REALIZADAS EM 07/06/2020.

Português (8 questões)					**Matemática** (3 questões)					**Conhecimentos Gerais e Atualidades** (6 questões)					**Conhecimentos Específicos ENGENHARIA / ARQUITETURA** (3 questões)				
1	**D**	**	**	**	**9**	**C**	**	**	**	**12**	**A**	**	**	**	**18**	**C**	**	**	**
2	**B**	**	**	**	**10**	**B**	**	**	**	**13**	**C**	**	**	**	**19**	**C**	**	**	**
3	**C**	**	**	**	**11**	**C**	**	**	**	**14**	**B**	**	**	**	**20**	**D**	**	**	**
4	**D**	**	**	**	**	**	**	**	**	**15**	**A**	**	**	**	**	**	**	**	**
5	**D**	**	**	**	**	**	**	**	**	**16**	**C**	**	**	**	**	**	**	**	**
6	**B**	**	**	**	**	**	**	**	**	**17**	**B**	**	**	**	**	**	**	**	**
7	**B**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
8	**A**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**

Abatiá (PR), em 08 de Junho de 2020.

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FC1A0493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.577 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento do Município de Candói, Estado Paraná, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela portaria da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 462/2009/STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021 poderão ser expandidas em até 3,5% (três virgula cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no inciso III do artigo 5º da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos e formas estabelecidas no respectivo Convênio, e em estrita observância da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ao art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 38. Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 39. A abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no artigo anterior (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 40. Na execução do orçamento de 2021, poderá o Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes das operações abaixo, não sendo computado para efeitos do limite estabelecido no art. 39 desta lei:

I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes;

III - Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 41. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 47. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 49. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da LRF.

Art. 50. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos Orçamentários a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59. Em razão das incertezas trazidas pela situação de emergência decorrente da pandemia provocada Novo Corona vírus (SARSCov-2) causador do COVID-19, poderá haver atualização das metas fiscais fixadas neste projeto de lei quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 60. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DA LDO - MARGENS DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2021**
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	7.100.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(7.100.000,00)
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(7.100.000,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	(7.100.000,00)
Fonte	
Notas Explicativas	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
10	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
11	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
12	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
13	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
14	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
15	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
16	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
17	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
18	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
19	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
1	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
20	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
21	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
22	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
23	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
24	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
25	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
26	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
27	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
28	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
29	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
2	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
30	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
31	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
32	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
33	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
34	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
35	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE

	PATRONAL		SUA COMPETENCIA.				SUA COMPETENCIA.
36	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
37	COSIP	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
38	COSIP	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
39	COSIP	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
3	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
40	COSIP	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
41	COSIP	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
42	COSIP	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
43	IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
44	IPTU	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
45	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
46	IPTU	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
47	IPTU	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
48	IPTU	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
49	ISS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
4	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
50	ISS	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
51	ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
52	ISS	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
53	ISS	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
54	ISS	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
55	ITBI	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
56	ITBI	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
57	ITBI	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
58	ITBI	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
59	ITBI	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
5	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
60	ITBI	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
61	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCÁRIOS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.

62	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCÁRIOS	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
63	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCÁRIOS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
64	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCÁRIOS	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
65	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCÁRIOS	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
66	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCÁRIOS	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
67	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
68	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
69	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
6	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
70	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
71	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
72	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
73	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
74	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
75	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
76	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
77	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
78	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
79	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
7	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
80	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
81	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
82	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
83	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
84	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
85	TAXAS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CALCULO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
86	TAXAS	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
87	TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
88	TAXAS	Outros Benefícios	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE OUTROS BENEFICIOS DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA SUA COMPETENCIA.
89	TAXAS	Remissão	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE REMISSÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
8	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Anistia	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE ANISTIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
90	TAXAS	Subsídio	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE SUBSIDIO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.

9	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.	0,00	0,00	0,00	O MUNICIPIO NÃO CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL DE TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte							
Notas Explicativas							

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DA LDO - RISCO FISCAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	390.000,00	APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM ESPECIAL A TRIBUTÁRIA E DE ATOS DE PESSOAL, FACILITANDO COM ISSO A ARGUMENTAÇÃO DA DEFESA DA MUNICIPALIDADE, EM PROCESSOS EM QUE O MUNICÍPIO FIGURE COMO REQUERIDO	140.000,00
Assistências Diversas	130.000,00	INVESTIMENTOS EM SAÚDE PREVENTIVA DE COMBATE A EPIDEMIAS; INVESTIMENTOS EM PRESERVAÇÃO DE FONTES E PROTEÇÃO A MATA CILIAR; CONSTAR NO ORÇAMENTO ANUAL RECURSOS PARA CUSTEAR AÇÕES SOCIAIS DE COMBATE A FOME, EM TEMPO DE EPIDEMIA.	130.000,00
SUBTOTAL	520.000,00	**SUBTOTAL**	270.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	233.625,00	CONSIDEROU-SE A MÉDIA DA TAXA DE INADIMPLÊNCIA NACIONAL DE 3,5% INCLUSO OS EFEITOS DA PANDEMIA. SUGERE-SE NESTE CASO A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE REFIS E OUTRAS AÇÕES DE PARCELAMENTO DE TRIBUTOS OBJETIVANDO REDUZIR O DÉFICIT EM 50%	116.812,50
Discrepância de Projeções	1.765.811,15	DESENVOLVER ROTINAS DE CONTROLE QUE PERMITAM VERIFICAR O COMPORTAMENTO DA RECEITA REALIZADA E CASO OCORRA REDUÇÃO NAS PROJEÇÕES, UTILIZAR A LIMITAÇÃO DE EMPENHO: CONSIDEROU-SE UMA REDUÇÃO NA TAXA DE CRESCIMENTO DE 3% EM FUNÇÃO DOS EFEITOS DA COVID19	0,00
SUBTOTAL	1.999.436,15	**SUBTOTAL**	116.812,50
TOTAL	2.519.436,15	**TOTAL**	386.812,50
Fonte			
agenciabrasil.ebc.com.br;			
www.istoedinheiro.com.br;			
Notas Explicativas			
Foi desconsiderado na projeção da receita para o exercício 2021, conforme se observa no anexo das metas fiscais, o crescimento do PIB de 5% inicialmente previsto no Plano Plurianual. Além disso, considerou-se uma redução na taxa média de crescimento econômico (PIB) de 3%, considerando um estudo baseado no Relatório de Mercado Focus publicado na revista ISTOÉ, do mês de Abril de 2020, já considerados os efeitos da pandemia do novo corona vírus (COVID-19).			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DA LDO - METAS FISCAIS ATUAIS X EXERC. ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	57.556.053,47	62.616.425,71	8,79	58.860.371,91	(6,00)	58.860.371,91	0,00	61.803.390,50	5,00	64.893.560,02	5,00
Receitas Primárias (I)	56.757.483,67	61.829.505,33	8,94	58.860.371,91	(4,80)	58.860.371,91	0,00	61.803.391,50	5,00	64.893.560,02	5,00
Despesas Total	43.570.097,44	55.395.409,57	27,14	58.860.371,91	6,25	58.860.371,91	0,00	61.803.390,50	5,00	64.893.560,02	5,00
Despesas Primárias (II)	46.765.626,54	55.395.409,57	18,45	55.917.353,31	0,94	55.917.353,31	0,00	58.860.371,91	5,26	61.803.390,50	5,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	9.991.857,13	6.434.095,76	(35,61)	2.943.018,60	(54,26)	2.943.018,60	0,00	2.943.019,59	0,00	3.090.169,52	5,00
Resultado Nominal	8.326.824,99	(4.804.278,33)	(157,70)	2.943.018,60	(161,26)	2.943.018,60	0,00	2.943.018,59	(0,00)	3.090.169,52	5,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	57.556.053,47	62.616.425,71	8,79	58.860.371,91	(6,00)	58.860.371,91	0,00	61.803.390,50	5,00	64.893.560,02	5,00
Receitas Primárias (I)	56.757.483,67	61.829.505,33	8,94	58.860.371,91	(4,80)	58.860.371,91	0,00	61.803.390,50	5,00	64.893.560,02	5,00
Despesas Total	43.570.097,44	5.539.540,57	(87,29)	58.860.371,91	962,55	58.860.371,91	0,00	61.803.390,50	5,00	64.893.560,02	5,00
Despesas Primárias (II)	46.765.626,54	55.395.409,57	18,45	55.917.353,31	0,94	55.917.353,31	0,00	58.860.371,91	5,26	61.803.390,50	5,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	9.991.857,13	6.434.095,76	(35,61)	2.943.018,60	(54,26)	2.943.018,60	0,00	2.943.018,59	(0,00)	3.090.169,52	5,00
Resultado Nominal	8.326.824,99	(4.804.278,33)	(157,70)	2.943.018,60	(161,26)	2.943.018,60	0,00	2.943.018,59	(0,00)	3.090.169,52	5,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte											

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2018
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2019
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL – 2018
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL – 2019

Notas Explicativas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DA LDO - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2019(a)**	**2018(b)**	**2017(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	1.426.768,54	891.340,80	1.525.424,54
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.426.768,54	891.340,80	1.525.424,54
Alienação de Bens Móveis	535.450,00	0,00	252.878,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	891.318,54	891.340,80	1.272.546,53
DESPESAS EXECUTADAS	**2019(d)**	**2018(e)**	**2017(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.173.554,84	11.383.622,26	4.166.861,63
DESPESAS DE CAPITAL	12.173.554,84	11.383.622,26	4.166.861,63
Investimentos	12.173.554,84	11.383.622,26	4.166.861,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(23.880.504,85)	(13.133.718,55)	(2.641.437,09)
Fonte			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2017			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2018			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2019			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 2017			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 2018			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 2019			
Notas Explicativas			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DA LDO - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	**Metas previstas em 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) * 100**
Receita Total	56.057.497,07	5,000	95,319	62.616.425,71	5,000	106,471	6.558.928,64	11,700
Receitas Primárias (I)	57.339.166,28	5,000	97,498	61.829.505,33	5,000	105,133	4.490.339,05	7,831
Despesa Total	56.057.497,07	5,000	95,319	63.279.521,55	5,000	107,599	7.222.024,48	12,883
Despesas Primárias (II)	77.569.869,39	5,000	131,898	65.176.570,68	5,000	110,825	(12.393.298,71)	(15,977)
Resultado Primário (I-II)	(20.230.703,11)	0,000	(34,400)	(3.347.065,35)	0,000	(5,691)	16.883.637,76	(83,456)
Resultado Nominal	(2.057.497,01)	5,000	(3,499)	(4.804.278,33)	5,000	(8,169)	(2.746.781,32)	133,501
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Fonte								

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA – 2019

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL – 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 2019
Notas Explicativas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DA LDO - EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2021

ART. 12 LRF								
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**		**PROJETADA**		**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.120.055,00	6.836.798,65	6.675.000,00	6.675.000,00	7.008.750,00	7.359.187,00	PROJETADO COM CRESCIMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB
12	CONTRIBUIÇÕES	557.159,25	622.144,75	677.000,00	677.000,00	710.850,00	746.392,00	PROJETADO COM CRESCIMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB
13	RECEITA PATRIMONIAL	891.340,80	891.318,54	738.200,00	738.200,00	775.110,00	813.865,00	PROJETADO COM CRESCIMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB
16	RECEITA DE SERVIÇOS	182.449,85	241.660,97	108.607,45	108.607,45	114.037,00	119.739,00	PROJETADO COM CRESCIMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.356.134,88	50.064.809,80	50.603.564,46	50.603.564,46	53.133.746,00	55.790.042,00	PROJETADO COM CRESCIMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.682,20	137.831,03	38.000,00	38.000,00	39.900,00	41.895,00	PROJETADO COM CRESCIMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.121.093,42	3.270.448,82	1.993.750,00	1.993.750,00	2.093.437,00	2.198.109,00	PROJETADO COM CRESCIMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	535.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SEM PROJEÇÃO PARA A RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	18.138,07	15.963,15	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	PROJETADO COM CRESCIMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB
Fonte								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2018								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2019								
Notas Explicativas								

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DA LDO - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	93.203.361,12	43,9	77.053.799,28	41,3	71.994.827,26	42,8
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	119.080.316,19	56,1	109.601.288,12	58,7	96.044.337,50	57,2
TOTAL	212.283.677,31	100,00	186.655.087,40	100,00	168.039.164,76	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						

BALANÇO PATRIMONIAL 2017

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Notas Explicativas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXOS DA LDO - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2021**				**2022**				**2023**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	58.860.371,91	58.860.371,91	0,000	100,085	61.803.390,55	61.803.390,55	5,000	100,085	64.893.560,07	64.893.560,07	5,000	100,085
Receitas Primárias (I)	58.860.371,91	58.860.371,91	0,000	100,085	61.803.390,55	61.803.390,55	5,000	100,085	64.893.560,07	64.893.560,07	5,000	100,085
Despesa Total	58.860.371,91	58.860.371,91	0,000	100,085	61.803.390,55	61.803.380,96	5,000	100,085	64.893.560,07	64.893.560,07	5,000	100,085
Despesas Primárias (II)	55.917.353,31	55.917.353,31	0,000	95,081	58.860.371,91	58.860.371,91	(5,000)	95,319	61.803.390,55	61.803.390,55	(5,000)	95,319
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.943.018,60	2.943.018,60	0,000	5,004	2.943.018,64	2.943.018,64	10,000	4,766	3.090.169,52	3.090.169,52	10,000	4,766
Resultado Nominal	2.943.018,60	2.943.018,60	0,000	5,004	2.943.018,64	2.943.018,64	(5,000)	4,766	3.090.169,52	3.090.169,52	5,000	4,766
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0A826418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 655/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER O RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PARCELAMENTO PARA O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ** aprovou e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o reconhecimento e confissão de dívida, mediante a celebração de contrato de parcelamento com o Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, com vistas ao pagamento do valor de R$ 268.607,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais), que corresponde ao custeio e a cobertura das despesas para o destino final dos resíduos sólidos do Município de Itaperuçu, no exercício de 2019, nos termos do aprovado na 44ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal, realizada em 11 de dezembro de 2019.

§ 1º. O montante destacado no *caput* deste artigo será pago em 50 (cinquenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de julho de 2020, no valor de R$ 5.372,14 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), na forma do disposto no ANEXO I, desta Lei.

§ 2º Fica autorizado à edição de Decreto do Executivo Municipal, com a finalidade de suplementação orçamentária na quantia necessária, para, dentro da respectiva competência, cobrir as despesas decorrentes.

Art. 2º Ficam, assim, ratificados todos os atos administrativos do Executivo Municipal, relacionados à matéria desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 08 de junho de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 655/2020

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
EXERCÍCIOS												
2020	-	-	-	-	-	-	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14
2021	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14
2022	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14
2023	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14
2024	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	5.372,14	-	-	-	-

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EAF7BC3D